EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL COMARCA DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO

URGENTE!

Processo com pedido de apreciação liminar, pena de perecimento de direito.

FBM COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.245.965/0001-19, com sede na Av. dos Pioneiros, nº 560, bairro Centro, em Brasnorte/MT, CEP 78.350-000, **FERRARI EMPREENDIMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.442.192/0001-38, com sede na Av. dos Pioneiros, nº 530, Sala 01, bairro Centro, em Brasnorte/MT, CEP 78.350-000, **JUELCI FERRARI TRANSPORTES EIRELI-ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº CNPJ: 21.850.633/0001-69, com sede na Rua Cascavel, nº 535, Sala 02, bairro Centro, em Brasnorte/MT, CEP 78.350-000 e **JUELCI FERRARI-ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.557.335/0001-07, com sede na Av. dos Pioneiros, nº 530, Sala 04, bairro Centro, em Brasnorte/MT, CEP 78.350-000 **(DOC. 01) – GRUPO FBM**, por intermédio de seus procuradores que a esta subscrevem **(DOC. 02)**, com endereço constante no rodapé desta, indicando o de Cuiabá/MT para o recebimento de intimações, vêm, *mui* respeitosamente, perante Vossa Excelência, com fulcro nas Leis nº 11.101/2005 e 14.112/2020, formular o presente pedido de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL,** pelas razões que adiante passa a demonstrar.

CUIABÁ . MT
Av. Dr. Hélio Ribeiro, 525 . Cjto 1010-1014
Ed. Helbor Dual Business . Alvorada
CEP: 78.048-250 | Tel: +55 (65) 3027.4685

SÃO PAULO . SP
Avenida Doutor Chucri Zaidan, 1550 - 19º andar
Conjunto 1915 - Vila Cordeiro
CEP 04583-110 | Tel: +55 (11) 3386.1110

CAMPO GRANDE . MS
Rua Alagoas, 396 . Sala 1308
Edifício Atrium . Jardim Dos Estados
CEP 79020-120 | Tel: +55 (67) 3211-2220

@mestremedeirosadv contato@mestremedeiros.com.br mestremedeiros.com.br

Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:12:30
Número do documento: 22053121064942900000083856969
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22053121064942900000083856969
Assinado eletronicamente por: MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS - 31/05/2022 21:06:50

1. DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

> *"A recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos /interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica."* (Lei n. 11.101/2005, artigo 47).

Visando alcançar exatamente o objetivo consagrado na Lei de Recuperação Judicial, que nada mais fez do que dar operacionalidade ao mandamento constitucional - previsto no **artigo 170 da Constituição Federal** - da função social da propriedade, da valorização do trabalho humano, da livre iniciativa, da preservação do pleno emprego e, entre outros postulados não menos honrados de serem lembrados, da existência digna de todos, é que os Requerentes se socorrem ao Poder Judiciário, por meio deste novel instituto.

2. HISTÓRICO DAS REQUERENTES E EXPOSIÇÃO DAS RAZÕES DA CRISE ECONÔMICO-FINANCEIRA. ASPECTOS TÉCNICO-JURÍDICO.

Traz a Lei de recuperação e falências a exigência da apresentação de histórico dos requerentes, bem como a exposição das razões da crise econômico financeira pela qual perpassa, seja por motivo do juízo adquirir tato com os requerentes ou pela necessidade de apresentação de como foi o caminhar do mesmo e de como chegou nesta situação de crise atual, de qualquer forma, importante é o delineamento do histórico, para assim o respectivo magistrado ter a certeza da viabilidade dos requerentes.

Portanto, determina a Lei que o devedor explique quais razões o levaram a atual situação patrimonial e quais as causas da crise econômico-financeira que atravessa.

Sendo os operadores do direito, na maioria das vezes, pouco entendedores da ciência econômica, englobando aí a macro economia, os fatores exógenos do mercado, a constante mudança no câmbio e nas cotações das bolsas de valores, bem como o impacto de novas leis e de políticas públicas na vida da empresa e do empresário na administração de seu negócio, tem-se que, normalmente, todos os argumentos que vêm

CUIABÁ . MT
Av. Dr. Hélio Ribeiro, 525 . Cjto 1010-1014
Ed. Helbor Dual Business . Alvorada
CEP: 78.048-250 | Tel: +55 (65) 3027.4685

SÃO PAULO . SP
Avenida Doutor Chucri Zaidan, 1550 - 19º andar
Conjunto 1915 - Vila Cordeiro
CEP 04583-110 | Tel: +55 (11) 3386.1110

CAMPO GRANDE . MS
Rua Alagoas, 396 . Sala 1308
Edifício Atrium . Jardim Dos Estados
CEP 79020-120 | Tel: +55 (67) 3211-2220

@mestremedeirosadv contato@mestremedeiros.com.br mestremedeiros.com.br

Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:12:30
Número do documento: 22053121064942900000083856969
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22053121064942900000083856969
Assinado eletronicamente por: MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS - 31/05/2022 21:06:50

sendo lançados nas petições iniciais que buscam o processamento da recuperação se revestem da natural retórica dos operadores, aliada a parcela de culpa do governo, nos juros, tributos, relação de trabalho paternalista, em desacordos comerciais efetuados e na globalização, que são demasiadamente genéricos ou em fatores cuja ligação à crise das devedoras é absolutamente impossível de se comprovar sem que paire alguma sombra de dúvida.

O que se precisa ter em mente é que no momento em que houver uma crise financeira, é necessário que haja uma ação que proteja o empreendedor, a fim de que o mesmo possa equacionar seu passivo, proteger seus ativos, e continuar produzindo. É esse o caso dos Requerentes.

Na verdade, o que pretende a lei ao determinar que os requerentes indiquem as razões da crise é fazer com que o empresário mostre, com boa-fé, transparência e verdade, se está assim por se tratar de uma situação efetivamente alheia a sua vontade.

Nos vários casos em que os procuradores do presente atuam, sempre foi requerido às partes que narrassem em linguagem simples, leiga, quais razões trouxeram as requentes à situação de crise financeira. Do mesmo modo foi solicitado às **Requerentes** que narrasse à situação de crise financeira.

Em atendimento ao inciso I do art. 51, da Lei nº 11.101/2005, as Requerentes passam a expor as causas concretas da sua situação patrimonial e as razões da crise que justificam a propositura do seu pedido de Recuperação Judicial.

No caso em comento, o **GRUPO FBM** é composto pelas empresas **FBM COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-EPP, FERRARI EMPREENDIMENTOS EIRELI, JUELCI FERRARI TRANSPORTES EIRELI-ME e JUELCI FERRARI-ME**, que possui atuação diversificada nos seguimentos de venda de materiais de construção em geral, incorporação de empreendimentos imobiliários e transporte rodoviário de carga.

No entanto, o início das atividades do GRUPO teve como pedra fundamental o *SUPERMERCADO FERRARI*, fundado pelo Sr. Juelci Ferrari e pela Sr.ª Nilza Terezinha Ferrari, no ano de 1989, no município de Brasnorte/MT.

CUIABÁ . MT
Av. Dr. Hélio Ribeiro, 525 . Cjto 1010-1014
Ed. Helbor Dual Business . Alvorada
CEP: 78.048-250 | Tel: +55 (65) 3027.4685

SÃO PAULO . SP
Avenida Doutor Chucri Zaidan, 1550 - 19º andar
Conjunto 1915 - Vila Cordeiro
CEP 04583-110 | Tel: +55 (11) 3386.1110

CAMPO GRANDE . MS
Rua Alagoas, 396 . Sala 1308
Edifício Atrium . Jardim Dos Estados
CEP 79020-120 | Tel: +55 (67) 3211-2220

@mestremedeirosadv contato@mestremedeiros.com.br mestremedeiros.com.br

Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:12:30
Número do documento: 22053121064942900000083856969
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22053121064942900000083856969
Assinado eletronicamente por: MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS - 31/05/2022 21:06:50

Logo durante os primeiros anos de atividade, o supermercado foi considerado uma *"empresa pioneira"* da região, que, reconhecido não apenas pela solidez do seu empreendimento, mas notadamente pelo caráter social, era uma importante fonte geradora de empregos e receitas para o município.

De fato, o *SUPERMERCADO FERRARI* trouxe um novo conceito de negócios para a região em que estava localizado, isso porque à época contava com uma grande loja climatizada, com padaria, restaurante e amplo estacionamento, de modo a atender todas as classes de público. Em seu auge, o supermercado chegou a oferecer mais de 80 (oitenta) postos de trabalho.

Comprometidos com o espírito empreendedor, com o crescimento das demandas e diante da grande aceitação do mercado local, os sócios do supermercado, amparados nos resultados angariados, resolveram expandir os seus negócios para atuar no segmento de venda de materiais de construção em geral.

Assim, em 2007 foi constituída a empresa ***FBM COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-EPP***, que tinha dentre seus sócios fundadores o Sr. Edelo Marcelo Ferrari, filho do Sr. Juelci Ferrari e da Sr.ª Nilza Terezinha Ferrari, o qual, alguns anos depois, se retirou da sociedade do grupo para seguir com projetos particulares, confira acervo fotográfico abaixo:





CUIABÁ . MT
Av. Dr. Hélio Ribeiro, 525 . Cjto 1010-1014
Ed. Helbor Dual Business . Alvorada
CEP: 78.048-250 | Tel: +55 (65) 3027.4685

SÃO PAULO . SP
Avenida Doutor Chucri Zaidan, 1550 - 19º andar
Conjunto 1915 - Vila Cordeiro
CEP 04583-110 | Tel: +55 (11) 3386.1110

CAMPO GRANDE . MS
Rua Alagoas, 396 . Sala 1308
Edifício Atrium . Jardim Dos Estados
CEP 79020-120 | Tel: +55 (67) 3211-2220

@mestremedeirosadv
contato@mestremedeiros.com.br
mestremedeiros.com.br

Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:12:30
Número do documento: 22053121064942900000083856969
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22053121064942900000083856969
Assinado eletronicamente por: MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS - 31/05/2022 21:06:50





Em 2014, os fundadores do *SUPERMERCADO FERRARI* vislumbraram uma boa oportunidade de negócios a oferta do *Grupo Pasqualotto* com a compra da empresa. Desse modo, após concretizarem a venda do supermercado, decidiram, ainda em 2014, investir o recurso recebido anteriormente na aquisição da outra metade das quotas sociais da empresa *FBM COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-EPP*, que até então pertencia a terceiro.

Não demorou muito para a empresa conquistar e consolidar uma vasta clientela. Com os índices de crescimento das vendas aumentando mês a mês, logo a *FBM COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-EPP* passou a ser considerada a maior empresa de venda de materiais para construção civil na região, antes mesmo da sua ampliação física no ano de 2017.

Diante dos resultados expressivos obtidos no decorrer das suas atividades, bem como em razão da confiança no potencial do negócio que desenvolvia, o GRUPO, após uma detida análise do mercado local, decidiu novamente ampliar a sede da empresa como forma de fomentar ainda mais suas atividades, inaugurando naquela região um novo conceito de *"loja de materiais para construção"*.

Inicialmente, as obras de ampliação foram custeadas com recursos próprios do GRUPO, no entanto, em razão do risco de comprometimento do fluxo de caixa para fazer frente às demais obrigações da empresa (ex.: aquisição de produtos para reposição de estoque), foi necessário, em 2018, recorrer aos empréstimos bancários para finalizar as obras de ampliação da *FBM COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-EPP*, inaugurada em dezembro de 2020, confira acervo fotográfico abaixo:

CUIABÁ . MT
Av. Dr. Hélio Ribeiro, 525 . Cjto 1010-1014
Ed. Helbor Dual Business . Alvorada
CEP: 78.048-250 | Tel: +55 (65) 3027.4685

SÃO PAULO . SP
Avenida Doutor Chucri Zaidan, 1550 - 19º andar
Conjunto 1915 - Vila Cordeiro
CEP 04583-110 | Tel: +55 (11) 3386.1110

CAMPO GRANDE . MS
Rua Alagoas, 396 . Sala 1308
Edifício Atrium . Jardim Dos Estados
CEP 79020-120 | Tel: +55 (67) 3211-2220

@mestremedeirosadv contato@mestremedeiros.com.br mestremedeiros.com.br

Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:12:30
Número do documento: 22053121064942900000083856969
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22053121064942900000083856969
Assinado eletronicamente por: MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS - 31/05/2022 21:06:50





Em relação a empresa ***FERRARI EMPREENDIMENTOS EIRELI***, sua constituição foi mais uma aposta promissora para verticalizar e expandir o segmento de atividades do GRUPO, no ano de 2011. A empresa foi constituída com objetivo de atender o setor de incorporação e empreendimentos imobiliários no município de Brasnorte/MT. Inicialmente, a atividade da empresa consistia basicamente na compra de terrenos para a construção e venda das casas projetadas.

Importante destacar que, até então a atividade não era explorada por qualquer outra empresa na região, dessa forma, a *FERRARI EMPREENDIMENTOS EIRELI* dominou o segmento para qual foi constituída. Foram mais de 70 (setenta) casas entregues na área urbana do município de Brasnorte/MT e 29 (vinte nove) casas

CUIABÁ . MT
Av. Dr. Hélio Ribeiro, 525 . Cjto 1010-1014
Ed. Helbor Dual Business . Alvorada
CEP: 78.048-250 | Tel: +55 (65) 3027.4685

SÃO PAULO . SP
Avenida Doutor Chucri Zaidan, 1550 - 19º andar
Conjunto 1915 - Vila Cordeiro
CEP 04583-110 | Tel: +55 (11) 3386.1110

CAMPO GRANDE . MS
Rua Alagoas, 396 . Sala 1308
Edifício Atrium . Jardim Dos Estados
CEP 79020-120 | Tel: +55 (67) 3211-2220

@mestremedeirosadv contato@mestremedeiros.com.br mestremedeiros.com.br

Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:12:30
Número do documento: 22053121064942900000083856969
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22053121064942900000083856969
Assinado eletronicamente por: MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS - 31/05/2022 21:06:50

entregues com parceria do Programa Nacional de Habitação Rural (PNHR), mantido pelo Governo Federal.

Em razão da consolidação das atividades, em 2015 a empresa adquiriu uma grande área na região central do município de Brasnorte/MT para construção do *Loteamento Parques do Ipês*, que possuiria futuramente 112 (cento e doze) lotes, todos com infraestrutura completa (água, esgoto, asfalto e energia elétrica) - único loteamento entregue, na localidade e até os presentes dias, com toda essa infraestrutura -, dessa forma, pela solidez dos seus empreendimentos, a empresa tornou-se uma importante fonte geradora de empregos e receitas para aquele município.

O sucesso do empreendimento na região foi surpreendente, uma vez que foram comercializados mais de 90% (noventa por cento) dos lotes, inclusive, com o financiamento próprio concedido pela *FERRARI EMPREENDIMENTOS EIRELI.*

Há de se registar, ainda, que a empresa foi fundada com o objetivo de atender as reais necessidades de moradia dos habitantes do município de Brasnorte/MT. Para isso, sempre buscou com responsabilidade e inovação a prestação de serviços com a máxima qualidade possível.

A diversificação dos segmentos de atuação do GRUPO também foi direcionada para o setor de transportes rodoviário de carga em 2015, com a criação da empresa ***JUELCI FERRARI TRANSPORTES EIRELI-ME***.

No primeiro ano de atividade, a empresa prestava serviços de frete bovino para os criadores de gado localizados na região de Brasnorte/MT.

No entanto, a partir de um determinado momento a demanda para a prestação dos serviços caiu vertiginosamente, já que grande parte dos criadores da região adquiriram seus próprios meios de transporte de gado.

Assim, em razão dos custos já despendidos com a aquisição da frota de veículos da empresa, e, para que os mesmos não ficassem sem serventia, os veículos passaram a ser utilizados no transporte dos produtos adquiridos pela empresa *FBM COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-EPP*, o que ensejou consequentemente na redução dos custos operacionais da empresa.

CUIABÁ . MT
Av. Dr. Hélio Ribeiro, 525 . Cjto 1010-1014
Ed. Helbor Dual Business . Alvorada
CEP: 78.048-250 | Tel: +55 (65) 3027.4685

SÃO PAULO . SP
Avenida Doutor Chucri Zaidan, 1550 - 19º andar
Conjunto 1915 - Vila Cordeiro
CEP 04583-110 | Tel: +55 (11) 3386.1110

CAMPO GRANDE . MS
Rua Alagoas, 396 . Sala 1308
Edifício Atrium . Jardim Dos Estados
CEP 79020-120 | Tel: +55 (67) 3211-2220

@mestremedeirosadv contato@mestremedeiros.com.br mestremedeiros.com.br

Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:12:30
Número do documento: 22053121064942900000083856969
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22053121064942900000083856969
Assinado eletronicamente por: MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS - 31/05/2022 21:06:50

Em 2016, o GRUPO impulsionado pela mola propulsora do empreendedorismo, decidiu criar a empresa ***JUELCI FERRARI - ME***, constituída inicialmente com o fim de prestar serviços de cobrança extrajudicial e informações cadastrais para as demais empresas situadas no município de Brasnorte/MT.

E assim, uma a uma, constituíram-se as demais empresas componentes do GRUPO FBM, que tal como a precursora, desempenham até hoje papel fundamental no aspecto social e econômico na região em que se encontram instaladas, através da geração de centenas de empregos diretos e indiretos e de impostos.

No entanto, apesar de todo o crescimento e expansão física dos negócios do GRUPO, os últimos registros contábeis das empresas registraram uma queda vertiginosa no faturamento dos últimos anos, gerado, em síntese, pela ausência de receita e fluxo de caixa suficiente, proveniente das altas dívidas a curto e médio prazo acumuladas, o que foi agravado com a crise financeira em escala global gerada pela pandemia da *Covid-19*, que em 11/03/2020 foi classificada oficialmente como pandemia pela Organização Mundial da Saúde (OMS), obrigando o Governo Federal publicar decreto reconhecendo a situação de emergência na Saúde Pública, em razão do alto grau de contágio.

Diante deste cenário pessimista, o GRUPO FBM resolveu adotar algumas medidas drásticas com o fim de minimizar os impactos em seu fluxo de caixa, desse modo, buscou ao máximo reduzir seus custos operacionais inclusive, reestruturando sua equipe, contudo, apesar de todo o esforço não foi possível afastar da situação de crise que se avizinhou.

Não bastasse a sucessão de tais eventos, atrelados aos prejuízos que já vinham sendo suportados pelo GRUPO FBM ao longo dos últimos anos, a crise financeira tornou a se agravar no primeiro semestre do ano de 2021, com o novo agravamento da crise sanitária causada pelo vírus da *Covid-19*, obrigando os Governos federal, estadual e municipal imporem uma série de medidas de restrições ao funcionamento das atividades econômicas, afetando diretamente a economia e o consumo nacional.

CUIABÁ . MT
Av. Dr. Hélio Ribeiro, 525 . Cjto 1010-1014
Ed. Helbor Dual Business . Alvorada
CEP: 78.048-250 | Tel: +55 (65) 3027.4685

SÃO PAULO . SP
Avenida Doutor Chucri Zaidan, 1550 - 19º andar
Conjunto 1915 - Vila Cordeiro
CEP 04583-110 | Tel: +55 (11) 3386.1110

CAMPO GRANDE . MS
Rua Alagoas, 396 . Sala 1308
Edifício Atrium . Jardim Dos Estados
CEP 79020-120 | Tel: +55 (67) 3211-2220

@mestremedeirosadv contato@mestremedeiros.com.br mestremedeiros.com.br

Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:12:30
Número do documento: 22053121064942900000083856969
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22053121064942900000083856969
Assinado eletronicamente por: MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS - 31/05/2022 21:06:50

Tais medidas ocasionaram o aumento imediato dos custos dos produtos revendidos pela empresa *FBM COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-EPP*, bem como a falta de muito deles nas indústrias.

Ainda, colabora para a crise financeira do GRUPO o fato do alto investimento feito na ampliação da empresa *FBM COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-EPP*, o alto investimento na aquisição de produtos para compor o estoque da loja, que, no entanto, não gerou os resultados esperados para o período.

Não bastasse todos os percalços citados, o GRUPO também foi atingido pelas altas taxas dos empréstimos tomados com instituições financeiras para expandir seus negócios, tendo o fim das carências dos respectivos financiamentos coincidido com o início da pandemia da *Covid-19* no país.

Logo, com a queda abrupta e inesperada do faturamento de todo o GRUPO, em poucos dias as consequências da calamidade pública decretada em todos os Estados do Brasil, refletiu diretamente nos negócios das empresas.

Assim, diante de um caixa único para administrar todo o GRUPO e, no intuito de cumprir com a obrigação de quitar os fornecedores, as empresas Requerentes ficaram descapitalizadas, visto que, o faturamento fora reduzido drasticamente e as empresas não comportavam mais todas as obrigações contraídas, motivo pelo qual foram obrigadas a recorrer novamente aos empréstimos bancários, submetendo-se às altas taxas de juros praticados pelas instituições financeiras, para fazer capital de giro.

Importante relembrar que nesse período os Bancos se recusaram a aumentar os limites de crédito das empresas do GRUPO para que pudessem continuar operando conforme a necessidade do mercado, ou seja, aproveitaram-se da crise sanitária instalada no País para tornar ainda mais difícil a atividade empresarial. Tal fato foi amplamente divulgado, pois no momento em que as empresas mais precisavam de linha de crédito para continuarem operando, as instituições bancárias recuaram e deixaram os empresários sem suporte algum[1].

[1] https://economia.uol.com.br/noticias/redacao/2020/03/26/coronavirus-juros-alta-prazo-corte-linha-credito-antecipacao-recebivel.htm

CUIABÁ . MT
Av. Dr. Hélio Ribeiro, 525 . Cjto 1010-1014
Ed. Helbor Dual Business . Alvorada
CEP: 78.048-250 | Tel: +55 (65) 3027.4685

SÃO PAULO . SP
Avenida Doutor Chucri Zaidan, 1550 - 19º andar
Conjunto 1915 - Vila Cordeiro
CEP 04583-110 | Tel: +55 (11) 3386.1110

CAMPO GRANDE . MS
Rua Alagoas, 396 . Sala 1308
Edifício Atrium . Jardim Dos Estados
CEP 79020-120 | Tel: +55 (67) 3211-2220

@mestremedeirosadv contato@mestremedeiros.com.br mestremedeiros.com.br

Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:12:30
Número do documento: 22053121064942900000083856969
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22053121064942900000083856969
Assinado eletronicamente por: MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS - 31/05/2022 21:06:50

Verifica-se então que, não foram só os fatores comerciais na aquisição de produtos que contribuíram para as dificuldades financeiras do GRUPO nestes últimos anos, todos esses percalços solidificaram uma crise emergencial, que propiciou perder preço de concorrência, diminuição de arrecadação e fluxo de caixa.

Diante de toda a situação narrada, a disponibilidade de caixa das empresas Requerentes não é suficiente para cumprir com todas as obrigações financeiras de curto prazo, submetendo as devedoras e seus ativos a uma situação de vulnerabilidade em virtude de um desordenado ajuizamento de execuções individuais e eventuais expropriações patrimoniais.

Não obstante a isso, o GRUPO tem plena convicção quanto à sua capacidade e viabilidade operacional e financeira, inclusive com potencial de expansão futura de suas atividades. A recuperação judicial é necessária precisamente para viabilizar a superação da crise de liquidez momentânea e o prosseguimento de seus projetos, estando as Requerentes seguras acerca do atingimento com êxito dos seus propósitos empresariais.

Portanto, devido a todos esses fatores aqui apontados, o GRUPO FBM preza pela sua credibilidade e se viu na necessidade de tomar uma medida drástica para manter seus funcionários, parceiros, credores e fornecedores, cumprindo assim com sua função social, já que não lhe resta outra alternativa a não ser a de ingressar com o pedido de Recuperação Judicial, visando o deferimento do processo, para renegociar o seu passivo sob a supervisão do Poder Judiciário.

Outrossim, diante das circunstâncias já apresentadas, faz-se necessário uma reestruturação do passivo do GRUPO empresarial, a fim de solucionar os entraves que atualmente sufocam a sua saúde financeira, evitando que seja instalada uma corrida dos credores por ativos e possibilitando a continuidade da empresa de forma produtiva, preservando a sinergia econômica e os bons resultados historicamente produzidos pelas empresas Requerentes, em linha com o que preceitua o artigo 47, da LRF.

Destarte, Excelência, crê-se, portanto, com base na declaração efetuada pelos próprios empresários, restar suprido o requisito do artigo 51, I da Lei nº 11.101/2005 (*mantida na alteração da Lei nº 14.112/2020*), com a juntada do documento intitulado **HISTÓRICO DAS REQUERENTES**, em anexo **(DOC. 03)**, que esclarecem, com as

CUIABÁ . MT
Av. Dr. Hélio Ribeiro, 525 . Cjto 1010-1014
Ed. Helbor Dual Business . Alvorada
CEP: 78.048-250 | Tel: +55 (65) 3027.4685

SÃO PAULO . SP
Avenida Doutor Chucri Zaidan, 1550 - 19º andar
Conjunto 1915 - Vila Cordeiro
CEP 04583-110 | Tel: +55 (11) 3386.1110

CAMPO GRANDE . MS
Rua Alagoas, 396 . Sala 1308
Edifício Atrium . Jardim Dos Estados
CEP 79020-120 | Tel: +55 (67) 3211-2220

@mestremedeirosadv contato@mestremedeiros.com.br mestremedeiros.com.br

Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:12:30
Número do documento: 22053121064942900000083856969
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22053121064942900000083856969
Assinado eletronicamente por: MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS - 31/05/2022 21:06:50

minuciosas palavras dos responsáveis, e com transparência, o desenvolvimento dos empresários, de forma que nenhum laudo econômico, financeiro ou contábil o faria com tanta clareza.

3. DA COMPETÊNCIA

3.1 DA REGIONALIZAÇÃO DAS VARAS DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL - DO JUÍZO DA COMARCA DE SINOP/MT – RESOLUÇÃO TJ-MT/OE Nº 10/2020 DO ÓRGÃO ESPECIAL

Inicialmente, cumpre destacar as razões, de fato e de direito, pelas quais o pedido de Recuperação Judicial das Requerentes deverá ser processado perante esta Comarca de Sinop/MT.

Isso porque, o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso instituiu em sua normativa a Regionalização das Varas de Recuperação Judicial pela Resolução TJ-MT/OE nº 10/2020, a qual redefiniu e modificou a competência das unidades judiciárias em razão do procedimento especial, bem como tramitação mais célere que estes processos requerem o que ensejaram na atribuição de competência desse juízo, conforme o relatado no art. 1º, da supramencionada Resolução:

> *"Art. 1º. Redefinir a competência de unidades judiciais do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso,* ***com o intuito de estabelecer nas Comarcas de Entrância Especial um conjunto de Varas Regionais de Falência e Recuperação Judicial, com a modificação da competência nas seguintes unidades judiciárias:***
>
> *- 1ª Vara Cível da Comarca de Cuiabá*
>
> ***- 4ª Vara Cível da Comarca de Sinop***
>
> *- 4ª Vara Cível de Rondonópolis"* (grifos nosso)

Destarte, com a modificação da atribuição de competência realizada pelo Órgão Especial do Tribunal de Justiça e a Regionalização das Varas Recuperacionais, os processos de recuperação judicial serão distribuídos ao juízo competente nos termos da atribuição conferida pela indigitada Resolução, no caso das Requerentes perante a

CUIABÁ . MT
Av. Dr. Hélio Ribeiro, 525 . Cjto 1010-1014
Ed. Helbor Dual Business . Alvorada
CEP: 78.048-250 | Tel: +55 (65) 3027.4685

SÃO PAULO . SP
Avenida Doutor Chucri Zaidan, 1550 - 19º andar
Conjunto 1915 - Vila Cordeiro
CEP 04583-110 | Tel: +55 (11) 3386.1110

CAMPO GRANDE . MS
Rua Alagoas, 396 . Sala 1308
Edifício Atrium . Jardim Dos Estados
CEP 79020-120 | Tel: +55 (67) 3211-2220

@mestremedeirosadv contato@mestremedeiros.com.br mestremedeiros.com.br

Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:12:30
Número do documento: 22053121064942900000083856969
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22053121064942900000083856969
Assinado eletronicamente por: MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS - 31/05/2022 21:06:50

4ª Vara Cível da Comarca de Sinop/MT.

A Lei de Recuperação Judicial e Falência estabelece que a distribuição de pedido de recuperação judicial deverá ser realizada no principal estabelecimento comercial do devedor, conforme o art. 3º, mesmo quando se trata de pedido recuperacional formulado por grupo econômico, considerando que todas às empresas integram um grupo econômico de fato e de direito, vejamos:

> *"Art. 3º É competente para homologar o plano de recuperação extrajudicial, deferir a recuperação judicial ou decretar a falência o juízo do local do principal estabelecimento do devedor ou da filial de empresa que tenha sede fora do Brasil."*

À vista disso, salienta-se que o caso em vértice se trata de pedido de Recuperação Judicial das Requerentes, a qual desenvolvem suas atividades no Município de Brasnorte/MT, o que configura a competência ao juízo desta Comarca, haja vista o determinado pelo Resolução nº 10/2020 no que tange as novas atribuições concedida, colaciona-se:

> *"Processar e julgar os feitos cíveis em geral, bem como o cumprimento das cartas precatórias cíveis de sua competência, mediante distribuição igualitária com as 2ª, 3ª e 4ª Varas Cíveis, e, privativamente, mediante compensação, processar e julgar as ações que versarem sobre pedidos de recuperação judicial, falência e seus respectivos incidentes, bem como homologação de plano de recuperação extrajudicial, liquidação extrajudicial ou ordinária de sociedade empresária; incorporação de créditos da massa falida, assim como execução e quaisquer feitos que, por força de lei, devam ter curso no juízo da falência ou da recuperação judicial, pedido de insolvência civil, em que figure como parte pessoa jurídica ou física, com domicílio comercial nas comarcas e municípios integrantes do Polo III – Região Centro/Norte – Sinop (Colíder, Itaúba, Marcelândia, Cláudia, Terra Nova do Norte, Sorriso, Lucas do Rio Verde, Nova Ubiratã, Feliz Natal, Vera e Tapurah), Polo IV – Região Norte – Alta Floresta (Apiacás, Paranaíta, Nova Canaã do Norte, Nova Monte Verde, Guarantã do Norte, Peixoto de Azevedo e Matupá) e* ***Polo X – Noroeste***

CUIABÁ . MT
Av. Dr. Hélio Ribeiro, 525 . Cjto 1010-1014
Ed. Helbor Dual Business . Alvorada
CEP: 78.048-250 | Tel: +55 (65) 3027.4685

SÃO PAULO . SP
Avenida Doutor Chucri Zaidan, 1550 - 19º andar
Conjunto 1915 - Vila Cordeiro
CEP 04583-110 | Tel: +55 (11) 3386.1110

CAMPO GRANDE . MS
Rua Alagoas, 396 . Sala 1308
Edifício Atrium . Jardim Dos Estados
CEP 79020-120 | Tel: +55 (67) 3211-2220

@mestremedeirosadv contato@mestremedeiros.com.br mestremedeiros.com.br

Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:12:30
Número do documento: 22053121064942900000083856969
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22053121064942900000083856969
Assinado eletronicamente por: MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS - 31/05/2022 21:06:50

– Juína (Aripuanã, Brasnorte, Porto dos Gaúchos, Tabaporã, Colniza e Cotriguaçu).” (grifos nosso)

Assim sendo, evidente o cumprimento do artigo 3º, da LFRE, bem como a Resolução nº 10/2020, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso, observando a Regionalização das Varas Recuperacionais, justificando, portanto, **o ajuizamento do pedido de recuperação judicial dos Requerentes perante à 4ª Vara Cível da Comarca de Sinop/MT.**

4. DA REUNIÃO DAS DEVEDORAS NO PÓLO ATIVO DA AÇÃO – LITISCONSORTE ATIVO – CONSOLIDAÇÃO PROCESSUAL E SUBSTANCIAL – OBSERVÂNCIA DOS ART. 69-G e ART. 69-J, DA LEI Nº 11.101/2005

Cumpre esclarecer que, as Requerentes constituem um grupo econômico, na medida em que concentram em comunhão toda a administração e gestão de suas operações, sob comando dos mesmos sócios, com sede e principal estabelecimento no município de Brasnorte/MT.

Além disso, é possível extrair da natureza da atividade desenvolvida, bem como da documentação societária estão interligadas, sendo que a crise financeira e as dívidas que justificam a presente Recuperação Judicial são comuns e afetam diretamente todo o Grupo, de maneira que a eventual inadimplência de qualquer uma delas trará consequências patrimoniais diretas sobre a outra.

Como registrado inicialmente, o **GRUPO FBM** é composto pelas empresas **FBM COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-EPP, FERRARI EMPREENDIMENTOS EIRELI, JUELCI FERRARI TRANSPORTES EIRELI-ME e JUELCI FERRARI-ME**, sendo elas administradas pela Sr.ª Nilza Terezinha Ferrari (matriarca), Sr. Elizandro Luiz Ferrari (filho) e pelo Sr. Juelci Ferrari (patriarca), integrantes da mesma família, restando evidenciado que as Requerentes formam um grupo econômico regido por um único controle familiar e sob a mesma estrutura formal.

Nesse espeque, de acordo com as alterações realizadas na Lei de Recuperação Judicial e Falências – Lei nº 14.112/2020 – poderão as Requerentes, quando preenchidos os requisitos necessários, requerer a recuperação judicial sob consolidação

CUIABÁ . MT
Av. Dr. Hélio Ribeiro, 525 . Cjto 1010-1014
Ed. Helbor Dual Business . Alvorada
CEP: 78.048-250 | Tel: +55 (65) 3027.4685

SÃO PAULO . SP
Avenida Doutor Chucri Zaidan, 1550 - 19º andar
Conjunto 1915 - Vila Cordeiro
CEP 04583-110 | Tel: +55 (11) 3386.1110

CAMPO GRANDE . MS
Rua Alagoas, 396 . Sala 1308
Edifício Atrium . Jardim Dos Estados
CEP 79020-120 | Tel: +55 (67) 3211-2220

@mestremedeirosadv contato@mestremedeiros.com.br mestremedeiros.com.br

Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:12:30
Número do documento: 22053121064942900000083856969
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22053121064942900000083856969
Assinado eletronicamente por: MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS - 31/05/2022 21:06:50

processual e substancial, *in verbis*:

> *"Art. 69-G. Os devedores que atendam aos requisitos previstos nesta Lei e que integrem* ***grupo sob controle societário comum poderão requerer recuperação judicial sob consolidação processual. §*** *1º Cada devedor apresentará individualmente a documentação exigida no art. 51 desta Lei. § 2º O juízo do local do principal estabelecimento entre os dos devedores é competente para deferir a recuperação judicial sob consolidação processual, em observância ao disposto no art. 3º desta Lei."* (grifos nosso)

Dito isto, após verificação de que no presente caso, trata-se de Grupo sob controle societário comum (familiar), denota-se que as empresas estão abarcados por questões comuns de fato (crise), o que as leva a possuir uma pretensão jurídica igual (Recuperação Judicial), justificando o litisconsórcio ativo nesta Ação, numa medida de economia processual, **mesmo porque possuem identidade de credores, de fornecedores, de administração simultânea, contabilidade centralizada em apenas um escritório, transações financeiras entre elas e o controle financeiro consolidado em uma das unidades das Requerentes.**

A título de exemplificação, cabe demonstrar como prova de que ambas empresas são detentoras do mesmo vínculo societário **(DOC. 01)**, que as mesmas estão sob controle e direção da mesma sócia, vejamos:

EMPRESA	CNPJ	QUADRO SOCIETÁRIO
FBM COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-EPP	09.245.965/0001-19	NILZA TEREZINHA FERRARI
FERRARI EMPREENDIMENTOS EIRELI	13.442.192/0001-38	ELIZANDRO LUIZ FERRARI
JUELCI FERRARI TRANSPORTES EIRELI-ME	21.850.633/0001-69	JUELCI FERRARI
JUELCI FERRARI-ME	26.557.335/0001-07	JUELCI FERRARI

No que tange a consolidação substancial, temos que com o advento da reforma da Lei Falimentar, também inclui a previsão de que o Juiz pode, excepcionalmente e independentemente da realização de Assembleia Geral de Credores,

CUIABÁ . MT
Av. Dr. Hélio Ribeiro, 525 . Cjto 1010-1014
Ed. Helbor Dual Business . Alvorada
CEP: 78.048-250 | Tel: +55 (65) 3027.4685

SÃO PAULO . SP
Avenida Doutor Chucri Zaidan, 1550 - 19º andar
Conjunto 1915 - Vila Cordeiro
CEP 04583-110 | Tel: +55 (11) 3386.1110

CAMPO GRANDE . MS
Rua Alagoas, 396 . Sala 1308
Edifício Atrium . Jardim Dos Estados
CEP 79020-120 | Tel: +55 (67) 3211-2220

@mestremedeirosadv contato@mestremedeiros.com.br mestremedeiros.com.br

Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:12:30
Número do documento: 22053121064942900000083856969
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22053121064942900000083856969
Assinado eletronicamente por: MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS - 31/05/2022 21:06:50

autorizar a consolidação substancial de ativos e passivos de credores do mesmo grupo econômico, desde que preenchidos os requisitos necessários para tal, conforme dispõe o art. 69-J, *vide:*

> *"Art. 69-J.* ***O juiz poderá, de forma excepcional, independentemente da realização de assembleia-geral, autorizar a consolidação substancial de ativos e passivos dos devedores integrantes do mesmo grupo econômico que estejam em recuperação judicial sob consolidação*** *processual, apenas quando constatar a interconexão e a confusão entre ativos ou passivos dos devedores, de modo que não seja possível identificar a sua titularidade sem excessivo dispêndio de tempo ou de recursos, cumulativamente com a ocorrência de, no mínimo, 2 (duas) das seguintes hipóteses: I - existência de garantias cruzadas; II - relação de controle ou de dependência; III - identidade total ou parcial do quadro societário; e IV - atuação conjunta no mercado entre os postulantes."* (grifos nosso)

In casu, as Requerentes preenchem todos os requisitos acima indicadas no dispositivo legal, vez que, além dos inúmeros contratos firmados com seus fornecedores, clientes, bancos, sempre uma das empresas figuram como avalista ou responsáveis pelas obrigações das demais, bem como, os sócios de uma das empresas figura como também responsável por obrigações de outra.

Humberto Theodoro Júnior ensina que "*O que justifica o cúmulo subjetivo, in casu, é o direito material disputado tocar a mais de um titular ou obrigado, ou é a existência de conexão entre os pedidos formulados pelos diversos autores ou opostos aos diversos réus"* (*in* Curso de Direito Processual Civil – Teoria geral do direito processual civil e processo de conhecimento – Rio de Janeiro: Forense, 2007, 1 v., p. 122).

Todas essas justificativas as Requerentes possuem: **o direito material buscado neste processo (recuperação judicial) toca a mais de um titular (todas as devedoras); há identidade dos pedidos formulados por todas elas (e não apenas conexão entre eles); e, ainda, a pretensão é direcionada de forma igual aos diversos credores (réus).**

CUIABÁ . MT
Av. Dr. Hélio Ribeiro, 525 . Cjto 1010-1014
Ed. Helbor Dual Business . Alvorada
CEP: 78.048-250 | Tel: +55 (65) 3027.4685

SÃO PAULO . SP
Avenida Doutor Chucri Zaidan, 1550 - 19º andar
Conjunto 1915 - Vila Cordeiro
CEP 04583-110 | Tel: +55 (11) 3386.1110

CAMPO GRANDE . MS
Rua Alagoas, 396 . Sala 1308
Edifício Atrium . Jardim Dos Estados
CEP 79020-120 | Tel: +55 (67) 3211-2220

@mestremedeirosadv contato@mestremedeiros.com.br mestremedeiros.com.br

Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:12:30
Número do documento: 22053121064942900000083856969
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22053121064942900000083856969
Assinado eletronicamente por: MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS - 31/05/2022 21:06:50

Não seria razoável e nem justo que componentes do mesmo Grupo, que se encontram na mesma situação econômico-financeira, que atingiu a todas pelas mesmas razões, fossem obrigadas a ajuizar ações distintas, implicando em um aumento desnecessário do custo operacional, das despesas e custas processuais, trazendo prejuízos que não precisam e nem podem ser suportados pelos devedores.

Posteriormente, as devedoras farão a fusão de seus patrimônios, como aconteceu em diversos outros casos no momento da apresentação do Plano de Recuperação Judicial unitário, nos termos do art. 69-L, da Lei nº 11.101/2005, sempre visando o interesse da coletividade, mas, por ora, o que desejam é obter o deferimento de sua recuperação judicial para estancar o sangramento que a todas atinge e para poderem negociar, coletivamente, com seus credores, sendo certo que estes enxergarão a união das devedoras como um fator positivo, como enxergaram **em todos os demais casos de recuperação em que devedores diferentes, mas com identidade de questões, inclusive com identidade de sócios, tiveram o processamento de sua recuperação deferido em um mesmo processo.**

A própria Lei de Recuperação Judicial, no inciso II do artigo 50, deixa patente o direito que têm os devedores de requererem a recuperação judicial conjuntamente, vez que podem, com autorização legal, fundirem-se para melhor atender os interesses da coletividade, como aconteceu em diversos casos de recuperação.

Por isso que a reunião das devedoras, cujas atividades foram sendo inovadas e exercidas para aprimorar, para expandir e viabilizar àquelas iniciantes, que em conjunto se esforçam para obtenção de um objetivo em comum, é medida corriqueira nos processos de recuperação judicial.

Diversos Juízos vêm deferindo a união de devedores no polo ativo do processo de recuperação judicial, deferimentos esses que têm a mesma causa de pedir aqui apresentadas **(DOC. 04).**

Perfilhando da mesma linha de intelecção, o **Colendo Superior Tribunal de Justiça**, corte responsável por uniformizar a interpretação de Lei Federal em solo nacional, já há muito sedimentou o entendimento de que *"é possível a formação de litisconsórcio ativo na recuperação judicial para abranger as sociedades integrantes do mesmo grupo econômico"*, senão vejamos:

CUIABÁ . MT
Av. Dr. Hélio Ribeiro, 525 . Cjto 1010-1014
Ed. Helbor Dual Business . Alvorada
CEP: 78.048-250 | Tel: +55 (65) 3027.4685

SÃO PAULO . SP
Avenida Doutor Chucri Zaidan, 1550 - 19º andar
Conjunto 1915 - Vila Cordeiro
CEP 04583-110 | Tel: +55 (11) 3386.1110

CAMPO GRANDE . MS
Rua Alagoas, 396 . Sala 1308
Edifício Atrium . Jardim Dos Estados
CEP 79020-120 | Tel: +55 (67) 3211-2220

@mestremedeirosadv contato@mestremedeiros.com.br mestremedeiros.com.br

Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:12:30
Número do documento: 22053121064942900000083856969
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22053121064942900000083856969
Assinado eletronicamente por: MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS - 31/05/2022 21:06:50

"RECURSO ESPECIAL. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL. INEXISTÊNCIA. ***GRUPO ECONÔMICO. ART. 48 DA LRF. ATIVIDADE REGULAR****. DOIS ANOS. CISÃO EMPRESARIAL. 1. Recurso especial interposto contra acórdão publicado na vigência do Código de Processo Civil de 2015 (Enunciados Administrativos nºs 2 e 3/STJ (...) 3.* ***É possível a formação de litisconsórcio ativo na recuperação judicial para abranger as sociedades integrantes do mesmo grupo econômico. 4. As sociedades empresárias integrantes de grupo econômico devem demonstrar individualmente o cumprimento do requisito temporal de 2 (dois) anos de exercício regular de suas atividades para postular a recuperação judicial em litisconsórcio ativo.*** *5. Na hipótese, a Rede Varejo Brasil Eletrodomésticos Ltda. - concebida após a cisão de sociedade com mais de 2 (anos) de atividade empresarial regular - pode integrar a recuperação judicial, considerando-se as diversas peculiaridades retratadas nos autos. 6. Recurso especial provido."* (REsp 1665042/RS, Rel. Ministro RICARDO VILLAS BÔAS CUEVA, TERCEIRA TURMA, julgado em 25/06/2019, DJe 01/07/2019) (grifos nosso)

Ainda, importante trazer à baila, o entendimento dos Tribunais pátrios acerca da possibilidade da consolidação processual e substancial, em observância as mudanças trazidas com a reforma da Lei nº 11.101/2005, senão vejamos:

*"****RECUPERAÇÃO JUDICIAL – CONSOLIDAÇÃO SUBSTANCIAL*** *– DESNECESSIDADE DE CONVOCAÇÃO PRÉVIA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES PARA DELIBERAR SOBRE O ASSUNTO –* ***INTELIGÊNCIA DO ART. 69-J, 'CAPUT', DA LEI 11.101/05 – MEDIDA PROCESSUAL DE NATUREZA COGENTE QUE VISA TORNAR EFETIVA A FINALIDADE DO PROCESSO RECUPERACIONAL E SUPERAR SITUAÇÃO FÁTICA INTRANSPONÍVEL DE ENTRELAÇAMENTO NEGOCIAL ENTRE EMPRESAS QUE PERTENCEM AO MESMO GRUPO EMPRESARIAL*** *(...)* ***CONSOLIDAÇÃO SUBSTANCIAL – PREENCHIMENTO DE TODOS OS REQUISITOS LEGAIS PREVISTOS NO ART. 69-J DA LEI 11.101/05 – FORMAÇÃO DE GRUPO ECONÔMICO DE FATO –***

CUIABÁ . MT
Av. Dr. Hélio Ribeiro, 525 . Cjto 1010-1014
Ed. Helbor Dual Business . Alvorada
CEP: 78.048-250 | Tel: +55 (65) 3027.4685

SÃO PAULO . SP
Avenida Doutor Chucri Zaidan, 1550 - 19º andar
Conjunto 1915 - Vila Cordeiro
CEP 04583-110 | Tel: +55 (11) 3386.1110

CAMPO GRANDE . MS
Rua Alagoas, 396 . Sala 1308
Edifício Atrium . Jardim Dos Estados
CEP 79020-120 | Tel: +55 (67) 3211-2220

@mestremedeirosadv contato@mestremedeiros.com.br mestremedeiros.com.br

Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:12:30
Número do documento: 22053121064942900000083856969
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22053121064942900000083856969
Assinado eletronicamente por: MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS - 31/05/2022 21:06:50

INTERDEPENDÊNCIA DAS ATIVIDADES EMPRESÁRIAS - COINCIDÊNCIA PARCIAL DO QUADRO Ssocietário E ADMINISTRATIVO – PRESENÇA DE GARANTIAS CRUZADAS - TRANSAÇÕES COMUNS ENTRE ESTAS EMPRESAS - CONTROLE ÚNICO DO CAIXA - DECISÕES FINANCEIRAS E ADMINISTRATIVAS SÃO TOMADAS, GLOBALMENTE, NA SEDE DA PACKSEVEN *– ROBUSTA PROVA DOCUMENTAL E PERICIAL – PARECER FAVORÁVEL DO ADMINISTRADOR JUDICIAL E DO MINISTÉRIO PÚBLICO – DECISÃO ESCORREITA – RAZÕES RECURSAIS QUE SÃO INSUFICIENTES PARA ALTERAR A DECISÃO – RECURSO IMPROVIDO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL – CONSOLIDAÇÃO SUBSTANCIAL* ***- EM DECORRÊNCIA DA CONSOLIDAÇÃO SUBSTANCIAL, ATIVOS E PASSIVOS DE DEVEDORES SERÃO TRATADOS COMO SE PERTENCESSEM A UM ÚNICO DEVEDOR – APRESENTAÇÃO DE PLANO UNITÁRIO, QUE SERÁ SUBMETIDO A UMA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES PARA A QUAL SERÃO CONVOCADOS OS CREDORES DOS DEVEDORES DE FORMA GLOBAL – INTELIGÊNCIA DOS ARTS. 69-K E 69-L, AMBOS DA LEI 11.101/05*** *– IMPOSSIBILIDADE DE LISTAS, PLANOS E DELIBERAÇÕES SEPARADAS PARA CADA EMPRESA DO MESMO GRUPO EM RECUPERAÇÃO – RECURSO IMPROVIDO."* (**TJ-SP - AI: 22707199120208260000** SP 2270719-91.2020.8.26.0000, Relator: J. B. Franco de Godoi, Data de Julgamento: 14/05/2021, 1ª Câmara Reservada de Direito Empresarial, **Data de Publicação: 14/05/2021**) (grifos nosso)

Sendo assim, a continuidade de suas atividades só se fez possível porque as devedoras puderam contar os esforços mútuos de cada um deles, além, claro, da colaboração de seus credores, que, de uma forma ou de outra, cederam parte de seus créditos, **o que evidencia o acerto dos diversos Juízos que autorizaram o deferimento em conjunto de diversas empresas quando atuam em atividades afins e por meio de unidades produtivas/industriais ligadas entre si.**

É exatamente o que aconteceu com essas devedoras e essa unidade de objetivo que visam as Requerentes: equacionar os seus problemas estruturais através de esforços mútuos, para que voltem a se preocupar com suas atividades,

CUIABÁ . MT
Av. Dr. Hélio Ribeiro, 525 . Cjto 1010-1014
Ed. Helbor Dual Business . Alvorada
CEP: 78.048-250 | Tel: +55 (65) 3027.4685

SÃO PAULO . SP
Avenida Doutor Chucri Zaidan, 1550 - 19º andar
Conjunto 1915 - Vila Cordeiro
CEP 04583-110 | Tel: +55 (11) 3386.1110

CAMPO GRANDE . MS
Rua Alagoas, 396 . Sala 1308
Edifício Atrium . Jardim Dos Estados
CEP 79020-120 | Tel: +55 (67) 3211-2220

@mestremedeirosadv contato@mestremedeiros.com.br mestremedeiros.com.br

Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:12:30
Número do documento: 22053121064942900000083856969
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22053121064942900000083856969
Assinado eletronicamente por: MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS - 31/05/2022 21:06:50

de forma que continuem contribuindo para o fortalecimento da economia.

Pelo fato de as devedoras atuarem em conjunto, interligados, e por haver coincidência de credores, de estrutura administrativa, bem como por existir comunhão de direito e situação de fato idêntica a todas elas, o deferimento da reunião das mesmas no polo ativo é medida que deve ser autorizada, vez que o sucesso será obtido com maior êxito caso os esforços de todas permaneçam unidos, pois é sabido que a *"união faz a força".*

Esclareça-se que os deferimentos das recuperações em litisconsórcio ativo noticiadas contaram com o apoio dos próprios credores, que não se opuseram a união dos devedores como autoras nos processos.

5. LEGISLAÇÃO E JURISPRUDÊNCIA

A moderna legislação que regula a Recuperação Judicial, derivada das mais avançadas leis contemporâneas que cuidam de empresas em circunstâncias financeiras desfavoráveis, visa resguardar exatamente o interesse buscado pelo devedor, qual seja, sua reestruturação econômico-financeira, exatamente como prevê o artigo 47, da Lei nº. 11.101/05, *in verbis*:

> *"Art. 47. A recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica."*

Este instituto, criado justamente para substituir as famigeradas ações de concordata e evitar também a quebra da empresa tem se mostrado uma eficiente medida de saneamento e reestruturação de empreendimentos. Ele permite que credores conheçam a real situação da devedora, encorajando-os a renegociarem seus créditos em condições que realmente permitam à empresa o pagamento dos mesmos, de forma a reorganizar a sua atividade e manter os seus empregos.

Em casos de Recuperação Judicial, nacionalmente conhecidos, como os do Grupo BomBril, Grupo Estrela, Daslu, Grupo OGX, Parmalat, dentre outros, as

CUIABÁ . MT
Av. Dr. Hélio Ribeiro, 525 . Cjto 1010-1014
Ed. Helbor Dual Business . Alvorada
CEP: 78.048-250 | Tel: +55 (65) 3027.4685

SÃO PAULO . SP
Avenida Doutor Chucri Zaidan, 1550 - 19º andar
Conjunto 1915 - Vila Cordeiro
CEP 04583-110 | Tel: +55 (11) 3386.1110

CAMPO GRANDE . MS
Rua Alagoas, 396 . Sala 1308
Edifício Atrium . Jardim Dos Estados
CEP 79020-120 | Tel: +55 (67) 3211-2220

@mestremedeirosadv contato@mestremedeiros.com.br mestremedeiros.com.br

Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:12:30
Número do documento: 22053121064942900000083856969
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22053121064942900000083856969
Assinado eletronicamente por: MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS - 31/05/2022 21:06:50

empresas estão efetivamente conseguindo se recuperar, conseguiram, inclusive, impedir suas liquidações e o encerramento de suas atividades empresariais, que caso ocorressem causariam um alto custo social por força do fechamento de grande número de postos de trabalho e acarretariam a diminuição do interesse pela atividade empreendedora, que é a mola propulsora do desenvolvimento no sistema capitalista adotado por quase todas as economias do mundo.

A Lei já está alterando, como já tem feito, com a chancela do Judiciário, o quadro de falência de empresas no País. Realmente, o número de falências tem decrescido vertiginosamente, conforme estudo da Serasa. Depois de DASLU, ESTRELA, OI S/A recentemente a AVIANCA BRASIL S/A e LIVRARIA CULTURA e inúmeras empresas ao redor do país vêm se valendo, com sucesso, do instituto da recuperação para se reestruturarem, tendo-se por certeza, que a Lei nº 11.101/2005 quando aplicada corretamente gera o soerguimento das devedoras.

O sucesso alcançado pelas Requerentes, o reconhecimento, a credibilidade junto ao mercado, a responsabilidade social assumida, não foram aptas para afastar a crise econômico-financeira, crise essa que acometeu praticamente toda vida empresarial do Estado de Mato Grosso.

O desequilíbrio econômico financeiro vivenciado vem trazendo preocupantes consequências, que podem gerar a impossibilidade de soerguimento das atividades e a demissão em massa de seus inúmeros trabalhadores, conforme evidenciado pela situação, levando até mesmo empresas que estão há mais anos consolidadas na região, e que até o momento estão cumprindo a função social.

Todo este cenário, gera instabilidade, gera desemprego e o medo do empreendedor, bem como do consumidor em assumir compromissos, o que diminui o movimento do comércio em geral.

A situação econômica atual das Requerentes acompanha o crítico momento econômico e financeiro nacional, sendo perceptível que todos os setores da nossa economia se encontram afetados, bastando entrar nos diversos canais da mídia, seja ela escrita ou falada, para perceber que o capital deixou de circular em todas as regiões do Brasil.

CUIABÁ . MT
Av. Dr. Hélio Ribeiro, 525 . Cjto 1010-1014
Ed. Helbor Dual Business . Alvorada
CEP: 78.048-250 | Tel: +55 (65) 3027.4685

SÃO PAULO . SP
Avenida Doutor Chucri Zaidan, 1550 - 19º andar
Conjunto 1915 - Vila Cordeiro
CEP 04583-110 | Tel: +55 (11) 3386.1110

CAMPO GRANDE . MS
Rua Alagoas, 396 . Sala 1308
Edifício Atrium . Jardim Dos Estados
CEP 79020-120 | Tel: +55 (67) 3211-2220

@mestremedeirosadv contato@mestremedeiros.com.br mestremedeiros.com.br

Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:12:30
Número do documento: 22053121064942900000083856969
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22053121064942900000083856969
Assinado eletronicamente por: MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS - 31/05/2022 21:06:50

Ademais, nestes momentos de crise a inadimplência aumenta e o próprio mercado segura o crédito, o que piora o cenário das empresas, que atuam também diretamente com o consumidor, na entrega do produto ou serviço final. Ou seja, com a inadimplência e o crédito no mercado bloqueado, o fluxo no consumo reduz drasticamente.

Com efeito, as Requerentes estavam conseguindo gerenciar as dificuldades, tudo a muito custo. Contudo, a situação agora ficou insustentável, sendo imprescindível a intervenção do Poder Judiciário, evitando, assim, as famigeradas execuções individuais, o enxovalhamento dos nomes das Requerentes nos bancos de dados de proteção ao crédito e até mesmos os inoportunos pedidos de falência, comumente utilizados como meio de pressão para obrigar o pagamento de valores que as devedoras não dispõem de imediato.

Da análise da situação das Requerentes, que se encontra estampada na documentação em anexo, resta demonstrado que o deferimento do processamento de sua recuperação judicial dará condições às mesmas de satisfazerem todos os seus credores e de se reestruturar.

Antes de arrolar os documentos juntados, as Requerentes, atendendo ao artigo 48 da Lei nº 11.101/2005 **(DOC. 05)**, declaram e atestam inclusive comprovam através de certidão que nunca tiveram sua quebra decretada, que não obtiveram há menos de 5 (cinco) anos, os favores da concessão da recuperação judicial, além de que nunca foram condenados pela prática de crime falimentar, bem como que exercem regularmente suas atividades há mais de dois anos.

Satisfeitos os requisitos exigidos pelo artigo 48 e pelo inciso I do artigo 51, ambos da LRE, as devedoras passam a demonstrar a observância dos demais requisitos constantes nos incisos II a IX do artigo 51 da citada Lei, senão vejamos:

- ✓ Demonstrações contábeis dos três últimos exercícios sociais, e demonstração do resultado do exercício e demonstração de resultados acumulados (2019; 2020 e 2021) - **(DOC. 06)**;

- ✓ Relatórios gerenciais de fluxo de caixa geral dos últimos três

CUIABÁ . MT
Av. Dr. Hélio Ribeiro, 525 . Cjto 1010-1014
Ed. Helbor Dual Business . Alvorada
CEP: 78.048-250 | Tel: +55 (65) 3027.4685

SÃO PAULO . SP
Avenida Doutor Chucri Zaidan, 1550 - 19º andar
Conjunto 1915 - Vila Cordeiro
CEP 04583-110 | Tel: +55 (11) 3386.1110

CAMPO GRANDE . MS
Rua Alagoas, 396 . Sala 1308
Edifício Atrium . Jardim Dos Estados
CEP 79020-120 | Tel: +55 (67) 3211-2220

@mestremedeirosadv contato@mestremedeiros.com.br mestremedeiros.com.br

Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:12:30
Número do documento: 22053121064942900000083856969
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22053121064942900000083856969
Assinado eletronicamente por: MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS - 31/05/2022 21:06:50

exercícios (2019; 2020 e 2021) - **(DOC. 07)** e fluxo de caixa com projeção dos próximos doze meses **(DOC. 08);**

- ✓ Relação nominal completa dos credores, sujeitos ou não à recuperação judicial **(DOC. 09)**;
- ✓ Relação completa dos empregados, com indicação de função e salário **(DOC. 10)**;
- ✓ Ato constitutivo das Requerentes Consolidado com certidão de regularidade atualizada da JUCEMAT **(DOC. 11)**;
- ✓ Relação dos bens particulares dos sócios comprovados através do Imposto de Renda pessoa física **(DOC. 12)**;
- ✓ Extratos das contas bancárias dos últimos 05 dias **(DOC. 13)**;
- ✓ Certidões de cartórios de protestos das requerentes **(DOC. 14);**
- ✓ Relação de todas as ações judiciais em que os requerentes figuram como parte **(DOC. 15)**, os quais pode se verificar a dimensão e quantidade de processos existentes em face dos requerentes.
- ✓ Relação de bens e direitos integrantes do ativo não circulante, incluídos aqueles não sujeitos à recuperação judicial **(DOC. 17)**

Referente ao Relatório detalhado do Passivo Fiscal, descrito no inciso X do art. 51, da LRF, as Requerentes deixam de apresentar o respectivo documento em razão da ausência de passivo fiscal, conforme atestam as Certidões Negativas de Débitos Fiscais Federais, Estaduais e Municipais em anexo. **(DOC. 16)**

Portanto, devidamente cumprido todos os requisitos estipulados nas Leis nº 11.101/2005 e nº 14.112/2020, **requerem**, desde já, o deferimento do processamento da recuperação judicial.

CUIABÁ . MT
Av. Dr. Hélio Ribeiro, 525 . Cjto 1010-1014
Ed. Helbor Dual Business . Alvorada
CEP: 78.048-250 | Tel: +55 (65) 3027.4685

SÃO PAULO . SP
Avenida Doutor Chucri Zaidan, 1550 - 19º andar
Conjunto 1915 - Vila Cordeiro
CEP 04583-110 | Tel: +55 (11) 3386.1110

CAMPO GRANDE . MS
Rua Alagoas, 396 . Sala 1308
Edifício Atrium . Jardim Dos Estados
CEP 79020-120 | Tel: +55 (67) 3211-2220

@mestremedeirosadv contato@mestremedeiros.com.br mestremedeiros.com.br

Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:12:30
Número do documento: 22053121064942900000083856969
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22053121064942900000083856969
Assinado eletronicamente por: MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS - 31/05/2022 21:06:50

6. DO PEDIDO LIMINAR – DA MANUTENÇÃO DOS BENS ESSENCIAIS ÀS ATIVIDADES NA POSSE DAS REQUERENTES

Consoante volvido nas linhas anteriores, as Requerentes satisfazem todos os requisitos legais exigidos para o deferimento do processamento do pedido de Recuperação Judicial, de modo que, o pleito das devedoras certamente será de pronto atendido por Vossa Excelência.

No entanto, é de extrema necessidade que sejam deferidas algumas medidas de **natureza urgente**, que se mostram indispensáveis para o desfecho de todo o processo recuperatório, na medida em que muitos credores, certamente por desconhecerem o instituto da Recuperação Judicial, acabam tomando atitudes descabidas, com o intento de prevenir ou satisfazer seus créditos (tais como protesto, ajuizamento de execução, bloqueio de ativos circulantes, busca e apreensão e etc.) e, desta maneira, tumultuam, retardam e prejudicam o procedimento e a possibilidade de êxito da recuperação judicial.

Justifica-se, pois, que juntamente com a determinação de suspensão das ações e execuções em face das devedoras, sejam deferidas medidas de caráter tutelar que possam controlar a atuação dos credores e auxiliar as Requerentes na quitação dos créditos sujeitos à Recuperação Judicial, sem prejuízo de outros que surgirão ao longo do processo.

Nesse contexto, há que ser deferido, com base no **poder geral de cautela**, medida que impeça a retirada de bens essenciais às atividades das Requerentes, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, conforme determina a parte final do §3º do art. 49 c/c o §4º do art. 6º, todos da LRF, que assim dispõem:

> ***"Art. 49. Estão sujeitos à recuperação judicial todos os créditos existentes na data do pedido, ainda que não vencidos.***
>
> *[...]*
>
> *§ 3º Tratando-se de credor titular da posição de proprietário fiduciário de bens móveis ou imóveis, de arrendador mercantil, de proprietário ou promitente vendedor de imóvel cujos respectivos contratos contenham cláusula de irrevogabilidade ou irretratabilidade, inclusive em*

CUIABÁ . MT
Av. Dr. Hélio Ribeiro, 525 . Cjto 1010-1014
Ed. Helbor Dual Business . Alvorada
CEP: 78.048-250 | Tel: +55 (65) 3027.4685

SÃO PAULO . SP
Avenida Doutor Chucri Zaidan, 1550 - 19º andar
Conjunto 1915 - Vila Cordeiro
CEP 04583-110 | Tel: +55 (11) 3386.1110

CAMPO GRANDE . MS
Rua Alagoas, 396 . Sala 1308
Edifício Atrium . Jardim Dos Estados
CEP 79020-120 | Tel: +55 (67) 3211-2220

@mestremedeirosadv contato@mestremedeiros.com.br mestremedeiros.com.br

Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:12:30
Número do documento: 22053121064942900000083856969
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22053121064942900000083856969
Assinado eletronicamente por: MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS - 31/05/2022 21:06:50

incorporações imobiliárias, ou de proprietário em contrato de venda com reserva de domínio, seu crédito não se submeterá aos efeitos da recuperação judicial e prevalecerão os direitos de propriedade sobre a coisa e as condições contratuais, observada a legislação respectiva, ***não se permitindo, contudo, durante o prazo de suspensão a que se refere o § 4º do art. 6º desta Lei, a venda ou a retirada do estabelecimento do devedor dos bens de capital essenciais a sua atividade empresarial.***

Art. 6º A decretação da falência ou o deferimento do processamento da recuperação judicial implica:

§ 4º Na recuperação judicial, as suspensões e a proibição de que tratam os incisos I, II e III do caput deste artigo perdurarão pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado do deferimento do processamento da recuperação, prorrogável por igual período*, uma única vez, em caráter excepcional, desde que o devedor não haja concorrido com a superação do lapso temporal."* (negritamos e destacamos)

Essa medida se faz necessária porque os credores ao saberem da existência do processo de Recuperação Judicial se apressam para efetuar as constrições dos bens a que supõem ter direito, quando na realidade a Lei veda *"a venda ou a retirada do estabelecimento do devedor dos bens de capital essenciais a sua atividade empresarial."*

Assim, as Requerentes precisam estar na posse de todos os bens necessários ao desenvolvimento de sua atividade de logística e transporte de carga, para que consiga se reerguer e obter êxito em seu procedimento recuperacional, caso venha a ser deferido por este MM. Juízo.

Aqui, convém abrir um parêntese para contextualizar este atento Juízo acerca da essencialidade que os caminhões das Requerentes possuem para o desenvolvimento das suas atividades. Isso porque, não é preciso muito para se concluir que o principal ativo de qualquer empresa que atue no segmento de transporte rodoviário de cargas é a sua FROTA DE CAMINHÕES.

CUIABÁ . MT
Av. Dr. Hélio Ribeiro, 525 . Cjto 1010-1014
Ed. Helbor Dual Business . Alvorada
CEP: 78.048-250 | Tel: +55 (65) 3027.4685

SÃO PAULO . SP
Avenida Doutor Chucri Zaidan, 1550 - 19º andar
Conjunto 1915 - Vila Cordeiro
CEP 04583-110 | Tel: +55 (11) 3386.1110

CAMPO GRANDE . MS
Rua Alagoas, 396 . Sala 1308
Edifício Atrium . Jardim Dos Estados
CEP 79020-120 | Tel: +55 (67) 3211-2220

@mestremedeirosadv contato@mestremedeiros.com.br mestremedeiros.com.br

Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:12:30
Número do documento: 22053121064942900000083856969
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22053121064942900000083856969
Assinado eletronicamente por: MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS - 31/05/2022 21:06:50

Assim, diante da natureza do objeto social da Requerente ***JUELCI FERRARI TRANSPORTES EIRELI-ME*** - transporte rodoviário de cargas -, sua frota está garantida fiduciariamente, circunstância essa que pode acarretar na adoção de medidas expropriatórias por parte das instituições financeiras, de modo a refletir, consequentemente, nas receitas necessárias para saírem da situação de crise na qual se encontram hoje, *vide:*





Abaixo segue relação da frota da Requerente, que, não obstante sejam garantidos por alienação fiduciária, por sua própria natureza revelam-se essenciais para as empresas **(DOC. 18)**:

CUIABÁ . MT
Av. Dr. Hélio Ribeiro, 525 . Cjto 1010-1014
Ed. Helbor Dual Business . Alvorada
CEP: 78.048-250 | Tel: +55 (65) 3027.4685

SÃO PAULO . SP
Avenida Doutor Chucri Zaidan, 1550 - 19º andar
Conjunto 1915 - Vila Cordeiro
CEP 04583-110 | Tel: +55 (11) 3386.1110

CAMPO GRANDE . MS
Rua Alagoas, 396 . Sala 1308
Edifício Atrium . Jardim Dos Estados
CEP 79020-120 | Tel: +55 (67) 3211-2220

@mestremedeirosadv
contato@mestremedeiros.com.br
mestremedeiros.com.br

Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:12:30
Número do documento: 22053121064942900000083856969
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22053121064942900000083856969
Assinado eletronicamente por: MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS - 31/05/2022 21:06:50

REQUERENTE	MARCA/MODELO	PLACA	ANO	RENAVAM	CHASSI
FBM COM MAT CONSTRUÇÃO	VW/9.170 DRC 4X2	QCL0620	2019	1212050255	9535H5TB2LR016365
FBM COM MAT CONSTRUÇÃO	SR/LIBRELATO CACAENCR 3E	OAW4827	2019	1204673974	97T0AN663LC007197
FBM COM MAT CONSTRUÇÃO	SR/LIBRELATO CACAENCR 3E	OAW5158	2019	1204716886	97T0AN673LC007198
FBM COM MAT CONSTRUÇÃO	M. BENZ	QCK4C36	2020	1232596490	9BM963414LB173425

Ora, se a receita de uma transportadora advém justamente da capacidade que os seus veículos possuem de transportar a carga para os seus clientes, retirando-se a fonte geradora da riqueza (os caminhões e carretas), fácil concluir que a Recuperação Judicial ficará seriamente comprometida. Essa proteção encontra amparo no instituto denominado recuperação judicial, cuja razão de ser está alicerçada - com propriedade e abrangência - no art. 47:

> *"Art. 47. A recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica"*

Basicamente, o dispositivo em questão estabelece o principal objetivo da recuperação judicial da empresa, qual seja: **manter a unidade produtora.** Evidentemente, disso decorre o estímulo ao exercício das funções empresariais, com vistas à promoção de sua função social, de maneira que o princípio da preservação da empresa assume, assim, uma feição pública de relevante interesse social. Nesse sentido, oportunas são as palavras de Fábio Ulhoa Coelho:

> *"(...) no princípio da preservação da empresa, construído pelo moderno Direito Comercial, o valor básico prestigiado é o da conservação da atividade (e não do empresário, do estabelecimento ou de uma sociedade), em virtude da imensa gama de interesses que transcendem os dos donos do negócio e gravitam em torno da continuidade deste;" (Manual de direito comercial: direito de empresa. 20. ed. rev. e atual. São Paulo: Saraiva, 2008, p. 13.)"*

CUIABÁ . MT
Av. Dr. Hélio Ribeiro, 525 . Cjto 1010-1014
Ed. Helbor Dual Business . Alvorada
CEP: 78.048-250 | Tel: +55 (65) 3027.4685

SÃO PAULO . SP
Avenida Doutor Chucri Zaidan, 1550 - 19º andar
Conjunto 1915 - Vila Cordeiro
CEP 04583-110 | Tel: +55 (11) 3386.1110

CAMPO GRANDE . MS
Rua Alagoas, 396 . Sala 1308
Edifício Atrium . Jardim Dos Estados
CEP 79020-120 | Tel: +55 (67) 3211-2220

@mestremedeirosadv contato@mestremedeiros.com.br mestremedeiros.com.br

Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:12:30
Número do documento: 22053121064942900000083856969
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22053121064942900000083856969
Assinado eletronicamente por: MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS - 31/05/2022 21:06:50

Pode-se dizer que, privar as empresas em processo de Recuperação Judicial de se utilizar de bens que atendem ao seu contrato social, que servem justamente para o desenvolvimento de sua atividade fim e viabilidade do plano recuperacional, é contrariar frontalmente o espírito da lei proposto pelo legislador.

A essencialidade se baseia, portanto, no uso dos bens para a atividade básica e diária da Requerente, não havendo outra destinação que possa retirar-lhe a qualidade de fundamental para a continuidade das suas atividades. **Ou seja, sem os caminhões para fazer o transporte não é possível atender os clientes de todo o GRUPO, que deixarão de fechar contratos com as demais empresas**, que não terá como trabalhar e cumprir o Plano de Recuperação Judicial a ser apresentado futuramente, e o resultado é a impossibilidade de conseguir receita para garantir-lhe o direito básico e social de permanecer no mercado, recuperar-se financeiramente e manter sua fonte geradora de emprego, tributos e renda.

Destarte, a essencialidade se fundamenta na utilização dos bens para sua atividade fim, no presente caso, transporte de mercadoria, não existindo outra destinação que possa afastar a qualidade essencial para a continuidade de suas atividades. Isto é, sem os veículos, reduz-se o trabalho, a frota de caminhões, o transporte, a relação empregatícia, a receita que possa assegurar o direito básico e social de permanência no mercado. Consequentemente, não existe a possibilidade de o processo de soerguimento seguir, manter sua fonte geradora de empregos e pagamento de tributos.

A determinação para que não haja constrição de bens essenciais às atividades é medida preventiva autorizada a ser conferida na própria decisão que defere a recuperação, vejamos o posicionamento do **Colendo Superior Tribunal de Justiça:**

> *"AGRAVO INTERNO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. AGRAVO DE INSTRUMENTO.* ***RECUPERAÇÃO JUDICIAL.*** *CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO COM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA.* ***BEM ESSENCIAL ÀS ATIVIDADES DA EMPRESA RECUPERANDA. IMPOSSIBILIDADE DE REMOÇÃO.*** *ACÓRDÃO RECORRIDO EM CONSONÂNCIA COM A JURISPRUDÊNCIA DESTA CORTE. SÚMULA*

CUIABÁ . MT
Av. Dr. Hélio Ribeiro, 525 . Cjto 1010-1014
Ed. Helbor Dual Business . Alvorada
CEP: 78.048-250 | Tel: +55 (65) 3027.4685

SÃO PAULO . SP
Avenida Doutor Chucri Zaidan, 1550 - 19º andar
Conjunto 1915 - Vila Cordeiro
CEP 04583-110 | Tel: +55 (11) 3386.1110

CAMPO GRANDE . MS
Rua Alagoas, 396 . Sala 1308
Edifício Atrium . Jardim Dos Estados
CEP 79020-120 | Tel: +55 (67) 3211-2220

@mestremedeirosadv contato@mestremedeiros.com.br mestremedeiros.com.br

Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:12:30
Número do documento: 22053121064942900000083856969
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22053121064942900000083856969
Assinado eletronicamente por: MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS - 31/05/2022 21:06:50

> *83/STJ. AGRAVO INTERNO NÃO PROVIDO. 1. "O prazo de suspensão das ações e execuções poderá ser ampliado para garantir a preservação da empresa e a manutenção dos bens de capital essenciais à atividade na posse da recuperanda" (AgInt no AREsp 1.087.323/SP, Rel. Ministro ANTONIO CARLOS FERREIRA, QUARTA TURMA, julgado em 23/03/2020, DJe de 26/03/2020). 2. "Apesar de o credor titular da posição de proprietário fiduciário de bens móveis ou imóveis não se submeter aos efeitos da recuperação judicial,* ***o juízo universal é competente para avaliar se o bem é indispensável à atividade produtiva da recuperanda. Nessas hipóteses, não se permite a venda ou a retirada do estabelecimento do devedor dos bens de capital essenciais a sua atividade empresarial (art. 49, § 3º, da Lei 11.101/05)***" *(REsp 1.660.893/MG, Rel. Ministra NANCY ANDRIGHI, TERCEIRA TURMA, julgado em 08/08/2017, DJe de 14/08/2017). 3. Agravo interno a que se nega provimento."* (AgInt no AREsp 1732379/MS. Relator Ministro RAUL ARAÚJO, QUARTA TURMA, julgado em 22/03/2021, DJe de 13/04/2021) (grifos nosso)

Assim, e para evitar danos que impossibilitem a recuperação da empresa, firmou o C. STJ, conforme declinado em linhas anteriores, em casos parelhos, entendimento no sentido de que a empresa que se encontre em Recuperação Judicial tem de ter priorizada sua chance de soerguimento, de modo que, se deve permitir que os bens objeto de alienação fiduciária permaneçam com as mesmas.

Ora Excelência, tal fato temerário – possibilidade de ***"venda ou a retirada do estabelecimento do devedor dos bens de capital essenciais a sua atividade empresarial"*** – remete-nos a instabilidade que a situação pode acarretar às Requerentes, uma vez que a afetará diretamente na geração de receitas da empresa e logicamente o resultado econômico financeiro de suas atividades, afetando negativamente o processo de recuperação judicial a ser deferido por este r. Juízo, situação essa que levaria não só as devedoras, mas o GRUPO econômico a qual pertence ao estado de bancarrota.

Ademais, não há mais espaço para a ideia de que o processo de recuperação econômica da empresa tenha como finalidade única e específica a de atender aos interesses dos credores, garantindo que seus créditos sejam adimplimos antes da

CUIABÁ . MT
Av. Dr. Hélio Ribeiro, 525 . Cjto 1010-1014
Ed. Helbor Dual Business . Alvorada
CEP: 78.048-250 | Tel: +55 (65) 3027.4685

SÃO PAULO . SP
Avenida Doutor Chucri Zaidan, 1550 - 19º andar
Conjunto 1915 - Vila Cordeiro
CEP 04583-110 | Tel: +55 (11) 3386.1110

CAMPO GRANDE . MS
Rua Alagoas, 396 . Sala 1308
Edifício Atrium . Jardim Dos Estados
CEP 79020-120 | Tel: +55 (67) 3211-2220

@mestremedeirosadv contato@mestremedeiros.com.br mestremedeiros.com.br

Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:12:30
Número do documento: 22053121064942900000083856969
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22053121064942900000083856969
Assinado eletronicamente por: MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS - 31/05/2022 21:06:50

quebra do devedor, como se podia dizer quando ainda vigia a muito defasada Lei da concorda, e muito menos à açodada concepção de que se trata de um indulgente beneplácito concedido exclusivamente em prol dos interesses do devedor, consubstanciada, em última análise, em manobra legal para frustrar os credores e livrar (ao menos, aliviar) o inadimplente das dívidas acumuladas, afinal de contas, "*a interpretação das regras da recuperação judicial deve prestigiar a preservação dos benefícios sociais e econômicos que decorrem da manutenção da atividade empresarial saudável, e* ***não os interesses de credores ou devedores, sendo que, diante das várias interpretações possíveis, deve-se acolher aquela que buscar conferir maior ênfase à finalidade do instituto da recuperação judicial***" (STJ - REsp 1337989/SP, Rel. Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO, QUARTA TURMA, julgado em 08/05/2018, DJe 04/06/2018). (negritamos)

Perfilhando da linha de entendimento assentada pela Corte Especial, o Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo assim tem se manifestado quanto a possibilidade de reconhecer a essencialidade do bem dado em garantia no momento do deferimento do pedido de recuperação judicial, senão vejamos:

> "***RECUPERAÇÃO JUDICIAL – Magistrado que, ao conhecer de pedido recuperatório*** *verifica a existência indicativos que motivaram a determinação de realização de perícia prévia e* ***defere a tutela provisória para o fim de reconhecer a essencialidade dos bens de capital arrolados pela devedora*** *– Insurgência recursal do credor fiduciário por meio da qual pretende revogar a tutela provisória deferida –* ***Determinação inserida no poder geral de cautela do Magistrado e prestigiada na Lei de Regência*** *– Importante fase procedimental que permite a realização da perícia prévia e assegura a antecipação, total ou parcial, dos efeitos previstos no art. 6º, incisos I a III (LREF-20, art. 6º, § 12) –* ***Ausentes elementos que afastem a conclusão acerca da essencialidade dos bens – Situação, ademais, na qual houve superveniente decisão de processamento e, diante da essencialidade reconhecida e não afastada, a exceção suscitada pelo credor não é oponível (LREF-20, art. 49, §§ 3º e 4º)*** *– Nulidades não constatadas – Decisão singular mantida – Agravo não provido. Dispositivo: negam provimento*

CUIABÁ . MT
Av. Dr. Hélio Ribeiro, 525 . Cjto 1010-1014
Ed. Helbor Dual Business . Alvorada
CEP: 78.048-250 | Tel: +55 (65) 3027.4685

SÃO PAULO . SP
Avenida Doutor Chucri Zaidan, 1550 - 19º andar
Conjunto 1915 - Vila Cordeiro
CEP 04583-110 | Tel: +55 (11) 3386.1110

CAMPO GRANDE . MS
Rua Alagoas, 396 . Sala 1308
Edifício Atrium . Jardim Dos Estados
CEP 79020-120 | Tel: +55 (67) 3211-2220

@mestremedeirosadv contato@mestremedeiros.com.br mestremedeiros.com.br

Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:12:30
Número do documento: 22053121064942900000083856969
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22053121064942900000083856969
Assinado eletronicamente por: MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS - 31/05/2022 21:06:50

ao recurso." (TJSP; Agravo de Instrumento 2046961-33.2021.8.26.0000; Relator (a): Ricardo Negrão; Órgão Julgador: 2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial; Foro de Junqueirópolis - Vara Única; Data do Julgamento: 23/04/2021; Data de Registro: 23/04/2021) (grifos nosso)

"Recuperação judicial de empresa de transporte rodoviário. Decisão de deferimento do pedido de processamento, *sem esclarecimento quanto ao modo de contagem dos prazos processuais.* ***Decisão inicial que, também, deferiu tutela cautelar de expedição de alvarás preventivos assecuratórios da livre circulação de veículos, inclusive daqueles comprados a crédito, com garantia de alienação fiduciária.*** *Agravo de instrumento de banco credor fiduciário. Decisão reformada em parte. Os prazos contar-se-ão na forma do Enunciado XIV do Grupo de Câmaras Empresariais deste Tribunal, isto é, em dias corridos, computando-se em úteis apenas os previstos no CPC, em especial os recursais. A apreensão dos veículos, na forma do Enunciado III do mesmo Grupo de Câmaras, apenas durante o período de "stay" não se poderá fazer. Agravo de instrumento parcialmente provido."* (TJSP; Agravo de Instrumento 2214406-13.2020.8.26.0000; Relator (a): Cesar Ciampolini; Órgão Julgador: 1ª Câmara Reservada de Direito Empresarial; Foro de Sumaré - 3ª Vara Cível; Data do Julgamento: 31/03/2021; Data de Registro: 31/03/2021) (grifos nosso)

Portanto, encontra-se lúcida e intuitiva a essencialidade dos bens relacionados anteriormente, sendo permitido pela jurisprudência pátria a permanência dos bens com alienação fiduciária sob a posse das Requerentes, durante o período do *stay period.*

Desta forma, **requerem**, desde já, que todos os bens essenciais ao funcionamento da Requerente ***JUELCI FERRARI TRANSPORTES EIRELI-ME*** **(DOC. 18)**, permaneça em sua posse e que o Juízo recuperacional se declare competente para processar e julgar todas as ações que tratar a respeito do patrimônio da Requerente.

CUIABÁ . MT
Av. Dr. Hélio Ribeiro, 525 . Cjto 1010-1014
Ed. Helbor Dual Business . Alvorada
CEP: 78.048-250 | Tel: +55 (65) 3027.4685

SÃO PAULO . SP
Avenida Doutor Chucri Zaidan, 1550 - 19º andar
Conjunto 1915 - Vila Cordeiro
CEP 04583-110 | Tel: +55 (11) 3386.1110

CAMPO GRANDE . MS
Rua Alagoas, 396 . Sala 1308
Edifício Atrium . Jardim Dos Estados
CEP 79020-120 | Tel: +55 (67) 3211-2220

@mestremedeirosadv contato@mestremedeiros.com.br mestremedeiros.com.br

Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:12:30
Número do documento: 22053121064942900000083856969
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22053121064942900000083856969
Assinado eletronicamente por: MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS - 31/05/2022 21:06:50

7. DO VALOR DA CAUSA E DA NECESSIDADE DA MANUTENÇÃO DO PAGAMENTO PARCELADO DAS CUSTAS PROCESSUAIS

As Requerentes possuem um considerável passivo, razão pela qual se faz necessário a manutenção do pagamento parcelado das custas do pedido de Recuperação Judicial.

Em outros casos, ao se verificar a inviabilidade de pagamento no momento de crise, o Judiciário tem autorizado o deferimento do recolhimento das custas de distribuição ao final da ação, quando já fixado o proveito econômico pelas Requerentes e também ultrapassada a situação financeira delicada.

Assim, as Requerentes atribuem, a causa, **o valor da lista de credores que pretendem negociar** (excetuando-se as dívidas tributárias e outras que não adentram a recuperação judicial), portanto, o valor da causa tem o patamar de **R$ 17.604.447,47 (dezessete milhões, seiscentos e quatro mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e quarenta e sete centavos).**

A Lei nº 11.101/2005, por sua vez, em momento algum exige que o valor da causa deva ser o valor econômico que eventualmente será aproveitado pelos requerentes em Recuperação Judicial. Até porque não é esse o objetivo da Lei, condicionar o hipotético lucro ou a negociação das empresas com os credores ao valor que essa deva dar à causa.

No entanto, *mister* se faz destacar, que a jurisprudência, do STJ inclusive, se firmou no sentido de que não se faz condizente, exigir das empresas que buscam o instituto da recuperação, o valor total das custas no início do processo, sendo que tal exigência pode inviabilizar o pedido e o uso do direito da empresa, de pleitear sua recuperação judicial.

Não se pode mensurar, *a priori*, qual será o proveito econômico absorvido pelas Requerentes, até porque sequer o processo chegou às fases apuratória e deliberatória dos créditos.

Casos como o que se discute já foram analisados pelo Judiciário, e compreendeu-se que, em ação de Recuperação Judicial, **não se pode impedir que a**

CUIABÁ . MT
Av. Dr. Hélio Ribeiro, 525 . Cjto 1010-1014
Ed. Helbor Dual Business . Alvorada
CEP: 78.048-250 | Tel: +55 (65) 3027.4685

SÃO PAULO . SP
Avenida Doutor Chucri Zaidan, 1550 - 19º andar
Conjunto 1915 - Vila Cordeiro
CEP 04583-110 | Tel: +55 (11) 3386.1110

CAMPO GRANDE . MS
Rua Alagoas, 396 . Sala 1308
Edifício Atrium . Jardim Dos Estados
CEP 79020-120 | Tel: +55 (67) 3211-2220

@mestremedeirosadv contato@mestremedeiros.com.br mestremedeiros.com.br

Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:12:30
Número do documento: 22053121064942900000083856969
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22053121064942900000083856969
Assinado eletronicamente por: MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS - 31/05/2022 21:06:50

empresa requeira seu soerguimento caso não recolha as custas no valor que consegue pagar naquele momento:

*"**AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL** - Rejeição de pedido de diferimento de custas. Decisão mantida - Entretanto, em virtude do alto valor da causa (R$ 6.875.000,00) - O recolhimento do valor das custas alcançou o montante máximo de 3.000 UFESP's (R$ 87.270,00) - **Possível o impacto de forma onerosa no caixa da agravante, o qual já se encontra em estado crítico, o que pode se extrair do próprio pedido de recuperação judicial - Precedentes dessa Primeira Câmara Reservada de Direito Empresarial e do E. Tribunal de Justiça - Todos os credores (inclusive trabalhistas) ficarão muito mais prejudicados, segundo as máximas da experiência (Art.375, CPC de 2015), se a agravante vier a ingressar em processo de falência - Observância ao princípio da preservação da empresa, e da atividade produtiva, no caso concreto comporta na concessão do parcelamento das custas iniciais, nos termos do art. 98, § 6º, do CPC de 2015**- RECURSO PROVIDO, COM OBSERVAÇÃO."* (TJSP; Agravo de Instrumento 2127583-02.2021.8.26.0000; Relatora Des. Jane Franco Martins; Órgão Julgador: 1ª Câmara Reservada de Direito Empresarial; Foro de Sorocaba - 4ª. Vara Cível; Data do Julgamento: 16/07/2021; Data de Registro: **16/07/2021**) (grifos nosso)

*"**AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL**. Rejeição de pedido de diferimento de custas. Decisão mantida. **Caso, no entanto, que comporta a concessão do parcelamento em quatro vezes, à luz do princípio da preservação da empresa. Inteligência do §6° do art. 98 do NCPC. RECURSO PROVIDO, COM OBSERVAÇÃO**."* (TJSP; Agravo de Instrumento 2229389-51.2019.8.26.0000; Rel. Des. AZUMA NISHI; Órgão Julgador: 1ª Câmara Reservada de Direito Empresarial; Foro de Americana - 1ª Vara Cível; Data do Julgamento: 04/03/2020; Data de Registro: **05/03/2020**) (grifos nosso)

CUIABÁ . MT
Av. Dr. Hélio Ribeiro, 525 . Cjto 1010-1014
Ed. Helbor Dual Business . Alvorada
CEP: 78.048-250 | Tel: +55 (65) 3027.4685

SÃO PAULO . SP
Avenida Doutor Chucri Zaidan, 1550 - 19º andar
Conjunto 1915 - Vila Cordeiro
CEP 04583-110 | Tel: +55 (11) 3386.1110

CAMPO GRANDE . MS
Rua Alagoas, 396 . Sala 1308
Edifício Atrium . Jardim Dos Estados
CEP 79020-120 | Tel: +55 (67) 3211-2220

@mestremedeirosadv contato@mestremedeiros.com.br mestremedeiros.com.br

Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:12:30
Número do documento: 22053121064942900000083856969
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22053121064942900000083856969
Assinado eletronicamente por: MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS - 31/05/2022 21:06:50

Dessa maneira, verifica-se que o tratamento com relação ao recolhimento das custas para distribuição de autos de Recuperação Judicial deve ser diferenciado. Já que as Requerentes que estão pleiteando devem ser visto como paciente a que necessita de tratamento imediato, a risco de falecimento.

Ademais, deve-se levar em conta o princípio basilar da recuperação judicial, que é o da preservação da empresa, insculpido no artigo 47, da Lei nº 11.101/2005.

O que se pode determinar, de forma alternativa, caso se entenda que, de fato, devam ser recolhidas as custas conforme o proveito econômico, é que o requerente faça o pagamento desses emolumentos no final do processo.

Ou, alternativamente, caso não seja esse entendimento exarado por Vossa Excelência, pelo recolhimento das custas ao final do processo, as devedoras requerem, desde já, o deferimento do parcelamento das custas processuais, como delineado no art. 98, do Código de Processo Civil, *in verbis:*

> *"Art. 98. A pessoa natural ou jurídica, brasileira ou estrangeira, com insuficiência de recursos para pagar as custas, as despesas processuais e os honorários advocatícios tem direito à gratuidade da justiça, na forma da lei. § **6o Conforme o caso, o juiz poderá conceder direito ao parcelamento de despesas processuais que o beneficiário tiver de adiantar no curso do procedimento.**"*
> (grifos nosso)

Desta forma, com a inovação trazida pelo legislador do Código de Processo Civil, percebe-se que é plenamente possível, que seja concedido o parcelamento das custas processuais, ainda mais quando o requerente se encontra em período de dificuldade financeira. Até porque como aduzido pelo próprio c. STJ, não faz sentido vincular a recuperação judicial das Requerentes ao pagamento imediato das custas judiciais, já que tal atitude pode inviabilizar o processamento do pedido e o acesso à justiça do empresário requerente.

Desse modo, à medida que se mostra pertinente é o recolhimento das custas ao final, no momento do encerramento da recuperação judicial, ou caso, vossa

CUIABÁ . MT
Av. Dr. Hélio Ribeiro, 525 . Cjto 1010-1014
Ed. Helbor Dual Business . Alvorada
CEP: 78.048-250 | Tel: +55 (65) 3027.4685

SÃO PAULO . SP
Avenida Doutor Chucri Zaidan, 1550 - 19º andar
Conjunto 1915 - Vila Cordeiro
CEP 04583-110 | Tel: +55 (11) 3386.1110

CAMPO GRANDE . MS
Rua Alagoas, 396 . Sala 1308
Edifício Atrium . Jardim Dos Estados
CEP 79020-120 | Tel: +55 (67) 3211-2220

@mestremedeirosadv contato@mestremedeiros.com.br mestremedeiros.com.br

Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:12:30
Número do documento: 22053121064942900000083856969
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22053121064942900000083856969
Assinado eletronicamente por: MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS - 31/05/2022 21:06:50

Excelência, divirja em assim pensar, que conceda o parcelamento das custas em **6 (seis) parcelas** mensais, iguais e sucessivas, eis que o valor da causa é de grande monta e representa o passivo a ser negociado nesta recuperação judicial.

8. DOS PEDIDOS

Diante do exposto, **requerem** seja deferido o **processamento** do presente pedido de recuperação judicial em favor das requerentes no preâmbulo da presente peça, nomeando Administrador Judicial, **obedecendo o limite de 2% (dois por cento) por equiparar-se ao porte de ME e EPP, e ainda,** seja determinado a dispensa da apresentação de certidões negativas para exercício normal das atividades das empresas, com fulcro no artigo 24, §5º, da Lei nº 11.101/2005.

Requerem, **liminarmente**, seja proibida a retirada dos bens essenciais ao desenvolvimento das atividades das Requerentes (art. 49, §3º, LRF**), especialmente sua frota de veículos relacionada (DOC. 18)**, durante o *stay period*, visando assim a preservação das atividades das Requerentes, além e viabilizar os meios necessários ao cumprimento do Plano de Recuperação Judicial a ser apresentado futuramente.

Requerem seja ordenada a suspensão de todas as ações e execuções ajuizadas em face das Requerentes, inclusive as execuções trabalhistas, bem como a suspensão de todas as ações e execuções dos credores particulares do sócio das mesmas, por força do que dispõe o § 4º e § 5º do artigo 6º, da Lei nº 11.101/2005.

Requerem seja oficiada a Junta Comercial do Estado de Mato Grosso para que efetue a anotação nos atos constitutivos das Requerentes que os mesmos passarão a serem chamados também **EM RECUPERAÇAO JUDICIAL**, ficando certo, desde já, que as requerentes passarão a utilizarem dessa designação em todos os documentos em que forem signatárias.

Requerem, igualmente, seja intimado o r. representante do Ministério Público, oficiando a Fazenda Pública Estadual, Municipal e Federal, bem como que seja determinada à expedição de edital, nos termos do § 1º do artigo 52, da Lei nº 11.101/2005.

CUIABÁ . MT
Av. Dr. Hélio Ribeiro, 525 . Cjto 1010-1014
Ed. Helbor Dual Business . Alvorada
CEP: 78.048-250 | Tel: +55 (65) 3027.4685

SÃO PAULO . SP
Avenida Doutor Chucri Zaidan, 1550 - 19º andar
Conjunto 1915 - Vila Cordeiro
CEP 04583-110 | Tel: +55 (11) 3386.1110

CAMPO GRANDE . MS
Rua Alagoas, 396 . Sala 1308
Edifício Atrium . Jardim Dos Estados
CEP 79020-120 | Tel: +55 (67) 3211-2220

@mestremedeirosadv contato@mestremedeiros.com.br mestremedeiros.com.br

Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:12:30
Número do documento: 22053121064942900000083856969
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22053121064942900000083856969
Assinado eletronicamente por: MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS - 31/05/2022 21:06:50

Requerem seja deferido o recolhimento das custas ao final, ou, caso Vossa Excelência divirja em assim pensar, que conceda o parcelamento das custas em 06 (seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, eis que o valor da causa é de grande monta e representa o passivo a ser negociado nesta Recuperação Judicial.

Requerem sejam os autos despachados sempre em regime de urgência, em vista da exiguidade de prazos (150 dias para realização de assembleia), pena de falência, para que seja possível a total finalização do processo, no prazo legal.

Requerem que as intimações sejam publicadas sempre e somente nos nomes de **MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS, OAB/MT 15.401, sob pena de nulidade.**

Atribui-se à causa o valor de **R$ 17.604.447,47 (dezessete milhões, seiscentos e quatro mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e quarenta e sete centavos).**

Nesses termos, pedem deferimento.

De Cuiabá para Sinop/MT, 31 de maio de 2022.

MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS - OAB/MT 15.401

MARCELLE THOMAZINI OLIVIERA - OAB/MT 10.280

CUIABÁ . MT
Av. Dr. Hélio Ribeiro, 525 . Cjto 1010-1014
Ed. Helbor Dual Business . Alvorada
CEP: 78.048-250 | Tel: +55 (65) 3027.4685

SÃO PAULO . SP
Avenida Doutor Chucri Zaidan, 1550 - 19º andar
Conjunto 1915 - Vila Cordeiro
CEP 04583-110 | Tel: +55 (11) 3386.1110

CAMPO GRANDE . MS
Rua Alagoas, 396 . Sala 1308
Edifício Atrium . Jardim Dos Estados
CEP 79020-120 | Tel: +55 (67) 3211-2220

@mestremedeirosadv contato@mestremedeiros.com.br mestremedeiros.com.br

Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:12:30
Número do documento: 22053121064942900000083856969
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22053121064942900000083856969
Assinado eletronicamente por: MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS - 31/05/2022 21:06:50

PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS AO PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

• Cumprimento ao Artigo 51, I da LRF – Histórico da Empresa.	**DOC. 03**
• Cumprimento ao Artigo 51, II, "a, b e c" da LRF – Balanço Patrimonial – DRE – DRA.	**DOC. 06**
• Cumprimento ao Artigo 51, II, "d" da LRF – Relatório Gerencia de Fluxo de Caixa e de sua projeção.	**DOC. 07** **DOC. 08**
• Cumprimento ao Artigo 51, III da LRF – Relação de Credores.	**DOC. 09**
• Cumprimento ao Artigo 51, IV da LRF – Relação integral de empregados.	**DOC. 10**
• Cumprimento ao Artigo 51, V da LRF – Certidão de Regularidade Atos Constitutivos das Empresas.	**DOC. 11**
• Cumprimento ao Artigo 51, VI da LRF – Relação dos Bens Particulares do Sócio e dos Administradores do devedor.	**DOC. 12**
• Cumprimento ao Artigo 51, VII da LRF – Extratos Atualizados das contas Bancárias do devedor e suas eventuais aplicações financeiras.	**DOC. 13**

CUIABÁ . MT
Av. Dr. Hélio Ribeiro, 525 . Cjto 1010-1014
Ed. Helbor Dual Business . Alvorada
CEP: 78.048-250 | Tel: +55 (65) 3027.4685

SÃO PAULO . SP
Avenida Doutor Chucri Zaidan, 1550 - 19º andar
Conjunto 1915 - Vila Cordeiro
CEP 04583-110 | Tel: +55 (11) 3386.1110

CAMPO GRANDE . MS
Rua Alagoas, 396 . Sala 1308
Edifício Atrium . Jardim Dos Estados
CEP 79020-120 | Tel: +55 (67) 3211-2220

@mestremedeirosadv contato@mestremedeiros.com.br mestremedeiros.com.br

Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:12:30
Número do documento: 22053121064942900000083856969
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22053121064942900000083856969
Assinado eletronicamente por: MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS - 31/05/2022 21:06:50

• Cumprimento ao Artigo 51, VIII da LRF – Certidão Cartório de Protestos.	**DOC. 14**
• Cumprimento ao Artigo 51, IX da LRF – Relação de todas as ações judiciais que figure como parte.	**DOC. 15**
• Cumprimento ao Artigo 51, X da LRF – Relatório passivo fiscal	**DOC. 16**
• Cumprimento ao Artigo 51, XI da LRF – Relação de bens e direitos integrantes do ativo não circulante	**DOC. 17**
• Cumprimento ao Artigo 48 da LRF.	**DOC. 05**

CUIABÁ . MT
Av. Dr. Hélio Ribeiro, 525 . Cjto 1010-1014
Ed. Helbor Dual Business . Alvorada
CEP: 78.048-250 | Tel: +55 (65) 3027.4685

SÃO PAULO . SP
Avenida Doutor Chucri Zaidan, 1550 - 19º andar
Conjunto 1915 - Vila Cordeiro
CEP 04583-110 | Tel: +55 (11) 3386.1110

CAMPO GRANDE . MS
Rua Alagoas, 396 . Sala 1308
Edifício Atrium . Jardim Dos Estados
CEP 79020-120 | Tel: +55 (67) 3211-2220

@mestremedeirosadv contato@mestremedeiros.com.br mestremedeiros.com.br

Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:12:30
Número do documento: 22053121064942900000083856969
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22053121064942900000083856969
Assinado eletronicamente por: MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS - 31/05/2022 21:06:50

PERFURAÇÃO ANULADA

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA

- Que entre sí fazem: **EDELO MARCELO FERRARI**, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, residente e domiciliada na Rua Iguatemí nº 330 Centro, no Município de Brasnorte-Mt.,portador do CIC n.892.864.991-91 e Cédula de Identidade RG.nº 1312287-8 - expedida pela SSP/MT em 20/04/98 ,natural de SANTA HELENA/PR ,nascido, aos 25/09/81 ,filho de JUELCI FERRARI e de NILZA TEREZINHA FERRARI; **RENI MIOTTO BORSATTO**, brasileiro , casado sob o regime de comunhão universal de bens, comerciante, residente e domiciliado na Rua Olmis Ioris s/nº,Centro no Município de Juina-Mt, CEP-78320-000., Portador do CIC nº.320.688.759-34 e Cédula de Identidade RG.nº19700160 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 28/01/1983, natural de ENCANTADO/RS ,nascido, aos 02/10/1958 ,filho de VITELVINO BORSATTO e de AMALIA MARIA MIOTTO BORSATTO., (art.997, I, CC/2002) Tem entre sí justos e contratados a CONSTITUIÇÃO de uma SOCIEDADE LIMITADA, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
A Sociedade girará sob a denominação social de: **FBM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA,** com sede na Av. Senador Julio Campos nº510 Centro, **Brasnorte/Mt** CEP-78.350-000, **Foro e Comarca de Brasnorte Mt.(art.997,II**,CC/2002)

CLÁUSULA SEGUNDA:
O Objeto Social Será: **Comércio Varejista** de Materiais de Construção, Ferragens, Produtos Metalúrgicos, Materiais Elétricos, Implementos e Equipamentos Agropecuários, Pesca e Camping. **Comércio Atacadista** de Materiais de Construção, Ferragens, Produtos Metalúrgicos, Materiais Elétricos, Implementos e Equipamentos Agropecuários, Pesca e Camping.

CLÁUSULA TERCEIRA:
A Sociedade iniciará suas atividades apartir de 20 de Dezembro de 2007 e seu prazo de duração é ideterminado. (**art.997,II**,CC/2002)

CLÁUSULA QUARTA:
O Capital Social será R$=100.000,00(CEM MIL REAIS) divididos em 100.000(CEM MIL) cotas de R$-1,00(Um Real) cada uma, integralizado neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	**Total de Cotas**	**Participação %**	**Total em R$**
1)- EDELO MARCELO FERRARI	90.000 Cotas	90%	R$ 90.000,00
2)-RENI MIOTTO BORSATTO	10.000 Cotas	10%	R$ 10.000,00
TOTAL =	**100.000 Cotas**	**100%**	**R$=100.000,00**

(**art.997, III**,CC/2002) (**art.1.055**,CC/2002)

CLÁUSULA QUINTA:
A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas,mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (**art.1.052**, CC/2002)

Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:12:31
Número do documento: 22053121065032000000083856970
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22053121065032000000083856970
Assinado eletronicamente por: MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS - 31/05/2022 21:06:51

PERFURAÇÃO ANULADA

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA

CLÁUSULA SEXTA:
A Administração da Sociedade caberá aos sócios: ***EDELO MARCELO FERRARI e RENI MIOTTO BORSATTO, em conjunto ou separadamente,*** com poderes a atribuições de representa: ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, autorizando o uso o nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros,bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade,sem autorização do outro sócio. (**artigos 997,VI; 1.013, 1.015, 1.064,** CC/2002)

CLÁUSULA SÉTIMA:
As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda , formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (**art. 1.056,art.1.057**, CC/2002)

CLÁUSULA OITAVA:
O sócio que participar ativamente na administração da sociedade fará jus a uma retirada mensal, a título de pró-labore, a ser fixada anualmente pelo consenso unânime dos sócios, cuja importância, de acordo com a legislação do Imposto de Renda, será contabilizada como despesa de administração da sociedade.

CLÁUSULA NONA:
Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso. (**art. 1.071,e 1.072, § 2º e art.1.078**, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA:
Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros,sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.(**art.1.028 e art. 1.031**, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
É vedado aos sócios a prestação de avais,endossos ou caução de favor a terceiros em nome da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
Os Administradores declaram, sob as penas da Lei,que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação,peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência,contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (**art.1.011, § 1º,** CC/2002).

Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:12:31
Número do documento: 22053121065032000000083856970
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22053121065032000000083856970
Assinado eletronicamente por: MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS - 31/05/2022 21:06:51

PERFURAÇÃO ANULADA

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (**art. 1.065**, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outras dependências, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
Fica eleito o Foro da Comarca de Brasnorte -Mt,para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas,o presente instrumento,em quatro vias de igual teor e forma,obrigando-se fielmente por sí e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Brasnorte Mt,12 de Novembro de 2007.

S Ó C I O S

EDELO MARCELO FERRARI

RENI MIOTTO BORSATTO

TESTEMUNHAS:

1 _____
AUGUSTO BARBOSA DE OLIVEIRA
CPF.190326099-04- RG.520.923- SSP/MT

2 _____
MARCELO NEUMANN DE OLIVEIRA
CPF.864735301-34-RG.520.936-SSP/MT

JUCEMAT
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CERTIFICO O REGISTRO EM 07/12/2007 SOB Nº 51201042438
Protocolo: 07/088153-7 DE 05/12/2007
HENRIQUE DE OLIVEIRA RODRIGUES
SECRETARIO GERAL
127. 980

Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:12:31
Número do documento: 22053121065032000000083856970
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22053121065032000000083856970
Assinado eletronicamente por: MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS - 31/05/2022 21:06:51

FBM COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
CNPJ: 09245965/0001-19
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Que entre sí fazem: **EDELO MARCELO FERRARI,** brasileiro, solteiro, maior, comerciante, residente e domiciliado na Rua Iguatemí nº 330 Centro, no Município de Brasnorte-Mt.,portador do CIC n.892.864.991-91 e Cédula de Identidade RG.nº 1312287-8 - expedida pela SSP/MT em 20/04/98 ,natural de SANTA HELENA/PR ,nascido, aos 25/09/81 ,filho de JUELCI FERRARI e de NILZA TEREZINHA FERRARI; **RENI MIOTTO BORSATTO**, brasileiro , casado sob o regime de comunhão universal de bens, comerciante, residente e domiciliado na Rua Olmis Ioris s/nº,Centro no Município de Juina-Mt, CEP-78320-000., Portador do CIC nº.320.688.759-34 e Cédula de Identidade RG.nº19700160 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 28/01/1983, natural de ENCANTADO/RS ,nascido, aos 02/10/1958 ,filho de VITELVINO BORSATTO e de AMALIA MARIA MIOTTO BORSATTO. **GUSTAVO MAZON BORSATTO**,brasileiro, solteiro, maior, comerciante, residente e domiciliado na Rua Olmis Ioris s/nº,Centro no Município de Juina-Mt, CEP-78320-000,portador do CIC nº 024.848.301-30 e da Cédula de Identidade RG. nº 1156060-6 expedida pela Secretaria de Justiça do Estado de Mato Grosso, em 23/10/1995, natural de CURITIBA/PR,nascido aos 27/04/1990., filho de RENI MIOTTO BORSATTO e de SUSANA MAZON BORSATTO. Únicos sócios da Sociedade Limitada que gira sob a denominação social de: **FBM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP** com Contrato Social arquivado na JUCEMAT sob. nº 51201042438 por despacho em sessão de 07/12/2007, e subseqüente Alteração Contratual arquivada na JUCEMAT sob. nº 20080939031 por despacho em sessão de 01/10/2008. RESOLVEM em comum acordo entre as partes alterar seu contrato social, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
O Sócio, **GUSTAVO MAZON BORSATTO** que possui na Sociedade 40.000(quarenta mil) cotas de R$=1,00(um real) cada uma, no valor de R$=40.000,00(quarenta mil reais), retira-se da sociedade cedendo e transferindo neste ato, a totalidade de suas cotas pelo valor nominal ao Sócio **RENI MIOTTO BORSATTO**.

CLÁUSULA SEGUNDA: *Em virtude da alteração que houve o capital social no valor de R$=100.000,00(cem mil reais) divididos em 100.000(cento mil) cotas de R$=1,00(um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:*

NOME	*TOTAL DE COTAS*	*PARCICIPAÇÃO %*	*TOTAL EM R$*
1)-**EDELO MARCELO FERRARI**	*50.000 cotas*	*50%*	*R$ 50.000,00*
2)-**RENI MIOTTO BORSATTO**	*50.000 cotas*	*50%*	*R$ 50.000,00*
TOTAL	**100.000 cotas**	**100%**	**R$ 100.000,00**

CLÁUSULA TERCEIRA:
O Sócio Retirante: **GUSTAVO MAZON BORSATTO,** *dá pelo presente instrumento, plena geral e raza quitação para o Sócio Sr:* **RENI MIOTTO BORSATTO,** *da importância recebida.*

Gustavo M. Borsatto

Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:12:31
Número do documento: 22053121065032000000083856970
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22053121065032000000083856970
Assinado eletronicamente por: MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS - 31/05/2022 21:06:51

CLÁUSULA QUARTA:

A Administração da Sociedade caberá ao sócio: ***EDELO MARCELO FERRARI*** *e a representação será exercida* ***em conjunto ou separadamente*** *com o sócio* ***RENI MIOTTO BORSATO,*** com poderes a atribuições de representar ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, autorizando o uso o nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros,bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade,sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA QUINTA:
Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos e alterações da sociedade não alcançadas pelo presente instrumento permanecem em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam a presente alteração contratual, em quatro vias de igual teor e forma juntamente com duas testemunhas.

Brasnorte Mt, 28 de Junho de 2010.

EDELO MARCELO FERRARI

RENI MIOTTO BORSATTO

Gustavo M. Borsatto
GUSTAVO MAZON BORSATTO
Sócio Retirante

TESTEMUNHAS:

1
AUGUSTO BARBOSA DE OLIVEIRA
CPF.190326099-04- RG.520.923- SSP/MT

2
MARLENE NEUMANN DE OLIVEIRA
CPF.329111499-04-RG.520.933-SSP/MT

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CERTIFICO O REGISTRO EM 21/09/2010 SOB Nº: 20100777090
Protocolo: 10/077709-0, DE 17/09/2010
Empresa:51 2 0104243 8
FBM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
JOAO GILBERTO CALVOSO TEIXEIRA
SECRETARIO GERAL
961944

Augusto

Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:12:31
Número do documento: 22053121065032000000083856970
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22053121065032000000083856970
Assinado eletronicamente por: MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS - 31/05/2022 21:06:51

FBM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP

CNPJ 09.245.965/0001-19

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

EDELO MARCELO FERRARI, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador do RG de n.º1312287-8 SSP/MT e do CPF de n.º 892.864.991-91, nascido aos 25 de Setembro de 1981, natural de Santa Helena/PR, filho de Juelci Ferrari e de Nilza Terezinha Ferrari, residente e domiciliado na Rua Iguatemi, n.º 330, Bairro Centro, no Município de Brasnorte-MT;

RENI MIOTTO BORSATTO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG de n.º 1970016-0 SSP/PR e do CPF de n.º 320.688.759-34, nascido aos 02 de Outubro de 1958, natural de Encantado/RS, filho de Vitelvino Borsatto e de Amália Maria Miotto Borsatto, residente e domiciliado á Rua Olmis Ioris s./n.º, bairro: Centro, Município de Juína-MT, CEP: 78320-000;

Únicos sócios, da Sociedade da Sociedade Limitada que gira sob a denominação de **FBM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP,** com sede e domicilio na Avenida Senador Júlio Campos, n.º 510, Bairro Centro, na Cidade de Brasnorte-MT, devidamente inscrita no CNPJ de n.º 09.245.965/0001-19, com o Contrato Social Arquivado na JUCEMAT sob o NIRE de n.º 51201042438 em 07/12/2007, Primeira Alteração sob o n.º20080939031 em 01/10/2008 e Segunda Alteração de n.º 20100777090 em 21/09/2010, resolvem de comum acordo Alterar pela Terceira vez o Contrato Social, conforme as clausulas e condições seguintes:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 29/05/2014 sob nº 20140636471
Protocolo: 14/063647-1 de 26/05/2014
NIRE: 51 2 0104243 8
FBM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP
Chancela: **3B1EE-CDDA2-9A7E7-BBEF3-F898A-B89AC-55AD5-BFF24**
Cuiabá, 02/06/2014

Katia Cristina Teixeira da Costa Diniz
Secretária Geral

DOS SÓCIOS

Clausula Primeira: Retira-se da Sociedade o sócio **RENI MIOTTO BORSATTO** que possui na sociedade inteiramente integralizado de **50.000 (cinquenta mil)** quotas do capital social **CEDE e TRANSFERE** aquantia de 50.000 (Cinquenta mil) quotas ao sócio ingressante **GUSTAVO MAZON BORSATTO,** brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador do RG de n.º 1156060-6 SSP/MT e do CPF de nº 024.848.301-30, nascido em 27 de Abril de 1990, natural de Curitiba/MT, filho de Reni Miotto Borsatto e de Suzana Mazon Borsatto, residente e domiciliado á Rua Olmis Ioris s./n.º, bairro: Centro, Município de JUÍNA-MT CEP: 78.320-000, pela importância certa e ajustada de **R$ 50.000,00 (Cinqüenta mil reais)** declarando ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

Clausula Segunda: O Sócio ingressante declara sob as penas da lei, que não esta incurso em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possa impedi-lo de exercer atividade mercantis.

DO CAPITAL SOCIAL

Clausula Terceira: O capital social permanece inalterado no valor de **R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais),** divididos em **100.000 (Cem Mil)** quotas no valor unitário de R$ **1,00 (Um Real)** subscrito e integralmente integralizado, em moeda corrente do país, que força da cessão e transferência das cotas sociais, passa a ser distribuído da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR
EDELO MARCELO FERRARI	50.000 QUOTAS	R$ 50.000,00
GUSTAVO MAZON BORSATTO	50.000 QUOTAS	R$ 50.000,00
TOTAL:	100.000 QUOTAS	R$ 100.000,00

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 29/05/2014 sob nº 20140636471
Protocolo: 14/063647-1 de 26/05/2014
NIRE: 51 2 0104243 8
FBM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP
Chancela: **3B1EE-CDDA2-9A7E7-BBEF3-F898A-B89AC-55AD5-BFF24**
Cuiabá, 02/06/2014

Katia Cristina Teixeira da Costa Diniz
Secretária Geral

Clausula Quarta: A administração da sociedade será exercida pelo Sócio **EDELO MARCELO FERRARI**, com poderes e atribuições de representar ativa e passivamente judicial e extrajudicialmente, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bens, como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização o outro sócio.

Clausula Quinta: Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do contrato social e demais alteração contratual, que porventura não colidirem com os dispositivos do presente instrumento de alteração contratual.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas.

BRASNORTE– MT, 15 de Maio de 2014.

RENI MIOTTO BORSATTO

EDELO MARCELO FERRARI

GUSTAVO MAZON BORSATTO

TESTEMUNHAS:

Mariana Julieta Souza Pires Cesario Lacava

RG: 15218376

CPF: 001.387281-86

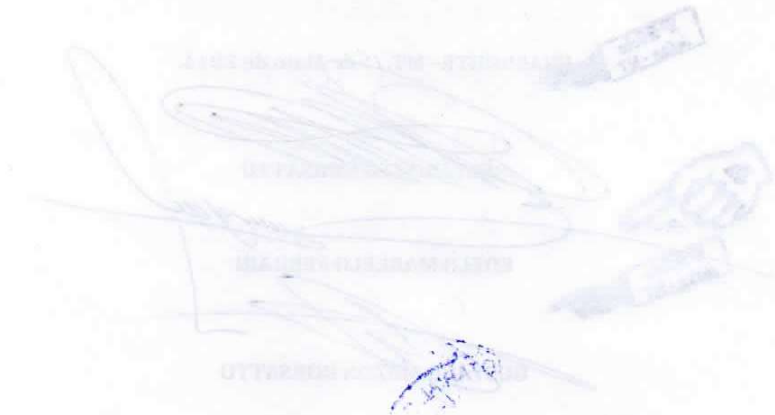
Elisangela Márcia Piovesana

RG 8.059.128-4

CPF 027.493.329-23

Cartório do 2º Ofício - Brasnorte - MT
CARTÓRIO 2º OFICIO DE BRASNORTE - MT
AV. SENADOR JULIO CAMPOS, 1050 - SALA 01, CENTRO - CEP-78350000 - FONE/FAX-66 3592-1545
Rosangela C. R. da Silva - Oficial Tabelliã / Vivian R. S. Nogueira - Of. Tab. Substituta
Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de: EDELO MARCELO FERRARI
Selo: AKZ-95535 Cod.: 22 Valor: R$ 5,00
Brasnorte, 15 de maio de 2014
Rosangela C. R. da Silva - Oficial Tabelia

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUINA
SERVIÇO REGISTRAL NOTARIAL DE JUINA
Marilza da Costa Campos - Oficial Titular
Mário Ney Costa - Tabelião Substituto
Ilson de Campos Júnior - Tabelião Substituto
Estado de Mato Grosso - Poder Judiciário
Reconheço por semelhança a(s) firma de: RENI MIOTTO BORSATTO ,GUSTAVO MAZON BORSATTO
Selo: AKZ-79299 Cod.: 22
Selo: AKZ-79300 Cod.: 22
Juína,16 de maio de 2014
Mario Ney Costa - Tabelião Substituto
e-mail: segundoservicodejuina@hotmail.com
Consulte: www.tj.mt.gov.br/selos
Selo de Controle Digital - Poder Judiciário - MT - Código da Serventia: 91



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 29/05/2014 sob nº 20140636471
Protocolo: 14/063647-1 de 26/05/2014
NIRE: 51 2 0104243 8
FBM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP
Chancela: **3B1EE-CDDA2-9A7E7-BBEF3-F898A-B89AC-55AD5-BFF24**
Cuiabá, 02/06/2014

Katia Cristina Teixeira da Costa Diniz
Secretária Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE FBM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP

CNPJ nº 09.245.965/0001-19

EDELO MARCELO FERRARI nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 25/09/1981, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF/MF nº 892.864.991-91, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 13122878, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado no(a) RUA IGUATEMI, 330, CENTRO, BRASNORTE, MT, CEP 78.350-000, BRASIL.

GUSTAVO MAZON BORSATTO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 27/04/1990, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF/MF nº 024.848.301-30, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 11560606, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado no(a) RUA OLMIS IORIS, S/N, CENTRO, JUÍNA, MT, CEP 78.320-000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial FBM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51201042438, com sede Av Senador Julio Campos, 510 , Centro Brasnorte, MT, CEP 78.350-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 09.245.965/0001-19, delíberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. NILZA TEREZINHA FERRARI admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 17/06/1953, casada em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF/MF nº 550.780.011-15, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2772471-9, órgão expedidor SESP - MT, residente e domiciliado no(a) RUA IGUATEMI, 330, CENTRO, BRASNORTE, MT, CEP 78.350-000, BRASIL.

Retira-se da sociedade o sócio GUSTAVO MAZON BORSATTO, detentor de 50.000 (Cinquenta Mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. O sócio GUSTAVO MAZON BORSATTO transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R$25.000,00 (Vinte e Cinco Mil

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 20/01/2015 sob nº 20149715625
Protocolo: 14/971562-5 de 23/12/2014
NIRE: 51201042438
FBM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP
Chancela: **81746-0BB01-9E6C3-CDA37-1BD1E-E4D8A-AB794-BED9F**
Cuiabá, 21/01/2015
Nadjara Bairros
Secretária Geral

Req: 81400000274230

Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:12:31
Número do documento: 22053121065032000000083856970
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22053121065032000000083856970
Assinado eletronicamente por: MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS - 31/05/2022 21:06:51

Reais), direta e irrestritamente ao sócio EDELO MARCELO FERRARI, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio GUSTAVO MAZON BORSATTO transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R$25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio NILZA TEREZINHA FERRARI, dando plena, geral e irrevogável quitação.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de capital, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, cuja aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência da aumento do capital social este fica assim distribuído:

EDELO MARCELO FERRARI, com 75.000 (setenta e cinco mil) quotas, perfazendo um total de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) integralizado.
NILZA TEREZINHA FERRARI, com 75.000 (setenta e cinco mil) quotas, perfazendo um total de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A administração da empresa caberá ISOLADAMENTE a EDELO MARCELO FERRARI, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUINTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 20/01/2015 sob nº 20149715625
Protocolo: 14/971562-5 de 23/12/2014
NIRE: 51201042438
FBM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP
Chancela: **81746-0BB01-9E6C3-CDA37-1BD1E-E4D8A-AB794-BED9F**
Cuiabá, 21/01/2015

Nacjara Bairros
Secretária Geral

Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:12:31
Número do documento: 22053121065032000000083856970
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22053121065032000000083856970
Assinado eletronicamente por: MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS - 31/05/2022 21:06:51

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE FBM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP

CNPJ nº 09.245.965/0001-19

CLÁUSULA SEXTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece BRASNORTE.

CLÁUSULA SÉTIMA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

BRASNORTE - MT, 16 de dezembro de 2014.

EDELO MARCELO FERRARI
CPF: 892.864.991-91

2º Ofício Juína - MT

GUSTAVO MAZON BORSATTO
CPF: 024.848.301-30

NILZA TEREZINHA FERRARI
CPF: 550.780.011-15

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUINA / MT
Av. Mato Grosso, 695 - Centro - Juína - MT
Caixa Postal 39 - Fone/Fax: (66) 3566-1486
Marilza da Costa Campos - Oficial

Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
Código da Serventia: 091 Ato de Notas e de Registro

Reconheço por semelhança a(s) firma de: GUSTAVO MAZON BORSATTO

R$ 5,00 Selo: ANN-54117 Cod.: 22

Juína, 14 de janeiro de 2015

Marilza da Costa Campos Oficial e Tabeliã

e-mail: servicodejuina2@hotmail.com Consulte: www.tj.mt.gov.br/selos

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUINA
Marilza da Costa Campos Oficial e Tabeliã
Mário Ney Costa Tabelião Substituto
Hilton de Campos Júnior Tabelião Substituto
Av. Mato Grosso, Nº 695 Centro
Cx. Postal 39 Fone: (66) 3566-1486
Comarca de Juína MT

Selo de Controle Digital
Poder Judiciário - MT
Código da Serventia: 91

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 20/01/2015 sob nº 20149715625
Protocolo: 14/971562-5 de 23/12/2014
NIRE: 51201042438
FBM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP
Chancela: 81746-0BB01-9E6C3-CDA37-1BD1E-E4D8A-AB794-BED9F
Cuiabá, 21/01/2015

Nadjara Bairros
Secretária Geral

Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:12:31
Número do documento: 22053121065032000000083856970
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22053121065032000000083856970
Assinado eletronicamente por: MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS - 31/05/2022 21:06:51


CARTÓRIO 2º OFICIO DE BRASNORTE - MT
AV. SENADOR JULIO CAMPOS, 1050 - SALA 01, CENTRO - CEP-78350000 - FONE/FAX-66.3592-1545
Rosangela C. R. da Silva - Oficial Tabeliã / Vivian R. S. Nogueira - Of. Tab. Substituta
Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de: EDELO
MARCELO FERRARI
Selo:ANR-11268 Cod.: 22 Valor: R$ 5,00
Brasnorte, 15 de janeiro de 2015
Vivian R. S. Nogueira - Oficial Tabella - Substituta
CARTÓRIO 2º OFICIO DE BRASNORTE - MT
AV. SENADOR JULIO CAMPOS, 1050 - SALA 01, CENTRO - CEP-78350000 - FONE/FAX-66.3592-1545
Rosangela C. R. da Silva - Oficial Tabeliã / Vivian R. S. Nogueira - Of. Tab. Substituta
Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de: NILZA
TEREZINHA FERRARI
Selo:ANR-11271 Cod.: 22 Valor: R$ 5,00
Brasnorte, 15 de janeiro de 2015
Vivian R. S. Nogueira - Oficial Tabella - Substituta
Cartório 2º Ofício
Rosangela C. R. da Silva
Tabeliã
Vivian R. S. Nogueira
Oficial Substituta
Brasnorte - MT

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE FBM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP

CNPJ nº 09.245.965/0001-19

NILZA TEREZINHA FERRARI nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 17/06/1953, casada em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF/MF nº 550.780.011-15, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2772471-9, órgão expedidor SESP - MT, residente e domiciliado no(a) RUA IGUATEMI, 330, CENTRO, BRASNORTE, MT, CEP 78.350-000, BRASIL.

EDELO MARCELO FERRARI nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 25/09/1981, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF/MF nº 892.864.991-91, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 13122878, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado no(a) RUA IGUATEMI, 330, CENTRO, BRASNORTE, MT, CEP 78.350-000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial FBM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51201042438, com sede Av Senador Julio Campos, 510 , Centro Brasnorte, MT, CEP 78.350-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 09.245.965/0001-19, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O sócio EDELO MACELO FERRARI, declara que mudou seu endereço residencial para a RUA CAMPO GRANDE, 1010, CENTRO, BRASNORTE, MT, CEP 78.350-000 e a sócia NILZA TEREZINHA FERRARI, declara que mudou de endereço residencial para RUA CASCAVEL, S/N, QUADRA 57, LOTE 09, CENTRO, BRASNORTE, MT, CEP 78.350-000.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 800.000 (oitocentos mil) quotas de capital, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência do aumento do capital social este fica assim distribuído:

NILZA TEREZINHA FERRARI, com 400.000 (quatrocentos mil) quotas, perfazendo um total de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) integralizado.
EDELO MARCELO FERRARI, com 400.000 (quatrocentos mil) quotas, perfazendo

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 20/10/2016 sob nº 20168338068
Protocolo: 16/833806-8 de 06/10/2016
NIRE: 51201042438
FBM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP
Chancela: **4241E-5153F-8CF0F-D0F6E-758DB-AEF96-A8B6B-FB080**
Cuiabá, 24/10/2016
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:12:31
Número do documento: 22053121065032000000083856970
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22053121065032000000083856970
Assinado eletronicamente por: MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS - 31/05/2022 21:06:51

um total de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) EDELO MARCELO FERRARI com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece BRASNORTE/MT.

CLÁUSULA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

BRASNORTE/MT, 14 de setembro de 2016.

NILZA TEREZINHA FERRARI
CPF: 550.780.011-15

EDELO MARCELO FERRARI
CPF: 892.864.991-91

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 20/10/2016 sob nº 20168338068
Protocolo: 16/833806-8 de 06/10/2016
NIRE: 51201042438
FBM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP
Chancela: **4241E-5153F-8CF0F-D0F6E-758DB-AEF96-A8B6B-FB080**
Cuiabá, 24/10/2016
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:12:31
Número do documento: 22053121065032000000083856970
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22053121065032000000083856970
Assinado eletronicamente por: MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS - 31/05/2022 21:06:51

CARTÓRIO 2º OFICIO DE BRASNORTE - MT
AV. SENADOR JULIO CAMPOS, 1050 - SALA 01, CENTRO - CEP-78350000 - FONE/FAX-66.3592-1545
Rosangela C. R. da Silva - Oficial Tabelliã / Vivian R. S. Nogueira - Of. Tab. Substituta

Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de: EDELO MARCELO FERRARI
Selo: AUT-17557 Cod.: 22 Valor: R$ 5,90
Brasnorte, 15 de setembro de 2016
Vivian R. S. Nogueira - Oficial Tabelliã - Substituta

Cartório de 2º Ofício
Rosangela C. R. da Silva
Oficiala Tabelliã
Vivian R. S. Nogueira
Oficiala Substituta
Brasnorte - MT

CARTÓRIO 2º OFICIO DE BRASNORTE - MT
AV. SENADOR JULIO CAMPOS, 1050 - SALA 01, CENTRO - CEP-78350000 - FONE/FAX-66.3592-1545
Rosangela C. R. da Silva - Oficial Tabelliã / Vivian R. S. Nogueira - Of. Tab. Substituta

Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de: NILZA TEREZINHA FERRARI
Selo: AUT-17562 Cod.: 22 Valor: R$ 5,90
Brasnorte, 15 de setembro de 2016
Vivian R. S. Nogueira - Oficial Tabelliã - Substituta

Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:12:31
Número do documento: 22053121065032000000083856970
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22053121065032000000083856970
Assinado eletronicamente por: MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS - 31/05/2022 21:06:51

JUCEMAT
Folha nº. 02
82

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 DA SOCIEDADE FBM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP

CNPJ nº 09.245.965/0001-19

NILZA TEREZINHA FERRARI nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 17/06/1953, casada em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF nº 550.780.011-15, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2772471-9, órgão expedidor SESP - MT, residente e domiciliado(a) no(a) RUA CASCAVEL, S/N, QUADRA 57, LOTE 09, CENTRO, BRASNORTE, MT, CEP 78350000, BRASIL.

EDELO MARCELO FERRARI nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 25/09/1981, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 892.864.991-91, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 13122878, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado(a) no(a) RUA CAMPO GRANDE, 1010, CENTRO, BRASNORTE, MT, CEP 78350000, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial FBM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51201042438, com sede Av Senador Julio Campos, 510 , Centro Brasnorte, MT, CEP 78.350-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 09.245.965/0001-19, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. Retira-se a expressão ME/EPP do nome empresarial, em razão da revogação do art. 72 da lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo art. 10 da lei complementar nº 155.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade que gira sob o nome empresarial de FBM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP, passa a partir desta data para FBM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

ENDEREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA. O sócio EDELO MACELO FERRARI, declara que mudou seu endereço residencial para a AVENIDA DOS PIONEIROS, 530, CENTRO, BRASNORTE, MT, CEP 78.350-000.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2011848 em 18/06/2018 da Empresa FBM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, Nire 51201042438 e protocolo 180365614 - 12/04/2018. Autenticação: D88A22714DD76773FF8FAB92745A2F9BDAFA777D. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 18/036.561-4 e o código de segurança 9Nob
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/06/2018 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:12:31
Número do documento: 22053121065032000000083856970
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22053121065032000000083856970
Assinado eletronicamente por: MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS - 31/05/2022 21:06:51

JUCEMAT
Folha nº 09

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 DA SOCIEDADE FBM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP

CNPJ nº 09.245.965/0001-19

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à AVENIDA DOS PIONEIROS, 510, CENTRO, BRASNORTE, MT, CEP 78.350-000.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUARTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece BRASNORTE/MT.

CLÁUSULA QUINTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

BRASNORTE/MT, 13 de Março de 2018.

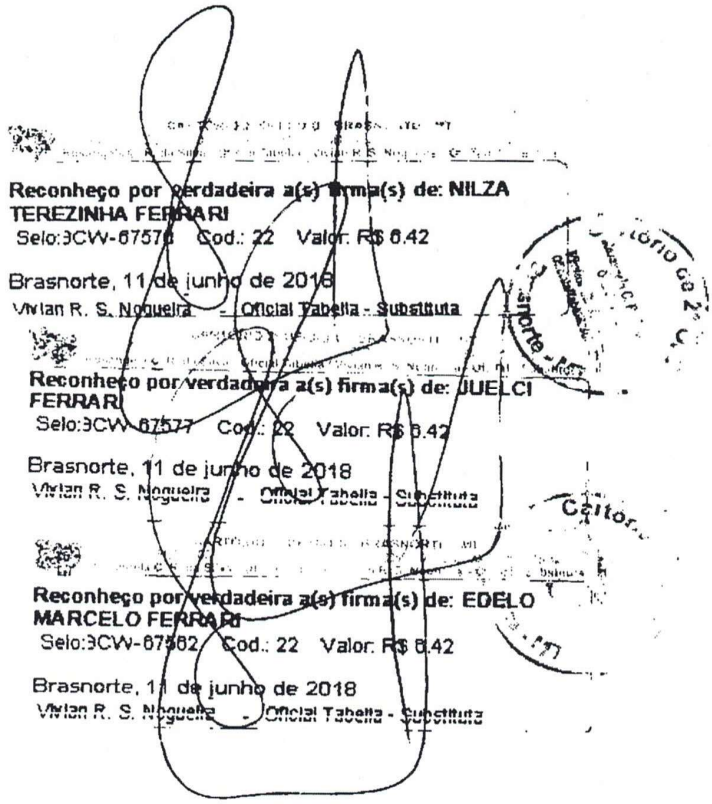
NILZA TEREZINHA FERRARI
CPF: 550.780.011-15

JUELCI FERRARI (OUTORGANTE)
CPF: 139.988.979-68

EDELO MARCELO FERRARI
CPF: 892.864.991-91

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2011848 em 18/06/2018 da Empresa FBM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, Nire 51201042438 e protocolo 180365614 - 12/04/2018. Autenticação: D88A22714DD76773FF8FAB92745A2F9BDAFA777D. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 18/036.561-4 e o código de segurança 9Nob
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/06/2018 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:12:31
Número do documento: 22053121065032000000083856970
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22053121065032000000083856970
Assinado eletronicamente por: MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS - 31/05/2022 21:06:51



Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de: NILZA TEREZINHA FERRARI
Selo:3CW-67576 Cod.: 22 Valor: R$ 6.42

Brasnorte, 11 de junho de 2018
Vivian R. S. Nogueira - Oficial Tabella - Substituta

Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de: JUELCI FERRARI
Selo:3CW-67577 Cod.: 22 Valor: R$ 6.42

Brasnorte, 11 de junho de 2018
Vivian R. S. Nogueira - Oficial Tabella - Substituta

Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de: EDELO MARCELO FERRARI
Selo:3CW-67582 Cod.: 22 Valor: R$ 6.42

Brasnorte, 11 de junho de 2018
Vivian R. S. Nogueira - Oficial Tabella - Substituta

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2011848 em 18/06/2018 da Empresa FBM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, Nire 51201042438 e protocolo 180365614 - 12/04/2018. Autenticação: D88A22714DD76773FF8FAB92745A2F9BDAFA777D. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 18/036.561-4 e o código de segurança 9Nob
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/06/2018 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:12:31
Número do documento: 22053121065032000000083856970
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22053121065032000000083856970
Assinado eletronicamente por: MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS - 31/05/2022 21:06:51

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
51201042438	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: FBM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MT2201900108836

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

BRASNORTE
Local

14 Março 2019
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2130842 em 14/03/2019 da Empresa FBM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, Nire 51201042438 e protocolo 190346345 - 14/03/2019. Autenticação: CD5F206FE0FDDF2725FECBA47EE7B431801F35. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 19/034.634-5 e o código de segurança 6uUz
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/03/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:12:31
Número do documento: 22053121065032000000083856970
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22053121065032000000083856970
Assinado eletronicamente por: MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS - 31/05/2022 21:06:51

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/034.634-5	MT2201900108836	14/03/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
892.864.991-91	EDELO MARCELO FERRARI
550.780.011-15	NILZA TEREZINHA FERRARI

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2130842 em 14/03/2019 da Empresa FBM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, Nire 51201042438 e protocolo 190346345 - 14/03/2019. Autenticação: CD5F206FE0FDDF2725FECBA47EE7B431801F35. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 19/034.634-5 e o código de segurança 6uUz
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/03/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:12:31
Número do documento: 22053121065032000000083856970
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22053121065032000000083856970
Assinado eletronicamente por: MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS - 31/05/2022 21:06:51

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 7 DA SOCIEDADE FBM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ nº 09.245.965/0001-19

NILZA TEREZINHA FERRARI nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 17/06/1953, casada em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF nº 550.780.011-15, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2772471-9, órgão expedidor SESP - MT, residente e domiciliado(a) no(a) RUA CASCAVEL, S/N, QUADRA 57, LOTE 09, CENTRO, BRASNORTE, MT, CEP 78350000, BRASIL.

EDELO MARCELO FERRARI nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 25/09/1981, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 892.864.991-91, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 13122878, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA DOS PIONEIROS, 530, CENTRO, BRASNORTE, MT, CEP 78.350-000, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial FBM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51201042438, com sede Avenida dos Pioneiros, 510, Centro Brasnorte, MT, CEP 78.350-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 09.245.965/0001-19, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei n° 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA. O sócio EDELO MACELO FERRARI, declara que mudou seu endereço residencial para a AVENIDA SENADOR JULIO CAMPOS, 530, CENTRO, BRASNORTE, MT, CEP 78.350-000.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 1.600.000 (mil seiscentas) quotas de capital, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato,

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2130842 em 14/03/2019 da Empresa FBM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, Nire 51201042438 e protocolo 190346345 - 14/03/2019. Autenticação: CD5F206FE0FDDF2725FECBA47EE7B431801F35. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 19/034.634-5 e o código de segurança 6uUz
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/03/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:12:31
Número do documento: 22053121065032000000083856970
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22053121065032000000083856970
Assinado eletronicamente por: MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS - 31/05/2022 21:06:51

pelos sócios, através de lucros acumulados da empresa. Em decorrência do aumento do capital social este fica assim distribuído:

NILZA TEREZINHA FERRARI, com 800.000 (oitocentas mil) quotas, perfazendo um total de R$ 500.000,00 (oitocentos mil reais) integralizado.

EDELO MARCELO FERRARI, com 800.000 (oitocentas mil) quotas, perfazendo um total de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) EDELO MARCELO FERRARI com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2130842 em 14/03/2019 da Empresa FBM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, Nire 51201042438 e protocolo 190346345 - 14/03/2019. Autenticação: CD5F206FE0FDDF2725FECBA47EE7B431801F35. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 19/034.634-5 e o código de segurança 6uUz
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/03/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:12:31
Número do documento: 22053121065032000000083856970
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22053121065032000000083856970
Assinado eletronicamente por: MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS - 31/05/2022 21:06:51

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 7 DA SOCIEDADE FBM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ nº 09.245.965/0001-19

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece BRASNORTE/MT.

CLÁUSULA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

BRASNORTE/MT, 14 de Março de 2019.

_____
NILZA TEREZINHA FERRARI
CPF: 550.780.011-15

_____
JUELCI FERRARI (OUTORGANTE)
CPF: 139.988.979-68

_____
EDELO MARCELO FERRARI
CPF: 892.864.991-91

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2130842 em 14/03/2019 da Empresa FBM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, Nire 51201042438 e protocolo 190346345 - 14/03/2019. Autenticação: CD5F206FE0FDDF2725FECBA47EE7B431801F35. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 19/034.634-5 e o código de segurança 6uUz
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/03/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:12:31
Número do documento: 22053121065032000000083856970
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22053121065032000000083856970
Assinado eletronicamente por: MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS - 31/05/2022 21:06:51

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/034.634-5	MT2201900108836	14/03/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
892.864.991-91	EDELO MARCELO FERRARI
139.988.979-68	JUELCI FERRARI
550.780.011-15	NILZA TEREZINHA FERRARI

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2130842 em 14/03/2019 da Empresa FBM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, Nire 51201042438 e protocolo 190346345 - 14/03/2019. Autenticação: CD5F206FE0FDDF2725FECBA47EE7B431801F35. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 19/034.634-5 e o código de segurança 6uUz
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/03/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:12:31
Número do documento: 22053121065032000000083856970
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22053121065032000000083856970
Assinado eletronicamente por: MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS - 31/05/2022 21:06:51

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa FBM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, de nire 5120104243-8 e protocolado sob o número 19/034.634-5 em 14/03/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2130842, em 14/03/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Fernando Sobrinho Ferreira.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Júlio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
892.864.991-91	EDELO MARCELO FERRARI
550.780.011-15	NILZA TEREZINHA FERRARI

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
550.780.011-15	NILZA TEREZINHA FERRARI
892.864.991-91	EDELO MARCELO FERRARI
139.988.979-68	JUELCI FERRARI

Cuiabá. Quinta-feira, 14 de Março de 2019

Julio Frederico Muller Neto: 95517910106

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2130842 em 14/03/2019 da Empresa FBM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, Nire 51201042438 e protocolo 190346345 - 14/03/2019. Autenticação: CD5F206FE0FDDF2725FECBA47EE7B431801F35. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 19/034.634-5 e o código de segurança 6uUz
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/03/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:12:31
Número do documento: 22053121065032000000083856970
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22053121065032000000083856970
Assinado eletronicamente por: MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS - 31/05/2022 21:06:51

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
027.815.621-57	FERNANDO SOBRINHO FERREIRA
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Cuiabá. Quinta-feira, 14 de Março de 2019

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2130842 em 14/03/2019 da Empresa FBM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, Nire 51201042438 e protocolo 190346345 - 14/03/2019. Autenticação: CD5F206FE0FDDF2725FECBA47EE7B431801F35. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 19/034.634-5 e o código de segurança 6uUz
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/03/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:12:31
Número do documento: 22053121065032000000083856970
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22053121065032000000083856970
Assinado eletronicamente por: MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS - 31/05/2022 21:06:51

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
51201042438	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: FBM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MTP2000137029

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL
		2221	1	ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

BRASNORTE
Local

8 Setembro 2020
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2291862 em 09/09/2020 da Empresa FBM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, Nire 51201042438 e protocolo 201060370 - 08/09/2020. Autenticação: EA4AF110A594B824D31CA9FEB78D98EF9148CB6. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/106.037-0 e o código de segurança OwjL
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/09/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:12:31
Número do documento: 22053121065032000000083856970
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22053121065032000000083856970
Assinado eletronicamente por: MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS - 31/05/2022 21:06:51

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/106.037-0	MTP2000137029	08/09/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
892.864.991-91	EDELO MARCELO FERRARI

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2291862 em 09/09/2020 da Empresa FBM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, Nire 51201042438 e protocolo 201060370 - 08/09/2020. Autenticação: EA4AF110A594B824D31CA9FEB78D98EF9148CB6. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/106.037-0 e o código de segurança OwjL
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/09/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:12:31
Número do documento: 22053121065032000000083856970
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22053121065032000000083856970
Assinado eletronicamente por: MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS - 31/05/2022 21:06:51

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 DA SOCIEDADE FBM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ nº 09.245.965/0001-19

NILZA TEREZINHA FERRARI nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 17/06/1953, casada em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF nº 550.780.011-15, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2772471-9, órgão expedidor SESP - MT, residente e domiciliado(a) no(a) RUA CASCAVEL, S/N, QUADRA 57, LOTE 09, CENTRO, BRASNORTE, MT, CEP 78350000, BRASIL.

EDELO MARCELO FERRARI nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 25/09/1981, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 892.864.991-91, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 13122878, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA SENADOR JULIO CAMPOS, 530, CENTRO, BRASNORTE, MT, CEP 78.350-000, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial FBM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51201042438, com sede Avenida dos Pioneiros, 510, Centro Brasnorte, MT, CEP 78.350-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 09.245.965/0001-19, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei n° 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS, PRODUTOS METALÚRGICOS, MATERIAIS ELÉTRICOS, IMPLEMENTOS E EQUIPAMENTOS AGROPECUÁRIOS, PESA E CAMPING; COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS, PRODUTOS METALÚRGICOS, MATERIAIS ELÉTRICOS, IMPLEMENTOS E EQUIPAMENTOS AGROPECUÁRIOS, PESA E CAMPING; COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIÊNCIA; SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO DE DOCES, SALGADOS E SUCOS.

CNAE FISCAL

4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral;

4679-6/99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral;

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2291862 em 09/09/2020 da Empresa FBM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, Nire 51201042438 e protocolo 201060370 - 08/09/2020. Autenticação: EA4AF110A594B824D31CA9FEB78D98EF9148CB6. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/106.037-0 e o código de segurança OwjL
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/09/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:12:31
Número do documento: 22053121065032000000083856970
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22053121065032000000083856970
Assinado eletronicamente por: MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS - 31/05/2022 21:06:51

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 DA SOCIEDADE FBM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ nº 09.245.965/0001-19

4692-3/00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários;

4729-6/02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência;

4763-6/04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping;

4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente;

5611-2/03 - lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares.

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade girará, a partir desta data, sob o nome fantasia FERRARI E CIA LAR E CONSTRUÇÃO.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) EDELO MARCELO FERRARI com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2291862 em 09/09/2020 da Empresa FBM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, Nire 51201042438 e protocolo 201060370 - 08/09/2020. Autenticação: EA4AF110A594B824D31CA9FEB78D98EF9148CB6. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/106.037-0 e o código de segurança OwjL
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/09/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:12:31
Número do documento: 22053121065032000000083856970
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22053121065032000000083856970
Assinado eletronicamente por: MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS - 31/05/2022 21:06:51

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 DA SOCIEDADE FBM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ nº 09.245.965/0001-19

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece BRASNORTE/MT.

CLÁUSULA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

BRASNORTE/MT, 08 de setembro de 2020.

_____

NILZA TEREZINHA FERRARI
CPF: 550.780.011-15

_____

EDELO MARCELO FERRARI
CPF: 892.864.991-91

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2291862 em 09/09/2020 da Empresa FBM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, Nire 51201042438 e protocolo 201060370 - 08/09/2020. Autenticação: EA4AF110A594B824D31CA9FEB78D98EF9148CB6. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/106.037-0 e o código de segurança OwjL
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/09/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:12:31
Número do documento: 22053121065032000000083856970
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22053121065032000000083856970
Assinado eletronicamente por: MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS - 31/05/2022 21:06:51

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/106.037-0	MTP2000137029	08/09/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
892.864.991-91	EDELO MARCELO FERRARI
550.780.011-15	NILZA TEREZINHA FERRARI

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2291862 em 09/09/2020 da Empresa FBM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, Nire 51201042438 e protocolo 201060370 - 08/09/2020. Autenticação: EA4AF110A594B824D31CA9FEB78D98EF9148CB6. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/106.037-0 e o código de segurança OwjL
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/09/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:12:31
Número do documento: 22053121065032000000083856970
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22053121065032000000083856970
Assinado eletronicamente por: MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS - 31/05/2022 21:06:51

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa FBM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, de NIRE 5120104243-8 e protocolado sob o número 20/106.037-0 em 08/09/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2291862, em 09/09/2020. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Evelyne Brun De Almeida.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
892.864.991-91	EDELO MARCELO FERRARI

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
550.780.011-15	NILZA TEREZINHA FERRARI
892.864.991-91	EDELO MARCELO FERRARI

Cuiabá. quarta-feira, 09 de setembro de 2020

Documento assinado eletrônicamente por Evelyne Brun De Almeida, Servidor(a) Público(a), em 09/09/2020, às 09:18 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 20/106.037-0.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2291862 em 09/09/2020 da Empresa FBM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, Nire 51201042438 e protocolo 201060370 - 08/09/2020. Autenticação: EA4AF110A594B824D31CA9FEB78D98EF9148CB6. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/106.037-0 e o código de segurança OwjL
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/09/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:12:31
Número do documento: 22053121065032000000083856970
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22053121065032000000083856970
Assinado eletronicamente por: MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS - 31/05/2022 21:06:51

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Cuiabá. quarta-feira, 09 de setembro de 2020

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2291862 em 09/09/2020 da Empresa FBM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, Nire 51201042438 e protocolo 201060370 - 08/09/2020. Autenticação: EA4AF110A594B824D31CA9FEB78D98EF9148CB6. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/106.037-0 e o código de segurança OwjL
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/09/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:12:31
Número do documento: 22053121065032000000083856970
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22053121065032000000083856970
Assinado eletronicamente por: MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS - 31/05/2022 21:06:51

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
51201042438	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: FBM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MTP2100029544

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

BRASNORTE
Local

24 Fevereiro 2021
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2345111 em 24/02/2021 da Empresa FBM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 09245965000119 e protocolo 210255412 - 24/02/2021. Autenticação: 15CE3C659C58142BD3B2F53C572A56DBA5C73737. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 21/025.541-2 e o código de segurança ZnRA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/02/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:12:31
Número do documento: 22053121065032000000083856970
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22053121065032000000083856970
Assinado eletronicamente por: MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS - 31/05/2022 21:06:51

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/025.541-2	MTP2100029544	24/02/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
892.864.991-91	EDELO MARCELO FERRARI
550.780.011-15	NILZA TEREZINHA FERRARI

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2345111 em 24/02/2021 da Empresa FBM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 09245965000119 e protocolo 210255412 - 24/02/2021. Autenticação: 15CE3C659C58142BD3B2F53C572A56DBA5C73737. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 21/025.541-2 e o código de segurança ZnRA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/02/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:12:31
Número do documento: 22053121065032000000083856970
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22053121065032000000083856970
Assinado eletronicamente por: MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS - 31/05/2022 21:06:51

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 9 DA SOCIEDADE FBM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ nº 09.245.965/0001-19

NILZA TEREZINHA FERRARI nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 17/06/1953, casada em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF nº 550.780.011-15, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2772471-9, órgão expedidor SESP - MT, residente e domiciliado(a) no(a) RUA CASCAVEL, S/N, QUADRA 57, LOTE 09, CENTRO, BRASNORTE, MT, CEP 78350000, BRASIL.

EDELO MARCELO FERRARI nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 25/09/1981, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 892.864.991-91, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 13122878, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA SENADOR JULIO CAMPOS, 530, CENTRO, BRASNORTE, MT, CEP 78.350-000, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial FBM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51201042438, com sede Avenida dos Pioneiros, 510, Centro Brasnorte, MT, CEP 78.350-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 09.245.965/0001-19, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei n° 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS, PRODUTOS METALÚRGICOS, MATERIAIS ELÉTRICOS, IMPLEMENTOS E EQUIPAMENTOS AGROPECUÁRIOS, PESCA E CAMPING; COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS, PRODUTOS METALÚRGICOS, MATERIAIS ELÉTRICOS, IMPLEMENTOS E EQUIPAMENTOS AGROPECUÁRIOS, PESCA E CAMPING; COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIENCIA; SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO DE DOCES, SALGADOS E SUCOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MOLDURAS E QUADROS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ROUPA, CAMA, MESA E BANHO; COMERCIO VAREJISTA DE AQUECEDORES SOLARES; COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, COMUNICAÇÃO E APARELHOS DE ELETROELETRONICOS DOMESTICOS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE BORRACHA, CRISTAL, LOUÇA, MADEIRA, METAL, PLÁSTICO, PORCELANA PARA HABITAÇÃO; COMERCIO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2345111 em 24/02/2021 da Empresa FBM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 09245965000119 e protocolo 210255412 - 24/02/2021. Autenticação: 15CE3C659C58142BD3B2F53C572A56DBA5C73737. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 21/025.541-2 e o código de segurança ZnRA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/02/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:12:31
Número do documento: 22053121065032000000083856970
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22053121065032000000083856970
Assinado eletronicamente por: MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS - 31/05/2022 21:06:51

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 9 DA SOCIEDADE FBM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ nº 09.245.965/0001-19

VAREJISTA DE FACAS, FILTROS DE AR DOMÉSTICOS, PANELAS, PAPEIS DE PAREDES E SIMILARES, PRATOS, UTENSILIOS DOMESTICOS, UTILIDADES DOMESTICAS E VASSOURAS.

CNAE FISCAL

4744-0/99- Comércio varejista de materiais de construção em geral;

4679-6/99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral;

4692-3/00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários;

4729-6/02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência;

4763-6/04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping;

4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente;

5611-2/03 - lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares;

4755-5/03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho;

4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente;

4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.

ENDEREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à AVENIDA DOS PIONEIROS, 560, CENTRO, BRASNORTE, MT, CEP 78.350-000.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2345111 em 24/02/2021 da Empresa FBM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 09245965000119 e protocolo 210255412 - 24/02/2021. Autenticação: 15CE3C659C58142BD3B2F53C572A56DBA5C73737. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 21/025.541-2 e o código de segurança ZnRA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/02/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:12:31
Número do documento: 22053121065032000000083856970
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22053121065032000000083856970
Assinado eletronicamente por: MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS - 31/05/2022 21:06:51

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 9 DA SOCIEDADE FBM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ nº 09.245.965/0001-19

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) EDELO MARCELO FERRARI com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece BRASNORTE/MT.

CLÁUSULA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

BRASNORTE/MT, 24 de fevereiro de 2021.

_____
NILZA TEREZINHA FERRARI
CPF: 550.780.011-15

_____
EDELO MARCELO FERRARI
CPF: 892.864.991-91

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2345111 em 24/02/2021 da Empresa FBM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 09245965000119 e protocolo 210255412 - 24/02/2021. Autenticação: 15CE3C659C58142BD3B2F53C572A56DBA5C73737. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 21/025.541-2 e o código de segurança ZnRA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/02/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:12:31
Número do documento: 22053121065032000000083856970
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22053121065032000000083856970
Assinado eletronicamente por: MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS - 31/05/2022 21:06:51

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/025.541-2	MTP2100029544	24/02/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
892.864.991-91	EDELO MARCELO FERRARI
550.780.011-15	NILZA TEREZINHA FERRARI

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2345111 em 24/02/2021 da Empresa FBM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 09245965000119 e protocolo 210255412 - 24/02/2021. Autenticação: 15CE3C659C58142BD3B2F53C572A56DBA5C73737. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 21/025.541-2 e o código de segurança ZnRA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/02/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:12:31
Número do documento: 22053121065032000000083856970
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22053121065032000000083856970
Assinado eletronicamente por: MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS - 31/05/2022 21:06:51

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa FBM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, de CNPJ 09.245.965/0001-19 e protocolado sob o número 21/025.541-2 em 24/02/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2345111, em 24/02/2021. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Debora De Souza Lourenço.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
550.780.011-15	NILZA TEREZINHA FERRARI
892.864.991-91	EDELO MARCELO FERRARI

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
550.780.011-15	NILZA TEREZINHA FERRARI
892.864.991-91	EDELO MARCELO FERRARI

Cuiabá. quarta-feira, 24 de fevereiro de 2021

Documento assinado eletrônicamente por Debora De Souza Lourenço, Servidor(a) Público(a), em 24/02/2021, às 21:15 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 21/025.541-2.

Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:12:31
Número do documento: 22053121065032000000083856970
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22053121065032000000083856970
Assinado eletronicamente por: MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS - 31/05/2022 21:06:51

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Cuiabá. quarta-feira, 24 de fevereiro de 2021

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2345111 em 24/02/2021 da Empresa FBM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 09245965000119 e protocolo 210255412 - 24/02/2021. Autenticação: 15CE3C659C58142BD3B2F53C572A56DBA5C73737. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 21/025.541-2 e o código de segurança ZnRA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/02/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:12:31
Número do documento: 22053121065032000000083856970
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22053121065032000000083856970
Assinado eletronicamente por: MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS - 31/05/2022 21:06:51

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
51201042438	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: FBM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

MTP2100102446

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

BRASNORTE
Local

21 Julho 2021
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ (Data / Responsável)

☐ NÃO ___/___/_____ _____ (Data / Responsável)

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ (Data) _____ (Responsável)

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ (Data)

_____ (Vogal) _____ (Vogal) _____ (Vogal)

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2396304 em 22/07/2021 da Empresa FBM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 09245965000119 e protocolo 210961171 - 19/07/2021. Autenticação: BAEC7A6B0405C566930F264CBC3F115D30AEEE. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 21/096.117-1 e o código de segurança g5AG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/07/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:12:31
Número do documento: 22053121065032000000083856970
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22053121065032000000083856970
Assinado eletronicamente por: MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS - 31/05/2022 21:06:51

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/096.117-1	MTP2100102446	19/07/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
892.864.991-91	EDELO MARCELO FERRARI	21/07/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		
550.780.011-15	NILZA TEREZINHA FERRARI	21/07/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2396304 em 22/07/2021 da Empresa FBM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 09245965000119 e protocolo 210961171 - 19/07/2021. Autenticação: BAEC7A6B0405C566930F264CBC3F115D30AEEE. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 21/096.117-1 e o código de segurança g5AG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/07/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:12:31
Número do documento: 22053121065032000000083856970
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22053121065032000000083856970
Assinado eletronicamente por: MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS - 31/05/2022 21:06:51

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 DA SOCIEDADE FBM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ nº 09.245.965/0001-19

NILZA TEREZINHA FERRARI nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 17/06/1953, casada em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF nº 550.780.011-15, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2772471-9, órgão expedidor SESP - MT, residente e domiciliado(a) no(a) RUA CASCAVEL, S/N, QUADRA 57, LOTE 09, CENTRO, BRASNORTE, MT, CEP 78350000, BRASIL.

EDELO MARCELO FERRARI nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 25/09/1981, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 892.864.991-91, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 13122878, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA SENADOR JULIO CAMPOS, 530, CENTRO, BRASNORTE, MT, CEP 78.350-000, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial FBM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51201042438, com sede Avenida dos Pioneiros, 560, Centro Brasnorte, MT, CEP 78.350-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 09.245.965/0001-19, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei n° 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS, PRODUTOS METALÚRGICOS, MATERIAIS ELÉTRICOS, IMPLEMENTOS E EQUIPAMENTOS AGROPECUÁRIOS, PESCA E CAMPING; COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS, PRODUTOS METALÚRGICOS, MATERIAIS ELÉTRICOS, IMPLEMENTOS E EQUIPAMENTOS AGROPECUÁRIOS, PESCA E CAMPING; COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIENCIA, SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO DE DOCES, SALGADOS E SUCOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MOLDURAS E QUADROS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ROUPA, CAMA, MESA E BANHO; COMERCIO VAREJISTA DE AQUECEDORES SOLARES; COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, COMUNICAÇÃO E APARELHOS DE ELETROELETRONICOS DOMESTICOS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE BORRACHA, CRISTAL, LOUÇA, MADEIRA, METAL, PLÁSTICO, PORCELANA PARA HABITAÇÃO; COMERCIO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2396304 em 22/07/2021 da Empresa FBM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 09245965000119 e protocolo 210961171 - 19/07/2021. Autenticação: BAEC7A6B0405C566930F264CBC3F115D30AEEE. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 21/096.117-1 e o código de segurança g5AG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/07/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:12:31
Número do documento: 22053121065032000000083856970
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22053121065032000000083856970
Assinado eletronicamente por: MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS - 31/05/2022 21:06:51

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 DA SOCIEDADE FBM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ nº 09.245.965/0001-19

VAREJISTA DE FACAS, FILTROS DE AR DOMÉSTICOS, PANELAS, PAPEIS DE PAREDES E SIMILARES, PRATOS, UTENSILIOS DOMESTICOS, UTILIDADES DOMESTICAS E VASSOURAS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS PARA DECORAÇÃO DE FESTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ACESSÓRIOS DO VESTUÁRIO, BUTIQUE E CINTOS DE QUALQUER MATERIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE BIJUTERIA, ARTESANATOS E JOALHERIA CHAPEADA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE HIGIENE PESSOAL, PERFUMES, COMESTICOS, CREMES E LOÇÕES.

CNAE FISCAL

4744-0/99- Comércio varejista de materiais de construção em geral;

4679-6/99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral;

4692-3/00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários;

4729-6/02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência;

4763-6/04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping;

4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente;

5611-2/03 - lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares;

4755-5/03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho;

4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente;

4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;

4789-0/01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos;

4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2396304 em 22/07/2021 da Empresa FBM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 09245965000119 e protocolo 210961171 - 19/07/2021. Autenticação: BAEC7A6B0405C566930F264CBC3F115D30AEEE. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 21/096.117-1 e o código de segurança g5AG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/07/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:12:31
Número do documento: 22053121065032000000083856970
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22053121065032000000083856970
Assinado eletronicamente por: MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS - 31/05/2022 21:06:51

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 DA SOCIEDADE FBM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ nº 09.245.965/0001-19

4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA SEGUNDA. Retira-se da sociedade o sócio (a) EDELO MARCELO FERRARI, detentor de 800.000 (oitocentos mil cotas) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R$ 800.000,00 (oitocentos mil Reais), cedendo e transferindo a totalidade de sua participação societária, ao sócio remanescente NILZA TEREZINHA FERRARI, já qualificado, pela importância certa e ajustada de R$ 800.000,00 (oitocentos mil Reais), declarando ter recebido em moeda corrente nacional, todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

§ 1º Por força da cessão e transferência das quotas sociais, fica reservado ao sócio remanescente NILZA TEREZINHA FERRARI a totalidade do capital no valor de R$ 1.600.000,00 (Hum Milhão Seiscentos Reais), dividido em 1.600.000 (hum milhão e seiscentas) cotas no valor unitário de R$ 1,00 (Um Real).

§ 2º O sócio remanescente, neste ato, assume o ativo e passivo da sociedade, respondendo civil e criminalmente por todos os atos praticados.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) NILZA TEREZINHA FERRARI, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2396304 em 22/07/2021 da Empresa FBM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 09245965000119 e protocolo 210961171 - 19/07/2021. Autenticação: BAEC7A6B0405C566930F264CBC3F115D30AEEE. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 21/096.117-1 e o código de segurança g5AG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/07/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:12:31
Número do documento: 22053121065032000000083856970
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22053121065032000000083856970
Assinado eletronicamente por: MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS - 31/05/2022 21:06:51

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 DA SOCIEDADE FBM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ nº 09.245.965/0001-19

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece BRASNORTE/MT.

CLÁUSULA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

BRASNORTE/MT, 19 de julho de 2021.

_____
NILZA TEREZINHA FERRARI
CPF: 550.780.011-15

_____
EDELO MARCELO FERRARI
CPF: 892.864.991-91

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2396304 em 22/07/2021 da Empresa FBM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 09245965000119 e protocolo 210961171 - 19/07/2021. Autenticação: BAEC7A6B0405C566930F264CBC3F115D30AEEE. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 21/096.117-1 e o código de segurança g5AG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/07/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:12:31
Número do documento: 22053121065032000000083856970
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22053121065032000000083856970
Assinado eletronicamente por: MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS - 31/05/2022 21:06:51

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/096.117-1	MTP2100102446	19/07/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
892.864.991-91	EDELO MARCELO FERRARI	21/07/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		
550.780.011-15	NILZA TEREZINHA FERRARI	21/07/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2396304 em 22/07/2021 da Empresa FBM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 09245965000119 e protocolo 210961171 - 19/07/2021. Autenticação: BAEC7A6B0405C566930F264CBC3F115D30AEEE. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 21/096.117-1 e o código de segurança g5AG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/07/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:12:31
Número do documento: 22053121065032000000083856970
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22053121065032000000083856970
Assinado eletronicamente por: MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS - 31/05/2022 21:06:51

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa FBM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, de CNPJ 09.245.965/0001-19 e protocolado sob o número 21/096.117-1 em 19/07/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2396304, em 22/07/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Dahirze Oliveira.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
550.780.011-15	NILZA TEREZINHA FERRARI	21/07/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital		
892.864.991-91	EDELO MARCELO FERRARI	21/07/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
550.780.011-15	NILZA TEREZINHA FERRARI	21/07/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital		
892.864.991-91	EDELO MARCELO FERRARI	21/07/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 19/07/2021

Documento assinado eletronicamente por Dahirze Oliveira, Servidor(a) Público(a), em 22/07/2021, às 08:56.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 21/096.117-1.

Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:12:31
Número do documento: 22053121065032000000083856970
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22053121065032000000083856970
Assinado eletronicamente por: MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS - 31/05/2022 21:06:51

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Cuiabá. quinta-feira, 22 de julho de 2021

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2396304 em 22/07/2021 da Empresa FBM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 09245965000119 e protocolo 210961171 - 19/07/2021. Autenticação: BAEC7A6B0405C566930F264CBC3F115D30AEEE. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 21/096.117-1 e o código de segurança g5AG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/07/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:12:31
Número do documento: 22053121065032000000083856970
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22053121065032000000083856970
Assinado eletronicamente por: MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS - 31/05/2022 21:06:51

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/ 1

NUMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas): EDELO MARCELO FERRARI

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	SOLTEIRO

SEXO	REGIME DE BENS(se casado)
M [X] F [ ]	XXXXXXXXXXXXX

FILHO DE (pai)	(mãe)
JUELCI FERRARI	NILZA TEREZINHA FERRARI

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão emissor	UF	CPF(número)
25/09/1981	1312287-8	SSP	MT	892.864.991-91

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor): XXXXXXXXXXXXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)	NÚMERO
RUA IGUATEMI	330

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
XXXXXXXXXXXXX	CENTRO	78.350-000	4310

MUNICIPIO	UF
BRASNORTE	MT

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX

NOME EMPRESARIAL: EDELO MARCELO FERRARI

LOGRADOURO (rua,ev, etc)	NÚMERO
AVENIDA SENADOR JULIO CAMPOS	1148

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial)
SALA 3	CENTRO	78.350-000	4310

MUNICIPIO	UF	PAIS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
BRASNORTE	MT	BRASIL	edeloferrari@hotmail.com

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)
80.000,00	OITENTA MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade Principal 4110700 Atividade secundária 4120400 6810201 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	REALIZAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, RESIDENCIAIS OU NÃO, PROVENDO RECUR SOS FINANCEIROS, TÉCNICOS E MATERIAIS PARA A SUA EXECUÇÃO E POSTERIOR VENDA; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS, DESTINADOS A OUTROS USOS ESPE CÍFICOS E INDÚSTRIAIS TAIS COMO: CASAS E RESIDÊNCIAS INCLUINDO EDIFÍCIOS DE GRANDE ALTURA; CONSULTÓRIOS E CLINICAS MÉDICAS, ESCOLAS, LOJAS, GALERIAS E CENTROS COMERCIAIS; ARMAZÉNS E DEPÓSITOS; EDIFÍCIOS INDUSTRIAIS; REFORMAS, MONT AGEM DE EDIFÍCIOS CASAS PRÉ-MOLDADAS; A COMPRA, VENDA E ALUGUEL DE IMÓVEIS PRÓP RIOS, COMO: EDIFÍCIOS RESIDENCIAIS (APAR T, APART-HOTÉIS RESIDENCIAIS E CASAS) EDIFÍCIOS NÃO-RESIDÊNCIAIS, O LOTEAMENTO (SUBDIVISÃO DE TERRAS) SEM A REALIZAÇÃ O DE BENFEITORIAS),COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS E DE TERRENOS ATRAVÉS DE LEASING.

DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES	NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XX	DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL [ ] 1-sim 3-não

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente): Edelo Marcelo Ferrari

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESARIO
01/03/2011	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

Data: 10 MAR. 2011

AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/03/2011 SOB Nº: 51101813394
Protocolo: 11/019078-5, DE 10/03/2011

EDELO MARCELO FERRARI

JOAO GILBERTO CALVOSO TEIXEIRA
SECRETARIO GERAL

1010279

Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:12:32
Número do documento: 22053121065169400000083856971
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22053121065169400000083856971
Assinado eletronicamente por: MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS - 31/05/2022 21:06:52

SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Oficial : Rosângela Conceição Rodrigues da Silva
Av. Senador Júlio Campos, 1633 - Centro - Cep: 78.350-000 - Brasnorte - MT - Fone: (66) 3592-154

Reconheço por semelhança a(s) firma de
EDELO MARCELO FERRARI.(0)**********
Dou fé. Em Testemunho da verd
Brasnorte-MT 04 de março de 2011

Rosangela C. R. da Silva-Oficial Tabeliã

Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
ATOS DE NOTAS E REGISTROS
Selo de Autenticidade
AAS 09105
R$4,00

Cartório de 2º Ofício
Rosangela C. R. da Silva
Oficial Titular
Viviam R. S. Nazareno
Oficial Substituta
Brasnorte - MT

Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:12:32
Número do documento: 22053121065169400000083856971
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22053121065169400000083856971
Assinado eletronicamente por: MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS - 31/05/2022 21:06:52

Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

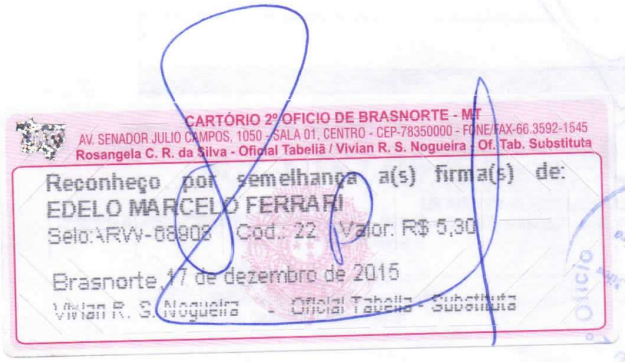
REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
51101813394	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
EDELO MARCELO FERRARI

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	SOLTEIRO

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
MASCULINO	xxxx



Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:12:32
Número do documento: 22053121065169400000083856971
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22053121065169400000083856971
Assinado eletronicamente por: MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS - 31/05/2022 21:06:52

Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
51101813394	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
EDELO MARCELO FERRARI

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	SOLTEIRO

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
MASCULINO	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CARTÓRIO 2º OFICIO DE BRASNORTE - MT
AV. SENADOR JULIO CAMPOS, 1050 - SALA 01, CENTRO - CEP-78350000 - FONE/FAX-66.3592-1545
Rosangela C. R. da Silva - Oficial Tabeliã / Vivian R. S. Nogueira - Of. Tab. Substituta

Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de: EDELO MARCELO FERRARI
Selo: BBB-10476 Cod.: 22 Valor: R$ 5,90

Brasnorte, 11 de janeiro de 2018
Rosangela C. R. da Silva - Oficial Tabeliã

Cartório de 2º Ofício - Brasnorte - MT

Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:12:32
Número do documento: 22053121065169400000083856971
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22053121065169400000083856971
Assinado eletronicamente por: MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS - 31/05/2022 21:06:52

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
51101813394	2135	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: EDELO MARCELO FERRARI
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MT1201800072818

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

BRASNORTE
Local

24 Novembro 2018
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2099563 em 26/11/2018 da Empresa EDELO MARCELO FERRARI, Nire 51101813394 e protocolo 182200892 - 26/11/2018. Autenticação: 9CCEEA826DE12ADF19B7A04647615F597F68A3B. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 18/220.089-2 e o código de segurança BYvq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/11/2018 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:12:32
Número do documento: 22053121065169400000083856971
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22053121065169400000083856971
Assinado eletronicamente por: MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS - 31/05/2022 21:06:52

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/220.089-2	MT1201800072818	07/11/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
892.864.991-91	EDELO MARCELO FERRARI

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2099563 em 26/11/2018 da Empresa EDELO MARCELO FERRARI, Nire 51101813394 e protocolo 182200892 - 26/11/2018. Autenticação: 9CCEEA826DE12ADF19B7A04647615F597F68A3B. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 18/220.089-2 e o código de segurança BYvq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/11/2018 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:12:32
Número do documento: 22053121065169400000083856971
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22053121065169400000083856971
Assinado eletronicamente por: MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS - 31/05/2022 21:06:52

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
5110181339-4	

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
EDELO MARCELO FERRARI

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	SOLTEIRO

SEXO: M [X] F [ ]
REGIME DE BENS (se casado):

FILIAÇÃO: JUELCI FERRARI
(mãe): NILZA TEREZINHA FERRARI

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão Emissor	UF	CPF (número)
25/09/1981	13122878	SSP	MT	892.864.991-91

EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor):
EMAIL: edeloferrari@hotmail.com

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.): AVENIDA SENADOR JULIO CAMPOS
NÚMERO: 530

COMPLEMENTO:
BAIRRO / DISTRITO: CENTRO
CEP: 78350000

MUNICÍPIO: BRASNORTE
UF: MT

Declaro que a atividade se
[ ] ENQUADRA
[ ] REENQUADRA
[ ] DESENQUADRA
nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Porte
[ ] MICROEMPRESA - ME
[ ] EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Mato Grosso:

ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERACAO	2211	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL: EDELO MARCELO FERRARI

LOGRADOURO (rua, av, etc.): AVENIDA DOS PIONEIROS
NÚMERO: 530

COMPLEMENTO: SALA 01
BAIRRO / DISTRITO: CENTRO
CEP: 78350000

MUNICÍPIO: BRASNORTE
UF: MT
PAÍS: BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL): edeloferrari@hotmail.com

VALOR DO CAPITAL - R$: 80.000,00
VALOR DO CAPITAL (por extenso): OITENTA MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE)
Atividade principal: 4110700
Atividades secundárias: 6810201

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
REALIZACAO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS, RESIDENCIAIS OU NAO, PROVENDO RECURSOS FINANCEIROS, TECNICOS E MATERIAIS PARA A SUA EXECUCAO E POSTERIOR VENDA, A COMPRA, VENDA E ALUGUEL DE IMOVEIS PROPRIOS, COMO: EDIFICIOS RESIDENCIAIS (APART, APART-HOTEIS RESIDENCIAIS E CASAS), EDIFICIOS NAO-RESIDENCIAIS, O LOTEAMENTO (SUBDIVISAO DE TERRAS) SEM A REALIZACAO DE BENFEITORIAS, COMPRA E VENDA DE IMOVEIS E DE TERRENOS ATRAVES DE LEASING.

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL [ ] 1 - SIM 2 - NÃO
10/03/2011	13442192000138			

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)

DATA DA ASSINATURA: 15/10/2018
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO:

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

_____
____/____/_____

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO

MÓDULO INTEGRADOR: MT1201800072818

MT90355668

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2099563 em 26/11/2018 da Empresa EDELO MARCELO FERRARI, Nire 51101813394 e protocolo 182200892 - 26/11/2018. Autenticação: 9CCEEA826DE12ADF19B7A04647615F597F68A3B. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 18/220.089-2 e o código de segurança BYvq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/11/2018 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:12:32
Número do documento: 22053121065169400000083856971
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22053121065169400000083856971
Assinado eletronicamente por: MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS - 31/05/2022 21:06:52

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/220.089-2	MT1201800072818	07/11/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
892.864.991-91	EDELO MARCELO FERRARI

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2099563 em 26/11/2018 da Empresa EDELO MARCELO FERRARI, Nire 51101813394 e protocolo 182200892 - 26/11/2018. Autenticação: 9CCEEA826DE12ADF19B7A04647615F597F68A3B. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 18/220.089-2 e o código de segurança BYvq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/11/2018 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:12:32
Número do documento: 22053121065169400000083856971
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22053121065169400000083856971
Assinado eletronicamente por: MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS - 31/05/2022 21:06:52

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DA FCPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- **Junta Comercial do Estado do Mato Grosso**

CÓDIGO DE ACESSO
MT.90.35.56.68 - 13.442.192.000.138

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
EDELO MARCELO FERRARI	13.442.192/0001-38

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO
211 Alteracao de endereco dentro do mesmo municipio

03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME	CPF
EDELO MARCELO FERRARI	892.864.991-91

LOCAL	DATA
Barranco - MT	15/10/2018

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 13.442.192/0001-38

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.634, de 06 de maio de 2016

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2099563 em 26/11/2018 da Empresa EDELO MARCELO FERRARI, Nire 51101813394 e protocolo 182200892 - 26/11/2018. Autenticação: 9CCEEA826DE12ADF19B7A04647615F597F68A3B. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 18/220.089-2 e o código de segurança BYvq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/11/2018 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:12:32
Número do documento: 22053121065169400000083856971
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22053121065169400000083856971
Assinado eletronicamente por: MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS - 31/05/2022 21:06:52

Anexo

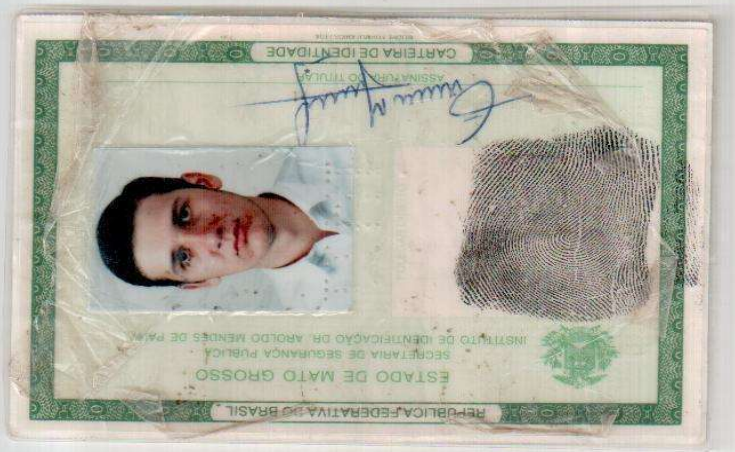
Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/220.089-2	MT1201800072818	07/11/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
892.864.991-91	EDELO MARCELO FERRARI

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2099563 em 26/11/2018 da Empresa EDELO MARCELO FERRARI, Nire 51101813394 e protocolo 182200892 - 26/11/2018. Autenticação: 9CCEEA826DE12ADF19B7A04647615F597F68A3B. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 18/220.089-2 e o código de segurança BYvq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/11/2018 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:12:32
Número do documento: 22053121065169400000083856971
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22053121065169400000083856971
Assinado eletronicamente por: MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS - 31/05/2022 21:06:52









Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2099563 em 26/11/2018 da Empresa EDELO MARCELO FERRARI, Nire 51101813394 e protocolo 182200892 - 26/11/2018. Autenticação: 9CCEEA826DE12ADF19B7A04647615F597F68A3B. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 18/220.089-2 e o código de segurança BYvq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/11/2018 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:12:32
Número do documento: 22053121065169400000083856971
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22053121065169400000083856971
Assinado eletronicamente por: MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS - 31/05/2022 21:06:52

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/220.089-2	MT1201800072818	07/11/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
892.864.991-91	EDELO MARCELO FERRARI

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2099563 em 26/11/2018 da Empresa EDELO MARCELO FERRARI, Nire 51101813394 e protocolo 182200892 - 26/11/2018. Autenticação: 9CCEEA826DE12ADF19B7A04647615F597F68A3B. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 18/220.089-2 e o código de segurança BYvq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/11/2018 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:12:32
Número do documento: 22053121065169400000083856971
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22053121065169400000083856971
Assinado eletronicamente por: MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS - 31/05/2022 21:06:52

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa EDELO MARCELO FERRARI, de nire 5110181339-4 e protocolado sob o número 18/220.089-2 em 26/11/2018, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2099563, em 26/11/2018. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Roberta Pestre Coutinho.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Júlio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (http://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
892.864.991-91	EDELO MARCELO FERRARI

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
892.864.991-91	EDELO MARCELO FERRARI

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
892.864.991-91	EDELO MARCELO FERRARI

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
892.864.991-91	EDELO MARCELO FERRARI

Cuiabá. Segunda-feira, 26 de Novembro de 2018

Julio Frederico Muller Neto:955.179.101-06

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2099563 em 26/11/2018 da Empresa EDELO MARCELO FERRARI, Nire 51101813394 e protocolo 182200892 - 26/11/2018. Autenticação: 9CCEEA826DE12ADF19B7A04647615F597F68A3B. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 18/220.089-2 e o código de segurança BYvq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/11/2018 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:12:32
Número do documento: 22053121065169400000083856971
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22053121065169400000083856971
Assinado eletronicamente por: MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS - 31/05/2022 21:06:52

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
004.666.651-64	ROBERTA PESTRE COUTINHO
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Cuiabá. Segunda-feira, 26 de Novembro de 2018

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2099563 em 26/11/2018 da Empresa EDELO MARCELO FERRARI, Nire 51101813394 e protocolo 182200892 - 26/11/2018. Autenticação: 9CCEEA826DE12ADF19B7A04647615F597F68A3B. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 18/220.089-2 e o código de segurança BYvq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/11/2018 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:12:32
Número do documento: 22053121065169400000083856971
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22053121065169400000083856971
Assinado eletronicamente por: MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS - 31/05/2022 21:06:52

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
	2305	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: FERRARI EMPREENDIMENTOS EIRELI

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

MTP2100102837

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		046	1	TRANSFORMACAO
		316	1	ENQUADRAMENTO DE EPP
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

BRASNORTE
Local

23 Julho 2021
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51600340131 em 23/07/2021 da Empresa FERRARI EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ 13442192000138 e protocolo 210971657 - 21/07/2021. Autenticação: 4562C22CCDE755CA523613A8AFC8E0FF01894. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 21/097.165-7 e o código de segurança VMNP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/07/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:12:32
Número do documento: 22053121065169400000083856971
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22053121065169400000083856971
Assinado eletronicamente por: MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS - 31/05/2022 21:06:52

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/097.165-7	MTP2100102837	21/07/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
892.864.991-91	EDELO MARCELO FERRARI	23/07/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51600340131 em 23/07/2021 da Empresa FERRARI EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ 13442192000138 e protocolo 210971657 - 21/07/2021. Autenticação: 4562C22CCDE755CA523613A8AFC8E0FF01894. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 21/097.165-7 e o código de segurança VMNP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/07/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:12:32
Número do documento: 22053121065169400000083856971
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22053121065169400000083856971
Assinado eletronicamente por: MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS - 31/05/2022 21:06:52

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

EDELO MARCELO FERRARI, BRASILEIRO, Solteiro(a), EMPRESÁRIO, nascido em 25/09/1981, portador(a) do documento de Identidade nº 13122878, inscrito no CPF sob o número 892.864.991-91, residente e domiciliado, na AVENIDA DOS PIONEIROS, 530 – BAIRRO CENTRO – BRASNORTE/MT – CEP: 78.350-000; na condição de titular do Empresário Individual de nome empresarial EDELO MARCELO FERRARI, NIRE 5110181339-4, CNPJ nº 13.442.192/0001-38 e endereço da sede à AVENIDA DOS PIONEIROS, 530, SALA 01 – BAIRRO CENTRO – BRASNORTE/MT – CEP: 78.350-000; resolve transformar a natureza jurídica da empresa para EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA na forma deliberada pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA girará sob o nome empresarial FERRARI EMPREENDIMENTOS EIRELI.

CLÁUSULA SEGUNDA: Altera-se o capital social para R$ 110.000,00 (cento dez mil reais), dividido em 110.000 (cento dez mil) cotas no valor unitário de R$ 1,00 (Um Real), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA: Admite-se o(a) Sr.(a) **EDELO MARCELO FERRARI,** BRASILEIRO, Solteiro(a), EMPRESÁRIO, nascido em 25/09/1981, portador(a) do documento de Identidade nº 13122878, inscrito no CPF sob o número 892.864.991-91, residente e domiciliado, na AVENIDA DOS PIONEIROS, 530 – BAIRRO CENTRO – BRASNORTE/MT – CEP: 78.350-000.

Parágrafo único: O(A) titular ingressante integraliza 110.000 (cento dez mil) cotas no valor unitário de R$ 1,00, totalizando o valor total de R$ 110.000,00 (cento dez mil reais), já integralizadas neste ato em moeda corrente nacional

Em ato sequencial, aprova-se o Contrato Social da EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA que passa a ser transcrito.

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

EDELO MARCELO FERRARI, BRASILEIRO, Solteiro(a), EMPRESÁRIO, nascido em 25/09/1981, portador(a) do documento de Identidade nº 13122878, inscrito no CPF sob o número 892.864.991-91, residente e domiciliado, na AVENIDA DOS PIONEIROS, 530 – BAIRRO CENTRO – BRASNORTE/MT – CEP: 78.350-000;

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51600340131 em 23/07/2021 da Empresa FERRARI EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ 13442192000138 e protocolo 210971657 - 21/07/2021. Autenticação: 4562C22CCDE755CA523613A8AFC8E0FF01894. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 21/097.165-7 e o código de segurança VMNP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/07/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:12:32
Número do documento: 22053121065169400000083856971
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22053121065169400000083856971
Assinado eletronicamente por: MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS - 31/05/2022 21:06:52

Na condição de titular da EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA de nome empresarial FERRARI EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 13.442.192/0001-38, e sede à AVENIDA DOS PIONEIROS, 530, SALA 01 – BAIRRO CENTRO – BRASNORTE/MT – CEP: 78.350-000; ajusta(m) as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa exercerá suas atividades sob o nome empresarial FERRARI EMPREENDIMENTOS EIRELI e nome fantasia FERRARI EMPREENDIMENTOS.

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa terá sua sede à AVENIDA DOS PIONEIROS, 530, SALA 01 – BAIRRO CENTRO – BRASNORTE/MT – CEP: 78.350-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social será REALIZACAO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS, RESIDENCIAIS OU NAO, PROVENDO RECURSOS FINANCEIROS, TECNICOS E MATERIAIS PARA A SUA EXECUCAO E POSTERIOR VENDA, A COMPRA, VENDA E ALUGUEL DE IMOVEIS PROPRIOS, COMO: EDIFICIOS RESIDENCIAIS (APART, APART-HOTEIS RESIDENCIAIS E CASAS), EDIFICIOS NAO-RESIDENCIAIS, O LOTEAMENTO (SUBDIVISAO DE TERRAS) SEM A REALIZACAO DE BENFEITORIAS, COMPRA E VENDA DE IMOVEIS E DE TERRENOS ATRAVES DE LEASING.

Parágrafo único: classifica-se o objeto social com os seguintes códigos, conforme a CNAE.

4110-7/00 - INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS;

6810-2/01 - COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social será de R$ 110.000,00 (cento dez mil reais) dividido em 110.000 (cento dez mil) cotas de valor unitário de R$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, estando distribuído conforme o quadro seguinte:

Titular	Cotas	Capital
EDELO MARCELO FERRARI	110.000	R$ 110.000,00
TOTAL	110.000	R$ 110.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA tem seu prazo de duração INDETERMINADO.

CLÁUSULA SEXTA: A EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA encerrará seu exercício social em 31 de dezembro de cada ano.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51600340131 em 23/07/2021 da Empresa FERRARI EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ 13442192000138 e protocolo 210971657 - 21/07/2021. Autenticação: 4562C22CCDE755CA523613A8AFC8E0FF01894. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 21/097.165-7 e o código de segurança VMNP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/07/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:12:32
Número do documento: 22053121065169400000083856971
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22053121065169400000083856971
Assinado eletronicamente por: MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS - 31/05/2022 21:06:52

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA será exercida pelo(s) seu titular EDELO MARCELO FERRARI que atuarão ISOLADAMENTE com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

Parágrafo único: O(s) Administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA. O titular da empresa EDELO MARCELO FERRARI declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

CLÁUSULA NONA. Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA: No encerramento de cada exercício social, será apurado os lucros e perdas, que serão distribuídos proporcionalmente à participação no capital, desde que não deliberado de forma diversa em ato próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O titular EDELO MARCELO FERRARI declara que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica eleito o foro da comarca de BRASNORTE/MT para dirimir quaisquer demandas decorrentes deste contrato.

Estando tudo devidamente acordado, assina-se o presente ato.

BRASNORTE/MT, terça-feira, 20 de julho de 2021

_____

EDELO MARCELO FERRARI
892.864.991-91

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51600340131 em 23/07/2021 da Empresa FERRARI EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ 13442192000138 e protocolo 210971657 - 21/07/2021. Autenticação: 4562C22CCDE755CA523613A8AFC8E0FF01894. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 21/097.165-7 e o código de segurança VMNP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/07/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:12:32
Número do documento: 22053121065169400000083856971
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22053121065169400000083856971
Assinado eletronicamente por: MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS - 31/05/2022 21:06:52

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/097.165-7	MTP2100102837	21/07/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
892.864.991-91	EDELO MARCELO FERRARI	23/07/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51600340131 em 23/07/2021 da Empresa FERRARI EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ 13442192000138 e protocolo 210971657 - 21/07/2021. Autenticação: 4562C22CCDE755CA523613A8AFC8E0FF01894. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 21/097.165-7 e o código de segurança VMNP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/07/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:12:32
Número do documento: 22053121065169400000083856971
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22053121065169400000083856971
Assinado eletronicamente por: MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS - 31/05/2022 21:06:52

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa FERRARI EMPREENDIMENTOS EIRELI, de CNPJ 13.442.192/0001-38 e protocolado sob o número 21/097.165-7 em 21/07/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 51600340131, em 23/07/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Adriana Rodrigues Amador.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
892.864.991-91	EDELO MARCELO FERRARI	23/07/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
892.864.991-91	EDELO MARCELO FERRARI	23/07/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 20/07/2021

Documento assinado eletronicamente por Adriana Rodrigues Amador, Servidor(a) Público(a), em 23/07/2021, às 14:42.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 21/097.165-7.

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Cuiabá. sexta-feira, 23 de julho de 2021

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51600340131 em 23/07/2021 da Empresa FERRARI EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ 13442192000138 e protocolo 210971657 - 21/07/2021. Autenticação: 4562C22CCDE755CA523613A8AFC8E0FF01894. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 21/097.165-7 e o código de segurança VMNP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/07/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:12:32
Número do documento: 22053121065169400000083856971
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22053121065169400000083856971
Assinado eletronicamente por: MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS - 31/05/2022 21:06:52

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
51600340131	2305	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: FERRARI EMPREENDIMENTOS EIRELI

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

MTN2126608240

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

BRASNORTE
Local

17 Agosto 2021
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2405860 em 18/08/2021 da Empresa FERRARI EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ 13442192000138 e protocolo 211095290 - 16/08/2021. Autenticação: 9AAA2674BA619443FA1F31BEDA73ED2B7EA95D2. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 21/109.529-0 e o código de segurança tN42 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/08/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:12:32
Número do documento: 22053121065169400000083856971
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22053121065169400000083856971
Assinado eletronicamente por: MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS - 31/05/2022 21:06:52

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/109.529-0	MTN2126608240	16/08/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
892.864.991-91	EDELO MARCELO FERRARI	17/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		
775.117.431-53	ELIZANDRO LUIZ FERRARI	17/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2405860 em 18/08/2021 da Empresa FERRARI EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ 13442192000138 e protocolo 211095290 - 16/08/2021. Autenticação: 9AAA2674BA619443FA1F31BEDA73ED2B7EA95D2. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 21/109.529-0 e o código de segurança tN42 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/08/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:12:32
Número do documento: 22053121065169400000083856971
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22053121065169400000083856971
Assinado eletronicamente por: MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS - 31/05/2022 21:06:52

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

FERRARI EMPREENDIMENTOS EIRELI

CNPJ nº 13.442.192/0001-38

EDELO MARCELO FERRARI, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 25/09/1981, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 892.864.991-91, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 13122878, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado no(a) AVENIDA DOS PIONEIROS, 530, CENTRO, BRASNORTE, MT, CEP 78350000, BRASIL, resolve alterar a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada FERRARI EMPREENDIMENTOS EIRELI, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51600340131, com sede Avenida dos Pioneiros, 530, Sala 01, bairro Centro, Brasnorte, MT, CEP 78.350-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 13.442.192/0001-38, mediante as condições e cláusulas seguintes:

TRANFERÊNCIA DE TITULARIDADE

CLÁUSULA PRIMEIRA. Resolve o titular EDELO MARCELO FERRARI transferir a titularidade desta Empresa Individual de Responsabilidade Limitada para ELIZANDRO LUIZ FERRARI, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 31/03/1977, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 775.117.431-53, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 21981310, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado na RUA CASCAVEL, 535, CENTRO, BRASNORTE, MT, CEP 78350000, BRASIL, que passará a ser o titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada FERRARI EMPREENDIMENTOS EIRELI, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51600340131, com sede Avenida dos Pioneiros, 530, Sala 01, bairro Centro, Brasnorte, MT, CEP 78.350-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 13.442.192/0001-38.

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. O titular EDELO MARCELO FERRARI, detentor de 110.000 (cento dez mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R$ 110.000,00 (cento dez mil reais), cede e transfere a totalidade de sua participação ao titular ELIZANDRO LUIZ FERRARI, declarando ter recebido em moeda corrente nacional, todos os seus direitos e haveres, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário e nem da empresa individual de responsabilidade limitada, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

§ 1º Por força da cessão e transferência das quotas sociais, fica reservado ao titular

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2405860 em 18/08/2021 da Empresa FERRARI EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ 13442192000138 e protocolo 211095290 - 16/08/2021. Autenticação: 9AAA2674BA619443FA1F31BEDA73ED2B7EA95D2. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 21/109.529-0 e o código de segurança tN42 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/08/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:12:32
Número do documento: 22053121065169400000083856971
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22053121065169400000083856971
Assinado eletronicamente por: MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS - 31/05/2022 21:06:52

ELIZANDRO LUIZ FERRARI a totalidade do capital no valor de R$ 110.000,00 (cento dez mil reais), dividido em 110.000 (cento dez mil) cotas no valor unitário de R$ 1,00 (Um Real).

§ 2º O titular ELIZANDRO LUIZ FERRARI, neste ato, assume o ativo e passivo da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, respondendo civil e criminalmente por todos os atos praticados

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da empresa caberá ISOLADAMENTE a ELIZANDRO LUIZ FERRARI com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na empresa, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. A administração da EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA será exercida pelo(s) seu titular ELIZANDRO LUIZ FERRARI que atuara ISOLADAMENTE com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

Parágrafo único: O(s) Administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA QUINTA. O titular ELIZANDRO LUIZ FERRARI da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEXTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece BRASNORTE/MT.

CLÁUSULA SÉTIMA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2405860 em 18/08/2021 da Empresa FERRARI EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ 13442192000138 e protocolo 211095290 - 16/08/2021. Autenticação: 9AAA2674BA619443FA1F31BEDA73ED2B7EA95D2. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 21/109.529-0 e o código de segurança tN42 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/08/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:12:32
Número do documento: 22053121065169400000083856971
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22053121065169400000083856971
Assinado eletronicamente por: MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS - 31/05/2022 21:06:52

E, por estar assim justo e contratado, assina este instrumento.

BRASNORTE/MT, 14 de agosto de 2021.

_____

EDELO MARCELO FERRARI
CPF: 892.864.991-91

_____

ELIZANDRO LUIZ FERRARI
CPF: 775.117.431-53

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2405860 em 18/08/2021 da Empresa FERRARI EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ 13442192000138 e protocolo 211095290 - 16/08/2021. Autenticação: 9AAA2674BA619443FA1F31BEDA73ED2B7EA95D2. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 21/109.529-0 e o código de segurança tN42 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/08/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:12:32
Número do documento: 22053121065169400000083856971
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22053121065169400000083856971
Assinado eletronicamente por: MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS - 31/05/2022 21:06:52

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/109.529-0	MTN2126608240	16/08/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
892.864.991-91	EDELO MARCELO FERRARI	17/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		
775.117.431-53	ELIZANDRO LUIZ FERRARI	17/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2405860 em 18/08/2021 da Empresa FERRARI EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ 13442192000138 e protocolo 211095290 - 16/08/2021. Autenticação: 9AAA2674BA619443FA1F31BEDA73ED2B7EA95D2. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 21/109.529-0 e o código de segurança tN42 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/08/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:12:32
Número do documento: 22053121065169400000083856971
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22053121065169400000083856971
Assinado eletronicamente por: MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS - 31/05/2022 21:06:52

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa FERRARI EMPREENDIMENTOS EIRELI, de CNPJ 13.442.192/0001-38 e protocolado sob o número 21/109.529-0 em 16/08/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2405860, em 18/08/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Adriana Rodrigues Amador.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
775.117.431-53	ELIZANDRO LUIZ FERRARI	17/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		
892.864.991-91	EDELO MARCELO FERRARI	17/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
775.117.431-53	ELIZANDRO LUIZ FERRARI	17/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		
892.864.991-91	EDELO MARCELO FERRARI	17/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 14/08/2021

SRM

Documento assinado eletronicamente por Adriana Rodrigues Amador, Servidor(a) Público(a), em 18/08/2021, às 12:20.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 21/109.529-0.

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Cuiabá. quarta-feira, 18 de agosto de 2021

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2405860 em 18/08/2021 da Empresa FERRARI EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ 13442192000138 e protocolo 211095290 - 16/08/2021. Autenticação: 9AAA2674BA619443FA1F31BEDA73ED2B7EA95D2. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 21/109.529-0 e o código de segurança tN42 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/08/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:12:32
Número do documento: 22053121065169400000083856971
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22053121065169400000083856971
Assinado eletronicamente por: MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS - 31/05/2022 21:06:52

ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
JUELCI FERRARI TRANSPORTES EIRELI

Pelo presente Instrumento Particular de Constituição:

JUELCI FERRARI, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 20/05/1951, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF/MF nº 139.988.979-68, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 26220938, órgão expedidor SEJSP - MT, residente e domiciliado no(a) RUA CASCAVEL, 535, CENTRO, BRASNORTE, MT, CEP 78.350-000, BRASIL.

Resolve por este ato CONSTITUIR, como de fato constitui, uma empresa do tipo jurídico, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada-EIRELI, nos termos do art. 980-A da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa gira sob o nome empresarial JUELCI FERRARI TRANSPORTES EIRELI e nome fantasia FERRARI TRANSPORTES.

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa tem sede: RUA CASCAVEL, 535, SALA 02, CENTRO, BRASNORTE, MT, CEP 78.350-000.

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

DO OBJETO E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A empresa tem por objeto(s):
TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS INTERMUNICIPAL;
TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS INTERESTADUAL.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

4930-2/01 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
4930-2/02 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e

Req: 81500000031340

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 06/02/2015 sob nº 51600048651
Protocolo: 15/966555-8 de 06/02/2015
NIRE: 51600048651
JUELCI FERRARI TRANSPORTES EIRELI Página 1
Chancela: **60314-82D05-C23AE-A676F-E6916-AC92E-D86D4-29538**
Cuiabá, 09/02/2015
Nacjara Bairros
Secretária Geral

Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:12:32
Número do documento: 22053121065303000000083856972
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22053121065303000000083856972
Assinado eletronicamente por: MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS - 31/05/2022 21:06:54

seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL

CLÁUSULA SEXTA. A empresa tem o capital de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), totalmente subscritos e integralizados, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

CLÁUSULA SÉTIMA. A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA. A administração da empresa caberá ISOLADAMENTE a JUELCI FERRARI, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA NONA. Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

DO FALECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA. Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Req: 81500000031340

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 06/02/2015 sob nº 51600048651
Protocolo: 15/966555-8 de 06/02/2015
NIRE: 51600048651
JUELCI FERRARI TRANSPORTES EIRELI Página 2
Chancela: 60314-82D05-C23AE-A676F-E6916-AC92E-D86D4-29538
Cuiabá, 09/02/2015
Nadara Bairros
Secretária Geral

ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
JUELCI FERRARI TRANSPORTES EIRELI

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Fica eleito o foro de BRASNORTE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo

BRASNORTE - MT, 23 de janeiro de 2015.

JUELCI FERRARI
CPF: 139.988.979-68

Req: 81500000031340

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 06/02/2015 sob nº 51600048651
Protocolo: 15/966555-8 de 06/02/2015
NIRE: 51600048651
JUELCI FERRARI TRANSPORTES EIRELI
Chancela: 60314-82D05-C23AE-A676F-E6916-AC92E-D86D4-29538
Cuiabá, 09/02/2015
Nadjara Bairros
Secretária Geral

Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:12:32
Número do documento: 22053121065303000000083856972
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22053121065303000000083856972
Assinado eletronicamente por: MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS - 31/05/2022 21:06:54


CARTÓRIO 2º OFICIO DE BRASNORTE - MT
AV. SENADOR JULIO CAMPOS, 1950 - SALA 01, CENTRO - CEP-78350000 - FONE/FAX-66.3592-1545
Rosangela C. R. da Silva - Oficial Tabelliã / Vivian R. S. Nogueira - Of. Tab. Substituta
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: JUELCI FERRARI
Selo:ANR-12615 Cod.: 22 Valor: R$ 5,00
Brasnorte, 29 de Janeiro de 2015
Vivian R. S. Nogueira - Oficial Tabelia - Substituta
Cartório de 2º Ofício
Rosangela C. R. da Silva
Oficiala Tabelliã
Vivian R. S. Nogueira
Oficiala Tabelliã Substituta
Brasnorte

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
Cadastro de Contribuintes - CCE/MT
Solicitação de Atualização Cadastral

Número da Solicitação: 2206230
Situação da Solicitação: Pendente de Homologação
Data da Solicitação....: 19/06/2017
Inscrição Estadual:....: 13.571.148-7

01 - Identificação da Atualização

Natureza: Alteração de dados cadastrais **Origem:** Contabilista **Motivo:** 43 **Data Atualiz.:** 19/06/2017

02 - Identificação do Contribuinte

Tipo de Contribuinte: COMÉRCIO-INDÚSTRIA
Razão Social: JUELCI FERRARI TRANSPORTES EIRELI ME
Nome Fantasia:
CNPJ: **Validade Insc. Estd.:**
Natureza Jurídica:
Capital Social:
Número do Registro de Abertura na Junta Comercial: **Data do Registro de Abertura na Junta Comercial:**
Número do Último Arquivamento na Junta Comercial: **Data do Último Arquivamento na Junta Comercial:**
Contribuinte Temporário: Não
Inscr.p/Registro Informação NF: Não

03 - Informações Econômicas

Forma de Atuação:
Tipo de Unidade: **Classificação da Unidade:**
Área Construída:
C.N.A.E:
C.N.A.E Secundária(s):

04 - Endereço de Localização

Logradouro: **N°:**
Bairro: **Complemento:**
Referência: **Email:**
Fone: **Fax:** **Cel:** **Cep:** **Distrito:**
Município: **UF:**
Cxa.Postal:
Número do Alvará:* 1722017 **Data do Alvará:*** 18/01/2017

05 - Endereço de Correspondência

Logradouro: **N°:**
Bairro: **Complemento:**
Referência: **Email:**
Fone: **Fax:** **Cel:** **Cep:** **Distrito:**
Município: **Cxa.Postal:** **UF:**

07 - Declaração do Contribuinte

Declaro para os devidos fins, que as informações acima registradas são verdadeiras e representam a situação real do Estabelecimento.

Data: 19 de 2017 **Assinatura do Contribuinte ou representante legal:** _____

08 - Declaração da Agência Recebedora

Declaro para os devidos fins, que conferi as informações prestadas pelo contribuinte nesta FAC com a documentação apresentada e que tais informações juntamente com as preenchidas por mim estão de acordo com o manual de orientação que possuo.

Código e nome da Agência Fazendária: _____

Recepção
Data da Recepção: ___/___/_____
Matrícula Funcional: _____
Ass. Funcionário: _____

Vistoria
Data da Vistoria: ___/___/_____
Matrícula Funcional: _____
Ass. Funcionário: _____

Carimbo Padronizado da Agência Fazendária

09 - Termo de Responsabilidade Técnica

Ass.Contabilista:
MT016132PP8 - CPF 021.479.171-84
EMERSON DE LIMA MIRANDA
RUA M 1629-N
JARDIM TARUMÃ TANGARÁ DA SERRA - MT
78300-000
miranda.guiter@hotmail.com

Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:12:32
Número do documento: 22053121065303000000083856972
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22053121065303000000083856972
Assinado eletronicamente por: MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS - 31/05/2022 21:06:54

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
Cadastro de Contribuintes - CCE/MT
Solicitação de Atualização Cadastral

Anexo III - Página.....: 2 de 2
Número da Solicitação: 2206230
Situação da Solicitação: Pendente de Homologação
Data da Solicitação....: 19/06/2017
Inscrição Estadual:....: 13.571.148-7

Anexo III - Prepostos

Operação: INCLUSÃO
Nome: EMERSON DE LIMA MIRANDA
Documento: 2147917184
Logradouro: RUA GOIAS
Bairro: CENTRO
Referência: CASA
Fone: (66) 3382-5100
Município: CAMPO NOVO DO PARECIS

Cel: (66)99671-5405
Complemento:
Email: emerson.lima.miranda@hotmail.com
Cep: 78360000

Nº: 72

UF: MT

Assinatura

Emerson de Lima Miranda
Contador
CRC-MT 016132/0-3

Operação: EXCLUSÃO
Nome: ISMAEL DA SILVA
Documento: 144.733.301-25
Logradouro: RUA SETE QUEDAS
Bairro: CENTRO
Referência: PROX POLICIA CIVIL
Fone: (66) 3592-2006
Município: BRASNORTE

Cel: (66)99687-4088
Complemento: PROX. A POLICIA CIVIL
Email: novohcagro@novohc.com.br
Cep: 78350000

Nº: 688

UF: MT

Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:12:32
Número do documento: 22053121065303000000083856972
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22053121065303000000083856972
Assinado eletronicamente por: MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS - 31/05/2022 21:06:54

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
51600048651	2305	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: JUELCI FERRARI TRANSPORTES EIRELI ME
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MTP2000058776

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

BRASNORTE
Local

9 Abril 2020
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2249442 em 13/04/2020 da Empresa JUELCI FERRARI TRANSPORTES EIRELI ME, Nire 51600048651 e protocolo 200445944 - 09/04/2020. Autenticação: 426445F6ED16CA81DF2B5D793B376186ABA93D. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/044.594-4 e o código de segurança mIIR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/04/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:12:32
Número do documento: 22053121065303000000083856972
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22053121065303000000083856972
Assinado eletronicamente por: MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS - 31/05/2022 21:06:54

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/044.594-4	MTP2000058776	09/04/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
139.988.979-68	JUELCI FERRARI

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2249442 em 13/04/2020 da Empresa JUELCI FERRARI TRANSPORTES EIRELI ME, Nire 51600048651 e protocolo 200445944 - 09/04/2020. Autenticação: 426445F6ED16CA81DF2B5D793B376186ABA93D. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/044.594-4 e o código de segurança mIIR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/04/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:12:32
Número do documento: 22053121065303000000083856972
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22053121065303000000083856972
Assinado eletronicamente por: MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS - 31/05/2022 21:06:54

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

JUELCI FERRARI TRANSPORTES EIRELI

CNPJ nº 21.850.633/0001-69

JUELCI FERRARI, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 20/05/1951, casado em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 139.988.979-68, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 26220938, órgão expedidor SEJSP - MT, residente e domiciliado no(a) RUA CASCAVEL, 535, CENTRO, BRASNORTE, MT, CEP 78350000, BRASIL, resolve alterar a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada JUELCI FERRARI TRANSPORTES EIRELI, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51600048651, com sede Rua Cascavel, 535, Sala 02, bairro Centro, Brasnorte, MT, CEP 78.350-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 21.850.633/0001-69, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

SERVICO DE TRANSPORTE DE CARGA MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL; COMERCIO ATACADISTA DE INSUMOS, IMPLEMENTOS E EQUIPAMENTOS AGROPECUARIOS.

CNAE FISCAL

4930-2/01 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal;

4930-2/02 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;

4692-3/00 - comercio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários nome empresarial.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R$ 150.000,00 (cento cinquenta mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 150.000 (cento cinquenta mil) quotas de capital, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado neste ato, de responsabilidade do titular.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2249442 em 13/04/2020 da Empresa JUELCI FERRARI TRANSPORTES EIRELI ME, Nire 51600048651 e protocolo 200445944 - 09/04/2020. Autenticação: 426445F6ED16CA81DF2B5D793B376186ABA93D. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/044.594-4 e o código de segurança mIIR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/04/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:12:32
Número do documento: 22053121065303000000083856972
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22053121065303000000083856972
Assinado eletronicamente por: MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS - 31/05/2022 21:06:54

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a JUELCI FERRARI com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece BRASNORTE/MT.

CLÁUSULA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estar assim justo e contratado, assina este instrumento.

BRASNORTE/MT, 08 de abril de 2020.

_____
JUELCI FERRARI
CPF: 139.988.979-68

_____
NILZA FERRARI (OUTORGANTE)
CPF: 550.780.011-15

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2249442 em 13/04/2020 da Empresa JUELCI FERRARI TRANSPORTES EIRELI ME, Nire 51600048651 e protocolo 200445944 - 09/04/2020. Autenticação: 426445F6ED16CA81DF2B5D793B376186ABA93D. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/044.594-4 e o código de segurança mIIR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/04/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:12:32
Número do documento: 22053121065303000000083856972
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22053121065303000000083856972
Assinado eletronicamente por: MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS - 31/05/2022 21:06:54

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/044.594-4	MTP2000058776	09/04/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
139.988.979-68	JUELCI FERRARI
550.780.011-15	NILZA TEREZINHA FERRARI

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2249442 em 13/04/2020 da Empresa JUELCI FERRARI TRANSPORTES EIRELI ME, Nire 51600048651 e protocolo 200445944 - 09/04/2020. Autenticação: 426445F6ED16CA81DF2B5D793B376186ABA93D. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/044.594-4 e o código de segurança mIIR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/04/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:12:32
Número do documento: 22053121065303000000083856972
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22053121065303000000083856972
Assinado eletronicamente por: MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS - 31/05/2022 21:06:54

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa JUELCI FERRARI TRANSPORTES EIRELI ME, de NIRE 5160004865-1 e protocolado sob o número 20/044.594-4 em 09/04/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2249442, em 13/04/2020. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Elizangela Santos Dias.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
139.988.979-68	JUELCI FERRARI

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
139.988.979-68	JUELCI FERRARI
550.780.011-15	NILZA TEREZINHA FERRARI

Cuiabá. segunda-feira, 13 de abril de 2020

Documento assinado eletrônicamente por Elizangela Santos Dias, Servidor(a) Público(a), em 13/04/2020, às 13:01 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 20/044.594-4.

Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:12:32
Número do documento: 22053121065303000000083856972
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22053121065303000000083856972
Assinado eletronicamente por: MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS - 31/05/2022 21:06:54

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Cuiabá. segunda-feira, 13 de abril de 2020

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2249442 em 13/04/2020 da Empresa JUELCI FERRARI TRANSPORTES EIRELI ME, Nire 51600048651 e protocolo 200445944 - 09/04/2020. Autenticação: 426445F6ED16CA81DF2B5D793B376186ABA93D. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/044.594-4 e o código de segurança mIIR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/04/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:12:32
Número do documento: 22053121065303000000083856972
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22053121065303000000083856972
Assinado eletronicamente por: MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS - 31/05/2022 21:06:54

Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
JUELCI FERRARI

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	CASADO

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
MASCULINO	COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS

FILHO DE (pai)	(mãe)
LUIZ FERRARI	EDILIA MARIA DE OLIVEIRA FERRARI

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE número	Órgão emissor	UF	CPF (número)
20/05/1951	26220938	SESP	MT	139.988.979-68

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente em caso de menor)
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx



Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:12:32
Número do documento: 22053121065408000000083856974
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22053121065408000000083856974
Assinado eletronicamente por: MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS - 31/05/2022 21:06:55

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
51102104303	2135	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: JUELCI FERRARI
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MT1201900108867

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

BRASNORTE
Local

14 Março 2019
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2131007 em 15/03/2019 da Empresa JUELCI FERRARI, Nire 51102104303 e protocolo 190346469 - 14/03/2019. Autenticação: AE65E79535577C44C1A5FFAFF67538ACC3C94. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 19/034.646-9 e o código de segurança EwWX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/03/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:12:32
Número do documento: 22053121065408000000083856974
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22053121065408000000083856974
Assinado eletronicamente por: MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS - 31/05/2022 21:06:55

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/034.646-9	MT1201900108867	14/03/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
139.988.979-68	JUELCI FERRARI

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2131007 em 15/03/2019 da Empresa JUELCI FERRARI, Nire 51102104303 e protocolo 190346469 - 14/03/2019. Autenticação: AE65E79535577C44C1A5FFAFF67538ACC3C94. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 19/034.646-9 e o código de segurança EwWX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/03/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:12:32
Número do documento: 22053121065408000000083856974
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22053121065408000000083856974
Assinado eletronicamente por: MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS - 31/05/2022 21:06:55

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
5110210430-3	

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
JUELCI FERRARI

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	CASADO

SEXO: M [X] F [ ] | REGIME DE BENS (se casado): COMUNHAO UNIVERSAL

FILIAÇÃO: LUIZ FERRARI
(mãe): EDILIA MARIA DE OLIVEIRA FERRARI

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão Emissor	UF	CPF (número)
20/05/1951	26220938	SESP	MT	139.988.979-68

EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor):
EMAIL: CONTADORCNP@HOTMAIL.COM

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.): RUA CASCAVEL — NÚMERO: SN

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
QUADRA57 LOTE 09	CENTRO	78350000

MUNICÍPIO: BRASNORTE — UF: MT

Declaro que a atividade se
[ ] ENQUADRA
[ ] REENQUADRA
[ ] DESENQUADRA
nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Porte
[X] MICROEMPRESA - ME
[ ] EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Mato Grosso:

ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERACAO	2244	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
2015	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL		

NOME EMPRESARIAL: JUELCI FERRARI

LOGRADOURO (rua, av, etc.): AVENIDA DOS PIONEIROS — NÚMERO: 530

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
SALA 04	CENTRO	78350000

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
BRASNORTE	MT	BRASIL	CONTADORCNP@HOTMAIL.COM

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
10.000,00	DEZ MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE)
Atividade principal: 4613300
Atividades secundárias: 6619302, 8291100

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
SERVICOS DE COBRANCA EXTRAJUDICIAL DE FATURAS E DE DIVIDAS PARA CLIENTES E A TRANSFERENCIA AOS CLIENTES DOS PAGAMENTOS RECEBIDOS, SERVICOS DE REPRESENTANTE COMERCIAL DE FERRAGENS E PRODUTOS SIDERURGICOS E METALURGICOS PARA CONSTRUCAO, SERVICOS DE REPRESENTANTE COMERCIAL DE MATERIAL ELETRICO, SERVICOS DE REPRESENTANTE COMERCIAL DE MATERIAL PARA PINTURA, SERVICOS DE REPRESENTANTE COMERCIAL DE LOUCAS E APARELHOS SANITARIOS, SERVICOS DE CORRESPONDENTE BANCARIO, SERVICOS DE RECEBIMENTO DE CONTAS EM NOME DE INSTITUICAO FINANCEIRA.

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL [ ] 1 - SIM 2 - NÃO
10/11/2016	26557335000107			

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)

DATA DA ASSINATURA: 14/03/2019
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO:

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

_____
____/____/_____

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO

MÓDULO INTEGRADOR: MT1201900108867

MT58917006

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2131007 em 15/03/2019 da Empresa JUELCI FERRARI, Nire 51102104303 e protocolo 190346469 - 14/03/2019. Autenticação: AE65E79535577C44C1A5FFAFF67538ACC3C94. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 19/034.646-9 e o código de segurança EwWX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/03/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:12:32
Número do documento: 22053121065408000000083856974
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22053121065408000000083856974
Assinado eletronicamente por: MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS - 31/05/2022 21:06:55

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/034.646-9	MT1201900108867	14/03/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
139.988.979-68	JUELCI FERRARI

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2131007 em 15/03/2019 da Empresa JUELCI FERRARI, Nire 51102104303 e protocolo 190346469 - 14/03/2019. Autenticação: AE65E79535577C44C1A5FFAFF67538ACC3C94. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 19/034.646-9 e o código de segurança EwWX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/03/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:12:32
Número do documento: 22053121065408000000083856974
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22053121065408000000083856974
Assinado eletronicamente por: MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS - 31/05/2022 21:06:55

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa JUELCI FERRARI, de nire 5110210430-3 e protocolado sob o número 19/034.646-9 em 14/03/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2131007, em 15/03/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Fernando Sobrinho Ferreira.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Júlio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
139.988.979-68	JUELCI FERRARI

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
139.988.979-68	JUELCI FERRARI

Cuiabá. Sexta-feira, 15 de Março de 2019

Julio Frederico Muller Neto: 95517910106

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2131007 em 15/03/2019 da Empresa JUELCI FERRARI, Nire 51102104303 e protocolo 190346469 - 14/03/2019. Autenticação: AE65E79535577C44C1A5FFAFF67538ACC3C94. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 19/034.646-9 e o código de segurança EwWX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/03/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:12:32
Número do documento: 22053121065408000000083856974
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22053121065408000000083856974
Assinado eletronicamente por: MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS - 31/05/2022 21:06:55

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
027.815.621-57	FERNANDO SOBRINHO FERREIRA
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Cuiabá. Sexta-feira, 15 de Março de 2019

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2131007 em 15/03/2019 da Empresa JUELCI FERRARI, Nire 51102104303 e protocolo 190346469 - 14/03/2019. Autenticação: AE65E79535577C44C1A5FFAFF67538ACC3C94. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 19/034.646-9 e o código de segurança EwWX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/03/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:12:32
Número do documento: 22053121065408000000083856974
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22053121065408000000083856974
Assinado eletronicamente por: MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS - 31/05/2022 21:06:55

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
51102104303	2135	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: JUELCI FERRARI
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MTP2000058133

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

BRASNORTE
Local

7 Abril 2020
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2249255 em 13/04/2020 da Empresa JUELCI FERRARI, Nire 51102104303 e protocolo 200440926 - 07/04/2020. Autenticação: D1D6DE6C303B2470B79E7691D948C19F5747F196. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/044.092-6 e o código de segurança jvWs Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/04/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:12:32
Número do documento: 22053121065408000000083856974
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22053121065408000000083856974
Assinado eletronicamente por: MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS - 31/05/2022 21:06:55

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/044.092-6	MTP2000058133	07/04/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
139.988.979-68	JUELCI FERRARI

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2249255 em 13/04/2020 da Empresa JUELCI FERRARI, Nire 51102104303 e protocolo 200440926 - 07/04/2020. Autenticação: D1D6DE6C303B2470B79E7691D948C19F5747F196. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/044.092-6 e o código de segurança jvWs Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/04/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:12:32
Número do documento: 22053121065408000000083856974
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22053121065408000000083856974
Assinado eletronicamente por: MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS - 31/05/2022 21:06:55

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
5110210430-3	

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
JUELCI FERRARI

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	CASADO

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
M [X] F [ ]	COMUNHAO UNIVERSAL

FILIAÇÃO
LUIZ FERRARI
(mãe)
EDILIA MARIA DE OLIVEIRA FERRARI

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão Emissor	UF	CPF (número)
20/05/1951	26220938	SESP	MT	139.988.979-68

EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)
EMAIL
CONTADORCNP@HOTMAIL.COM

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA CASCAVEL	SN

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
QUADRA57 LOTE 09	CENTRO	78350000

MUNICÍPIO	UF
BRASNORTE	MT

Declaro que a atividade se
[ ] ENQUADRA
[ ] REENQUADRA
[ ] DESENQUADRA
nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Porte
[X] MICROEMPRESA - ME
[ ] EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Mato Grosso:

ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERACAO	2247	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
2244	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E	2015	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

NOME EMPRESARIAL
JUELCI FERRARI

LOGRADOURO (rua, av, etc.)	NÚMERO
AVENIDA DOS PIONEIROS	530

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
SALA 04	CENTRO	78350000

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
BRASNORTE	MT	BRASIL	CONTADORCNP@HOTMAIL.COM

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
150.000,00	CENTO E CINQUENTA MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE)
Atividade principal
4613300
Atividades secundárias
4692300
6619302
8291100

DESCRIÇÃO DO OBJETO
SERVICOS DE COBRANCA EXTRAJUDICIAL DE FATURAS E DE DIVIDAS PARA CLIENTES E A TRANSFERENCIA AOS CLIENTES DOS PAGAMENTOS RECEBIDOS, SERVICOS DE REPRESENTANTE COMERCIAL DE FERRAGENS E PRODUTOS SIDERURGICOS E METALURGICOS PARA CONSTRUCAO, SERVICOS DE REPRESENTANTE COMERCIAL DE MATERIAL ELETRICO, SERVICOS DE REPRESENTANTE COMERCIAL DE MATERIAL PARA PINTURA, SERVICOS DE REPRESENTANTE COMERCIAL DE LOUCAS E APARELHOS SANITARIOS, SERVICOS DE CORRESPONDENTE BANCARIO, SERVICOS DE RECEBIMENTO DE CONTAS EM NOME DE INSTITUICAO FINANCEIRA, COMERCIO ATACADISTA DE INSUMOS, IMPLEMENTOS E EQUIPAMENTOS AGROPECUARIOS.

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL [ ] 1 - SIM 2 - NÃO
10/11/2016	26557335000107			

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
07/04/2020	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

_____
____/____/_____

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO

MÓDULO INTEGRADOR: MTP2000058133

MT90567312

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2249255 em 13/04/2020 da Empresa JUELCI FERRARI, Nire 51102104303 e protocolo 200440926 - 07/04/2020. Autenticação: D1D6DE6C303B2470B79E7691D948C19F5747F196. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/044.092-6 e o código de segurança jvWs Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/04/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:12:32
Número do documento: 22053121065408000000083856974
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22053121065408000000083856974
Assinado eletronicamente por: MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS - 31/05/2022 21:06:55

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/044.092-6	MTP2000058133	07/04/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
139.988.979-68	JUELCI FERRARI

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2249255 em 13/04/2020 da Empresa JUELCI FERRARI, Nire 51102104303 e protocolo 200440926 - 07/04/2020. Autenticação: D1D6DE6C303B2470B79E7691D948C19F5747F196. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/044.092-6 e o código de segurança jvWs Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/04/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:12:32
Número do documento: 22053121065408000000083856974
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22053121065408000000083856974
Assinado eletronicamente por: MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS - 31/05/2022 21:06:55

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa JUELCI FERRARI, de NIRE 5110210430-3 e protocolado sob o número 20/044.092-6 em 07/04/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2249255, em 13/04/2020. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Wellington Dias De Sousa.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
139.988.979-68	JUELCI FERRARI

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
139.988.979-68	JUELCI FERRARI

Cuiabá. segunda-feira, 13 de abril de 2020

Documento assinado eletrônicamente por Wellington Dias De Sousa, Servidor(a) Público(a), em 13/04/2020, às 07:25 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 20/044.092-6.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2249255 em 13/04/2020 da Empresa JUELCI FERRARI, Nire 51102104303 e protocolo 200440926 - 07/04/2020. Autenticação: D1D6DE6C303B2470B79E7691D948C19F5747F196. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/044.092-6 e o código de segurança jvWs Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/04/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:12:32
Número do documento: 22053121065408000000083856974
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22053121065408000000083856974
Assinado eletronicamente por: MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS - 31/05/2022 21:06:55

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Cuiabá. segunda-feira, 13 de abril de 2020

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2249255 em 13/04/2020 da Empresa JUELCI FERRARI, Nire 51102104303 e protocolo 200440926 - 07/04/2020. Autenticação: D1D6DE6C303B2470B79E7691D948C19F5747F196. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/044.092-6 e o código de segurança jvWs Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/04/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:12:32
Número do documento: 22053121065408000000083856974
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22053121065408000000083856974
Assinado eletronicamente por: MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS - 31/05/2022 21:06:55

Mestre Medeiros
ADVOGADOS ASSOCIADOS

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: FBM COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.245.965/0001-19, com sede na Av. dos Pioneiros, nº 560, bairro Centro, em Brasnorte/MT, CEP 78.350-000, neste ato representada por sua sócia **NILZA TEREZINHA FERRARI**, portadora do CPF nº 550.780.011-15.

OUTORGADOS: MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS, brasileiro, casado, advogado, devidamente inscrito na OAB/MT sob o nº 15.401, e **MARCELLE THOMAZINI OLIVEIRA**, brasileira, casada, advogada, devidamente inscrita na OAB/MT sob o nº 10.280, ambos com endereço profissional localizando na Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Cjto. 1012/1013, bairro Alvorada, em Cuiabá/MT, CEP nº 78.048-250.

PODERES: Para o foro em geral, sob a cláusula *AD JUDICIA*, aos Advogados supracitados, aos quais confere poderes de representação para, JUDICIALMENTE pleitear em nome da Outorgante, quer propondo, quer excepcionando, contestando, reconvindo ou embargando processos onde seja réu, assistente ou de qualquer forma interessado, para tudo praticar em defesa e em prol da Outorgante, em qualquer processo, ainda que incidente ou preparatório, bem como acompanhar e intervir em todas as demais causas que lhe diga respeito, arguir suspeição; recorrer de quaisquer despachos ou sentenças até segunda instância; manifestar sobre dívidas ativas ou passivas; falar sobre avaliações, cálculo e modo de partilha; requerer alvará referente a venda de bens; efetuar levantamentos ou recebimentos; e ao qual feito, faculta-lhes inclusive, requerer e assinar quando for de mister, com poderes especiais para propor, fazer e firmar acordos; confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito em que se funda a ação, receber e dar quitação; firmar compromissos; enfim, tudo realizar e praticar para o bom, fiel e cabal desempenho deste mandato, que poderá ser inclusive, substabelecido, com ou sem reservas de poderes, podendo, ainda, o outorgado fazer uso de fotocópias deste instrumento.

Cuiabá/MT, 26 de maio de 2022.

OUTORGANTE

Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:12:33
Número do documento: 22053121065512700000083856975
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22053121065512700000083856975
Assinado eletronicamente por: MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS - 31/05/2022 21:06:56

Mestre Medeiros
ADVOGADOS ASSOCIADOS

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: JUELCI FERRARI-ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.557.335/0001-07, com sede na Av. dos Pioneiros, nº 530, Sala 04, bairro Centro, em Brasnorte/MT, CEP nº 78.350-000, neste ato representada por sua sócia **JUELCI FERRARI**, portador do CPF/MF nº 139.988.979-68.

OUTORGADOS: MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS, brasileiro, casado, advogado, devidamente inscrito na OAB/MT sob o nº 15.401, e **MARCELLE THOMAZINI OLIVEIRA**, brasileira, casada, advogada, devidamente inscrita na OAB/MT sob o nº 10.280, ambos com endereço profissional localizando na Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Cjto. 1012/1013, bairro Alvorada, em Cuiabá/MT, CEP nº 78.048-250.

PODERES: Para o foro em geral, sob a cláusula *AD JUDICIA*, aos Advogados supracitados, aos quais confere poderes de representação para, JUDICIALMENTE pleitear em nome da Outorgante, quer propondo, quer excepcionando, contestando, reconvindo ou embargando processos onde seja réu, assistente ou de qualquer forma interessado, para tudo praticar em defesa e em prol da Outorgante, em qualquer processo, ainda que incidente ou preparatório, bem como acompanhar e intervir em todas as demais causas que lhe diga respeito, arguir suspeição; recorrer de quaisquer despachos ou sentenças até segunda instância; manifestar sobre dívidas ativas ou passivas; falar sobre avaliações, cálculo e modo de partilha; requerer alvará referente a venda de bens; efetuar levantamentos ou recebimentos; e ao qual feito, faculta-lhes inclusive, requerer e assinar quando for de mister, com poderes especiais para propor, fazer e firmar acordos; confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito em que se funda a ação, receber e dar quitação; firmar compromissos; enfim, tudo realizar e praticar para o bom, fiel e cabal desempenho deste mandato, que poderá ser inclusive, substabelecido, com ou sem reservas de poderes, podendo, ainda, o outorgado fazer uso de fotocópias deste instrumento.

Cuiabá/MT, 26 de maio de 2022.

OUTORGANTE

Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:12:33
Número do documento: 22053121065512700000083856975
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22053121065512700000083856975
Assinado eletronicamente por: MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS - 31/05/2022 21:06:56

Mestre Medeiros
ADVOGADOS ASSOCIADOS

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: JUELCI FERRARI TRANSPORTES EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.850.633/0001-69, com sede na Rua Cascavel, nº 535, Sala 02, bairro Centro, em Brasnorte/MT, CEP nº 78.350-000, neste ato representada por sua sócia **JUELCI FERRARI**, portador do CPF/MF nº 139.988.979-68.

OUTORGADOS: MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS, brasileiro, casado, advogado, devidamente inscrito na OAB/MT sob o nº 15.401, e **MARCELLE THOMAZINI OLIVEIRA**, brasileira, casada, advogada, devidamente inscrita na OAB/MT sob o nº 10.280, ambos com endereço profissional localizando na Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Cjto. 1012/1013, bairro Alvorada, em Cuiabá/MT, CEP nº 78.048-250.

PODERES: Para o foro em geral, sob a cláusula *AD JUDICIA*, aos Advogados supracitados, aos quais confere poderes de representação para, JUDICIALMENTE pleitear em nome da Outorgante, quer propondo, quer excepcionando, contestando, reconvindo ou embargando processos onde seja réu, assistente ou de qualquer forma interessado, para tudo praticar em defesa e em prol da Outorgante, em qualquer processo, ainda que incidente ou preparatório, bem como acompanhar e intervir em todas as demais causas que lhe diga respeito, arguir suspeição; recorrer de quaisquer despachos ou sentenças até segunda instância; manifestar sobre dívidas ativas ou passivas; falar sobre avaliações, cálculo e modo de partilha; requerer alvará referente a venda de bens; efetuar levantamentos ou recebimentos; e ao qual feito, faculta-lhes inclusive, requerer e assinar quando for de mister, com poderes especiais para propor, fazer e firmar acordos; confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito em que se funda a ação, receber e dar quitação; firmar compromissos; enfim, tudo realizar e praticar para o bom, fiel e cabal desempenho deste mandato, que poderá ser inclusive, substabelecido, com ou sem reservas de poderes, podendo, ainda, o outorgado fazer uso de fotocópias deste instrumento.

Cuiabá/MT, 26 de maio de 2022.

OUTORGANTE

Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:12:33
Número do documento: 22053121065512700000083856975
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22053121065512700000083856975
Assinado eletronicamente por: MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS - 31/05/2022 21:06:56

Mestre Medeiros
ADVOGADOS ASSOCIADOS

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: FERRARI EMPREENDIMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.442.192/0001-38, com sede na Av. dos Pioneiros, nº 530, Sala 01, bairro Centro, em Brasnorte/MT, CEP nº 78.350-000, neste ato representada por sua sócia **ELIZANDRO LUIZ FERRARI**, portador do CPF/MF nº 775.117.431-53.

OUTORGADOS: MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS, brasileiro, casado, advogado, devidamente inscrito na OAB/MT sob o nº 15.401, e **MARCELLE THOMAZINI OLIVEIRA**, brasileira, casada, advogada, devidamente inscrita na OAB/MT sob o nº 10.280, ambos com endereço profissional localizando na Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Cjto. 1012/1013, bairro Alvorada, em Cuiabá/MT, CEP nº 78.048-250.

PODERES: Para o foro em geral, sob a cláusula *AD JUDICIA*, aos Advogados supracitados, aos quais confere poderes de representação para, JUDICIALMENTE pleitear em nome da Outorgante, quer propondo, quer excepcionando, contestando, reconvindo ou embargando processos onde seja réu, assistente ou de qualquer forma interessado, para tudo praticar em defesa e em prol da Outorgante, em qualquer processo, ainda que incidente ou preparatório, bem como acompanhar e intervir em todas as demais causas que lhe diga respeito, arguir suspeição; recorrer de quaisquer despachos ou sentenças até segunda instância; manifestar sobre dívidas ativas ou passivas; falar sobre avaliações, cálculo e modo de partilha; requerer alvará referente a venda de bens; efetuar levantamentos ou recebimentos; e ao qual feito, faculta-lhes inclusive, requerer e assinar quando for de mister, com poderes especiais para propor, fazer e firmar acordos; confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito em que se funda a ação, receber e dar quitação; firmar compromissos; enfim, tudo realizar e praticar para o bom, fiel e cabal desempenho deste mandato, que poderá ser inclusive, substabelecido, com ou sem reservas de poderes, podendo, ainda, o outorgado fazer uso de fotocópias deste instrumento.

Cuiabá/MT, 26 de maio de 2022.

OUTORGANTE

Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:12:33
Número do documento: 22053121065512700000083856975
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22053121065512700000083856975
Assinado eletronicamente por: MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS - 31/05/2022 21:06:56

FERRARI & Cia
LAR E CONSTRUÇÃO

HISTÓRICO DO GRUPO FBM

Em atendimento ao inciso I do art. 51, da Lei nº 11.101/2005, as Requerentes passam a expor as causas concretas da sua situação patrimonial e as razões da crise que justificam a propositura do seu pedido de Recuperação Judicial.

No caso em comento, o **GRUPO FBM** é composto pelas empresas **FBM COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-EPP, FERRARI EMPREENDIMENTOS EIRELI, JUELCI FERRARI TRANSPORTES EIRELI-ME e JUELCI FERRARI-ME**, que possui atuação diversificada nos seguimentos de venda de materiais de construção em geral, incorporação de empreendimentos imobiliários e transporte rodoviário de carga.

No entanto, o início das atividades do GRUPO teve como pedra fundamental o *SUPERMERCADO FERRARI*, fundado pelo Sr. Juelci Ferrari e pela Sr.ª Nilza Terezinha Ferrari, no ano de 1989, no município de Brasnorte/MT.

Logo durante os primeiros anos de atividade, o supermercado foi considerado uma *"empresa pioneira"* da região, que, reconhecido não apenas pela solidez do seu empreendimento, mas notadamente pelo caráter social, era uma importante fonte geradora de empregos e receitas para o município.

De fato, o *SUPERMERCADO FERRARI* trouxe um novo conceito de negócios para a região em que estava localizado, isso porque à época contava com uma grande loja climatizada, com padaria, restaurante e amplo estacionamento, de modo a atender todas as classes de público. Em seu auge, o supermercado chegou a oferecer mais de 80 (oitenta) postos de trabalho.

Comprometidos com o espírito empreendedor, com o crescimento das demandas e diante da grande aceitação do mercado local, os sócios do supermercado, amparados nos resultados angariados, resolveram expandir os seus negócios para atuar no segmento de venda de materiais de construção em geral.

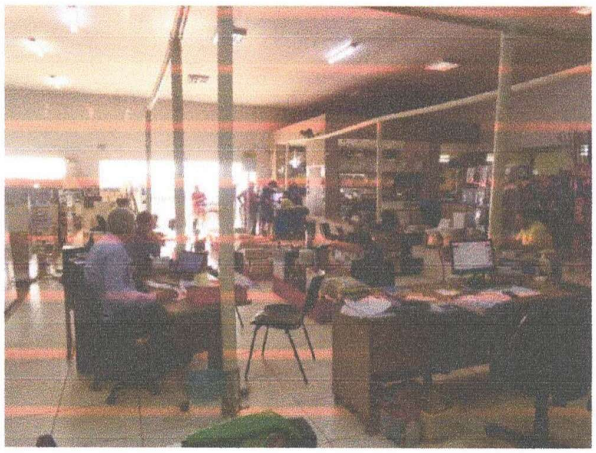
Assim, em 2007 foi constituída a empresa ***FBM COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-EPP***, que tinha dentre seus sócios fundadores o Sr. Edelo Marcelo Ferrari, filho do Sr.

Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:12:33
Número do documento: 22053121065648300000083856976
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22053121065648300000083856976
Assinado eletronicamente por: MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS - 31/05/2022 21:06:57

Juelci Ferrari e da Sr.ª Nilza Terezinha Ferrari, o qual, alguns anos depois, se retirou da sociedade do grupo para seguir com projetos particulares, confira acervo fotográfico abaixo:







Em 2014, os fundadores do *SUPERMERCADO FERRARI* vislumbraram uma boa oportunidade de negócios a oferta do *Grupo Pasqualotto* com a compra da empresa. Desse modo, após concretizarem a venda do supermercado, decidiram, ainda em 2014, investir o recurso recebido anteriormente na aquisição da outra metade das quotas sociais da empresa *FBM COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-EPP*, que até então pertencia a terceiro.

Não demorou muito para a empresa conquistar e consolidar uma vasta clientela. Com os índices de crescimento das vendas aumentando mês a mês, logo a *FBM COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA*

Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:12:33
Número do documento: 22053121065648300000083856976
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22053121065648300000083856976
Assinado eletronicamente por: MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS - 31/05/2022 21:06:57

CONSTRUÇÃO LTDA-EPP passou a ser considerada a maior empresa de venda de materiais para construção civil na região, antes mesmo da sua ampliação física no ano de 2017.

Diante dos resultados expressivos obtidos no decorrer das suas atividades, bem como em razão da confiança no potencial do negócio que desenvolvia, o GRUPO, após uma detida análise do mercado local, decidiu novamente ampliar a sede da empresa como forma de fomentar ainda mais suas atividades, inaugurando naquela região um novo conceito de *"loja de materiais para construção"*.

Inicialmente, as obras de ampliação foram custeadas com recursos próprios do GRUPO, no entanto, em razão do risco de comprometimento do fluxo de caixa para fazer frente às demais obrigações da empresa (ex.: aquisição de produtos para reposição de estoque), foi necessário, em 2018, recorrer aos empréstimos bancários para finalizar as obras de ampliação da *FBM COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-EPP*, inaugurada em dezembro de 2020, confira acervo fotográfico abaixo:





Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:12:33
Número do documento: 22053121065648300000083856976
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22053121065648300000083856976
Assinado eletronicamente por: MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS - 31/05/2022 21:06:57

Em relação a empresa ***FERRARI EMPREENDIMENTOS EIRELI***, sua constituição foi mais uma aposta promissora para verticalizar e expandir o segmento de atividades do GRUPO, no ano de 2011. A empresa foi constituída com objetivo de atender o setor de incorporação e empreendimentos imobiliários no município de Brasnorte/MT. Inicialmente, a atividade da empresa consistia basicamente na compra de terrenos para a construção e venda das casas projetadas.

Importante destacar que, até então a atividade não era explorada por qualquer outra empresa na região, dessa forma, a *FERRARI EMPREENDIMENTOS EIRELI* dominou o segmento para qual foi constituída. Foram mais de 70 (setenta) casas entregues na área urbana do município de Brasnorte/MT e 29 (vinte nove) casas entregues com parceria do Programa Nacional de Habitação Rural (PNHR), mantido pelo Governo Federal.

Em razão da consolidação das atividades, em 2015 a empresa adquiriu uma grande área na região central do município de Brasnorte/MT para construção do *Loteamento Parques do Ipês*, que possuiria futuramente 112 (cento e doze) lotes, todos com infraestrutura completa (água, esgoto, asfalto e energia elétrica) - único loteamento entregue, na localidade e até os presentes dias, com toda essa infraestrutura -, dessa forma, pela solidez dos seus empreendimentos, a empresa tornou-se uma importante fonte geradora de empregos e receitas para aquele município.

O sucesso do empreendimento na região foi surpreendente, uma vez que foram comercializados mais de 90% (noventa por cento) dos lotes, inclusive, com o financiamento próprio concedido pela *FERRARI EMPREENDIMENTOS EIRELI*.

Há de se registar, ainda, que a empresa foi fundada com o objetivo de atender as reais necessidades de moradia dos habitantes do município de Brasnorte/MT. Para isso, sempre buscou com responsabilidade e inovação a prestação de serviços com a máxima qualidade possível.

A diversificação dos segmentos de atuação do GRUPO também foi direcionada para o setor de transportes rodoviário de carga em 2015, com a criação da empresa ***JUELCI FERRARI TRANSPORTES EIRELI-ME***.

No primeiro ano de atividade, a empresa prestava serviços de frete bovino para os criadores de gado localizados na região de Brasnorte/MT.

Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:12:33
Número do documento: 22053121065648300000083856976
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22053121065648300000083856976
Assinado eletronicamente por: MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS - 31/05/2022 21:06:57

No entanto, a partir de um determinado momento a demanda para a prestação dos serviços caiu vertiginosamente, já que grande parte dos criadores da região adquiriram seus próprios meios de transporte de gado.

Assim, em razão dos custos já despendidos com a aquisição da frota de veículos da empresa, e, para que os mesmos não ficassem sem serventia, os veículos passaram a ser utilizados no transporte dos produtos adquiridos pela empresa *FBM COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-EPP*, o que ensejou consequentemente na redução dos custos operacionais da empresa.

Em 2016, o GRUPO impulsionado pela mola propulsora do empreendedorismo, decidiu criar a empresa ***JUELCI FERRARI-ME***, constituída inicialmente com o fim de prestar serviços de cobrança extrajudicial e informações cadastrais para as demais empresas situadas no município de Brasnorte/MT.

E assim, uma a uma, constituíram-se as demais empresas componentes do GRUPO FBM, que tal como a precursora, desempenham até hoje papel fundamental no aspecto social e econômico na região em que se encontram instaladas, através da geração de centenas de empregos diretos e indiretos e de impostos.

No entanto, apesar de todo o crescimento e expansão física dos negócios do GRUPO, os últimos registros contábeis das empresas registraram uma queda vertiginosa no faturamento dos últimos anos, gerado, em síntese, pela ausência de receita e fluxo de caixa suficiente, proveniente das altas dívidas a curto e médio prazo acumuladas, o que foi agravado com a crise financeira em escala global gerada pela pandemia da *Covid-19*, que em 11/03/2020 foi classificada oficialmente como pandemia pela Organização Mundial da Saúde (OMS), obrigando o Governo Federal publicar decreto reconhecendo a situação de emergência na Saúde Pública, em razão do alto grau de contágio.

Diante deste cenário pessimista, o GRUPO FBM resolveu adotar algumas medidas drásticas com o fim de minimizar os impactos em seu fluxo de caixa, desse modo, buscou ao máximo reduzir seus custos operacionais inclusive, reestruturando sua equipe, contudo, apesar de todo o esforço não foi possível afastar da situação de crise que se avizinhou.

Não bastasse a sucessão de tais eventos, atrelados aos prejuízos que já vinham sendo suportados pelo GRUPO FBM ao longo dos últimos anos, a crise financeira tornou a se agravar no primeiro semestre do ano de 2021, com o novo agravamento da crise sanitária causada pelo vírus da *Covid-19*,

Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:12:33
Número do documento: 22053121065648300000083856976
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22053121065648300000083856976
Assinado eletronicamente por: MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS - 31/05/2022 21:06:57

obrigando os Governos federal, estadual e municipal imporem uma série de medidas de restrições ao funcionamento das atividades econômicas, afetando diretamente a economia e o consumo nacional.

Tais medidas ocasionaram o aumento imediato dos custos dos produtos revendidos pela empresa *FBM COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-EPP*, bem como a falta de muito deles nas indústrias.

Ainda, colabora para a crise financeira do GRUPO o fato do alto investimento feito na ampliação da empresa *FBM COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-EPP*, o alto investimento na aquisição de produtos para compor o estoque da loja, que, no entanto, não gerou os resultados esperados para o período.

Não bastasse todos os percalços citados, o GRUPO também foi atingido pelas altas taxas dos empréstimos tomados com instituições financeiras para expandir seus negócios, tendo o fim das carências dos respectivos financiamentos coincidido com o início da pandemia da *Covid-19* no país.

Logo, com a queda abrupta e inesperada do faturamento de todo o GRUPO, em poucos dias as consequências da calamidade pública decretada em todos os Estados do Brasil, refletiu diretamente nos negócios das empresas.

Assim, diante de um caixa único para administrar todo o GRUPO e, no intuito de cumprir com a obrigação de quitar os fornecedores, as empresas Requerentes ficaram descapitalizadas, visto que, o faturamento fora reduzido drasticamente e as empresas não comportavam mais todas as obrigações contraídas, motivo pelo qual foram obrigadas a recorrer novamente aos empréstimos bancários, submetendo-se às altas taxas de juros praticados pelas instituições financeiras, para fazer capital de giro.

Importante relembrar que nesse período os Bancos se recusaram a aumentar os limites de crédito das empresas do GRUPO para que pudessem continuar operando conforme a necessidade do mercado, ou seja, aproveitaram-se da crise sanitária instalada no País para tornar ainda mais difícil a atividade empresarial. Tal fato foi amplamente divulgado, pois no momento em que as empresas mais precisavam de linha de crédito para continuarem operando, as instituições bancárias recuaram e deixaram os empresários sem suporte algum[1].

[1] https://economia.uol.com.br/noticias/redacao/2020/03/26/coronavirus-juros-alta-prazo-corte-linha-credito-antecipacao-recebivel.htm

Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:12:33
Número do documento: 22053121065648300000083856976
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22053121065648300000083856976
Assinado eletronicamente por: MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS - 31/05/2022 21:06:57

Verifica-se então que, não foram só os fatores comerciais na aquisição de produtos que contribuíram para as dificuldades financeiras do GRUPO nestes últimos anos, todos esses percalços solidificaram uma crise emergencial, que propiciou perder preço de concorrência, diminuição de arrecadação e fluxo de caixa.

Diante de toda a situação narrada, a disponibilidade de caixa das empresas Requerentes não é suficiente para cumprir com todas as obrigações financeiras de curto prazo, submetendo as devedoras e seus ativos a uma situação de vulnerabilidade em virtude de um desordenado ajuizamento de execuções individuais e eventuais expropriações patrimoniais.

Não obstante a isso, o GRUPO tem plena convicção quanto à sua capacidade e viabilidade operacional e financeira, inclusive com potencial de expansão futura de suas atividades. A recuperação judicial é necessária precisamente para viabilizar a superação da crise de liquidez momentânea e o prosseguimento de seus projetos, estando as Requerentes seguras acerca do atingimento com êxito dos seus propósitos empresariais.

Diante das circunstâncias já apresentadas, faz-se necessário uma reestruturação do passivo do GRUPO empresarial, a fim de solucionar os entraves que atualmente sufocam a sua saúde financeira, evitando que seja instalada uma corrida dos credores por ativos e possibilitando a continuidade da empresa de forma produtiva, preservando a sinergia econômica e os bons resultados historicamente produzidos pelas empresas Requerentes, em linha com o que preceitua o artigo 47, da LRF.

Brasnorte/MT, 25 de maio de 2022.

GRUPO FBM

Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:12:33
Número do documento: 22053121065648300000083856976
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22053121065648300000083856976
Assinado eletronicamente por: MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS - 31/05/2022 21:06:57

14/03/2022

Número: **1005035-46.2022.8.11.0041**

Classe: **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**
Órgão julgador: **1ª VARA CÍVEL DE CUIABÁ**
Última distribuição : **15/02/2022**
Valor da causa: **R$ 5.190.527,37**
Assuntos: **Recuperação judicial e Falência**
Segredo de justiça? **NÃO**
Justiça gratuita? **NÃO**
Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
R D L COMERCIO, EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA. - EPP (AUTOR)	MARCELLE THOMAZINI OLIVEIRA PORTUGAL (ADVOGADO(A)) MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS (ADVOGADO(A))
RDL LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA - ME (AUTOR)	MARCELLE THOMAZINI OLIVEIRA PORTUGAL (ADVOGADO(A)) MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS (ADVOGADO(A))
Credores em geral (REU)	
ASV PERICIA, AUDITORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA - ME (PERITO / INTÉRPRETE)	
SILVIA MARA LEITE CAVALCANTE (PERITO / INTÉRPRETE)	
ZAPAZ DE JURE SPE LTDA (ADMINISTRADOR(A) JUDICIAL)	

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
78739519	07/03/2022 17:43	Decisão	Decisão

PODER JUDICIÁRIO ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE I DA PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CUIABÁ

ESPECIALIZADA EM FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

PROCESSOn.º:1005035-46.2022.8.11.0041

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

RECUPERANDA: R D L COMERCIO, EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA. - EPP, RDL LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA - ME

Visto.

Trata-se de pedido de RECUPERAÇÃO JUDICIAL ajuizado por RDL COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.080.461/0001-00 e RDL LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.986.517/0001-80, ambas com sede na Rua Pedro Paulo de Faria Junior, nº 1650, Salas 01 e 02, respectivamente, bairro Distrito Industrial, em Cuiabá/MT, CEP nº 78.098-270, integrantes do chamado Grupo RDL, apontando um passivo de R$ 5.190.527,37, sujeitos à recuperação judicial.

Aduzem que atuam no segmento de transporte rodoviário de cargas, com fundação da primeira empresa do grupo em 1999, e da segunda em 2010, sustentando a existência de consolidação substancial entre as requerentes. E, trazendo a exposição do motivo da crise que ensejou o pedido, bem como assegurando que todas preenchem os requisitos legais, pugnaram, ao final, o deferimento do processamento do pedido, deduzindo ainda requerimentos de tutela de urgência, nos termos da petição inicial.

Em decisão de Id. 77535994 foi determinada a realização de constatação prévia e deferido pedido de tutela de urgência para ordenar, desde logo, a suspensão das execuções individuais contra as devedoras, além de declarar a essencialidade dos bens ali indicados.

O laudo de constatação prévia foi anexado aos autos digitais (Id. 78406953), indicando o cumprimento dos requisitos exigidos pelos artigos 48 e 51 da Lei 11.101/05, devendo o pedido ser processado.

Do Litisconsórcio Ativo

A consolidação processual consiste tão somente na possibilidade de várias sociedades empresárias ingressarem, em conjunto, com um único pedido de recuperação judicial, bastando, para tanto, que haja afinidade de questões por ponto comum de fato ou de direito (CPC – art. 113, III), o que, evidentemente, ocorre nas empresas pertencentes a um mesmo Grupo Econômico. Tal conjuntura, contudo, não obsta a autonomia patrimonial das sociedades que integram o litisconsórcio ativo.

Ocorre que, a consolidação processual não induz necessariamente à substancial, atualmente tratada no art. 69-J a 69- L da Lei 11.101/05, sendo que esta última consiste num litisconsórcio unitário (CPC – art. 116), no qual será conferido o mesmo desfecho para todas as sociedades do grupo, afastando-se a autonomia patrimonial das mesmas, de modo que tenham uma relação de credores única e, consequentemente, um único plano a ser apresentado para deliberação em AGC.

Nesse sentido:

> “Recuperação judicial. Decisão determinando a inclusão de empresa do mesmo grupo econômico no polo ativo da demanda. Agravo de instrumento da recuperanda cuja inclusão se determinou. Hipótese dos autos em que a consolidação substancial, efetivamente, se justifica, dada a demonstração de confusão patrimonial e da existência de movimentação de recursos entre as empresas. Com efeito, a consolidação substancial é obrigatória, e deve ser determinada pelo juiz, "após a apuração de dados que indiquem disfunção societária na condução dos negócios das sociedades grupadas, normalmente identificada em período anterior ao pedido de recuperação judicial." (SHEILA C. NEDER CEREZETTI). Decisão agravada confirmada. Agravo de instrumento desprovido.”[1]

Destarte, mais que a mera formação de um grupo econômico, para que haja consolidação substancial faz-se necessária a confusão patrimonial entre as empresas, unidade de comando e direção, existência de garantias cruzadas entre as empresas do grupo dentre outros elementos, que podem ser claramente identificados no laudo da constatação prévia, como se vê a seguir:

> “(...) se pode constatar que, em relação ao Art. 69J, pelo menos 03 hipóteses estão devidamente

preenchidas, tais como: relação de controle ou de dependência, identidade total ou parcial do quadro societário e atuação conjunta no mercado entre as postulantes.

O controle societário de fato é exercido pelo Sr. Domingos Lima Barros, que à época era casado civilmente com a Sra. Leonir Giovelli, a qual é mãe de Rafael Giovelli. Os sócios, já acima citados, pertencem à mesma família. As duas empresas requerentes ocupam o mesmo espaço físico, os mesmos funcionários, a exploração dos mesmos ativos fixos (transportes rodoviários de cargas) e o ramo de atividade é interligado, utilizando a mesma equipe comercial para a operacionalização das atividades empresariais." [2]

Como se pode observar, as duas empresas pertencem ao mesmo grupo familiar, com administração centralizada por um dos sócios, com provável relação de controle e dependência entre elas; podendo ser identificado ainda, a atuação em conjunta das devedoras que dividem o mesmo espaço físico, mesmo funcionários e exploração dos mesmos ativos fixos. Tais circunstâncias, podem, inclusive, fazer com que clientes e fornecedores tenham a impressão de tratar-se de uma única empresa.

Assim, seguindo os critérios elencados pelo art. 69-J, da Lei 11.101/05, forçoso é o reconhecimento da existência de consolidação substancial entre as sociedades requerentes, importando na necessidade de apresentação de plano único, com tratamento igualitário entre seus credores.

Da Parte Dispositiva

Diante do exposto, com base no disposto no artigo 52, da Lei N.º 11.101/2005, Defiro o Processamento Da Presente Recuperação Judicial, ajuizada por RDL COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA. E RDL LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ/MF, ambas integrantes do chamado Grupo RDL, que deverão apresentar um único PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, observando-se as exigências contidas nos artigos 53 e seguintes da lei de regência, sob pena de convolação em falência.

Em consequência, com fundamento no disposto no artigo 52, da Lei N.º 11.101/2005, determino:

1 – Nomeio como Administrador Judicial **MPB ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 35.431.027/0001-13, com sede na Rua Mistral n.º 09, Bairro Despraiado, CEP 78.048-222, Cuiabá-MT, telefone 65-3365-4103, a ser intimada na pessoa de **JUDSON GOMES DA SILVA BASTOS**, advogado inscrito na OAB/MT 8857, portador do CPF n.º 703.112.501-49, celular 65-999712363, e-mail: judson@mpbadmjudicial.com.br, para, aceitando o encargo que lhe foi atribuído, **em 48 (quarenta e oito) horas**, assinar o termo de compromisso de bem e fielmente desempenhar o cargo e assumir todas as responsabilidade a ele inerentes (artigo 33, da Lei n.º 11.101/2005).

1.1 – DETERMINO que a Secretaria do Juízo, no mesmo ato de intimação por e-mail, encaminhe o termo de compromisso para judson@mpbadmjudicial.com.br, que deverá ser assinado e devolvido, também por correspondência eletrônica ao e-mail da Secretaria cba.1civel@tjmt.jus.br.

1.2 – Com fundamento no art. 24, da LRF, "observados a capacidade de pagamento do devedor, o grau de complexidade do trabalho e os valores praticados no mercado para o desempenho de atividades semelhantes", além do número de credores arrolados (103), do endereço único das devedoras que funcionam no mesmo local, bem como de outras peculiaridades do caso, fixo a remuneração da Administração Judicial em R$ 129.763,18, que corresponde a 2,5% do valor total dos créditos arrolados (R$ 5.190.527,37), observado o limite imposto pelo §1º, do artigo 24, da lei de regência.

1.3 – Ressalto que a importância ora arbitrada, deverá ser paga diretamente à Administração Judicial, mediante conta corrente de titularidade da mesma a ser informada às Recuperandas, em 30 (trinta) parcelas mensais de R$ 4.325,44, levando-se em conta o prazo médio previsto para o encerramento de uma Recuperação Judicial; sem que o Sr. Administrador Judicial se exima da prestação de contas e relatório circunstanciado previsto no art. 63, I, da Lei n.º 11.101/05, sob pena de importar em desídia.

1.4 – Consigno que nas correspondências a serem enviadas aos credores pela administração judicial, deverá ser solicitada a indicação dos dados bancários dos credores, para recebimento dos valores assumidos no plano de recuperação judicial a ser eventualmente aprovado e homologado, evitando-se, assim, a realização de pagamentos por intermédio de depósitos judiciais.

2 – Declaro Suspensas, **pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias** (art. 6º, § 4º), as execuções promovidas contra as Recuperandas, bem como o curso dos respectivos prazos prescricionais, permanecendo os respectivos autos, todavia, no Juízo onde se processam (art. 6º, § 1º, 2º e 3º); cabendo às Recuperandas a comunicação da referida suspensão aos Juízos competentes.

2.1 – A referida suspensão, não se aplica aos créditos referidos nos §§ 3º e 4º do art. 49, da Lei 11.101/05, admitida, todavia, a competência do juízo da recuperação judicial para determinar a suspensão dos atos de constrição que recaiam sobre bens de capital essenciais à manutenção da atividade empresarial durante o prazo de suspensão, a qual será implementada mediante a cooperação jurisdicional, na forma do art. 69 do CPC, observado o disposto no art. 805 do referido Código. (LRF – art. 6, §7º-A).

3 – Determino que as Recuperandas apresentem diretamente à Administração Judicial, enquanto perdurar a recuperação judicial, contas demonstrativas mensais, **até o dia 20 do mês seguinte**, sob pena de destituição de seus administradores (LRF – art. 52, IV), devendo ainda, entregar à Administração Judicial todos os documentos por ela solicitados,

Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:12:33
Número do documento: 22053121065806800000083856977
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22053121065806800000083856977
Assinado eletronicamente por: MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS - 31/05/2022 21:06:59

assim como comprovantes de recolhimento de tributos e encargos sociais e demais verbas trabalhistas. Também deverá utilizar a expressão “Em Recuperação Judicial” em todos os documentos que for signatária (LRF – art. 69, caput).

4 – Comunique-se ao Registro Público de Empresas e à Secretaria Especial da Receita Federal a anotação da recuperação judicial nos registros correspondentes (LRF – Art. 69, § único, com redação dada pela Lei n.º 14.112/2020).

5 – A Administração Judicial deverá manter endereço eletrônico na internet, com informações atualizadas sobre o processo, com a opção de consulta às peças principais (LRF - art. 22, II, “k”) devendo ainda manter endereço eletrônico específico para o recebimento de pedidos de habilitações ou a apresentação de divergências, ambos em âmbito administrativo, com modelos que poderão ser utilizados pelos credores.

5.1 – Deverá ainda o Administrador Judicial providenciar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, as respostas aos ofícios e às solicitações enviadas por outros juízos e órgãos públicos, sem necessidade de prévia deliberação do juízo (art. 22, II, “m” – incluído pela Lei 14.112/2020). 5.2 – Para elaboração dos Relatórios Mensais de Atividade, a Administração Judicial deverá adotar como padrão o modelo constante do anexo da Recomendação n.º 72, de 19/08/2020, do CNJ (art. 2º, caput), possuindo, contudo, total liberdade de inserir no RMA outras informações que jugar necessárias. O referido relatório deverá ser também disponibilizado pela administradora judicial em seu website.

5.3 – Deverá a Administração Judicial encaminhar mensalmente ao e-mail cba.ajrma.rjf@tjmt.jus.br, até todo dia 10, um “Relatório de Andamentos Processuais” da Recuperação Judicial, informando ao Juízo as recentes petições protocoladas (indicando os respectivos Id’s), e o que se encontra pendente de apreciação (CNJ – Recomendação 72/2020 – art. 3º), sob pena de substituição. No mesmo período, deverá apresentar um “Relatório de Andamentos Processuais ” de todos os incidentes processuais correlatos à Recuperação Judicial (CNJ – Recomendação 72/2020 – art. 4º).

6 – Expeça-se o EDITAL, nos termos do art. 52, §1º, da Lei 11.101/05, **com prazo de 15 dias** para habilitações ou divergências que deverão ser apresentadas diretamente à Administração Judicial (art. 7º, §1º), por meio de **endereço eletrônico a ser criado especificamente para esse fim, e que deverá constar do edital**.

6.1 – Deverão as Recuperandas serem intimadas para, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, encaminhar para o e-mail da Secretaria do Juízo (cba.1civeledital@tjmt.br.), a relação de credores, nos termos do artigo 41 da Lei n. 11.101/05, em meio eletrônico (formato word), sob pena de revogação da presente decisão, viabilizando a complementação da minuta com os termos desta decisão.

6.2 – Em seguida, deverão as Recuperandas comprovarem, **no prazo de 05 (cinco) dias**, a publicação do referido Edital no Diário Oficial Eletrônico, devendo ainda ser divulgado no endereço eletrônico a ser criado pelo Administrador Judicial, também sob pena de revogação.

7 – Encerrada a fase administrativa de verificação de crédito, a Administração Judicial deverá apresentar "Relatório da Fase Administrativa" (art. 1º, da Recomendação n.º 72 do CNJ), contendo o resumo das análises feitas para confecção do edital com a relação de credores, além das informações mencionadas no art. 1º, § 2º e incisos da referida Recomendação. O referido relatório deverá ser protocolado nos autos principais da recuperação judicial e divulgado no site eletrônico da Administração Judicial.

7.1 – Como padrão para apresentação do "Relatório da Fase Administrativa", do "Relatório Mensal de Atividades", do "Relatório de Andamentos Processuais " e do "Relatório dos Incidentes Processuais", determinados nesta decisão, deverá a Administração Judicial utilizar os modelos constantes dos Anexos I, II, III e IV, da Recomendação n.º 72/2020, do CNJ, em arquivo eletrônico com formato de planilha xlsx, ods ou similar, ou de outra ferramenta visualmente fácil de ser interpretada (artigo 5º).

8 – Apresentado o Plano De Recuperação Judicial, **no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias**, contados da publicação desta decisão, bem como a relação de credores da Administração Judicial (LRF – art. 7º, §2º) VOLTEM-ME OS AUTOS CONCLUSOS.

9 – DETERMINO A INTIMAÇÃO ELETRÔNICA do Ministério Público e das Fazendas Públicas Federal e de todos os Estado, Distrito Federal e Municípios em que o devedor tiver estabelecimento, a fim de que tomem conhecimento da recuperação judicial e informem eventuais créditos perante o devedor, para divulgação aos demais interessados (LRF – art. 52, V).

10 – DETERMINO a dispensa da apresentação de certidões negativas para que o devedor exerça suas atividades, observado o disposto no § 3º, do art. 195, da Constituição Federal e no artigo 69, da n.º 11.101/2005 (LRF – art. 52, II).

11 – Oficie-se, outrossim, à Junta Comercial do Estado de Mato Grosso e à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, para que proceda às anotações nos registros competentes a fim de que conste a denominação "Em Recuperação Judicial" (LRF – art. 69, § único).

12 – DETERMINO que seja retirado o sigilo de todo o processo.

13 – Consigno que **todos os prazos fixados nesta decisão serão contados em dias corridos** (LRF – art. 189, § 1º, inciso I, com redação dada pela Lei n.º 14.112/2020).

14 – OFICIE-SE o Setor de Arrecadação do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, encaminhando ao mesmo, cópia da presente decisão a da petição inicial.

15 – Finalmente, determino que o Sr. Gestor Judiciário, cumpra com celeridade as determinações contidas nesta decisão, e outras que venham a ser proferidas no presente feito, em razão dos curtos prazos estabelecidos pela Lei N.º 11.101/2005. ATENDA ainda com prontidão, os pedidos de cadastramento das partes, conforme requerido nos autos, desde que estejam regularmente representados.

Expeça-se o necessário.

Intimem-se. Cumpra-se.

Dê-se ciência ao Ministério Público.

---

[1] TJSP; Agravo de Instrumento 2050662-70.2019.8.26.0000; Relator (a): Cesar Ciampolini; Órgão Julgador: 1ª Câmara Reservada de Direito Empresarial; Foro de Campinas - 9ª. Vara Cível; Data do Julgamento: 07/08/2019; Data de Registro: 08/08/2019

[2] Id. 78406953 – pág. 20.

01/04/2022

Número: **1006658-48.2022.8.11.0041**

Classe: **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**
Órgão julgador: **1ª VARA CÍVEL DE CUIABÁ**
Última distribuição : **26/02/2022**
Valor da causa: **R$ 270.666.616,11**
Assuntos: **Recuperação judicial e Falência, Concurso de Credores**
Segredo de justiça? **SIM**
Justiça gratuita? **NÃO**
Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
AGROPECUARIA M A L P ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA (AUTOR)	MARCELLE THOMAZINI OLIVEIRA PORTUGAL (ADVOGADO(A)) MARCELO HAJAJ MERLINO (ADVOGADO(A)) MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS (ADVOGADO(A))
AGROPECUARIA S.B.F. ADMINISTRACAO E PARTICIPACAES S/A (AUTOR)	MARCELLE THOMAZINI OLIVEIRA PORTUGAL (ADVOGADO(A)) MARCELO HAJAJ MERLINO (ADVOGADO(A)) MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS (ADVOGADO(A))
CURITIBA AGROPECUARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME (AUTOR)	MARCELLE THOMAZINI OLIVEIRA PORTUGAL (ADVOGADO(A)) MARCELO HAJAJ MERLINO (ADVOGADO(A)) MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS (ADVOGADO(A))
CURTUME ARAPUTANGA S.A. - CURTUARA (AUTOR)	MARCELLE THOMAZINI OLIVEIRA PORTUGAL (ADVOGADO(A)) MARCELO HAJAJ MERLINO (ADVOGADO(A)) MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS (ADVOGADO(A))
CURTUME JANGADAS S/A (AUTOR)	MARCELLE THOMAZINI OLIVEIRA PORTUGAL (ADVOGADO(A)) MARCELO HAJAJ MERLINO (ADVOGADO(A)) MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS (ADVOGADO(A))
FRIGORIFICO ARAPUTANGA S/A (AUTOR)	MARCELLE THOMAZINI OLIVEIRA PORTUGAL (ADVOGADO(A)) MARCELO HAJAJ MERLINO (ADVOGADO(A)) MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS (ADVOGADO(A))
FRIGORIFICO REDENTOR S/A. (AUTOR)	MARCELLE THOMAZINI OLIVEIRA PORTUGAL (ADVOGADO(A)) MARCELO HAJAJ MERLINO (ADVOGADO(A)) MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS (ADVOGADO(A))
J.P.M.B. INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. (AUTOR)	MARCELLE THOMAZINI OLIVEIRA PORTUGAL (ADVOGADO(A)) MARCELO HAJAJ MERLINO (ADVOGADO(A)) MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS (ADVOGADO(A))
KLM AGROPECUARIA, ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA (AUTOR)	MARCELLE THOMAZINI OLIVEIRA PORTUGAL (ADVOGADO(A)) MARCELO HAJAJ MERLINO (ADVOGADO(A)) MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS (ADVOGADO(A))

REDENCAO - INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE COUROS LTDA (AUTOR)	**MARCELLE THOMAZINI OLIVEIRA PORTUGAL (ADVOGADO(A))** **MARCELO HAJAJ MERLINO (ADVOGADO(A))** **MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS (ADVOGADO(A))**
AGROINDUSTRIAL ARAPUTANGA ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LT (AUTOR)	**MARCELLE THOMAZINI OLIVEIRA PORTUGAL (ADVOGADO(A))** **MARCELO HAJAJ MERLINO (ADVOGADO(A))** **MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS (ADVOGADO(A))**
SAO JOSE ENERGIA PCHS LTDA. (AUTOR)	**MARCELLE THOMAZINI OLIVEIRA PORTUGAL (ADVOGADO(A))** **MARCELO HAJAJ MERLINO (ADVOGADO(A))** **MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS (ADVOGADO(A))**
Credores em geral (REU)	
ASV PERICIA, AUDITORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA - ME (PERITO / INTÉRPRETE)	
SILVIA MARA LEITE CAVALCANTE (PERITO / INTÉRPRETE)	

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
81342229	01/04/2022 17:48	Decisão	Decisão

PODER JUDICIÁRIO ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE I DA PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CUIABÁ

ESPECIALIZADA EM FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

PROCESSO N.º:1006658-48.2022.8.11.0041

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

REQUERENTES: AGROPECUARIA M A L P ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA, AGROPECUARIA S.B.F. ADMINISTRACAO E PARTICIPACAES S/A, CURITIBA AGROPECUARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME, CURTUME ARAPUTANGA S.A. - CURTUARA, CURTUME JANGADAS S/A, FRIGORIFICO ARAPUTANGA S/A, FRIGORIFICO REDENTOR S/A., J.P.M.B. INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., KLM AGROPECUARIA, ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA, REDENCAO - INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE COUROS LTDA, AGROINDUSTRIAL ARAPUTANGA ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LT, SAO JOSE ENERGIA PCHS LTDA.

Visto.

Trata-se de pedido de RECUPERAÇÃO JUDICIAL ajuizado por AGROPECUÁRIA MALP ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ nº 02.167.345/0001-60; AGROPECUÁRIA S.B.F ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA, CNPJ nº 01.901.274/0001-14; CURITIBA AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 73.541.658/0001-84, CURTUME ARAPUTANGA S.A – CURTUARA, CNPJ nº 01.395.652/0001-35; CURTUME JANGADA S.A, CNPJ sob o nº 02.166.345/0001-45; FRIGORÍFICO ARAPUTANGA S.A, nº 00.958.181/0001-63; FRIGORÍFICO REDENTOR S.A, CNPJ nº 02.165.984/0001-96; J.P.M.B INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 04.536.410/0001-02; KLM AGROPECUÁRIA, ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ nº 03.493.985/0001-22; REDENÇÃO INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE COUROS LTDA, CNPJ nº 04.446.006/0001-36; REDENTOR FOODS – INDUSTRIA, COMÉRCIO, AGROINDUSTRIA E PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ sob o nº 24.952.749/0001-05 e SÃO JOSÉ ENERGIA PCHS LTDA, CNPJ nº 16.689.780/0001-69, todas integrantes do chamado GRUPO REDENÇÃO, apontando um total de créditos sujeitos

à recuperação passivo sujeito à recuperação judicial no valor de R$ 212.357.826,63.

Aduzem que atuam no mercado há mais de 38 (trinta e oito) anos, tendo como precursor o Frigorífico Araputanga S.A. que iniciou suas atividades no município que lhe empresta o nome, atuando no seguimento de industrialização, importação e exportação de bovinos, suínos e seus derivados. E que, com a aceitação do mercado, expandiram os negócios para outras regiões do Estado de Mato Grosso e de outros Estados, diversificando suas atividades atuando também na área de curtimento e comercialização de couro, engorda de gado bovino, recria leiteira, dente outras tantas do agronegócio.

Trazendo a exposição do motivo da crise que ensejou o pedido, bem como assegurando que todas preenchem os requisitos legais, pugnaram, ao final, o deferimento do processamento do pedido, deduzindo ainda requerimentos de tutela de urgência, nos termos da petição inicial.

Em decisão de Id. 78818129 foi determinada a realização de constatação prévia e deferido pedido de tutela de urgência para ordenar, desde logo, a suspensão das execuções individuais contra as devedoras, além de declarar a essencialidade dos bens ali indicados. Determinou ainda a abstenção do corte do serviço de fornecimento de energia elétrica e telefônico pelas respectivas concessionárias.

O laudo de constatação prévia foi anexado aos autos digitais (Id. 81029779), concluindo pelo o cumprimento dos requisitos exigidos pelos artigos 48 e 51 da Lei 11.101/05, devendo o pedido ser processado.

Do Litisconsórcio Ativo

A consolidação processual consiste tão somente na possibilidade de várias sociedades empresárias ingressarem, em conjunto, com um único pedido de recuperação judicial, bastando, para tanto, que haja afinidade de questões por ponto comum de fato ou de direito (CPC – art. 113, III), o que, evidentemente, ocorre nas empresas pertencentes a um mesmo Grupo Econômico. Tal conjuntura, contudo, não obsta a autonomia patrimonial das sociedades que integram o litisconsórcio ativo.

Ocorre que, a consolidação processual não induz necessariamente à substancial, atualmente tratada no art. 69-J a 69- L da Lei 11.101/05, sendo que esta última consiste num litisconsórcio unitário (CPC – art. 116), no qual será conferido o mesmo desfecho para todas as sociedades do grupo, afastando-se a

autonomia patrimonial das mesmas, de modo que tenham uma relação de credores única e, consequentemente, um único plano a ser apresentado para deliberação em AGC.

Nesse sentido:

> “Recuperação judicial. Decisão determinando a inclusão de empresa do mesmo grupo econômico no polo ativo da demanda. Agravo de instrumento da recuperanda cuja inclusão se determinou. Hipótese dos autos em que a consolidação substancial, efetivamente, se justifica, dada a demonstração de confusão patrimonial e da existência de movimentação de recursos entre as empresas. Com efeito, a consolidação substancial é obrigatória, e deve ser determinada pelo juiz, "após a apuração de dados que indiquem disfunção societária na condução dos negócios das sociedades grupadas, normalmente identificada em período anterior ao pedido de recuperação judicial." (SHEILA C. NEDER CEREZETTI). Decisão agravada confirmada. Agravo de instrumento desprovido.”[1]

Destarte, mais que a mera formação de um grupo econômico, para que haja consolidação substancial faz-se necessária a confusão patrimonial entre as empresas, unidade de comando e direção, existência de garantias cruzadas entre as empresas do grupo dentre outros elementos, que podem ser claramente identificados no laudo da constatação prévia, como se vê a seguir:

> “Após a verificação das peças contábeis e documentos correspondentes aos atos constitutivos das empresas, se pode constatar que, em relação ao Art. 69J, as 04 hipóteses estão devidamente preenchidas, tais como: relação de controle ou de dependência, identidade total ou parcial do quadro societário e atuação conjunta no mercado entre as postulantes.
> - O controle societário de fato é exercido pelo Sr. José Almiro Bihl e Sr. Paulo Roberto Bihl, Pai e Filho. Os sócios, já acima citados, pertencem à mesma família. As empresas requerentes fazem a exploração dos mesmos ativos fixos e o ramo de atividade é interligado.”[2]

Como se pode observar, todas as empresas que integram o polo ativo pertencem ao mesmo grupo de fato, com administração centralizada por dois dos sócios, Sr. José Almiro Bihl e Sr. Paulo Roberto Bihl (pai e filho), com provável relação de controle e dependência entre elas; podendo ser identificado ainda, a atuação em conjunta das devedoras.

Assim, seguindo os critérios elencados pelo art. 69-J, da Lei 11.101/05, forçoso é o reconhecimento da existência de consolidação substancial entre as sociedades requerentes, importando na necessidade de apresentação de plano único, com tratamento igualitário entre seus credores.

Da Parte Dispositiva

Diante do exposto, com base no disposto no artigo 52, da Lei N.º 11.101/2005, Defiro o Processamento Da Presente Recuperação judicial, ajuizada por AGROPECUÁRIA MALP ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA; AGROPECUÁRIA S.B.F ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA; CURITIBA AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA; CURTUME ARAPUTANGA S.A – CURTUARA; CURTUME JANGADA S.A; FRIGORÍFICO ARAPUTANGA S.A; FRIGORÍFICO REDENTOR S.A; J.P.M.B INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA; KLM AGROPECUÁRIA; ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA; REDENÇÃO INDÚSTRIA; COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE COUROS LTDA; REDENTOR FOODS – INDUSTRIA, COMÉRCIO, AGROINDUSTRIA E PARTICIPAÇÕES LTDA; e SÃO JOSÉ ENERGIA PCHS LTDA, todas integrantes do chamado GRUPO REDENÇÃO, que deverão apresentar um único PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, observando-se as exigências contidas nos artigos 53 e seguintes da lei de regência, sob pena de convolação em falência.

Em consequência, com fundamento no disposto no artigo 52, da Lei N.º 11.101/2005, determino:

1 – Nomeio como Administrador Judicial a empresa AJ1 ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL (CNPJ n.º 25.313.759/0001-55), com endereço situado na Av. Dr. Hélio Ribeiro, n.º 525, 24º andar, sala 2401, bairro Alvorada, Edifício Dual Business, Cuiabá/MT, tel: (65) 2136-2363, website: www.aj1.com.br, e-mail: ricardo@aj1.com.br, que deverá ser intimada na pessoa de seu representante legal RICARDO FERREIRA DE ANDRADE (CPF: 840.049.321-49) para, dizer se aceita o encargo, e, **no prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, assinar o termo de compromisso de bem e fielmente desempenhar o cargo e assumir todas as responsabilidades a ele inerentes (artigo 33, da Lei n.º 11.101/2005).

1.1 – DETERMINO que a Secretaria do Juízo, no mesmo ato de intimação por e-mail, encaminhe o termo de compromisso para : ricardo@aj1.com.br, que deverá ser assinado e devolvido, também por correspondência eletrônica ao e-mail da Secretaria cba.1civel@tjmt.jus.br.

1.2 – Com fundamento no art. 24, da LRF, “observados a capacidade de pagamento do devedor, o grau de complexidade do trabalho e os valores praticados no mercado para o desempenho de atividades semelhantes”, além do número das sociedades empresárias que integram o polo ativo e do número de credores arrolados (1.343), exigindo a análise de vasta documentação; a localização das empresas espalhadas em vários municípios de Mato Grosso e de outros Estados, fazendo com que a equipe da Administração Judicial tenha que se deslocar, bem como de outras peculiaridades do caso, fixo a remuneração da Administração Judicial em R$ 3.397.725,23, que corresponde a 1,6% do valor total dos créditos arrolados (R$

212.357.826,63), observado o limite imposto pelo §1º, do artigo 24, da lei de regência.

1.3 – Ressalto que a importância ora arbitrada, deverá ser paga diretamente à Administração Judicial, mediante conta corrente de titularidade da mesma a ser informada às Recuperandas, em 36 (trinta) parcelas mensais de R$ 94.381,26, levando-se em conta o prazo médio previsto para o encerramento de uma Recuperação Judicial, bem como da complexidade do feito que conta com múltiplas empresas em litisconsórcio; sem que o Sr. Administrador Judicial se exima da prestação de contas e relatório circunstanciado previsto no art. 63, I, da Lei n.º 11.101/05, sob pena de importar em desídia.

1.4 – Consigno que nas correspondências a serem enviadas aos credores pela administração judicial, deverá ser solicitada a indicação dos dados bancários dos credores, para recebimento dos valores assumidos no plano de recuperação judicial a ser eventualmente aprovado e homologado, evitando-se, assim, a realização de pagamentos por intermédio de depósitos judiciais.

2 – Declaro Suspensas, **pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias** (art. 6º, § 4º), as execuções promovidas contra as Recuperandas, bem como o curso dos respectivos prazos prescricionais, permanecendo os respectivos autos, todavia, no Juízo onde se processam (art. 6º, § 1º, 2º e 3º); cabendo às Recuperandas a comunicação da referida suspensão aos Juízos competentes.

2.1 – A referida suspensão, não se aplica aos créditos referidos nos §§ 3º e 4º do art. 49, da Lei 11.101/05, admitida, todavia, a competência do juízo da recuperação judicial para determinar a suspensão dos atos de constrição que recaiam sobre bens de capital essenciais à manutenção da atividade empresarial durante o prazo de suspensão, a qual será implementada mediante a cooperação jurisdicional, na forma do art. 69 do CPC, observado o disposto no art. 805 do referido Código. (LRF – art. 6, §7º-A).

3 – Determino que as Recuperandas apresentem diretamente à Administração Judicial, enquanto perdurar a recuperação judicial, contas demonstrativas mensais, **até o dia 20 do mês seguinte**, sob pena de destituição de seus administradores (LRF – art. 52, IV), devendo ainda, entregar à Administração Judicial todos os documentos por ela solicitados, assim como comprovantes de recolhimento de tributos e encargos sociais e demais verbas trabalhistas. Também deverá utilizar a expressão “Em Recuperação Judicial” em todos os documentos que for signatária (LRF – art. 69, caput).

4 – Comunique-se ao Registro Público de Empresas e à Secretaria Especial da Receita Federal a anotação da recuperação judicial nos registros correspondentes (LRF – Art. 69, § único, com redação dada pela Lei n.º 14.112/2020).

5 – A Administração Judicial deverá manter endereço eletrônico na internet, com informações atualizadas sobre o processo, com a opção de consulta às peças principais (LRF - art. 22, II, “k”) devendo ainda manter endereço eletrônico específico para o recebimento de pedidos de habilitações ou a apresentação de divergências, ambos em âmbito administrativo, com modelos que poderão ser utilizados pelos credores.

5.1 – Deverá ainda o Administrador Judicial providenciar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, as respostas aos ofícios e às solicitações enviadas por outros juízos e órgãos públicos, sem necessidade de prévia deliberação do juízo (art. 22, II, “m” – incluído pela Lei 14.112/2020). 5.2 – Para elaboração dos Relatórios Mensais de Atividade, a Administração Judicial deverá adotar como padrão o modelo constante do anexo da Recomendação n.º 72, de 19/08/2020, do CNJ (art. 2º, caput), possuindo, contudo, total liberdade de inserir no RMA outras informações que jugar necessárias. O referido relatório deverá ser também disponibilizado pela administradora judicial em seu website.

5.2 – Deverá a Administração Judicial encaminhar mensalmente ao e-mail cba.ajrma.rjf@tjmt.jus.br, até todo dia 10, um “Relatório de Andamentos Processuais” da Recuperação Judicial, informando ao Juízo as recentes petições protocoladas (indicando os respectivos Id’s), e o que se encontra pendente de apreciação (CNJ – Recomendação 72/2020 – art. 3º), sob pena de substituição. No mesmo período, deverá apresentar um “Relatório de Andamentos Processuais” de todos os incidentes processuais correlatos à Recuperação Judicial (CNJ – Recomendação 72/2020 – art. 4º).

6 – Expeça-se o EDITAL, nos termos do art. 52, §1º, da Lei 11.101/05, **com prazo de 15 dias** para habilitações ou divergências que deverão ser apresentadas diretamente à Administração Judicial (art. 7º, §1º), por meio de **endereço eletrônico a ser criado especificamente para esse fim, e que deverá constar do edital**.

6.1 – Deverão as Recuperandas ser intimadas para, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, encaminhar para o e-mail da Secretaria do Juízo (cba.1civeledital@tjmt.br.), a relação de credores, nos termos do artigo 41 da Lei n. 11.101/05, em meio eletrônico (formato word), sob pena de revogação da presente decisão, viabilizando a complementação da minuta com os termos desta decisão.

6.2 – Em seguida, deverão as Recuperandas comprovar, **no prazo de 05 (cinco) dias**, a publicação do referido Edital no Diário Oficial Eletrônico, devendo ainda ser divulgado no endereço eletrônico a ser criado pelo Administrador Judicial, também sob pena de revogação.

7 – Encerrada a fase administrativa de verificação de crédito, a Administração Judicial deverá apresentar “Relatório da Fase Administrativa” (art. 1º, da Recomendação n.º 72 do CNJ), contendo o resumo das análises feitas para confecção do edital com a relação de credores, além das informações mencionadas no art. 1º, § 2º e incisos da

referida Recomendação. O referido relatório deverá ser protocolado nos autos principais da recuperação judicial e divulgado no site eletrônico da Administração Judicial.

7.1 – Como padrão para apresentação do “Relatório da Fase Administrativa”, do “Relatório Mensal de Atividades”, do “Relatório de Andamentos Processuais” e do “Relatório dos Incidentes Processuais”, determinados nesta decisão, deverá a Administração Judicial utilizar os modelos constantes dos Anexos I, II, III e IV, da Recomendação n.º 72/2020, do CNJ, em arquivo eletrônico com formato de planilha xlsx, ods ou similar, ou de outra ferramenta visualmente fácil de ser interpretada (artigo 5º).

8 – Apresentado o Plano De Recuperação Judicial, **no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias**, contados da publicação desta decisão, bem como a relação de credores da Administração Judicial (LRF – art. 7º, §2º) VOLTEM-ME OS AUTOS CONCLUSOS.

9 – DETERMINO A INTIMAÇÃO ELETRÔNICA do Ministério Público e das Fazendas Públicas Federal e de todos os Estado, Distrito Federal e Municípios em que o devedor tiver estabelecimento, a fim de que tomem conhecimento da recuperação judicial e informem eventuais créditos perante o devedor, para divulgação aos demais interessados (LRF – art. 52, V).

10 – DETERMINO a dispensa da apresentação de certidões negativas para que o devedor exerça suas atividades, observado o disposto no § 3º, do art. 195, da Constituição Federal e no artigo 69, da n.º 11.101/2005 (LRF – art. 52, II).

11 – Oficie-se, outrossim, à Junta Comercial do Estado de Mato Grosso e à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, para que proceda às anotações nos registros competentes a fim de que conste a denominação “Em Recuperação Judicial” (LRF – art. 69, § único).

12 – DETERMINO que seja retirado o sigilo de todo o processo.

13 – Consigno que **todos os prazos fixados nesta decisão serão contados em dias corridos** (LRF – art. 189, § 1º, inciso I, com redação dada pela Lei n.º 14.112/2020).

14 – OFICIE-SE o Setor de Arrecadação do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, encaminhando ao mesmo, cópia da presente decisão a da petição inicial.

15 – Finalmente, determino que o Sr. Gestor Judiciário, cumpra com celeridade as determinações contidas nesta decisão, e outras que venham a ser proferidas no presente feito, em razão dos curtos prazos estabelecidos pela Lei N.º 11.101/2005. ATENDA ainda com prontidão, os pedidos de cadastramento das partes, conforme requerido nos autos, desde que estejam regularmente representados.

16 – Diante do deferimento do processamento do pedido, DETERMINO que seja retirado o sigilo, a exceção dos documentos pessoais dos sócios.

Expeça-se o necessário.

Intimem-se. Cumpra-se.

Dê-se ciência ao Ministério Público.

---

[1] TJSP; Agravo de Instrumento 2050662-70.2019.8.26.0000; Relator (a): Cesar Ciampolini; Órgão Julgador: 1ª Câmara Reservada de Direito Empresarial; Foro de Campinas - 9ª. Vara Cível; Data do Julgamento: 07/08/2019; Data de Registro: 08/08/2019

[2] 81029779 - Pág. 26

20/01/2021

Número: **1000707-27.2021.8.11.0003**

Classe: **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**
Órgão julgador: **4ª VARA CÍVEL DE RONDONÓPOLIS**
Última distribuição : **14/01/2021**
Valor da causa: **R$ 19.917.329,80**
Assuntos: **Concurso de Credores**
Segredo de justiça? **SIM**
Justiça gratuita? **NÃO**
Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
ANTONIO CARLOS FELITO (AUTOR(A))	MARCELLE THOMAZINI OLIVEIRA PORTUGAL (ADVOGADO(A)) MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS registrado(a) civilmente como MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS (ADVOGADO(A))
ANDREIA KATIA FELITO ROMERO (AUTOR(A))	MARCELLE THOMAZINI OLIVEIRA PORTUGAL (ADVOGADO(A)) MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS registrado(a) civilmente como MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS (ADVOGADO(A))
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS DOM AQUINO LTDA - ME (AUTOR(A))	MARCELLE THOMAZINI OLIVEIRA PORTUGAL (ADVOGADO(A)) MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS registrado(a) civilmente como MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS (ADVOGADO(A))
CREDORES EM GERAL (REU)	

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
47313928	20/01/2021 16:29	Decisão	Decisão

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
4ª VARA CÍVEL DE RONDONÓPOLIS

DECISÃO

Processo: 1000707-27.2021.8.11.0003.

AUTOR(A): ANTONIO CARLOS FELITO, ANDREIA KATIA FELITO ROMERO, COMERCIO DE COMBUSTIVEIS DOM AQUINO LTDA - ME

Vistos e examinados.

ANTONIO CARLOS FELITO, produtor rural inscrito no CPF n° 280.392.709-87, ANDRÉIA KATIA FELITO ROMERO, produtora rural inscrita no CPF nº 005.645.159-81 e COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS DOM AQUINO LTDA – ME, CNPJ nº 36.936.805/0001-99 ingressaram com pedido de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** perante esta Vara Regionalizada de Recuperação Judicial e Falência, conforme termos da petição de Id. 47133863.

Nos moldes do disposto no artigo 51, inciso I, da Lei 11.101/2005, os requerentes traçaram o seu histórico e expuseram os motivos de sua atual crise econômico-financeira.

Veja-se o relato constante da exordial:

"(...)

Em 1954, nasce o produtor rural Antonio Carlos Felito, natural de Paranavaí, no Estado do Paraná, filho do Sr. Domingos Felito e da Sra. Leonilda Palma Felito.

Com base familiar advinda do campo e muito humilde, o produtor rural concluiu o ensino primário, pois desde criança já auxiliava sua família em sua subsistência, haja vista que a base familiar é voltada para produção rural.

Isso porque, o pai desenvolvia o cultivo e plantio de lavoura de café desde antes do nascimento do Requerente.

Diante de cenário de cultivo, produção e lavoura, nasce também sua aptidão e sapiência para lidar com os produtos e insumos rurais.

Em 1976, o produtor rural casou-se com à Sra. Neide Monfernatti Felito, e desse matrimônio 03 (três) filhas, quais sejam, Andreia Kátia Felito, Mara Rubia Felito e Carla Adriana Felito.

Naquele tempo, toda à família ainda residia na região do Noroeste do Paraná, Município de Ivaté, onde desenvolvia atividade rural com o cultivo de milho, feijão, arroz e também criava gado em sua propriedade.

Contudo, diante de indicação de alguns amigos que já conheciam a região Campo Verde, Estado de Mato Grosso, a qual relatavam ser uma cidade nova e promissora, bem como possuía uma extensa área de terras para o plantio, o que, por óbvio, despertou muito interesse do Requerente, decidiu apostar no progresso do Estado.

Desse modo, o produtor vendeu sua propriedade localizada no Estado do Paraná para investir na compra e arrendamento de terras produtivas para o plantio no Estado de Mato Grosso, bem como na compra de maquinários, apostando todas às suas economias para construir e ampliar seus negócios no referido Estado.

Nessa vertente, no ano de 2004, iniciou-se os arrendamentos de terras para o

cultivo de soja, milho e algodão, essa atividade rural produziu expansão econômica financeira ao Requerente que propiciou na aquisição de uma propriedade, no ano de 2007, denominada "Fazenda Santa Luzia", localizada na cidade de Campo Verde, especificamente, na Rodovia BR 364, S/N, KM 18, Fazenda Santa Luzia.

Com isso, entre terra própria e arrendada, o Requerente, juntamente de sua família, cultivava desde então 1.500 hectares de terra, bem como desenvolve a plantação de milho e soja.

Além de trabalhar com a área de pecuária e atividade empresária como um todo, sendo que toda essa atividade é desenvolvida no Estado de Mato Grosso.

O trabalho no campo com desenvolvimento do agro sempre foi o pilar econômico dos Requerentes, sendo que essa veia ruralista foi passada de pai para filho ao longo da trajetória.

Assim, Andreia Kátia Felito, segunda filha do casal, também ora requente, fora se dedicando a produção rural, inicialmente, com a supervisão e sapiência do pai.

Entretanto, com o passar dos anos, com o acumulado da experiência do pai e do trabalho familiar, a Requerente Andreia Kátia Felito começou a desempenhar com independência a atividade rural, começou a desenvolver suas atividades também na Fazenda Santa Luzia, vejamos:

Com a consolidação do plantio em terras mato-grossense, buscando expansão negocial, bem como atingir novos campos empresariais seguindo a veia empreendedora, os requerentes vislumbraram à ausência de Postos de Combustíveis na Região do entorno de Campo Verde.

Dessa forma, acreditando na possibilidade de ganho do mercado de Postos de Combustíveis para uma região deficitária, foi criado o Comércio de Combustível Dom Aquino, o qual possuí como nome fantasia Posto de Combustível Ipanema, vejamos:

Tal empreendimento beneficiou toda a população da região, assim como seu entorno, o que propiciou a melhoria e seguridade de toda a região.

Além de angariar recursos para os requerentes acentuando o sucesso nos negócios.

Tudo estava caminhando bem até meados de 2012, nas empresas e principalmente na agricultura e a família estava conseguindo honrar com todos os compromissos assumidos com fornecedores, proprietários de terras arrendadas, financiamentos com bancos para aquisição de bens e capital de giro para o plantio.

Até o ano de 2013, a produção rural estava fluindo muito bem, os produtores tinham créditos para financiar as lavouras e os maquinários, utilizavam a terra produzindo algodão e soja, compravam insumos para plantar as lavouras, sendo que fizeram contrato com revendas de produtos para pagar em dólar, contudo, houve uma variação inesperada do dólar, o que propiciou o não conseguiram adimplir a conta.

Além disso, no ano de 2014, logo no início do plantio apareceu uma praga na raiz e perderam toda a lavoura, (Praga percevejo castanho) sendo que a única saída foi replantar tudo novamente já fora do ciclo de plantio e, como se não bastasse isso, no decorrer da formação da lavoura houve muita seca e novas pragas, pois já não tinham mais recursos financeiros suficientes para o controle, e assim, boa parte da safra foi perdida, gerando prejuízos de mais de R$ 5.000,000,00 (cinco milhões de reais).

Com esse prejuízo e com dividas para pagar, começaram, a socorrer-se ainda mais dos créditos fornecidos pelos Bancos.

Nos anos de 2013 e 2014, também perderam grande parte da lavoura com seca e mau tempo, assim como com a alta do dólar em razão de que foi à moeda utilizada para compra e financiamento de todos os produtos para à lavoura.

Dessa forma, o que foi produzido não foi suficiente para pagar sequer o custo da produção e assim o endividamento junto aos bancos só aumentaram.

Aliados a isso, os produtores também começaram a amargar prejuízos no ano de 2014, com o aumento das despesas e com isso também não foi possível honrar com o pagamento das parcelas dos financiamentos bancários.

E, com toda essa crise que se instalou no Brasil, todo o faturamento desde então foi destinado para abatimento de juros e mais juros e com a escassez de crédito na praça e principalmente junto aos fornecedores, o lucro em cada safra foi diminuindo.

O plantio das terras continua sendo feito através de parcerias e com certeza com o apoio dos credores vão ter condições de honrar os compromissos assumidos, necessitando apenas de uma colaboração e de um folego para voltar a ter fluxo de caixa e fazer as atividades se tornarem novamente lucrativas.

Assim, foram diversos prejuízos acumulados durante esses últimos anos, na produção rural da lavoura, mesmo diante de tantas tentativas de dar continuidade às atividades, o Grupo empresarial formado pelas empresas A.K.F ROMERO TRANSPORTES LTDA, COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL IPANEMA LTDA-EPP, N.M. FELITO E CIA LTDA., COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS JACIARA LTDA EPP, IPANEMA DIESEL LTDA., ANTONIO CARLOS FELITO – ME, ROMERO AGRÍCOLA – ME, MARIA RUBIA FELITO – ME não tiveram outra saída a não ser recorrer ao Judiciário por meio da Recuperação Judicial.

Dessa forma, foi realizado o pedido de recuperação judicial, em tramite perante o juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Campo Verde/MT, bem como devidamente deferido o pedido de recuperação judicial do produtor rural Antonio Carlos Felito nos autos do processo n. 003455-41.2017.811.0014 - Cód. 125251.

Entretanto, o credor Banco do Brasil, valendo-se das vias recursais, sendo ela, o Agravo de Instrumento na tentativa de reformada da decisão, restou provido com a consequente exclusão do produtor rural.

Portanto, com a decisão do Tribunal de Justiça do Estado Mato Grosso, os produtores rurais amargaram apenas o ônus da recuperação judicial, com o exposição e dilapidação do patrimônio, haja vista diversas ações de execução que abriram todo o patrimônio do produtor rural.

Entre elas, a Fazenda Santa Luzia foi objeto de duas expropriações, sendo, inclusive, por último levada a leilão em 1ª Praça em 16/10/2020 e 2ª Praça em 19/10/2020.

Ademais, o agravamento da crise deu-se pelo crédito inicialmente disponibilizado pelas Instituições Financeiras e, com o indeferimento da Recuperação Judicial, o fechamento do capital fomentador, restando apenas às dívidas dos contratos submetidos ao, naquele tempo, regime de credores. Além de toda à dívida constantes na Recuperação Judicial.

Logo, com o patrimônio aberto e com as instituições bancárias às negando a concessão de crédito, em razão das próprias dívidas e dos avais conferidos nos contratos sujeitos a recuperação judicial, bem como a crise financeira instaurada no Brasil desde 2008, o que propiciou no agravamento da crise financeiro do produtor rural.

Isso porque sem crédito, com expropriação, diminuição das vendas e do plantio, consequentemente, o fluxo de caixa completamente deficitário, ou seja, a recuperação judicial é o único sopro de esperança para continuar com a mola alavancadora da economia nacional: a produção rural.

Nesse cenário de crise aguda experimentando pelos Requerentes e compartilhado por toda a classe produtora nacional, a Recuperação Judicial se mostra uma medida salutar para reequilibrar às finanças, proteger os empregos, continuar gerando riquezas e manter à atividade produtiva, pois a história feita ao longo de tantos anos de atividades rural na plantação ininterrupta merece ter uma solução de continuidade, o que somente pode ser alcançado pelo instituto da Recuperação Judicial. (...)". (Id. 47133863).

Salientaram que pretendem, através do processo de recuperação judicial, negociar o passivo junto a seus credores e reduzir o pagamento de juros abusivos; voltar a crescer, manter os empregos existentes e gerar novas vagas de trabalho.

Garantiram que possuem viabilidade econômica; que seu poder de reação para recuperar a saúde financeira é inquestionável, sendo capaz de manter empregos e geração de rendas.

Justificaram que buscam, com o processo recuperacional, apenas o fôlego que necessitam para atravessar a situação em que se encontram e voltar a operar regularmente.

Invocaram a legislação concernente, pleiteando o deferimento do pedido de

processamento da recuperação judicial com a juntada de farta documentação.

Postularam pela concessão de medidas urgentes e solicitaram o parcelamento das custas processuais.

Vieram-me os autos conclusos.

DECIDO.

1 - DO LITISCONSÓRCIO ATIVO.

Antes de qualquer outra análise atinente ao pedido formulado, valioso registrar que a formação de litisconsórcio ativo é permitida nos processos recuperacionais, desde que existam elementos a arrazoar a elaboração de um único plano de recuperação judicial.

É certo que a Lei n° 11.101/2005 não trata acerca da possibilidade do pedido de recuperação judicial apresentado por mais de um devedor. Entretanto, são inúmeros os casos de litisconsórcio ativo em recuperação judicial.

Ao enfrentar o tema, Ricardo Brito Costa conclui:

"A formação do litisconsórcio ativo na recuperação judicial, a despeito da ausência de previsão na Lei n° 11.101/2005, é possível, em se tratando de empresas que integrem um mesmo grupo econômico (de fato ou de direito). Nesse caso, mesmo havendo empresas do grupo com operações concentradas em foros diversos, o conceito ampliado de 'empresa' (que deve refletir o atual estágio do capitalismo abrangendo o 'grupo econômico'), para os fins da Lei n° 11.101/2005, permite estabelecer a competência do foro do local em que se situa a principal unidade (estabelecimento) do grupo de sociedades. O litisconsórcio ativo, formado pelas

empresas que integram o grupo econômico, não viola a sistemática da Lei n° 11.101/2005 e atende ao Princípio basilar da Preservação da Empresa. A estruturação do plano de recuperação, contudo, há de merecer cuidadosa atenção para que não haja violação de direitos dos credores" (COSTA, 2009, P. 182).

No caso dos autos, infiro que não restam dúvidas que os devedores integram um mesmo grupo econômico (de fato e de direito), tanto entre eles, produtores rurais, como também com o posto de gasolina do qual são proprietários, sendo justificável a formação do litisconsórcio ativo, diante da notória inexistência de autonomia patrimonial dentre os três requerentes.

Nessa lógica é a orientação da jurisprudência:

*"Agravo de instrumento. **Recuperação judicial. Litisconsórcio ativo. Possibilidade.** Precedentes desta Câmara que reconheceram a possibilidade, em tese, de pedido de recuperação judicial em litisconsórcio ativo, desde que presentes elementos que justifiquem a apresentação de plano único, bem como a posterior aprovação de tal cúmulo subjetivo pelos credores. Pedido formulado por três sociedades empresárias distintas, detidas direta ou indiretamente por dois irmãos. Grupo econômico de fato configurado. Estabelecimento de uma das sociedades em cidade e estado diversos. Irrelevância no caso concreto, principalmente em razão desta empresa não possuir empregados. Ausência de credores trabalhistas fora da Comarca de Itatiba. Administrador judicial que demonstra a relação simbiótica das empresas. Pedido de litisconsórcio ativo que atende à finalidade última do instituto da recuperação judicial (superação da crise econômico-financeira das empresas). Decisão reformada. Agravo provido." (TJ-SP - AI: 28118766201182600000 SP 0281187-66.2011.8.26.0000, Relator: Pereira Calças, Data de Julgamento: 26/06/2012, 1ª Câmara Reservada de Direito Empresarial, Data de Publicação: 28/06/2012).*

In casu, é possível perceber a estreita ligação entre os requerentes, empresários rurais que atuam e interagem em busca de interesses comuns de natureza econômica e financeira, pai e filha que trabalham juntos, cruzando-se em suas relações e negócios jurídicos entre eles e também com o posto de combustível;

Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:12:33
Número do documento: 22053121065806800000083856977
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22053121065806800000083856977
Assinado eletronicamente por: MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS - 31/05/2022 21:06:59

restando, outrossim, evidente a existência de grupo econômico, sendo possível a presença de todos no mesmo polo ativo.

2 - DISPENSA DA PERÍCIA PRÉVIA.

Como já explanado por este Juízo em vários processos de recuperação judicial que por aqui tramitam, no que tange ao tema em título, o entendimento perfilhado é de, em regra, a apreciação do pedido de recuperação judicial tem funções administrativas e judiciais, tais como explicitadas pelo art. 52 e seus incisos da Lei 11.101/05; e, nessa conjuntura, estando em termos a documentação exigida no art. 51, com o preenchimento dos requisitos do art. 48, ao juiz impõe-se o deferimento do processamento da recuperação judicial, sem analisar se a requerente possui, ou não, condições de viabilizar a superação da crise econômico-financeira.

É que o plano de recuperação empresarial somente será apresentado em fase posterior, conforme expressa o art. 53 da LFR, quando os próprios credores da recuperanda farão a análise referente a viabilidade econômica, para sua aprovação ou não.

Destarte, neste primeiro momento, a única investigação a ser feita refere-se à formalidade do atendimento às exigências legais elencadas no art. 48 e da documentação acostada, que necessita estar de acordo com o rol descrito no art. 51, ambos da denominada Lei de Recuperação de Empresas, o que autoriza deferir o processamento do pedido de recuperação judicial, na forma do art. 52 da mesma lei.

De revés, em casos excepcionais, que distanciam-se desse panorama de regularidade e reclamam por uma maior averiguação da consistência e completude dos documentos técnicos juntados com a petição inicial, este Juízo

então determina a realização de relatório preliminar, que antecede a análise do pedido de processamento da recuperação judicial, sempre considerando a situação do caso concreto.

Neste cenário, tem-se que este Juízo trata cada processo de forma individualizada, considerando-se as suas próprias particularidades e balizas; e, sempre que se colhe dos autos elementos suficientes para identificar, com segurança, se os requerentes da recuperação judicial enquadram-se em situação que mereça o seu processamento, dispensa-se qualquer investigação que anteceda à análise do pedido de deferimento do processamento.

Sob tal ótica, resta inquestionável que, na lide em enfoque, não se faz necessária qualquer constatação prévia, uma vez que os documentos apresentados com a exordial demonstram, de modo palpável, que os empresários operam, tem empregados, estão em atividade; e, em complementação, as questões contábeis parecem satisfatórias, tanto com relação aos produtores rurais como ao posto de combustíveis.

Ademais, os dados fornecidos podem ser completados com a elaboração de relatório circunstanciado que, em momento imediatamente posterior ao deferimento do processamento da recuperação judicial, poderá checar a idoneidade das informações apresentadas, com significativas consequências caso não observados os deveres legais de probidade e boa-fé, podendo inclusive ocorrer a revogação do despacho inicial.

Nestes termos, com o fim de suprir a realização da perícia prévia, por cautela e orientado pela doutrina de Eduardo Boniolo *(BONIOLO, Eduardo. PERICIAS EM FALENCIAS E RECUPERAÇAO JUDICIAL. ano de edição: 2015. edição: 1ª. Editora Trevisan)*, este Juízo exige que o administrador judicial apresente, no prazo de 10 (dez) dias após o termo de compromisso, um relatório circunstanciado sobre a devedora.

Dito relatório deverá abranger a atividade daqueles que estão em recuperação judicial (produtos vendidos, serviços prestados, mercado de atuação, etc) e os aspectos legais, comerciais, operacionais, administrativos e contábeis dos mesmos (quadro de funcionários, controles internos, endividamentos não sujeitos ao processo de recuperação judicial, bens físicos e estoques), dentre outros.

Trata-se do que o Dr. Daniel Cárnio, MM. Juiz Titular da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais de São Paulo e importante doutrinador do tema, define como uma 'constatação informal' determinada pelo magistrado, com a finalidade de averiguar a regularidade da documentação técnica que acompanha a petição inicial, bem como as reais condições de funcionamento da empresa requerente *(in https://www.migalhas.com.br/coluna/insolvencia-em-foco/277594/a-pericia-previa-em-recuperacao-judicial-de-empresas-fundamentos-e-aplicacao-pratica).*

Supre-se, assim, a realização da perícia prévia, permitindo-se que o deferimento do processamento da recuperação judicial não seja postergado, a fim de evitar prejuízos à devedora, que clama por urgente providência a seu favor; e, de outra banda, traz para o processo as mesmas informações que poderiam ser auferidas com a realização da perícia prévia, em prazo não excessivo (10 dias) e sem que haja demora na prestação jurisdicional.

De mais a mais, não se pode olvidar que cabe aos credores dos requerentes o exercício da fiscalização sobre eles; bem como a verificação da sua situação econômico-financeira, pois cabe aos mesmos a decisão quanto à aprovação (ou não) do plano compete.

Nessa perspectiva, na presente fase processual é necessário ater-se apenas e tão somente à crise informada e a satisfação dos requisitos legais a que alude o art. 51 da LRF, bem como se ausente o impedimento para o processamento da referida recuperação judicial, estabelecido no art. 48 da citada norma, o que não se verifica no caso em tela.

Apropriada a alusão à v. decisão do Exmo. Desembargador Relator Rubens de Oliveira Santos Filho:

"(...)

Ao formular o pedido de Recuperação Judicial, caberá ao postulante instruir a petição inicial de acordo com as razões e documentações elencadas no art. 51 da Lei 11.101/2005. Já o art. 52 estabelece que estando em termos a documentação exigida no art. 51, caberá ao juízo deferir o processamento da recuperação judicial.

Como visto, a Lei de Recuperação Judicial e Falências não exige como condição para a análise ou deferimento do pedido de processamento a realização de estudo prévio das condições da empresa.

Ademais, acaso deferido o processamento da recuperação, será nomeado administrador judicial, a quem competirá a fiscalização das atividades da recuperanda nos termos do art. 22, II, a da Lei 11.101/2005. E, apesar de o juízo na decisão recorrida justificar a necessidade da realização do estudo prévio porque o caso em questão é totalmente diferenciado de todos aqueles que aqui se processam, sendo o primeiro pedido de recuperação judicial no qual, antes mesmo do deferimento, a empresa chegou a fechar as suas portas, ainda que temporariamente, o fato é que já havia sido determinado a realização de laudo de constatação por oficial de justiça para apuração desse fato, no qual constatou-se que as agravantes estavam em funcionamento.

Portanto, entendo que no caso o juízo está impondo periculum in mora inverso às agravantes, cuja demora na análise do pedido de processamento de recuperação judicial poderá acarretar diversos prejuízos de ordem econômica ou inviabilizar a própria recuperação se caso for deferido o seu processamento.
(...)

Posto isso, presentes os requisitos do art. 300 do CPC, defiro parcialmente a antecipação da tutela recursal para afastar a necessidade de realização de perícia prévia ou estudo de viabilidade, devendo a análise o pedido de recuperação judicial ater-se às exigências contidas no art. 51 da Lei 11.101/2005." (RAI 1007414-25.2018.8.11.0000 – 04/07/2018).

Assim, ainda que não se olvide a existência da Recomendação nº 57 de Outubro de 2019, pela qual o CNJ *"recomenda aos magistrados responsáveis pelo processamento e julgamento dos processos de recuperação empresarial a adoção de procedimentos prévios ao exame do feito"*, prossegue esse Juízo com o entendimento de que a realização da dita perícia prévia trata-se de medida excepcional à regra, e que não comporta adoção em todo e qualquer processo de recuperação judicial.

Para solidificar tal entendimento, de gigantesca valia fazer menção ao voto proferido pelo D. Relator César Ciampolini no Recurso de Apelação º 1023772-89.2017.8.26.0224 do TJ/SP, em data de 29/01/2020 (posterior à citada Recomendação nº 57), onde o Ilustre Desembargador discorre com propriedade sobre o que considera *"inconveniência da banalização da determinação de perícia prévia em pedidos de recuperação judicial"* e sustenta a natureza jurídica de *"providência excepcional"* da perícia prévia.

Portanto, resta inconteste que, em que pese a Recomendação nº 57 do CNJ, a perícia prévia aconselhada deve ser utilizada com ponderação, *"ficando resguardada a hipóteses excepcionais, nas quais haja fundado receio de fraudes, abuso na utilização do instituto da recuperação, ou, ainda, contexto de tal magnitude que justifique". (Direito Comercial, Falência e Recuperação de Empresas: Temas. coord. de Ivo Waisberg e outros, pág. 397ss).*

Ante tal, considerando o caso concreto, pelas razões supra consignadas, hei por bem em dispensar, neste feito, a realização de relatório prévio, substituindo o mesmo pela apresentação de relatório circunstanciado, que deverá ser elaborado no prazo de 10 (dez) dias.

3 - DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA O DEFERIMENTO DO PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

Os pressupostos exigidos para o deferimento do processamento da Recuperação Judicial estão elencados nos artigos 48 e 51 da Lei nº 11.101/2005.

O caput do artigo 48 prevê que *"poderá requerer recuperação judicial o devedor que, no momento do pedido, exerça regularmente suas atividades há mais de 2 (dois) anos".*

Conforme se infere das Certidões da Jucemat, carreadas em Id. 47133876, o posto de combustíveis iniciou suas atividades em 13/09/1991; e os requerentes solicitaram o seu registro na Junta Comercial em 17/12/2020. Desta forma, os produtores rurais estão inscritos como empresários por tempo menor que o citado no *caput* do artigo mencionado.

De outra banda, os demais documentos atrelados aos autos indicam que, inobstante a efetivação de tal registro somente em data novata, os produtores rurais requerentes já desenvolvem suas atividades há bem mais de dois anos, embora não tivessem formalizado a atuação com a inscrição em voga.

Senão vejamos:

Ids. 47133878 e 47133879 – As notas fiscais, datadas desde o ano de 2017, demonstram aquisição de mercadorias, pelos requerentes, que são inerentes ao desempenho da produtividade rural.

Id. 47133890 – As declarações do imposto de renda dos requerentes também evidencia como os mesmos se dedicam à atividade de exploração agropecuária, sendo proprietários de imóveis rurais e maquinários e implementos inerentes ao desenvolvimento de tal labor.

Deste modo, considerando tais documentos, tenho por inequívoco que, malgrado não estivessem registrados na Junta Comercial, os requerentes, desde anos pretéritos, já exerciam a atividade de produtores rurais.

E, diante de tal constatação, peso que, a despeito dos produtores rurais não estarem inscritos na Junta Comercial há mais de dois anos, existindo nos autos provas de que exercem a atividade rural por tempo inclusive superior a este, podem obter a concessão de recuperação judicial, caso cumpram os demais preceitos da lei concernente.

Pertinente a transcrição da lição dada pela doutrina de Cristiano Imhof que, ao interpretar jurisprudencialmente o *caput* do artigo 48, assim ensina:

"A interpretação da exigência do artigo 48, caput, da Lei nº 11.101/2005, deve ser feita levando-se em conta antiga lição do insuperável TRAJANO DE MIRANDA VALVERDE, ao comentar o artigo 158 do Decreto-Lei nº 7.661/45 que impunha o 'exercício regular do comércio há mais de dois anos' como condição para o pedido de concordata. Confira-se: 'O prazo de dois anos conta-se da data da inscrição da firma ou razão comercial no Registro do Comércio, se se tratar de pessoa física, ou do arquivamento de seus atos constitutivos da pessoa jurídica no mesmo Registro. Os documentos relativos a alterações ou modificações havidas deverão também ser averbados ou arquivados no referido Registro. 'Se de menos tempo datar o exercício legal do comércio, poderá o devedor requerer concordata preventiva? Parece-nos que sim, pois o fim do preceito é afastar do benefício o comerciante que, tendo exercido irregularmente a profissão procurou legalizar a sua situação com o objetivo de pedir concordata. Provado, portanto, que já antes da legalização vinha o devedor comerciando, é claro que se não datar aquela de mais de dois anos, estará ele impedido de pedir concordata preventiva'. (Comentários à Lei de Falência, Ed. Forense. Rio de Janeiro, 1999, 4ª edição, tomo II, pág. 298). Tal ensinança, tem plena aplicação sob a égide da nova Lei, especialmente considerando-se que uma das principais inovações do atual diploma, ao abolir a concordata preventiva que foi substituída pela recuperação judicial, foi a de deixar de considerar o novo instituto como um favor legal (como ocorria com a

concordata), outorgando-lhe a natureza de autêntico contrato celebrado entre empresário em crise e seus credores. Nesta linha, não se justifica deixar de permitir aos credores a apreciação do plano de recuperação judicial da empresa em crise econômico-financeira, sob o argumento de que ela não está inscrita no Registro de Empresas há mais de dois anos, afastando-se da recuperação pretendida em virtude de uma formalidade legal". (AI n. 604.160.4/8-00, rel. Des. Pereira Calças, j. 4.3.2009). (IMHOF, Cristiano. Lei de Falências e de Recuperação de Empresas e sua Interpretação Jurisprudencial – Anotado Artigo por Artigo. 1ª edição. Florianópolis: Conceito Editorial, 2009. p. 156 e 157).

Albergado por tais diretivas, já no ano de 2016 este Magistrado adotou o entendimento de que, sendo comprovado, por qualquer meio, o exercício da atividade de produtor rural, a ausência do lapso temporal de dois anos de inscrição na Junta Comercial não era óbice suficiente a impedir o deferimento do processamento da recuperação judicial; tendo inclusive acatado pedido similar nos autos da recuperação judicial dos produtores rurais do Grupo Bom Jesus (Processo nº 1000232-47.2016.8.11.0000).

Naquele ano de 2016, quando pela primeira vez este Juízo decidiu sobre o tema, dentre os fundamentos que embasaram a deliberação, merece destaque a diretriz dada pelo Superior Tribunal de Justiça à época, em Recurso que restou assim ementado:

*"**RECUPERAÇÃO JUDICIAL. COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE EMPRESÁRIO POR MAIS DE 2 ANOS.** NECESSIDADE DE JUNTADA DE DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE REGISTRO COMERCIAL. DOCUMENTO SUBSTANCIAL. INSUFICIÊNCIA DA INVOCAÇÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL. INSUFICIÊNCIA DE REGISTRO REALIZADO 55 DIAS APÓS O AJUIZAMENTO. POSSIBILIDADE OU NÃO DE RECUPERAÇÃO DE EMPRESÁRIO RURAL NÃO ENFRENTADA NO JULGAMENTO. **1.- O deferimento da recuperação judicial pressupõe a comprovação documental da qualidade de empresário, mediante a juntada com a petição inicial, ou em prazo concedido nos termos do CPC 284, de certidão de inscrição na Junta Comercial, realizada antes do ingresso do pedido em Juízo, comprovando o***

exercício das atividades por mais de dois anos*, inadmissível a inscrição posterior ao ajuizamento. Não enfrentada, no julgamento, questão relativa às condições de admissibilidade ou não de pedido de recuperação judicial rural. 2.- Recurso Especial improvido quanto ao pleito de recuperação". (REsp 1193115/MT, Rel. Ministra NANCY ANDRIGHI, Rel. p/ Acórdão Ministro SIDNEI BENETI, TERCEIRA TURMA, julgado em 20/08/2013, DJe 07/10/2013).*

Valioso repisar que, no entanto, a decisão de piso proferida naqueles autos foi reformada pela Instância Superior e, como cediço, nos dias atuais o tema ainda está longe de ser pacificado, havendo grande entrave entre as correntes doutrinárias que se posicionam antagonicamente.

Em recente julgado, o Superior Tribunal de Justiça, mais uma vez, avalizou o entendimento que foi adotado por este Juízo no ano de 2016, no sentido de que o período de exercício da atividade rural, anterior ao registro, pode ser computado para os fins de preenchimento dos requisitos necessários ao processamento da recuperação judicial.

Atente-se.

*"RECURSO ESPECIAL. CIVIL E EMPRESARIAL. **EMPRESÁRIO RURAL E RECUPERAÇÃO JUDICIAL. REGULARIDADE DO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE RURAL ANTERIOR AO REGISTRO DO EMPREENDEDOR** (CÓDIGO CIVIL, ARTS. 966, 967, 968, 970 E 971). EFEITOS EX TUNC DA INSCRIÇÃO DO PRODUTOR RURAL. PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL (LEI 11.101/2005, ART. 48). CÔMPUTO DO PERÍODO DE EXERCÍCIO DA ATIVIDADE RURAL ANTERIOR AO REGISTRO. POSSIBILIDADE. RECURSO ESPECIAL PROVIDO. 1. **O produtor rural, por não ser empresário sujeito a registro, está em situação regular, mesmo ao exercer atividade econômica agrícola antes de sua inscrição, por ser esta para ele facultativa**. 2. Conforme os arts. 966, 967, 968, 970 e 971 do Código Civil, com a inscrição, fica o produtor rural equiparado ao empresário comum, mas com direito a "tratamento favorecido, diferenciado e simplificado (...), quanto à inscrição e aos efeitos daí decorrentes". 3. Assim, os*

efeitos decorrentes da inscrição são distintos para as duas espécies de empresário: o sujeito a registro e o não sujeito a registro. ***Para o empreendedor rural****, o registro, por ser facultativo, apenas o transfere do regime do Código Civil para o regime empresarial, com o efeito constitutivo de "equipará-lo, para todos os efeitos, ao empresário sujeito a registro", sendo tal efeito constitutivo apto a retroagir (ex tunc), pois* ***a condição regular de empresário já existia antes mesmo do registro****. Já para o empresário comum, o registro, por ser obrigatório, somente pode operar efeitos prospectivos, ex nunc, pois apenas com o registro é que ingressa na regularidade e se constitui efetivamente, validamente, empresário. 4.* ***Após obter o registro*** *e passar ao regime empresarial, fazendo jus a tratamento diferenciado, simplificado e favorecido quanto à inscrição e aos efeitos desta decorrentes (CC, arts. 970 e 971),* ***adquire o produtor rural a condição de procedibilidade para requerer recuperação judicial****, com base no art. 48 da Lei 11.101/2005 (LRF),* ***bastando que comprove, no momento do pedido, que explora regularmente a atividade rural há mais de 2 (dois) anos. Pode, portanto, para perfazer o tempo exigido por lei, computar aquele período anterior ao registro, pois tratava-se, mesmo então, de exercício regular da atividade empresarial****. 5. Pelas mesmas razões, não se pode distinguir o regime jurídico aplicável às obrigações anteriores ou posteriores à inscrição do empresário rural que vem a pedir recuperação judicial, ficando também abrangidas na recuperação aquelas obrigações e dívidas anteriormente contraídas e ainda não adimplidas. 6. Recurso especial provido, com deferimento do processamento da recuperação judicial dos recorrentes". (REsp 1800032/MT, Rel. Ministro MARCO BUZZI, Rel. p/ Acórdão Ministro RAUL ARAÚJO, QUARTA TURMA, julgado em 05/11/2019,* ***DJe 10/02/2020****).*

Averbe-se, ainda, a existência de inúmeros estudos doutrinários e julgados provenientes de vários Tribunais pátrios que, ao lado do entendimento esposado por este Juízo desde 2016, tem consentido com o processamento da recuperação judicial formulados de produtores rurais que, apesar de não contarem com dois anos de inscrição na Junta Comercial, demonstram a prática da atividade rural pelo lapso temporal mencionado na lei.

A título de exemplo cito o ENUNCIADO 97 da III Jornada de Direito Comercial realizada em 07/06/2019:

"ENUNCIADO 97 – O produtor rural, pessoa natural ou jurídica, na ocasião do pedido de recuperação judicial, não precisa estar inscrito há mais de dois anos no Registro Público de Empresas Mercantis, bastando a demonstração de exercício de atividade rural por esse período e a comprovação da inscrição anterior ao pedido".

O artigo do doutrinador Manoel Justino Bezerra Filho:

"É curioso que a recuperação no agronegócio vem sofrendo resistências, que aos poucos, felizmente, vão sendo afastadas. O primeiro óbice consistia no entendimento segundo o qual o produtor rural não empresário (e que se torna empresário por simples manifestação de vontade na forma do art. 971 do CC), só poderia pedir recuperação se estivesse inscrito na Junta Comercial há mais de 2 anos, exigência do art. 48, I, da Lei 11.101/2005, a LREF. Este óbice já foi afastado, pois o que a lei exige no referido art. 48 é o exercício de dois anos de regular atividade e não, dois anos de inscrição na Junta Comercial. Este óbice surgiu porque houve uma certa confusão com a lei anterior, o Decreto-Lei 7.661/1945, que exigia, em seu art.158, a prova de "exercer regularmente o comércio há mais de dois anos", enquanto a lei atual exige "exercer regularmente suas atividades". O produtor rural não inscrito na Junta, por óbvio, exerce regularmente suas atividades e pode pedir recuperação com inscrição inferior a 2 anos". (https://valor.globo.com/legislacao/noticia/2019/03/29/a-recuperacao-judicial-do-empresario-rural.ghtml).

Recentes julgados:

"AGRAVO DE INSTRUMENTO ILEGITIMIDADE DO PRODUTOR RURAL QUE NÃO TENHA REGISTRO NOS DOIS ANOS ANTERIOES AO PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL LEGITIMIDADE RECONHECIDA RECURSO

IMPROVIDO. I Parece como decisão justa e efetiva, como exige o art. 4º e art. 6º do CPC, que seja deferida a recuperação judicial (Princípio da Manutenção da 'Empresa' da Lei 11.101/2005 - LRJ), vez que voltada ao interesse social, mormente, em se tratando de produtor rural, que é atividade que tem o condão de interferir na economia local, bem como, na produção de bens afeto à alimentação, que vem ao sistema jurídico como direito social do art. 6º da Constituição da Republica Federativa do Brasil. II Não prevalece a tese de que os recuperandos não tinham inscrição no cadastro rural pelo prazo de dois anos anteriores ao pedido, vez que com negativa de vigência de texto expresso de lei, mais precisamente, o art. 48 da Lei 11.101/2005, que traz como fato gerador para o pedido de recuperação, que exerça regularmente suas atividades há mais de 2 (dois) anos. Desta feita, ***inscrição é uma coisa e o exercício regular de suas atividades é outra coisa, de forma que não cabe ao Judiciário por requisitos onde o legislador não o colocou, sob pena de afronta ao princípio da separação de poderes do art. 2º da CF/88 e art. 2º da CE****. Ademais, requisitos para o pedido de recuperação judicial é preceito restritivo de direito, que exige interpretação restrita e, não, elástica. III Recurso Improvido." (****TJ-MS** *08068706420138120001 MS 0806870-64.2013.8.12.0001, Relator: Des. Carlos Eduardo Contar, Data de Julgamento: 09/01/2020, Vice-Presidência, Data de Publicação:* ***23/01/2020****).*

"RECUPERAÇÃO JUDICIAL – PRODUTOR RURAL – EMPRESÁRIOS INDIVIDUAIS RURAIS – CONFINAMENTO DE GADO - Insurgência do Banco, credor com garantia real, que alega o não preenchimento dos pressupostos legais, notadamente o registro na Junta Comercial em período inferior a dois anos anteriores ao pedido de recuperação judicial – Não acolhimento – ***Documentos juntados pelos autores que comprovam suficientemente o exercício da atividade empresarial – Registro dos produtores rurais pleiteado em período inferior a dois anos – Possibilidade – Necessidade, apenas, de demonstração de exercício da atividade econômica empresarial por mais de dois anos*** *– Registro que tem natureza declaratória e não constitutiva, importando apenas que tenha sido feito antes do pedido de recuperação judicial – Leitura dos arts. 970 e 971 do Código Civil - Infere-se de tais dispositivos que o produtor rural deve receber tratamento favorecido, diferenciado e simplificado. E para caracterizar a atividade rural, é preciso efetivo exercício há mais de dois*

*anos. Porém, o registro na Junta Comercial, sendo mera opção do produtor rural, é requisito para ser considerado empresário, e não condição para pleitear recuperação judicial. O tempo de atividade é, portanto, distinto do tempo de registro, para fins de autorizar o processamento da recuperação judicial – Decisão mantida – RECURSO DESPROVIDO". (**TJ-SP** - AI: 22252713220198260000 SP 2225271-32.2019.8.26.0000, Relator: Sérgio Shimura, Data de Julgamento: 04/05/2020, 2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial, Data de Publicação: **04/05/2020**).*

*"AGRAVO DE INSTRUMENTO. EMPRESÁRIO RURAL E RECUPERAÇÃO JUDICIAL. REGULARIDADE DO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE RURAL ANTERIOR AO REGISTRO DO EMPREENDEDOR. EFEITOS EX TUNC DA INSCRIÇÃO DO PRODUTOR RURAL. PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL (ART. 48 DA LEI 11.101/2005). CÔMPUTO DO PERÍODO DE EXERCÍCIO DA ATIVIDADE RURAL ANTERIOR AO REGISTRO. POSSIBILIDADE. DECISÃO REFORMADA. I - Sabe-se o art. 971 do Código Civil confere tratamento favorecido ao empresário rural, não sujeito a registro, em relação ao empresário comum. Por esse motivo é que o art. 971 dispensa o empresário rural daquela inscrição que é obrigatória para o empresário comum, estabelecendo que aquele (o rural) "pode requerer inscrição", nos termos do art. 968 do CC. II - Logo, o registro do produtor rural apenas o transfere do regime do Código Civil para o regime empresarial, com efeito ?ex tunc?, pois não o transforma em empresário regular, condição que já antes ostentava apenas em decorrência do anterior exercício da atividade econômica rural. III - O STJ, em recentíssima jurisprudência, esclarece que o produtor rural, após obter o registro e passar ao regime empresarial, faz jus a tratamento diferenciado, simplificado e favorecido quanto à inscrição e aos efeitos desta decorrente (arts. 970 e 971 do Código Civil). Deste modo, adquire o produtor rural a **condição de procedibilidade para requerer recuperação judicial,** com base no art. 48 da Lei 11.101/2005 (LRF), **bastando que comprove, no momento do pedido, que explora regularmente a atividade rural há mais de 2 (dois) anos**. IV - ?In casu?, uma vez implementada a condição de procedibilidade, posto que a Agravante realizou a inscrição na Junta Comercial anteriormente a propositora do pedido de Recuperação Judicial e comprovou a exploração regular de atividade rural há mais de 02 (dois) anos, hei por bem reformar a decisão agravada para deferir o*

*processamento da Recuperação Judicial a Janine Lemes Garcia de Sousa nos exatos termos da decisão exarada em evento nº 16 para os demais litisconsortes. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO". (**TJ-GO** - AI: 07141540720198090000, Relator: Ronnie Paes Sandre, Data de Julgamento: 03/06/2020, 3ª Câmara Cível, Data de Publicação: DJ de **03/06/2020**).*

*"AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. DEFERIMENTO DO **PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL. EMPRESÁRIO RURAL. EXERCÍCIO DA ATIVIDADE RURAL ANTERIOR AO REGISTRO PERANTE A JUNTA COMERCIAL. POSSIBILIDADE**. CASO CONCRETO. I. O instituto da recuperação judicial foi criado com o intuito de propiciar ao devedor a superação de dificuldades econômico-financeiras, visando à preservação da empresa e evitando os negativos reflexos sociais e econômicos que o encerramento das atividades poderia causar. Esse objetivo, aliás, está consignado no art. 47, da Lei nº 11.101/2005.II. Por sua vez, o art. 48, da LRF, dispõe sobre os requisitos de legitimidade ativa para o processamento do feito recuperacional, destacando que o devedor, seja empresário ou empresário rural, deve exercer regularmente suas atividades há mais de dois anos. Contudo, especificamente sobre o produtor rural, o exercício regular de sua atividade empresária independe de inscrição perante a Junta Comercial, tratando-se de mera faculdade sua, nos termos do art. 970 e 971, ambos do Código CivilIII. **Portanto, ao empresário rural revela-se suficiente a prova do exercício regular de atividade durante os dois anos que antecederam o pedido de recuperação judicial,** sendo esta a interpretação adotada ao biênio legal estabelecido no art. 48, da LRF. Precedente do STJ.IV. No caso concreto, a prova pericial e os documentos acostados aos autos comprovam que os empresários, ora agravados, exerciam atividade rural desde o ano de 2012, ou seja, há mais de dois anos do pedido de recuperação. V. Os artigos de lei suscitados pelas partes consideram-se incluídos no acórdão para fins de prequestionamento, a teor do art. 1.025, do CPC, sendo desnecessária a referência expressa a todos os dispositivos aventados. AGRAVO DESPROVIDO". (**TJ-RS** - AI: 70083681601 RS, Relator: Jorge André Pereira Gailhard, Data de Julgamento: 24/06/2020, Quinta Câmara Cível, Data de Publicação: **29/06/2020**).*

E, para ultimar o rol de exemplos, valioso fazer referências as recentes decisões judiciais proferidas pelos MM. Juízes da 1ª Vara Cível de Imperatriz/MA (Processo nº 0811798-48.2020.8.10.0026) e 2ª Vara de Balsas/MA (Processo nº 0802252-11.2020.8.10.0026).

Propício reiterar, tal como já consignamos no ano de 2016, que o artigo 966 do Código Civil prevê que *"considera-se empresário quem exerce profissionalmente atividade econômica organizada para produção ou circulação de bens e serviço".*

E o artigo 967 traz a regra geral da inscrição para os empresários comuns: *"é obrigatória a inscrição do empresário no Registro Público de Empresas Mercantis da respectiva sede, antes do início de sua atividade".*

Contudo, para o caso do empresário rural, a norma tem regramento específico, tal expressamente previsto no artigo 970 do Código Civil: *"A lei assegurará tratamento favorecido, diferenciado e simplificado ao empresário rural e ao pequeno empresário, quanto à inscrição e aos efeitos daí decorrentes".*

E, por encadeação, o artigo 971 estabelece que *"O empresário, cuja atividade rural constitua sua principal profissão, pode, observadas as formalidades de que tratam o art. 968 e seus parágrafos, requerer inscrição no Registro Público de Empresas Mercantins da respectiva sede, caso em que, depois de inscrito, ficará equiparado, para todos os efeitos, ao empresário sujeito a registro".*

Nesse horizonte, depreende-se que o próprio ordenamento jurídico faz uma distinção crucial entre o 'empresário comum' e o 'empresário rural', dispensando este da inscrição, que é compulsória para aquele dar início às suas atividades empresariais; inscrito, ou não, o empresário rural sempre estará em situação regular, o que não acontece com o empresário comum.

À vista disso, útil a transcrição de trecho do voto do Exmo. Ministro Raul Araújo, no julgado REsp 1800032/MT, supra transcrito:

"Para o empreendedor rural, o registro, por ser facultativo, tem o efeito constitutivo de equipará-lo, para todos os efeitos, ao empresário sujeito a registro, sento tal efeito apto a retroagir (ex tunc), pois a condição regular de empresário já existia antes mesmo do registro. Já para o empresário comum, o registro, por ser obrigatório somente pode operar efeitos prospectivos, ex nunc, pois apenas com o registro é que ingressa na regularidade e se constitui efetivamente, validamente, empresário.

O registro do produtor rural, portanto, apenas o transfere ao regime do Código Civil para o regime empresarial, com efeito ex tunc, pois não o transforma em empresário regular, condição que já antes ostentava apenas em decorrência do anterior exercício da atividade econômica rural. Assim, a qualidade de empresário rural regular já se fazia presente desde o início do exercício profissional de sua atividade, sendo irrelevante, para fins de regularização, a efetivação da inscrição na Junta Comercial, pois não estava sujeito a registro."

Inconteste, por conseguinte, que o empresário rural tem, por lei, direito a tratamento diferenciado, simplificado e favorecido quanto à inscrição e aos efeitos dela decorrentes, nos exatos termos do já citado artigo 970 do Código Civil.

E, desta maneira, à sombra do artigo 48 da Lei 11.101/2005, após obter o registro, com os favorecimentos do artigo 970 do CC, imediatamente o produtor rural adquire condição de procedibilidade para requerer recuperação judicial, bastando que comprove, no momento do pedido, a exploração regular da atividade rural há mais de dois anos, sob o regime do Código Civil; tal como fizeram os ora requerentes.

Nesse contexto, pelas ponderações que este Juízo já expressou no ano de 2016 e

Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:12:33
Número do documento: 22053121065806800000083856977
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22053121065806800000083856977
Assinado eletronicamente por: MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS - 31/05/2022 21:06:59

que presentemente se renovam, reafirma-se o entendimento de que, apesar da imposição do prévio registro como produtor rural para a formalização do pedido de recuperação judicial, inexistem impeditivos para que o tempo de regular exercício da atividade empresarial, desenvolvida anteriormente ao registro na Junta Comercial, seja considerado para integrar o limite temporal de dois anos exigido pelo caput do artigo 48 da Lei 11.101/2005.

Por isso, congruente sopesar que a inscrição do empresário rural na Junta Comercial não é obrigatória; que o empresário rural que desenvolve suas atividades antes do registro está em situação regular; que o empresário rural faz jus a tratamento diferenciado, simplificado e favorecido quanto à inscrição e aos efeitos que dela decorrem; que a qualidade jurídica do empresário rural não é conferida pelo registro, mas sim pelo efetivo exercício da atividade profissional; e que a Lei de Falência e Recuperação de Empresas destina-se à generalidade de pessoas físicas e jurídicas que ostentam a qualidade de empresário (art. 1º).

Para arrematar, não é demais destacar que a recuperação judicial é instrumento legal destinado à superação da crise econômica da atividade empresarial sustentável, norteada pelo princípio maioral da preservação da empresa economicamente viável, onde o valor primordial a que se deve dar guarida é o interesse da ordem econômica geral, sobreposto aos interesses particulares do próprio empresário ou de seus credores.

Nessa toada, constatado o requerimento da utilização do instituto, por fonte produtiva que esteja em crise financeira e seja economicamente viável, é auspicioso que o processo decisório acerca do deferimento da recuperação judicial que objetiva a superação da situação deflagrada seja o mais técnico e objetivo possível; de modo a contribuir com a celeridade e efetividade do soerguimento, para que se alcance êxito na retomada do regular funcionamento em prol da sociedade.

Tempestivo repertoriar, ao exemplo da condução do voto do Exmo. Ministro Raul Araújo no supramencionado REsp 1800032/MT, significativas premissas que, dentre outras, emergem da situação ora julgada: os requerentes são produtores rurais e, nesta condição, desenvolvem atividade voltada ao interesse social, visto que produzem bens afetos à alimentação; o Estado de Mato Grosso é considerado "O Celeiro do Mundo", de modo que a preservação da atividade empresarial desenvolvida pelos requerentes é de suma importância para a economia local, na medida em que o agronegócio é a base econômica do Estado; e a atividade que se busca manter é fundamental para o crescimento econômico, desenvolvimento e agregação de valores ao Município e Estado, visto que o agronegócio é o principal alavancador do PIB estatal *(www. portaldoagronegócio.com.br).*

Em tal diapasão, tal como já ilustrado em 2016, volto-me ao atendimento precípuo das finalidades a que se destina a Lei nº 11.101/05 e, homenageando os princípios que orientaram a elaboração e que devem direcionar a interpretação e a aplicação dessa lei, com atendimento dos escopos maiores do instituto da recuperação judicial (tais como a manutenção do ente no sistema de produção e circulação de bens e serviços, o resguardo do direito dos credores e a preservação das relações de trabalho envolvidas, direta ou indiretamente na atividade), hei por bem em manter o mesmo entendimento irrompido no ano de 2016 e novamente admitir que os produtores rurais requerentes atendem ao requisito temporal em voga, na medida em que comprovaram que exercem atividade econômica rural pelo prazo mínimo exigido pelo artigo 48 da Lei 11.101/2005.

No concerne aos demais requisitos, elencados nos incisos do artigo 48 da Lei 11.101/2005, os requerentes apresentaram certidão negativa de falência; demonstrações contábeis relativas aos três últimos exercícios sociais; lista de credores; lista de funcionários; declaração de bens; extratos bancários; certidões cartorárias; relatório de ações; bem como exposição das causas concretas da situação patrimonial e das razões da crise econômico-financeira.

Valioso consignar, neste ponto, que o fato do requerente ANTÔNIO CARLOS

FELITO já ter ingressado anteriormente com pedido de recuperação judicial, não é óbice para a apresentação de novo requerimento, principalmente quando se verifica alteração nas condições de procedibilidade.

Ademais, a decisão que indefere o pedido de processamento da recuperação judicial não faz coisa julgada, como se vislumbra da jurisprudência, por analogia:

*EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. **AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL. COISA JULGADA. INOCORRÊNCIA.** EXISTÊNCIA DE CREDOR. NECESSIDADE DE CUMPRIMENTO DA EXIGÊNCIA PREVISTA NO ARTIGO 51 DA LEI FEDERAL 11.101/05. EMENDA À INICIAL. DESCUMPRIMENTO. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA DE EXTINÇÃO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. RECURSO DESPROVIDO. - Inocorre ofensa à coisa julgada, eis que, a despeito de este e. Tribunal ter proferido acórdão vedando a realização de plano único de recuperação para sociedades empresárias do mesmo grupo empresarial, determinou-se que caberia a cada uma delas atender, isoladamente, aos requisitos previstos no artigo 51 da Lei Federal 11.101/05, imprescindíveis à admissibilidade do processamento da recuperação pretendida, não tendo sido deferida, de plano, a recuperação judicial - Inexistindo qualquer condição legal que dispense o cumprimento das exigências legais previstas no artigo 51 da Lei Federal 11.101/05 para o processamento do pedido recuperacional, deve ser mantida a sentença que extinguiu o processo, sem resolução do mérito, diante do descumprimento da determinação de emenda à inicial para que se instruísse o feito com os documentos legalmente exigidos, sob pena de indeferimento do pedido de recuperação judicial - O pedido de recuperação judicial, naturalmente, dá-se em face dos credores, e tem por finalidade precípua repactuar suas obrigações, diante de uma situação de crise para a manutenção da atividade empresarial, não constituindo mecanismo hábil a reunir ativos financeiros aos de outro devedor integrante do mesmo grupo empresarial com o propósito de permitir a recuperação daquele devedor - Não se mostra possível o ajuizamento de ação judicial de recuperação judicial diante da ausência de credor que, a um só tempo, justifica e legitima a iniciativa recuperacional de um devedor empresário ou sociedade empresária. (TJ-MG - AC: 10024133086082006 MG, Relator: Moacyr Lobato, Data de Julgamento: 15/09/2016, Data de Publicação:*

27/09/2016)

Por todo o exposto, emergem fortes indícios acerca do efetivo comprometimento dos requerentes e do interesse dos mesmos na preservação da integridade de seus negócios, tendo em vista a adequada instrução da petição inicial.

Preenchidos, pois, os requisitos legais, estando em termos a documentação exigida nos artigos 48 e 51 da Lei 11.101/2005, **DEFIRO O PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL** de ANTONIO CARLOS FELITO, produtor rural inscrito no CPF n° 280.392.709-87, ANDRÉIA KATIA FELITO ROMERO, produtora rural inscrita no CPF nº 005.645.159-81 e COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS DOM AQUINO LTDA – ME, CNPJ nº 36.936.805/0001-99e, nos termos do art. 52 da mesma lei, determino as medidas administrativas e judiciais seguintes.

A)- DA NOMEAÇÃO DO ADMINISTRADOR JUDICIAL.

Consoante o disposto no inciso I, do artigo 52, da Lei 11.101/2005 e observando o previsto no artigo 22 da mesma lei, nomeio o **DR. REINALDO CAMARGO NASCIMENTO**, profissional devidamente cadastrado neste Juízo, para ser administrador judicial.

Face o previsto no artigo 24 da Lei nº 11.101/05, fixo a remuneração do administrador judicial em 4,5% sobre o valor devido aos credores submetidos à recuperação judicial; uma vez que não há que se cogitar na pretendida limitação (2%) se os recuperandos são produtores rurais.

O valor da remuneração deverá ser pago ao administrador judicial em 30 parcelas

mensais e sucessivas (06 meses referente ao prazo de blindagem de 180 dias + 24 meses referente ao período em que a empresa pode permanecer em recuperação judicial).

Tal montante deverá ser pago até o quinto dia útil de cada mês, a partir da assinatura do termo de compromisso.

A inadimplência com o pagamento da remuneração do administrador judicial implica na convolação da recuperação judicial em falência.

No mais, registro que o percentual ora fixado levou em consideração o razoável montante da dívida, afirmado na inicial; a complexidade do trabalho a ser desenvolvido; a quantidade de credores os recuperandos; a existência de três propriedades rurais distintas; a remuneração normalmente praticada no mercado; e, por fim, a capacidade financeira dos devedores, cujo patrimônio conjunto certamente poderá absorver os honorários arbitrados.

Veja-se:

AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INSOLVÊNCIA - REMUNERAÇÃO DO ADMINISTRADOR JUDICIAL - CRITÉRIOS DE FIXAÇÃO - INTELIGÊNCIA DOS ARTIGOS 766 e 767, DO CPC. A remuneração do administrador judicial é devida por força de lei, devendo ser determinada, pelo juiz, de forma equilibrada e conforme os parâmetros estabelecidos no art. 766 do CPC, levando em consideração a importância dos bens, a presteza do trabalho profissional, o tempo de serviço, bem como as dificuldades no desempenho das atividades estabelecidas no art. 766 do CPC. (TJ-MG - AI: 10694020074936011 MG , Relator: Arnaldo Maciel, Data de Julgamento: 08/04/2014, Câmaras Cíveis / 18ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 10/04/2014).

Destaco ainda que o artigo 24 da Lei 11.101/2005 dispõe que *"o juiz fixará o valor e a forma de pagamento da remuneração do administrador judicial, observados a capacidade de pagamento, o grau de complexidade do trabalho e os valores praticados no mercado para o desempenho de atividades semelhantes";* e, na sequência, o §1º do mencionado dispositivo legal estipula que *"em qualquer hipótese, o total pago ao administrador judicial não excederá a 5% (cinco por cento) do valor devido aos credores submetidos à recuperação judicial".*

Previno que o administrador judicial nomeado deverá desempenhar suas competências, arroladas no art. 22 da Lei 11.101/2005, com presteza e celeridade, atentando-se para o fiel cumprimento de todos os deveres que a lei lhe impõe, principalmente o de fornecer todas as informações pedidas pelos credores interessados, fiscalizar as atividades das recuperandas e apresentar relatório mensal das mesmas.

Proceda-se à sua imediata intimação, para formalização do termo de compromisso, no prazo de 48 horas (art. 33).

Sendo necessária a contratação de auxiliares (contador, advogados, etc), deverá ser carreado aos autos os respectivos contratos, no prazo de 10 (dez) dias.

É dever do administrador judicial fiscalizar a regularidade do processo e o cumprimento dos prazos pelos recuperandos, além da apresentação dos relatórios determinados pelo Juízo, pela Lei 11.101/2005 e Recomendação nº 72/2020 do CNJ;

Neste teor, deverá o administrador judicial apresentar, nestes autos, no prazo de 10 (dez) dias, Relatório Circunstanciado sobre os recuperandos, nos termos antes

propostos, em substituição à perícia prévia.

Sequencialmente, a apresentação dos demais relatórios deverá se dar via formação de incidente único, para todos os relatórios subsequentes, que com trâmite associado ao processo de recuperação judicial.

Nos termos da Recomendação nº 72/2020 do CNJ, determino que o administrador judicial adote como padrão de Relatório Mensal de Atividades dos produtores e do posto de combustíveis em recuperação judicial, previsto no artigo 22, inciso II, alínea “c” da Lei 11.101/2005, aquele que consta no Anexo II da Recomendação, podendo inserir nele quaisquer outras informações que julgar necessárias.

Determino, ainda, que o administrador judicial apresente, na periodicidade de 04 meses, Relatório de Andamentos Processuais, contendo as informações enumeradas no §2º do art. 3º da Recomendação nº 72/2020 do CNJ, no padrão do Anexo III.

Deverá o administrador judicial, também, apresentar, na periodicidade de 04 meses, Relatório dos Incidentes Processuais, contendo as informações básicas sobre cada incidente ajuizado e a fase processual em que se encontram, com as informações elencadas no §2º do art. 4º da Recomendação nº 72/2020 do CNJ, além de eventual observação específica do administrador judicial sobre o incidente, no padrão do Anexo IV da dita Recomendação.

Por fim, com vistas a conferir celeridade e transparência ao processo de recuperação judicial; bem como possibilitar que os credores tenham amplo acesso às informações de seu interesse e elementos necessários para decidir acerca de eventual formulação de habilitação ou impugnação, deverá o administrador judicial, ao final da fase administrativa de verificação dos créditos, apresentar Relatório da Fase Administrativa, contendo resumo das análises feitas para a confecção da sua

lista de credores; as informações mencionadas no §2º do artigo 1º da Recomendação nº 72/2020 do CNJ; bem como quaisquer outros dados que entender pertinente.

B)- DA DISPENSA DA APRESENTAÇÃO DE CERTIDÕES NEGATIVAS.

Com fulcro no teor do inciso II, do artigo 52, da Lei nº. 11.101/2005 dispenso a apresentação de certidões negativas.

Nesse sentido:

"RECURSO ESPECIAL. AGRAVO DE INSTRUMENTO CONTRA DECISÃO QUE INDEFERIU O PEDIDO DE DISPENSA DE APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL PARA PARTICIPAÇÃO DA RECUPERANDA EM CERTAME LICITATÓRIO. 1. "Inexistindo autorização legislativa, incabível a automática inabilitação de empresas submetidas à Lei n. 11.101/2005 unicamente pela não apresentação de certidão negativa de recuperação judicial, principalmente considerando o disposto no art. 52, I, daquele normativo, que prevê a possibilidade de contratação com o poder público, o que, em regra geral, pressupõe a participação prévia em licitação" (AREsp 309.867/ES, Rel. Ministro Gurgel de Faria, Primeira Turma, julgado em 26.06.2018, DJe 08.08.2018). 2. Tal exegese encontra amparo no artigo 47 da Lei 11.101/2005, que serve como um norte a guiar a operacionalidade da recuperação judicial, sempre com vistas ao desígnio do instituto, que é "viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica". 3. Recurso especial provido. (...)" (STJ - REsp: 1621141 BA 2016/0220460-9, Relator: Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO, Data de Publicação: DJ 19/05/2020).

C)- DA SUSPENSÃO DAS AÇÕES.

Ordeno a suspensão do curso da prescrição e de todas as ações ou execuções contra os três recuperandos, na forma do artigo 6º da Lei 11.101/05, devendo os respectivos autos permanecer no juízo onde se processam.

Excetuam-se da aludida suspensão as ações que demandam quantia ilíquida (art. 6º, §1º); as ações de natureza trabalhista (art. 6º, §2º); as execuções de natureza fiscal, ressalvada a concessão de parcelamento tributário (art. 6º, §7º).

Mencione-se que, nos termos do art. 52, § 3º, cabe ao devedor informar a suspensão aos juízos competentes, devendo comprovar ao juiz da recuperação que fez as devidas comunicações *(BEZERRA FILHO, Manoel Justino. Lei de recuperação de empresas e falências: Lei 11.101/2005: comentada artigo por artigo – 9. ed. rev., atual. e ampl. – São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2013. p. 163)*.

Enfatizo que é obrigação do administrador judicial provocar o juízo para a verificação periódica, perante os cartórios de distribuição, das ações que venham a ser propostas contra as devedoras (art. 6º, §6º).

De igual forma, as ações eventualmente propostas em face do devedor deverão ser comunicadas ao juízo da recuperação judicial por ele próprio, imediatamente após a citação (art. 6º, §6º, II).

Friso que, nos termos do artigo 6º, §4º, a suspensão ora determinada irá vigorar pelo **prazo de 180 (cento e oitenta) dias**, contados da presente decisão, restabelecendo-se, após o decurso de tal prazo, o direito dos credores de iniciar ou continuar suas ações e execuções, independente de pronunciamento judicial.

C.1)- DA CONTAGEM DO PRAZO.

A contagem dos prazos deverá ser feita em dias corridos, incluindo-se aquele de suspensão das ações e execuções *("stay period"),* previsto no art. 6º, §4º, da LRF.

Nesse sentido a jurisprudência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso:

"AGRAVO DE INSTRUMENTO – RECUPERAÇÃO JUDICIAL – DEFERIMENTO DO PROCESSAMENTO – CONTAGEM DOS PRAZOS, INCLUSIVE OS RECURSAIS, EM DIAS CORRIDOS – PRAZOS RECURSAIS – DIAS ÚTEIS – ART. 219, CPCP - HONORÁRIOS DO ADMINISTRADOR JUDICIAL – REDUÇÃO - RECURSO PROVIDO De acordo com o art. 189 da Lei n. 11.101/2005, a regra de contagem dos prazos processuais em dias úteis, nos termos do art. 219 do CPC, continua aplicável aos processos de recuperação judicial, com exceção àqueles que ostentam natureza material e devem ser contados em dias corridos. (...)". (TJ-MT - AI: 10119868720198110000 MT, Relator: GUIOMAR TEODORO BORGES, Data de Julgamento: 04/12/2019, Quarta Câmara de Direito Privado, Data de Publicação: 09/12/2019).

E a lição contida em julgado do Superior Tribunal de Justiça:

"RECURSO ESPECIAL. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. DISCUSSÃO QUANTO À FORMA DE CONTAGEM DO PRAZO PREVISTO NO ART. 6º, § 4º, DA LEI N.

11.101/2005 (STAY PERIOD), SE CONTÍNUA OU SE EM DIAS ÚTEIS, EM RAZÃO DO ADVENTO DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL DE 2015. APLICAÇÃO SUBSIDIÁRIA DA LEI ADJETIVA CIVIL À LRF APENAS NAQUILO QUE FOR COMPATÍVEL COM AS SUA PARTICULARIDADES, NO CASO, COM A SUA UNIDADE LÓGICO-TEMPORAL. PRAZO MATERIAL. RECONHECIMENTO. RECURSO ESPECIAL PROVIDO. 1. A partir da vigência do Código de Processo Civil de 2015, que inovou a forma de contagem dos prazos processuais em dias úteis, adveio intenso debate no âmbito acadêmico e doutrinário, seguido da prolação de decisões díspares nas instâncias ordinárias, quanto à forma de contagem dos prazos previstos na Lei de Recuperações e Falência destacadamente acerca do lapso de 180 (cento e oitenta) dias de suspensão das ações executivas e de cobrança contra a recuperanda, previsto no art. 6º, § 4º, da Lei n. 11.101/2005. 2. Dos regramentos legais (arts. 219 CPC/2015, c.c 1.046, § 2º, e 189 da Lei n. 11.101/2005), ressai claro que o Código de Processo Civil, notadamente quanto à forma de contagem em dias úteis, somente se aplicará aos prazos previstos na Lei n. 11.101/2005 que se revistam da qualidade de processual. 2.1 Sem olvidar a dificuldade, de ordem prática, de se identificar a natureza de determinado prazo, se material ou processual, cuja determinação não se despoja, ao menos integralmente, de algum grau de subjetivismo, este é o critério legal imposto ao intérprete do qual ele não se pode apartar. 2.2 A aplicação do CPC/2015, no que se insere a forma de contagem em dias úteis dos prazos processuais previstos em leis especiais, somente se afigura possível "no que couber"; naquilo que não refugir de suas particularidades inerentes. Em outras palavras, a aplicação subsidiária do CPC/2015, quanto à forma de contagem em dias úteis do prazos processuais previstos na Lei n. 11.101/2005, apenas se mostra admissível se não contrariar a lógica temporal estabelecida na lei especial em comento. 2.3 Em resumo, constituem requisitos necessários à aplicação subsidiária do CPC/2015, no que tange à forma de contagem em dias úteis nos prazos estabelecidos na LRF, simultaneamente: primeiro, se tratar de prazo processual; e segundo, não contrariar a lógica temporal estabelecida na Lei n. 11.101/2005. 3. A Lei n. 11.101/2005, ao erigir o microssistema recuperacional e falimentar, estabeleceu, a par dos institutos e das finalidades que lhe são próprios, o modo e o ritmo pelo qual se desenvolvem os atos destinados à liquidação dos ativos do devedor, no caso da falência, e ao soerguimento econômico da empresa em crise financeira, na recuperação. 4. O sistema de prazos adotado pelo legislador especial guarda,

em si, uma lógica temporal a qual se encontram submetidos todos os atos a serem praticados e desenvolvidos no bojo do processo recuperacional ou falimentar, bem como os efeitos que deles dimanam que, não raras às vezes, repercutem inclusive fora do processo e na esfera jurídica de quem sequer é parte. 4.1 Essa lógica adotada pelo legislador especial pode ser claramente percebida na fixação do prazo sob comento o stay period, previsto no art. 6º, § 4º da Lei n. 11.101/2005 em relação a qual gravitam praticamente todos os demais atos subsequentes a serem realizados na recuperação judicial, assumindo, pois, papel estruturante, indiscutivelmente. Revela, de modo inequívoco, a necessidade de se impor celeridade e efetividade ao processo de recuperação judicial, notadamente pelo cenário de incertezas quanto à solvibilidade e à recuperabilidade da empresa devedora e pelo sacrifício imposto aos credores, com o propósito de minorar prejuízos já concretizados. 5. Nesse período de blindagem legal, devedor e credores realizam, no âmbito do processo recuperacional, uma série de atos voltados à consecução da assembleia geral de credores, a fim de propiciar a votação e aprovação do plano de recuperação apresentado pelo devedor, com posterior homologação judicial. Esses atos, em específico, ainda que desenvolvidos no bojo do processo recuperacional, referem-se diretamente à relação material de liquidação, constituindo verdadeiro exercício de direitos (atrelados à relação creditícia subjacente), destinado a equacionar os interesses contrapostos decorrente do inadimplemento das obrigações estabelecidas, individualmente, entre a devedora e cada um de seus credores. 5.1 Ainda que a presente controvérsia se restrinja ao stay period, por se tratar de prazo estrutural ao processo recuperacional, de suma relevância consignar que os prazos diretamente a ele adstritos devem seguir a mesma forma de contagem, seja porque ostentam a natureza material, seja porque se afigura impositivo alinhar o curso do processo recuperacional, que se almeja ser célere e efetivo, com o período de blindagem legal, segundo a lógica temporal impressa na Lei n. 11.101/2005. 5.2 Tem-se, assim, que os correlatos prazos possuem, em verdade, natureza material, o que se revela suficiente, por si, para afastar a incidência do CPC/2015, no tocante à forma de contagem em dias úteis. 6. Não se pode conceber, assim, que o prazo do stay period, previsto no art. no art. 6º, § 4º da Lei n. 11.101/2005, seja alterado, por interpretação extensiva, em virtude da superveniência de lei geral adjetiva civil, no caso, o CPC/2015, que passou a contar os prazos processuais em dias úteis, primeiro porque a modificação legislativa passa completamente ao largo da necessidade de se observar a

unidade lógico-temporal estabelecida na lei especial; e, segundo (e não menos importante), porque de prazo processual não se trata com a vênia de autorizadas vozes que compreendem de modo diverso. 7. Recurso especial provido". (STJ - REsp: 1698283 GO 2017/0235066-3, Relator: Ministro MARCO AURÉLIO BELLIZZE, Data de Julgamento: 21/05/2019, T3 - TERCEIRA TURMA, Data de Publicação: DJe 24/05/2019).

D)– DA EXCLUSÃO DO SPC E PROTESTOS.

Ordeno, ainda, a suspensão das anotações negativas e protestos realizados em nome dos recuperandos, relativas a dívidas inseridas na recuperação judicial, bem como a proibição de novas inscrições, durante o prazo de blindagem.

Registro que a providência é necessária para salvaguardar o princípio maior da recuperação judicial, qual seja preservação da atividade produtiva; na medida em que, indiscutivelmente, a manutenção da negativação lançada sobre o nome do devedor irá causar entraves fortes ao regular desenvolvimento das suas atividades empresariais.

Assim, ao menos durante o prazo de blindagem, cabe ao juízo recuperacional a adoção de todas as medidas que se fizerem necessárias para contribuir com a reestruturação organizacional das finanças dos recuperandos, o que certamente não será possível se as negativações forem mantidas.

Nessa vertente é a orientação do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso:

"RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO – AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL – DECISÃO QUE DEFERIU O PROCESSAMENTO DA RJ DE

PRODUTORES RURAIS NA CONDIÇÃO DE LITISCONSORTES – INSCRIÇÃO NA JUNTA COMERCIAL HÁ MENOS DE DOIS ANOS – IRRELEVÂNCIA – DEMONSTRAÇÃO DO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REGULAR POR OUTROS MEIOS DE PROVA – PRECEDENTES DO STJ – REQUERIMENTO DE EXCLUSÃO DE CRÉDITO DOS EFEITOS DA RJ – INOVAÇÃO RECURSAL – TESE NÃO APRECIADA PELO JUÍZO A QUO – SUPRESSÃO DE INSTÂNCIA – CONFIGURAÇÃO – SUSPENSÃO DOS PROTESTOS E ANOTAÇÕES NOS ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO – POSSIBILIDADE – RECURSO CONHECIDO EM PARTE E, NESTA, DESPROVIDO. (...) É prudente suspender os apontamentos existentes nos órgãos de proteção ao crédito em nome das empresas e de seus sócios, relativos aos títulos sujeitos a recuperação judicial, pois, o prazo de blindagem tem por finalidade específica permitir a reestruturação da empresa bem como proporcionar o cumprimento do plano de recuperação e dessa forma, a negativação do nome nesse período não atenderia ao princípio elencado pela própria legislação. (...)". (TJ-MT - AI: 10105851920208110000 MT, Relator: DIRCEU DOS SANTOS, Data de Julgamento: 23/09/2020, Terceira Câmara de Direito Privado, Data de Publicação: 29/09/2020)

E)– DAS CONTAS MENSAIS.

Determino que os recuperandos apresentem as contas demonstrativas mensais enquanto perdurar a recuperação judicial, sob pena de destituição de seus administradores (art. 52, V).

O primeiro demonstrativo mensal deverá ser protocolado como incidente à recuperação judicial, ao passo que não deverá ser juntado aos autos principais, sendo que os demonstrativos mensais subsequentes deverão ser sempre direcionados ao incidente já instaurado.

F)- DAS INTIMAÇÕES E NOTIFICAÇÕES.

Ordeno a notificação do Ministério Público e a comunicação por carta às Fazendas Públicas Federal e de todos os Estados e Municípios em que os devedores tiverem estabelecimentos, providenciando os recuperandos o encaminhamento.

Oficie-se à Junta Comercial, para que seja feita a anotação determinada pelo §único do art. 69.

Expeça-se o edital previsto no art. 52, § 1º, incisos I a III da Lei 11.101/05, para conhecimento de todos os interessados, com advertência dos prazos do art. 7º, §1º, e art. 55 da LRF.

Os recuperados deverão apresentar a minuta, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a ser complementada pela serventia, com os termos desta decisão.

Deverão também, os recuperandos, providenciar a publicação do edital em jornal de grande circulação, no prazo de 05 (cinco) dias.

Os credores têm o prazo de quinze (15) dias para apresentarem as suas habilitações diretamente perante o administrador judicial ou as suas divergências quanto aos créditos relacionados, na forma do art. 7º, § 1º, do diploma legal supracitado; e o prazo de trinta (30) dias para manifestarem objeção ao plano de recuperação do grupo devedor, a partir da publicação do edital a que alude o art. 7º, § 2º, da LRF, de acordo com o disposto art. 55, § único, do mesmo diploma legal.

Nos termos do disposto no art. 52, §2º, deferido o processamento da recuperação judicial, os credores poderão, a qualquer tempo, requerer a convocação de assembleia geral para a constituição do Comitê de Credores, observado o disposto no §2º do art. 36 da Lei nº 11.101/05.

Advirto que, deferido o processamento, aos devedores não será permitido desistir do pedido de recuperação judicial, salvo se obtiverem aprovação da desistência na assembleia geral de credores (art. 52, §4º).

G)- DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

Consoante o artigo 53 da Lei nº 11.101/2005, deverão os devedores apresentar, em 60 (sessenta) dias, um único plano de recuperação judicial, sob pena de convolação em falência.

O plano de recuperação judicial deverá conter a discriminação pormenorizada dos meios de recuperação a ser empregados, conforme o art. 50 da lei citada, e seu resumo; demonstração de sua viabilidade econômica; e laudo econômico-financeiro e de avaliação dos bens e ativos, subscrito por profissional legalmente habilitado ou empresa especializada (incisos I, II e III do art. 53).

Com a apresentação do plano, expeça-se o edital contendo o aviso do art. 53, parágrafo único, da Lei 11.101/2005, com prazo de 30 (trinta) dias para as objeções, devendo, os recuperandos, providenciar, no ato da apresentação do plano, a minuta do edital, inclusive em meio eletrônico.

Caso ainda não tenha sido publicada a lista de credores pelo administrador judicial,

Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:12:33
Número do documento: 22053121065806800000083856977
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22053121065806800000083856977
Assinado eletronicamente por: MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS - 31/05/2022 21:06:59

a legitimidade para apresentar objeção será daqueles que já constam do edital dos devedores e que tenham postulado a habilitação de crédito.

Publicada a lista de credores apresentada pelo administrador judicial (art. 7º, §2º), eventuais impugnações (art. 8º) deverão ser protocoladas como incidente à recuperação judicial, ao passo que não deverão ser juntadas aos autos principais (art. 8º, parágrafo único); e as que forem juntadas, deverão ser excluídas pela Serventia, independente de nova ordem do Juízo.

H)- OUTRAS DETERMINAÇÕES.

Autorizo os recuperandos a realizarem o pagamento das custas processuais de forma parcelada, em 06 prestações, o que faço com fulcro na jurisprudência que segue:

"AGRAVO DE INSTRUMENTO – AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL – PRETENSÃO DE PAGAMENTO DE CUSTAS AO FINAL – IMPOSSIBILIDADE – PARCELAMENTO EM ATÉ 06 VEZES - PEDIDO DE SUSPENSÃO DOS APONTAMENTOS EXISTENTES NOS CADASTROS DE INADIMPLENTES – INVIABILIDADE – DESCABIMENTO NA FASE DE PROCESSAMENTO – REDUÇÃO DA REMUNERAÇÃO DO ADMINISTRADOR JUDICIAL – POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO - VALOR EXACERBADO – RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. Nos termos do artigo 98, § 6.º, do CPC, o juiz poderá conceder direito ao parcelamento de despesas processuais que o beneficiário tiver de adiantar no curso do procedimento, como forma de assegurar o acesso ao Judiciário. Todavia, o artigo 468, § 7.º, da CNGC dispõe que o referido parcelamento poderá ser realizado em até seis parcelas mensais e sucessivas sujeitas à correção monetária. (...)". (TJ-MT - AI: 10056726220188110000 MT, Relator: CLARICE CLAUDINO DA SILVA, Data de Julgamento: 05/06/2019, Vice-Presidência, Data de Publicação: 16/09/2019).

Comprovado o recolhimento da primeira parcela, cumpra-se a presente decisão, expedindo o necessário e com as cautelas de estilo, atentando-se para que, de todos os despachos e decisões judiciais, sejam intimadas os recuperandos, o administrador judicial, todos os credores e interessados, e notificado o órgão Ministerial, sempre atentando-se para o disposto no artigo 79 da Lei 11.101/2005.

Juiz(a) de Direito

20/04/2021

Número: **1001191-62.2020.8.11.0040**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**
Órgão julgador: **1ª VARA CÍVEL DE SORRISO**
Última distribuição : **28/02/2020**
Valor da causa: **R$ 43.070.838,05**
Assuntos: **Recuperação judicial e Falência**
Segredo de justiça? **NÃO**
Justiça gratuita? **NÃO**
Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
ALBERTO LUIZ FRANCIO (AUTOR)	EDUARDO HENRIQUE VIEIRA BARROS (ADVOGADO(A))
CALEBE FRANCESCO FRANCIO (AUTOR)	EDUARDO HENRIQUE VIEIRA BARROS (ADVOGADO(A))
FELIPE FRANCIO (AUTOR)	EDUARDO HENRIQUE VIEIRA BARROS (ADVOGADO(A))
FLORENCE FRANCIO TOCANTINS MATOS (AUTOR)	EDUARDO HENRIQUE VIEIRA BARROS (ADVOGADO(A))
MANEJADORA, REFLORESTADORA E MADEIREIRA FEIJO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - ME (AUTOR)	EDUARDO HENRIQUE VIEIRA BARROS (ADVOGADO(A))
CREDORES (REU)	RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (ADVOGADO(A)) KAROLINE PEREIRA DE MIRANDA (ADVOGADO(A)) ARTHUR FERNANDES GUIMARAES RODRIGUEZ (ADVOGADO(A)) JEAN CARLOS ROVARIS (ADVOGADO(A)) DEIVISON VINICIUS KUNKEL LOPES DE SOUZA (ADVOGADO(A)) ANDRE FARHAT PIRES (ADVOGADO(A)) BRUNO RAMOS DOMBROSKI (ADVOGADO(A)) RODRIGO LUIZ GOBBI (ADVOGADO(A))
JOICE WOLF SCHOLL (ADMINISTRADOR(A) JUDICIAL)	JOICE WOLF SCHOLL (ADVOGADO(A))
AMAGGI EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	JOSE ANTONIO TADEU GUILHEN (ADVOGADO(A)) MARCELO TADEU FRAGA (ADVOGADO(A))
BANCO JOHN DEERE S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)	CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS (ADVOGADO(A))
COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS SORRISO - SICREDI CELEIRO DO MT (TERCEIRO INTERESSADO)	JEAN CARLOS ROVARIS (ADVOGADO(A))
BANCO DO BRASIL SA (TERCEIRO INTERESSADO)	DEIVISON VINICIUS KUNKEL LOPES DE SOUZA (ADVOGADO(A))
INDUSTRIA QUIMICA KIMBERLIT LTDA (LITISCONSORTES)	LUIZ CARLOS ALMADO (ADVOGADO(A))
ADUBOS ARAGUAIA IND E COM LTDA (LITISCONSORTES)	GUSTAVO DE MELO FIGUEIREDO SANTOS (ADVOGADO(A))
MOCELLIN COMERCIO E EMPREENDIMENTOS AGRICOLAS LTDA (LITISCONSORTES)	MURILO CASTRO DE MELO (ADVOGADO(A))
AGROMAVE INSUMOS AGRICOLA LTDA (LITISCONSORTES)	ANDRE LUIS STEIN FORTES (ADVOGADO(A)) SARAH DE MORAES GODOI (ADVOGADO(A)) HIGOR HENRIQUE DE ALBUQUERQUE SILVA (ADVOGADO(A))

BANCO RABOBANK INTERNATIONAL BRASIL S/A (TERCEIRO INTERESSADO)	**FERNANDO TARDIOLI LUCIO DE LIMA (ADVOGADO(A))**
BANCO DA AMAZONIA SA (TERCEIRO INTERESSADO)	**LEANDRO RAMOS (ADVOGADO(A))**
Banco Bradesco S/A (TERCEIRO INTERESSADO)	**CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS (ADVOGADO(A))**
C.VALE - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL (TERCEIRO INTERESSADO)	**ADRIANA CARVALHO DO AMARAL (ADVOGADO(A))** **HELBERT FERNANDES FONSECA (ADVOGADO(A))** **DANILO KUTIANSKI DE SOUZA (ADVOGADO(A))** **EVERTON DIEGO GIESSLER (ADVOGADO(A))** **ARIVAL JOSE BETINELLI (ADVOGADO(A))** **JARBAS CASTILHOS DA SILVA (ADVOGADO(A))** **PAULO VICTOR KRUTSCH SOLETTI (ADVOGADO(A))**

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
300423 04	09/03/2020 16:46	Decisão	Decisão

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
1ª VARA CÍVEL DE SORRISO

DECISÃO

Processo: 1001191-62.2020.8.11.0040.

AUTOR: ALBERTO LUIZ FRANCIO, CALEBE FRANCESCO FRANCIO, FELIPE FRANCIO, FLORENCE FRANCIO TOCANTINS MATOS, MANEJADORA, REFLORESTADORA E MADEIREIRA FEIJO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - ME

REU: CREDORES

Vistos etc.

Trata-se de PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL intentado por ALBERTO LUIZ FRANCIO, CALEBE FRANCESCO FRANCIO, FELIPE FRANCIO, FLORESNCE FRANCIO TOCANTINS MATOS e MANEJADORA, REFLORESTADORA E MADEIREIRA FEIJÓ IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - ME, todos devidamente qualificados na petição inicial e componentes do Grupo Frâncio, sob a arguição de que os requerentes seriam pioneiros nesta região, possuindo diversos negócios, inclusive, em outros Estados. Porém, para o crescimento dos negócios foi necessária a tomada de empréstimos com indexação em dólar, além dos juros, circunstância que resultou no estrangulamento e endividamento dos negócios da família, sendo necessária a recuperação judicial para obtenção de parcelamento e possibilidade de soerguimento.

A petição inicial veio escoltada por vasta documentação.

Em Num. 29747422 foi determinada a realização de perícia prévia, nos termos da Recomendação 57, do CNJ, cujo laudo aportou no feito em Num. 29997837.

É o sucinto relatório. Decido.

Preliminarmente, verifica-se que a lei de recuperação judicial possui como pressuposto viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, permitindo a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo a atividade econômica, nos exatos termos do disposto no artigo 47. da LRJF.

Porém, para o deferimento do processamento da recuperação judicial é imprescindível o atendimento dos requisitos legais previstos na LRJF, notadamente em razão de que o deferimento do instituto sem qualquer exigência acarretaria reflexos negativos à atividade econômica.

Sendo assim, passo a analisar o preenchimento dos requisitos para eventual deferimento da Recuperação Judicial em análise.

Do litisconsórcio ativo:

Postulam os requerentes ALBERTO LUIZ FRANCIO, CALEBE FRANCESCO FRANCIO, FELIPE FRANCIO, FLORESNCE FRANCIO TOCANTINS MATOS e MANEJADORA, REFLORESTADORA E MADEIREIRA FEIJÓ IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – ME, o processamento do presente pedido de recuperação judicial de forma conjunta, ao argumento de que integram o mesmo grupo econômico, denominado Grupo Frâncio.

Embora a legislação pertinente não contenha previsão expressa acerca da possibilidade de litisconsórcio ativo, nos processos recuperacionais, tanto a doutrina como a jurisprudência tratam do tema, permitindo a formação do litisconsórcio ativo quando os devedores integram o mesmo grupo econômico, de maneira que se mostra razoável a elaboração de um único plano de recuperação judicial.

Nesse sentido pronunciou-se o Superior Tribunal de Justiça quando do julgamento do Recurso Especial abaixo identificado, senão vejamos:

> *RECURSO ESPECIAL. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL. INEXISTÊNCIA. GRUPO ECONÔMICO. ART. 48 DA LRF. ATIVIDADE REGULAR. DOIS ANOS. CISÃO EMPRESARIAL.*
> *1. Recurso especial interposto contra acórdão publicado na vigência do Código de Processo Civil de 2015 (Enunciados Administrativos nºs 2 e 3/STJ). 2. Cinge-se a controvérsia a definir se, em caso de recuperação judicial de grupo econômico, todas as sociedades empresárias devem cumprir individualmente o requisito temporal de 2 (dois) anos previsto no caput do art. 48 da Lei nº 11.101/2005. 3. <u>É possível a formação de litisconsórcio ativo na recuperação judicial para abranger as sociedades integrantes do mesmo grupo econômico.</u> (grifo nosso) 4. As sociedades empresárias integrantes de grupo econômico devem demonstrar individualmente o cumprimento do requisito temporal de 2 (dois) anos de exercício regular de suas atividades para postular a recuperação judicial em litisconsórcio ativo. 5. Na hipótese, a Rede Varejo Brasil Eletrodomésticos Ltda. - concebida após a cisão de sociedade com mais de 2 (anos) de atividade empresarial regular - pode integrar a recuperação judicial, considerando-se as diversas peculiaridades retratadas nos autos. 6. Recurso especial provido. (STJ – 3ª T. REsp 1665042/RS. Rel. Ministro Ricardo Villas Bôas Cueva, J. 25/06/2019, DJe 01/07/2019)*

O TJMT não destoa do entendimento:

> *AGRAVO DE INSTRUMENTO – PRELIMINAR DE INTEMPESTIVIDADE AFASTADA - DEFERIMENTO DE PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL - LITISCONSÓRCIO ATIVO – POSSIBILIDADE - EMPRESÁRIO RURAL - NECESSIDADE COMPROVAÇÃO DE PRÉVIA INSCRIÇÃO NA JUNTA COMERCIAL POR MAIS DE DOIS ANOS - ART. 48, DA LEI*

11.101/20005 - CARÁTER CONSTITUTIVO DA CONDIÇÃO DE EMPRESÁRIO - PRECEDENTES DO STJ - PRETENSÃO DE SUSPENSÃO DA NEGATIVAÇÃO E PROTESTO – IMPROCEDÊNCIA – RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. Não há o que se falar em intempestividade do recurso quando interposto dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis. Diante da identidade de sócios, aportes bancários recíprocos, credores e mesmo administrador das empresas agravadas, evidencia-se a existência de grupo econômico de fato, o que autoriza o processamento da recuperação judicial em litisconsórcio ativo (grifo nosso). (TJMT – Câmaras Isoladas Cíveis de Direito Privado. AI 1008109-42.2019.8.11.0000, relatora Nilza Maria Possas De Carvalho, J. 22/10/2019, DJE 12/11/2019)

Logo, haja vista que avulta da documentação apresentada, bem assim estudo preliminar realizado, que os devedores em questão integram o mesmo grupo econômico denominado Grupo Frâncio, havendo efetiva comunhão de interesses entre eles, perfeitamente admissível o litisconsórcio ativo na forma colocada em Juízo.

Requisitos previstos nos artigos 48 e 51 da LRJF:

Considerando que os requerentes desenvolvem atividade rural há mais de 02 anos e estão registrados na Junta Comercial, consoante num. nº 29641166, num. nº 29641165 e Num. 29997837 - Pág. 31), resta cumprido o art. 48, caput, da LRJF.

Quanto a este tópico, convém destacar que é perfil deste magistrado a obediência à jurisprudência consolidada dos Tribunais Superiores, por uma questão de coerência e pragmatismo. Ademais, não há qualquer sentido deste juízo singelo, salvo em situações excepcionais, prolatar decisões conflitantes com o entendimento consolidado para que estas sofram alterações nos graus recursais.

Se sempre partilhei dessa filosofia, agora com o Novo Código de Processo Civil (NCPC), mais ainda, pois trouxe a ideia de respeito à jurisprudência como um de seus pilares, na busca de garantir o respeito aos princípios da isonomia e segurança jurídica

dos jurisdicionados.

Sobre o tema, vejamos o entendimento doutrinário:

> *A segurança jurídica é princípio-mater da Constituição, verdadeira vértebra do Estado Democrático de Direito, como consta da cabeça do artigo 5º. (...) Segurança jurídica é o mínimo de previsibilidade necessária que o Estado de Direito deve reconhecer e oferecer a todo cidadão, a respeito de quais são as normas de convivência que ele deve observar e com base nas quais pode travar relações jurídicas válidas e eficazes. (...)Tal axioma se aplica ao Poder Judiciário, na exata medida em que o juiz não pode frustrar as expectativas dos jurisdicionados, em determinado processo, com a prática de atos contraditórios. (GAJARDONI, Fernando da Fonseca et al. Teoria Geral do Processo: Comentários ao CPC de 2015: Parte Geral. São Paulo: Forense, 2015, p. 31-32)*

> *A harmonização dos julgados é essencial para um Estado Democrático de Direito. Tratar as situações fáticas com a mesma solução jurídica preserva o princípio da isonomia. Além do que a segurança no posicionamento das cortes evita discussões longas e inúteis, permitindo que todos se comportem conforme o Direito. Como ensina a melhor doutrina, a uniformização de jurisprudências atende à segurança jurídica, à previsibilidade, à estabilidade, ao desestimular à litigância excessiva, à confiança, à igualdade perante a jurisdição, à coerência, ao respeito à hierarquia, à imparcialidade, ao favorecimento de acordos, à economia processual (de processos e de despesas) e à maior eficiência. (NEVES, DANIEL AMORIM ASSUMPÇÃO. Novo Código de Processo Civil: comentado artigo por artigo. Salvador: JusPodivm, 2016, p. 1.488).*

Seguindo esse raciocínio, verifica-se que, em um primeiro momento, a jurisprudência era vacilante quanto à possibilidade de recuperação judicial de produtor rural que não comprovasse o registro na Junta Comercial, por dois anos, anteriores ao pedido de recuperação judicial. No entanto, o STJ, recentemente, alterou seu entendimento, consoante aresto a seguir:

RECURSO ESPECIAL. CIVIL E EMPRESARIAL. EMPRESÁRIO RURAL E RECUPERAÇÃO JUDICIAL. REGULARIDADE DO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE RURAL ANTERIOR AO REGISTRO DO EMPREENDEDOR (CÓDIGO CIVIL, ARTS. 966, 967, 968, 970 E 971). EFEITOS EX TUNC DA INSCRIÇÃO DO PRODUTOR

RURAL. PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL (LEI 11.101/2005, ART. 48). CÔMPUTO DO PERÍODO DE EXERCÍCIO DA ATIVIDADE RURAL ANTERIOR AO REGISTRO. POSSIBILIDADE. RECURSO ESPECIAL PROVIDO. 1. O produtor rural, por não ser empresário sujeito a registro, está em situação regular, mesmo ao exercer atividade econômica agrícola antes de sua inscrição, por ser esta para ele facultativa. 2. Conforme os arts. 966, 967, 968, 970 e 971 do Código Civil, com a inscrição, fica o produtor rural equiparado ao empresário comum, mas com direito a "tratamento favorecido, diferenciado e simplificado (...), quanto à inscrição e aos efeitos daí decorrentes". 3. Assim, os efeitos decorrentes da inscrição são distintos para as duas espécies de empresário: o sujeito a registro e o não sujeito a registro. Para o empreendedor rural, o registro, por ser facultativo, apenas o transfere do regime do Código Civil para o regime empresarial, com o efeito constitutivo de "equipará-lo, para todos os efeitos, ao empresário sujeito a registro", sendo tal efeito constitutivo apto a retroagir (ex tunc), pois a condição regular de empresário já existia antes mesmo do registro. Já para o empresário comum, o registro, por ser obrigatório, somente pode operar efeitos prospectivos, ex nunc, pois apenas com o registro é que ingressa na regularidade e se constitui efetivamente, validamente, empresário. 4. Após obter o registro e passar ao regime empresarial, fazendo jus a tratamento diferenciado, simplificado e favorecido quanto à inscrição e aos efeitos desta decorrentes (CC, arts. 970 e 971), adquire o produtor rural a condição de procedibilidade para requerer recuperação judicial, com base no art. 48 da Lei 11.101/2005 (LRF), bastando que comprove, no momento do pedido, que explora regularmente a atividade rural há mais de 2 (dois) anos. Pode, portanto, para perfazer o tempo exigido por lei, computar aquele período anterior ao registro, pois tratava-se, mesmo então, de exercício regular da atividade empresarial. 5. Pelas mesmas razões, não se pode distinguir o regime jurídico aplicável às obrigações anteriores ou posteriores à inscrição do empresário rural que vem a pedir recuperação judicial, ficando também abrangidas na recuperação aquelas obrigações e dívidas anteriormente contraídas e ainda não adimplidas. 6. Recurso especial provido, com deferimento do processamento da recuperação judicial dos recorrentes. (STJ – 4ª T. REsp 1800032/MT. Rel. Ministro Marco Buzzi, Rel. p/ Acórdão Ministro Raul Araújo, J. 05/11/2019, DJe 10/02/2020)

Aliás, a Juíza Titular da Vara, a qual esse magistrado responde apenas em substituição legal, atenta à jurisprudência do STJ, já deferiu uma recuperação nestes moldes (Processo nº. 1000311-70.2020.8.11.0040), decisão que foi, inclusive, objeto de agravos de instrumento (nº. 1002220-783.2020.8.11.0000 e 1004585-03.2020.8.11.0000), nos quais a medida liminar requestada para suspensão da decisão foi indeferida.

Portanto, *a priori,* deve ser prestigiado o entendimento atual sobre o tema, inclusive da magistrada titular da vara.

Prosseguindo na análise dos requisitos da RJ, verifica-se que nunca obtiveram concessão de recuperação judicial conforme declaração de num. 29641760, ou falência, conforme declaração de num. nº 29641760 e relatório de constatação prévia do Num. 29997837 - Pág. 31, cumprindo, desta forma, os requisitos do art. 48, incs. I, II e III, da LRJF.

Certidões e declarações acerca de não ter sido condenado ou não ter, como administrador ou sócio controlador, pessoa condenada por qualquer dos crimes previstos nesta Lei, na forma do art. 48, inc. IV, da LRJF (Num. 29641760 e 29642317).

A exposição das causas concretas da situação patrimonial do devedor e das razões de crise econômico-financeira foram exaustivamente descritas na inicial, cumprindo determinação do art. 51, inc. I, da LRJF.

O Balanço Patrimonial (Num. nº 29641762. b.2), a Demonstração de Resultado Acumulado (Num. nº 29641762), a Demonstração dos Resultados do Último Exercício Social (Num. nº 29641762) e o Relatório Gerencial de Fluxo de Caixa (Num. nº 29641762 e 29641764) e de sua Projeção (Num. nº 29641765) foram devidamente apresentados e destacados no relatório de constatação prévia do Num. 29997837 - Pág. 35-36, nos termos do artigo 51, II, da LRJF.

A relação nominal completa dos credores foi apresentada no Num. 29641766, cumprindo o requisito no art. 51, inc. III, da LRJF.

A relação de empregados consta no Num. nº 29641767, consoante art. 51, inc. IV, da LRJF.

A certidão de regularidade do devedor no Registro Público de Empresas, o ato constitutivo atualizado e as atas de nomeação dos atuais administradores, consoante

pressuposto do art. 51, inc. V, da LRJF, constam no Num. nº 29641165 e 29641166.

A relação dos bens particulares dos sócios controladores e dos administradores do devedor foi anexada no Num. nº 29641748, conforme art. 51, inc. VI, da LRJF.

Os Extratos Bancários exigidos no art. 51, inc. VII, da LRJF, foram anexados no Num. nº 29641771, inclusive com complementação direta ao perito, conforme relatado no Num. 29997837 - Pág. 37.

As certidões dos cartórios de protestos situados na comarca do domicílio ou sede do devedor e naquelas onde possui filial se encontram no Num. nº 29641772, nos termos do art. 51, inc. VIII, da LRJF.

A relação e as certidões das ações judiciais se encontram no Num. nº 29642317, cumprindo o disposto art. 51, inc. IX, da LRJF.

Apresentou-se, ainda, notas fiscais de compra de produtos no Num. nº 29641750, bem como cumprindo exigências da perita, conforme destacado no Num. Num. 29997837 - Pág. 38.

Local das atividades desenvolvidas:

-

Segundo o relatório prévio, contido no Num. 29997837 - Pág. 38-53, as atividades do grupo são desenvolvidas nos municípios de Sorriso (Distrito de Boa Esperança), Nova Ubiratã, Santa Rita do Trivelato e Nova Mutum, todos em Mato Grosso; e no município de Feijó, no Acre.

Ademais, o parecer prévio “indica como principal estabelecimento o Distrito de Boa Esperança, município de Sorriso/MT, o centro vital econômico do ‘Grupo Francio’, local de onde se concentra a distribuição, financeiro, contabilidade, operações comerciais e todas as demais tomadas de decisões do Grupo, sendo, melhor à dinâmica de trabalhos da RJ” - Num. 29997837 - Pág. 55-57, informação que deve ser prestigiada para fixação de competência, salvo informação ulterior.

Posto isso, considerando que os documentos que instruem a inicial demonstram, *prima facie*, o cumprimento dos requisitos dos arts. 48 e 51, da Lei n.º 11.101/05, **RECEBO** para processamento a presente **RECUPERAÇÃO JUDICIAL de ALBERTO LUIZ FRANCIO, CALEBE FRANCESCO FRANCIO, FELIPE FRANCIO, FLORESNCE FRANCIO TOCANTINS MATOS e MANEJADORA, REFLORESTADORA E MADEIREIRA FEIJÓ IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – ME,** integrantes do **GRUPO FRÂNCIO.**

Nos termos do art. 21, da Lei de Recuperação de Empresas e Falência, nomeio como **ADMINISTRADORA JUDICIAL** a **SRA. JOICE WOLF SCHOOL**, que deverá, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, assinar o respectivo termo de compromisso.

Quanto ao valor da remuneração, determino que a administradora nomeada indique, no prazo de cinco dias, o valor que entende pertinente e adequado.

Com a manifestação da administradora, digam os recuperandos, no prazo de cinco dias, interstício que deverá se manifestar, também, sobre o valor indicado pela perita para realização da perícia prévia (Num. 29997837 – p. 94).

Dispenso a devedora da apresentação de certidões negativas para exercer suas atividades, exceto para contratação com o Poder Público ou para recebimento de benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, conforme preconiza o art. 52, II, do Estatuto de Recuperação de Empresas e Falências.

Determino a SUSPENSÃO de todas as AÇÕES OU EXECUÇÕES, na forma do art. 6º; c/c 52, inc. II, da lei 11.101/05, permanecendo os respectivos autos no juízo onde se processam, RESSALVADAS as ações previstas nos §§ 1º, 2º e 7º do art. 6º da referida lei e as relativas a créditos excetuados na forma dos §§ 3º e 4º do art. 49 do mesmo diploma legal, cabendo à requerente informar tal suspensão aos respectivos juízos.

Atentem-se os devedores ao disposto no artigo 6º, § 6º, II, da Lei n. 11.101/2005.

Providencie a Sr.ª Gestora Judiciária o preconizado no parágrafo único do art. 69 da Lei de Recuperação e Falência de Empresas, devendo ser oficiado à Junta Comercial.

Intime-se a devedora para que apresente, mensalmente, enquanto perdurar a recuperação judicial, sob pena de destituição de seus administradores, as contas demonstrativas das atividades da empresa.

Com fundamento no art. 51, § 3º, da Lei de Regência, determino que a devedora, no prazo de 10 (dez) dias, deposite na secretaria judicial cópias dos documentos de escrituração contábil e demais relatórios auxiliares, que somente poderão ser disponibilizados aos interessados mediante autorização judicial.

Notifique-se o representante do Ministério Público.

Notifiquem-se, por carta, as Fazendas Públicas Federal, do Estado de Mato Grosso e do Município de Sorriso/MT.

Expeça-se o edital previsto no art. 52, § 1º, da lei 11.101/05. Objetivando conferir celeridade ao cumprimento do item em questão, determino que os devedores, no prazo de 05 (cinco) dias, encaminhem à Secretaria da 1ª Vara Cível desta Comarca, via e-mail (sor.1vara@tjmt.jus.br), a minuta do edital referente ao artigo 52, § 1º, da Lei n. 11.101/2005;

A publicação do referido edital no Diário Oficial ficará a cargo do administrador judicial, que deverá trazer aos autos cópia da publicação, no prazo de 5 (cinco) dias de sua retirada.

Apresentada a minuta acima, determino à Secretaria da Vara a expedição do edital para publicação no DJE/MT, com os requisitos previstos no artigo 52, §1º, da LRF. O edital deverá ainda ser encaminhado aos devedores para publicação em jornal de grande circulação nos municípios de atividade dos recuperandos e respectivas capitais, no prazo de 05 (cinco) dias;

Publicada a lista de credores apresentada pelo(a) Administrador(a) Judicial (art. 7º, §2º), registro que eventuais impugnações (art. 8º) devem ser protocolizadas como incidente à recuperação judicial (art. 8º, parágrafo único). Por se tratar de processo eletrônico, as impugnações serão 'associadas' aos autos principais;

Nos termos do artigo 53 da Lei n. 11.101/2005, determino que os devedores apresentem PLANO ÚNICO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de convolação em falência;

Apresentado o plano de recuperação judicial, certifique-se a tempestividade. Após, expeça-se o edital contendo o aviso do art. 53, parágrafo único, da Lei 11.101/2005, com prazo de 30 (trinta) dias para as objeções, cabendo aos devedores providenciar, no ato da apresentação do plano, a minuta do edital, inclusive pelo meio eletrônico acima consignado;

Determino que a Secretaria da Vara proceda à inclusão no Sistema PJ-e de todos os credores/interessados que se habilitarem nos autos, cabendo a estes informarem todos os dados para a respectiva inclusão (especialmente CPF/CNPJ, CEP, número da OAB do advogado que receberá as intimações), atentando-se às normativas referentes ao Processo Judicial Eletrônico, sob pena de não inclusão;

Proceda-se à anotação no cadastro da parte autora junto à Central de Distribuição desta Comarca, constando que ela está em recuperação judicial.

Intime-se.

Cumpra-se.

DECLARAÇÃO

(Art.48 da Lei nº 11.101/2005)

FBM COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.245.965/0001-19, com endereço na Av. dos Pioneiros, nº 560, bairro Centro, Brasnorte/MT, CEP nº 78.350-000, **DECLARA**, nos termos do art. 48, da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, que regula a recuperação judicial, a extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária, **(i)** não ser falido; **(ii)** não ter, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial; **(iii)** não ter, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial com base no plano especial e **(iv)** não ter sido condenado por qualquer dos crimes previstos na Lei nº 11.101/2005.

Cuiabá/MT, 26 de maio de 2022.

FBM COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-EPP

CNPJ/MF: 09.245.965/0001-19

Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:12:33
Número do documento: 22053121065919300000083856978
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22053121065919300000083856978
Assinado eletronicamente por: MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS - 31/05/2022 21:07:00

DECLARAÇÃO

(Art.48 da Lei nº 11.101/2005)

FERRARI EMPREENDIMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.442.192/0001-38, com endereço na Av. dos Pioneiros, nº 530, Sala 01, bairro Centro, Brasnorte/MT, CEP nº 78.350-000, **DECLARA**, nos termos do art. 48, da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, que regula a recuperação judicial, a extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária, **(i)** não ser falido; **(ii)** não ter, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial; **(iii)** não ter, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial com base no plano especial e **(iv)** não ter sido condenado por qualquer dos crimes previstos na Lei nº 11.101/2005.

Cuiabá/MT, 26 de maio de 2022.

FERRARI EMPREENDIMENTOS EIRELI

CNPJ/MF: 13.442.192/0001-38

Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:12:33
Número do documento: 22053121065919300000083856978
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22053121065919300000083856978
Assinado eletronicamente por: MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS - 31/05/2022 21:07:00

DECLARAÇÃO

(Art.48 da Lei nº 11.101/2005)

JUELCI FERRARI-ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.557.335/0001-07, com endereço na Av. dos Pioneiros, nº 530, Sala 04, bairro Centro, Brasnorte/MT, CEP nº 78.350-000, **DECLARA**, nos termos do art. 48, da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, que regula a recuperação judicial, a extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária, **(i)** não ser falido; **(ii)** não ter, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial; **(iii)** não ter, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial com base no plano especial e **(iv)** não ter sido condenado por qualquer dos crimes previstos na Lei nº 11.101/2005.

Cuiabá/MT, 26 de maio de 2022.

JUELCI FERRARI-ME

CNPJ/MF: 26.557.335/0001-07

Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:12:33
Número do documento: 22053121065919300000083856978
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22053121065919300000083856978
Assinado eletronicamente por: MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS - 31/05/2022 21:07:00

DECLARAÇÃO

(Art.48 da Lei nº 11.101/2005)

JUELCI FERRARI TRANSPORTES EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.850.633/0001-69, com endereço na Rua Cascavel, nº 535, Sala 02, bairro Centro, Brasnorte/MT, CEP nº 78.350-000, **DECLARA**, nos termos do art. 48, da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, que regula a recuperação judicial, a extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária, **(i)** não ser falido; **(ii)** não ter, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial; **(iii)** não ter, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial com base no plano especial e **(iv)** não ter sido condenado por qualquer dos crimes previstos na Lei nº 11.101/2005.

Cuiabá/MT, 26 de maio de 2022.

JUELCI FERRARI TRANSPORTES EIRELI-ME

CNPJ/MF: 21.850.633/0001-69

Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:12:33
Número do documento: 22053121065919300000083856978
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22053121065919300000083856978
Assinado eletronicamente por: MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS - 31/05/2022 21:07:00

DECLARAÇÃO

(Art.48 da Lei nº 11.101/2005)

JUELCI FERRARI, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 26220938 SEJSP/MT e do CPF/MF nº 139.988.979-68, residente e domiciliado na Rua Cascavel, nº 535, bairro Centro, em Brasnorte/MT, CEP nº 78.350-000, **DECLARA**, nos termos do art. 48, da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, que regula a recuperação judicial, a extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária, **(i)** não ser falido; **(ii)** não ter, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial; **(iii)** não ter, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial com base no plano especial e **(iv)** não ter sido condenada por qualquer dos crimes previstos na Lei nº 11.101/2005.

Cuiabá/MT, 26 de maio de 2022.

JUELCI FERRARI

CPF/MF: 139.988.979-68

Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:12:33
Número do documento: 22053121065919300000083856978
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22053121065919300000083856978
Assinado eletronicamente por: MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS - 31/05/2022 21:07:00

DECLARAÇÃO

(Art.48 da Lei nº 11.101/2005)

ELIZANDRO LUIZ FERRARI, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 21981310 SSP/MT e do CPF/MF nº 775.117.431-53, residente e domiciliado na Rua Cascavel, nº 535, bairro Centro, em Brasnorte/MT, CEP nº 78.350-000, **DECLARA**, nos termos do art. 48, da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, que regula a recuperação judicial, a extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária, **(i)** não ser falido; **(ii)** não ter, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial; **(iii)** não ter, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial com base no plano especial e **(iv)** não ter sido condenada por qualquer dos crimes previstos na Lei nº 11.101/2005.

Cuiabá/MT, 26 de maio de 2022.

ELIZANDRO LUIZ FERRARI

CPF/MF: 775.117.431-53

Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:12:33
Número do documento: 22053121065919300000083856978
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22053121065919300000083856978
Assinado eletronicamente por: MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS - 31/05/2022 21:07:00

DECLARAÇÃO

(Art.48 da Lei nº 11.101/2005)

NILZA TEREZINHA FERRARI, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2772471-9 SESP/MT e do CPF/MF nº 550.780.011-15, residente e domiciliada na Rua Cascavel, s/nº, Quadra 57, Lote 09, bairro Centro, em Brasnorte/MT, CEP nº 78.350-000, **DECLARA**, nos termos do art. 48, da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, que regula a recuperação judicial, a extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária, **(i)** não ser falido; **(ii)** não ter, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial; **(iii)** não ter, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial com base no plano especial e **(iv)** não ter sido condenada por qualquer dos crimes previstos na Lei nº 11.101/2005.

Cuiabá/MT, 26 de maio de 2022.

NILZA TEREZINHA FERRARI

CPF/MF: 550.780.011-15

Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:12:33
Número do documento: 22053121065919300000083856978
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22053121065919300000083856978
Assinado eletronicamente por: MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS - 31/05/2022 21:07:00

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
Comarca de Brasnorte
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR
CNPJ: 07168474/0001 - 96
Av: General Osório, 363, Brasnorte-MT
Bairro: Centro- CEP: 78350000 - Fone: 66 3592 2287

CERTIDÃO Nº: 7029680

24329 - NILZA COELHO GERMINARI, distribuidor(a) da Comarca de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de minhas atribuições legais, etc.

Certifico, a requerimento da parte interessada, que consultando nosso banco de dados de processos distribuídos há **5 ANOS**, nos **processos EM ANDAMENTO**, como **AUTOR**, em 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, referentes à ações **cíveis de FALÊNCIA E CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL e INSOLVÊNCIA CIVIL**MOVIDAS POR **FBM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP**, **CNPJ 09.245.965/0001-19**:

Processo: 1000110-63.2018.8.11.0100 (PJE)
Classe: Procedimento de Conhecimento
Assunto: Correção Monetária
Comarca: Brasnorte
Lotação: Juizado Especial
Autor: FBM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP
Réu: Isael Bruno Ribeiro
Valor da Causa: R$ 5.428,98
Situação do Processo: Em Andamento
Data de Distribuição: 20/04/2018

Observações:

Esta certidão tem validade de 30 dias, após a data de sua emissão.

Emitida em 13/05/2022, às 17:51h.

Documento selado eletronicamente sob o número BSN14252.
As informações deste selo poderão ser consultadas no link: http://gif.tjmt.jus.br/selo/consulta/conselodigitalexterno.aspx.

Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:12:33
Número do documento: 22053121065919300000083856978
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22053121065919300000083856978
Assinado eletronicamente por: MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS - 31/05/2022 21:07:00

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
Comarca de Brasnorte
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR
CNPJ: 07168474/0001 - 96
Av: General Osório, 363, Brasnorte-MT
Bairro: Centro- CEP: 78350000 - Fone: 66 3592 2287

CERTIDÃO Nº: 7029694

24329 - NILZA COELHO GERMINARI, distribuidor(a) da Comarca de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de minhas atribuições legais, etc.

Certifico, a requerimento da parte interessada, que consultando nosso banco de dados de processos distribuídos há **5 ANOS**, nos **processos EM ANDAMENTO**, como **AUTOR**, em 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, referentes à ações **cíveis de FALÊNCIA E CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL e INSOLVÊNCIA CIVIL**MOVIDAS POR **EDELO MARCELO FERRARI**, **CNPJ 13.442.192/0001-38**:

Processo: 1000122-77.2018.8.11.0100 (PJE)
Classe: Procedimento de Conhecimento
Assunto: Correção Monetária
Comarca: Brasnorte
Lotação: Juizado Especial
Autor: EDELO MARCELO FERRARI
Réu: JALD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - EPP
Valor da Causa: R$ 9.148,81
Situação do Processo: Em Andamento
Data de Distribuição: 11/05/2018

Observações:

Esta certidão tem validade de 30 dias, após a data de sua emissão.

Emitida em 13/05/2022, às 17:54h.

Documento selado eletronicamente sob o número BSN14253.
As informações deste selo poderão ser consultadas no link: http://gif.tjmt.jus.br/selo/consulta/conselodigitalexterno.aspx.

Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:12:33
Número do documento: 22053121065919300000083856978
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22053121065919300000083856978
Assinado eletronicamente por: MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS - 31/05/2022 21:07:00

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO Nº: 7029706

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso **CERTIFICA** que revendo os registros, **EM ANDAMENTO**, como **AUTOR**, de distribuições de ações cíveis de FALÊNCIA E CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL e INSOLVÊNCIA CIVIL do 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, no período de **5 ANOS** NÃO CONSTAM ações a MOVIDAS POR **JUELCI FERRARI TRANSPORTES EIRELI - ME**, portador do **CNPJ 21.850.633/0001-69**, até a data de **13/05/2022**.

Observações:

As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.

A consulta abrange todos os processos cíveis cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.

A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: **sec.tjmt.jus.br**, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.

Esta certidão tem validade de 30 dias, após a data de sua emissão.

Emitida em 13/05/2022, às 17:57h.

Documento selado eletronicamente sob o número BSN14254.
As informações deste selo poderão ser consultadas no link: http://gif.tjmt.jus.br/selo/consulta/conselodigitalexterno.aspx.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO Nº: 7029714

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso **CERTIFICA** que revendo os registros, **EM ANDAMENTO**, como **AUTOR**, de distribuições de ações cíveis de FALÊNCIA E CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL e INSOLVÊNCIA CIVIL do 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, no período de **5 ANOS** NÃO CONSTAM ações a MOVIDAS POR **JUELCI FERRARI - ME**, portador do **CNPJ 26.557.335/0001-07**, até a data de **13/05/2022**.

Observações:

As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.

A consulta abrange todos os processos cíveis cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.

A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: **sec.tjmt.jus.br**, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.

Esta certidão tem validade de 30 dias, após a data de sua emissão.

Emitida em 13/05/2022, às 17:59h.

Documento selado eletronicamente sob o número BSN14255.
As informações deste selo poderão ser consultadas no link: http://gif.tjmt.jus.br/selo/consulta/conselodigitalexterno.aspx.

Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:12:33
Número do documento: 22053121065919300000083856978
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22053121065919300000083856978
Assinado eletronicamente por: MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS - 31/05/2022 21:07:00

Cód. conta	Conta contábil	Descrição	Saldo atual
4	1	ATIVO	19.786.529,72 D
5	1.1	ATIVO CIRCULANTE	15.771.459,78 D
6	1.1.1	DISPONIBILIDADES	8.316.857,07 D
7	1.1.1.01	CAIXA TESOURARIA	5.948.067,02 D
9	1.1.1.03	BANCO CONTA MOVIMENTO	1.867.951,10 D
14	1.1.1.04	APLICAÇÃO FINANCEIRA TEMPORARIA	511.239,78 D
2.814	1.1.1.05	(-) DISPONIBILIDADE COMPROMETIDA	10.400,83 C
17	1.1.2	CLIENTES	3.300.142,70 D
18	1.1.2.01	DUPLICATAS A RECEBER	1.395.758,30 D
21	1.1.2.02	CHEQUES A RECEBER	1.686.364,18 D
25	1.1.2.03	CARTÃO	21.840,38 D
30	1.1.2.04	FINANCEIRA A RECEBER	196.179,84 D
37	1.1.3	CREDITOS DIVERSOS	238.547,37 D
38	1.1.3.01	ADIANTAMENTOS	238.547,37 D
49	1.1.4	ESTOQUE	3.915.912,64 D
50	1.1.4.01	ESTOQUE DE MERCADORIAS PARA VENDA	3.915.912,64 D
76	1.2	ATIVO NÃO CIRCULANTE	4.015.069,94 D
88	1.2.2	INVESTIMENTOS PERMANENTES	50.302,30 D
89	1.2.2.01	INVESTIMENTOS	50.302,30 D
93	1.2.3	IMOBILIZADO LIQUIDO	3.958.213,49 D
94	1.2.3.02	BENS IMOBILIZADOS EM OPERAÇÃO	3.270.362,20 D
102	1.2.3.03	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	758.081,13 C
2.850	1.2.3.04	ADIANTAMENTO DE BENS IMOBILIZADOS	36.277,15 D
3.090	1.2.3.05	BENS IMOBILIZADO EM ANDAMENTO	1.409.655,27 D
109	1.2.4	ATIVO COMPENSADO	6.554,15 D
110	1.2.4.01	COMPENSADO	6.554,15 D
		TOTAL - ATIVO...:	19.786.529,72
118	2	PASSIVO	19.786.529,72 C
119	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	14.325.809,39 C
120	2.1.1	EMPRESTIMOS A CURTO PRAZO	9.073.798,44 C
121	2.1.1.01	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	9.073.798,44 C
126	2.1.2	FORNECEDORES	1.922.936,80 C
127	2.1.2.01	FORNECEDORES A PAGAR	1.527.913,74 C
132	2.1.2.02	FORNECEDORES DIVERSOS	395.023,06 C
137	2.1.3	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIARIAS	40.833,92 C
138	2.1.3.01	OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	36.305,82 C
141	2.1.3.02	ENCARGOS TRABALHISTAS COM PESSOAL	4.528,10 C
154	2.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	605.986,86 C
155	2.1.4.01	TRIBUTOS FEDERAIS	599.325,71 C
159	2.1.4.02	TRIBUTOS ESTADUAIS	425,46 C
164	2.1.4.04	PROVISÕES TRIBUTÁRIAS DO EXERCICIO	6.235,69 C
167	2.1.5	OUTRAS OBRIGAÇÕES	2.682.253,37 C
168	2.1.5.01	CONTAS A PAGAR	1.870.744,06 C
174	2.1.5.02	DEBITOS DIVERSOS	811.509,31 C
177	2.2	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	251.698,64 C
178	2.2.1	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	229.646,62 C
179	2.2.1.01	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	229.646,62 C
2.714	2.2.2	FORNECEDORES	22.052,02 C
2.715	2.2.2.01	FORNECEDOR	22.052,02 C
2.531	2.4	PASSIVO COMPENSADO	6.554,15 C
3.072	2.4.1	COMPENSAÇÕES DIVERSAS	6.554,15 C
3.073	2.4.1.01	IMOBILIZADO DE TERCEIROS	6.554,15 C

Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:12:34
Número do documento: 22053121070059500000083856979
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22053121070059500000083856979
Assinado eletronicamente por: MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS - 31/05/2022 21:07:02

Cód. conta	Conta contábil	Descrição	Saldo atual
		TOTAL - PASSIVO...:	14.584.062,18
188	2.3	PATRIMONIO LIQUIDO	5.202.467,54 C
189	2.3.1	CAPITAL REALIZADO	1.600.000,00 C
190	2.3.1.01	CAPITAL SOCIAL	1.600.000,00 C
193	2.3.2	RESERVAS	375.194,40 C
198	2.3.2.02	RESERVAS DE LUCROS	375.194,40 C
203	2.3.3	AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	63.592,55 D
204	2.3.3.01	AJUSTES	63.592,55 D
211	2.3.5	LUCROS ACUMULADOS	3.290.865,69 C
212	2.3.5.01	LUCROS ACUMULADOS	3.290.865,69 C
		TOTAL - PATRIMÔNIO LÍQUIDO...:	5.202.467,54 C
		TOTAL - (PASSIVO + PATRIMÔNIO LÍQUIDO)...:	19.786.529,72 C

BRASNORTE - MT, 10/07/2020

FBM COMERCIO DE MAT DE CONSTRUCAO LTDA-EPP
EDELO MARCELO ERRARI - ADMINISTRADOR
CPF: 892.864.991-91

EMERSON DE LIMA MIRANDA - CONTADOR
CRC MT-MT016132O3 - CPF: 021.479.171-84

Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:12:34
Número do documento: 22053121070059500000083856979
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22053121070059500000083856979
Assinado eletronicamente por: MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS - 31/05/2022 21:07:02

FBM COMERCIO DE MAT DE CONSTRUCAO LTDA-EPP
CNPJ: 09.245.965/0001-19
DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Emissão: 10/07/2020 17:45
Período: 01/2019 a 12/2019

Conta contábil	Tipo	Descrição	Saldo atual
		TOTAL RECEITA BRUTA DE VENDAS	8.400.669,93
		TOTAL DAS DEVOLUCOES E ABATIMENTOS	328.077,01
		RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	8.072.592,92
		TOTAL DOS IMPOSTOS SOBRE VENDAS	36.113,90
		TOTAL CUSTOS	3.758.769,95
		RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	4.277.709,07
		DESPESA COM VENDAS	461.261,11
		SERVICOS CONTRATADOS	159.464,78
		DESPESAS COM PESSOAL	238.716,09
		DESPESAS GERAIS	282.526,26
		DESPESAS DE OCUPACAO	185.697,63
		UTILIDADES E SERVICOS	87.478,94
		IMPOSTOS E TAXAS	272.698,61
		DESPESAS COM PROVISOES	
		RECUPERACAO DE DESPESAS	-82,00
		DESPESAS INDEDUTIVEIS	4.163,07
		DESPESA A CLASSIFICAR	
		RESULTADO OPERACIONAL	2.585.784,58
		TOTAL DA RECEITA FINANCEIRA	198.639,86
		TOTAL DAS DESPESAS FINANCEIRAS	1.678.605,43
		TOTAL OUTRAS RECEITAS	14.873,62
		TOTAL OUTRAS DESPESAS	
		RESULTADO OPERACIONAL LIQUIDO	1.120.692,63
		RESULTADO N?O OPERACIONAL	9.800,00
		RESULTADO ANTES DA CSLL	1.130.492,63
		CSLL	10.685,73
		RESULTADO ANTES DO IRPJ	1.119.806,90
		IRPJ	12.134,70
		LUCRO OU PREJUIZO ACUMULADO	1.107.672,20

Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:12:34
Número do documento: 22053121070059500000083856979
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22053121070059500000083856979
Assinado eletronicamente por: MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS - 31/05/2022 21:07:02

Conta contábil	Tipo	Descrição	Saldo atual

BRASNORTE - MT, 10/07/2020

FBM COMERCIO DE MAT DE CONSTRUCAO LTDA-EPP
EDELO MARCELO ERRARI - ADMINISTRADOR
CPF: 892.864.991-91

EMERSON DE LIMA MIRANDA - CONTADOR
CRC MT-MT016132O3 - CPF: 021.479.171-84

Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:12:34
Número do documento: 22053121070059500000083856979
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22053121070059500000083856979
Assinado eletronicamente por: MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS - 31/05/2022 21:07:02

Empresa:	**FBM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**	Folha:	0001
C.N.P.J.:	09.245.965/0001-19		
Período:	01/01/2019 - 31/12/2019		

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO DIRETO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019

ATIVIDADES OPERACIONAIS	
Valores Recebidos de Clientes	12.964.118,99
Valores pagos a fornecedores	(10.890.489,25)
Valores pagos a empregados	(168.631,29)
CAIXA GERADO PELAS OPERAÇÕES	1.904.998,45
Tributos pagos	(343.985,27)
FLUXO DE CAIXA ANTES DE ITENS EXTRAORDINÁRIOS	1.561.013,18
Recebimento por indenização de seguros	0,00
Recebimentos de lucros e dividendos	0,00
Outros recebimentos(pagamento) líquidos	(30.093,07)
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	1.530.920,11
ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	
Compras de imobilizado	(1.302.230,00)
Aquisição de ações/cotas	0,00
Recebimentos por vendas de ativos permanentes	210.000,00
Juros recebidos de empréstimos	0,00
CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	(1.092.230,00)
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	
Integralização de capital	800.000,00
Pagamentos de lucros e dividendos	(1.037.287,22)
Empréstimos tomados	11.126.726,00
Pagamentos de empréstimos/Debêntures	(7.428.400,19)
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	3.461.038,59
Redução nas Disponibilidades	3.899.728,70
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	4.417.128,37
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	8.316.857,07

EDELO MARCELO FERRARI
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 892.864.991-91

EMERSON DE LIMA MIRANDA
C.R.C.: MT016132/O-3
C.P.F.: 021.479.171-84

Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:12:34
Número do documento: 22053121070059500000083856979
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22053121070059500000083856979
Assinado eletronicamente por: MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS - 31/05/2022 21:07:02

Empresa: FBM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. Folha: 0001
C.N.P.J.: 09.245.965/0001-19

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE EM 31/12/2019

LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	1.107.672,20
Diferença de câmbio na conversão de operações no exterior	0,00
Ativos financeiros disponíveis para venda	0,00
"Hedges" de fluxo de caixa	0,00
Outros Resultados	(63.592,55)
RESULTADO ABRANGENTE TOTAL DO EXERCÍCIO	1.044.079,65

EDELO MARCELO FERRARI
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 892.864.991-91

EMERSON DE LIMA MIRANDA
Reg. no CRC - MT sob o No. MT016132O3
CPF: 021.479.171-84

Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:12:34
Número do documento: 22053121070059500000083856979
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22053121070059500000083856979
Assinado eletronicamente por: MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS - 31/05/2022 21:07:02

Cód. conta	Conta contábil	Descrição	Saldo atual
4	1	ATIVO	23.172.959,72 D
5	1.1	ATIVO CIRCULANTE	16.766.017,36 D
6	1.1.1	DISPONIBILIDADES	8.204.497,01 D
7	1.1.1.01	CAIXA TESOURARIA	7.636.954,29 D
9	1.1.1.03	BANCO CONTA MOVIMENTO	51.409,66 D
14	1.1.1.04	APLICAÇÃO FINANCEIRA TEMPORARIA	516.133,06 D
17	1.1.2	CLIENTES	4.294.004,24 D
18	1.1.2.01	DUPLICATAS A RECEBER	2.145.791,10 D
21	1.1.2.02	CHEQUES A RECEBER	1.914.986,32 D
25	1.1.2.03	CARTÃO	37.046,98 D
30	1.1.2.04	FINANCEIRA A RECEBER	196.179,84 D
37	1.1.3	CREDITOS DIVERSOS	201.671,21 D
38	1.1.3.01	ADIANTAMENTOS	201.671,21 D
49	1.1.4	ESTOQUE	4.065.844,90 D
50	1.1.4.01	ESTOQUE DE MERCADORIAS PARA VENDA	4.065.844,90 D
76	1.2	ATIVO NÃO CIRCULANTE	6.406.942,36 D
77	1.2.1	REALIZAVEL A LONGO PRAZO	27.236,11 D
78	1.2.1.01	CREDITOS	27.236,11 D
88	1.2.2	INVESTIMENTOS PERMANENTES	102.312,09 D
89	1.2.2.01	INVESTIMENTOS	102.312,09 D
93	1.2.3	IMOBILIZADO LIQUIDO	6.267.680,79 D
94	1.2.3.02	BENS IMOBILIZADOS EM OPERAÇÃO	7.156.671,68 D
102	1.2.3.03	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	925.268,04 C
2.850	1.2.3.04	ADIANTAMENTO DE BENS IMOBILIZADOS	36.277,15 D
109	1.2.4	ATIVO COMPENSADO	9.713,37 D
110	1.2.4.01	COMPENSADO	9.713,37 D
		TOTAL - ATIVO...:	23.172.959,72
118	2	PASSIVO	23.172.959,72 C
119	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	19.289.130,78 C
120	2.1.1	EMPRESTIMOS A CURTO PRAZO	10.671.534,56 C
121	2.1.1.01	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	10.671.534,56 C
126	2.1.2	FORNECEDORES	2.913.563,46 C
127	2.1.2.01	FORNECEDORES A PAGAR	2.890.084,22 C
132	2.1.2.02	FORNECEDORES DIVERSOS	23.479,24 C
137	2.1.3	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIARIAS	63.969,16 C
138	2.1.3.01	OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	60.269,46 C
141	2.1.3.02	ENCARGOS TRABALHISTAS COM PESSOAL	3.699,70 C
154	2.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	234.456,97 C
155	2.1.4.01	TRIBUTOS FEDERAIS	229.542,71 C
159	2.1.4.02	TRIBUTOS ESTADUAIS	832,60 D
164	2.1.4.04	PROVISÕES TRIBUTÁRIAS DO EXERCICIO	5.746,86 C
167	2.1.5	OUTRAS OBRIGAÇÕES	5.405.606,63 C
168	2.1.5.01	CONTAS A PAGAR	1.991.654,45 C
174	2.1.5.02	DEBITOS DIVERSOS	2.663.784,76 C
3.094	2.1.5.05	DIVIDENDOS A PAGAR	750.167,42 C
177	2.2	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	146.842,43 C
178	2.2.1	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	133.915,45 C
179	2.2.1.01	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	133.915,45 C
2.714	2.2.2	FORNECEDORES	12.926,98 C
2.715	2.2.2.01	FORNECEDOR	12.926,98 C
2.531	2.4	PASSIVO COMPENSADO	9.713,37 C
3.072	2.4.1	COMPENSAÇÕES DIVERSAS	9.713,37 C
3.073	2.4.1.01	IMOBILIZADO DE TERCEIROS	9.713,37 C

Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:12:34
Número do documento: 22053121070059500000083856979
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22053121070059500000083856979
Assinado eletronicamente por: MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS - 31/05/2022 21:07:02

Cód. conta	Conta contábil	Descrição	Saldo atual
		TOTAL - PASSIVO...:	19.445.686,58
188	2.3	PATRIMONIO LIQUIDO	3.727.273,14 C
189	2.3.1	CAPITAL REALIZADO	1.600.000,00 C
190	2.3.1.01	CAPITAL SOCIAL	1.600.000,00 C
211	2.3.5	LUCROS ACUMULADOS	2.127.273,14 C
212	2.3.5.01	LUCROS ACUMULADOS	2.127.273,14 C
		TOTAL - PATRIMÔNIO LÍQUIDO...:	3.727.273,14 C
		TOTAL - (PASSIVO + PATRIMÔNIO LÍQUIDO)...:	23.172.959,72 C

BRASNORTE - MT, 30/04/2021

FBM COMERCIO DE MAT DE CONSTRUCAO LTDA-EPP
EDELO MARCELO FERRARI - ADMINISTRADOR
CPF: 892.864.991-91

EMERSON DE LIMA MIRANDA - CONTADOR
CRC MT-MT01613203 - CPF: 021.479.171-84

Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:12:34
Número do documento: 22053121070059500000083856979
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22053121070059500000083856979
Assinado eletronicamente por: MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS - 31/05/2022 21:07:02

Conta contábil	Tipo	Descrição	Saldo atual
		TOTAL RECEITA BRUTA DE VENDAS	11.746.971,92
		TOTAL DAS DEVOLUCOES E ABATIMENTOS	498.132,22
		RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	11.248.839,70
		TOTAL DOS IMPOSTOS SOBRE VENDAS	193.224,58
		TOTAL CUSTOS	7.550.515,47
		RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	3.505.099,65
		DESPESA COM VENDAS	510.346,80
		SERVICOS CONTRATADOS	324.273,77
		DESPESAS COM PESSOAL	216.302,63
		DESPESAS GERAIS	455.056,05
		DESPESAS DE OCUPACAO	297.987,51
		UTILIDADES E SERVICOS	135.755,40
		IMPOSTOS E TAXAS	69.639,12
		DESPESAS COM PROVISOES	727,50
		RECUPERACAO DE DESPESAS	
		DESPESAS INDEDUTIVEIS	1.000,00
		DESPESA A CLASSIFICAR	
		RESULTADO OPERACIONAL	1.494.010,87
		TOTAL DA RECEITA FINANCEIRA	111.676,15
		TOTAL DAS DESPESAS FINANCEIRAS	1.282.223,96
		TOTAL OUTRAS RECEITAS	12.942,46
		TOTAL OUTRAS DESPESAS	
		RESULTADO OPERACIONAL LIQUIDO	336.405,52
		RESULTADO N?O OPERACIONAL	3.585,26
		RESULTADO ANTES DA CSLL	339.990,78
		CSLL	7.648,23
		RESULTADO ANTES DO IRPJ	332.342,55
		IRPJ	8.498,03
		LUCRO OU PREJUIZO ACUMULADO	323.844,52

Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:12:34
Número do documento: 22053121070059500000083856979
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22053121070059500000083856979
Assinado eletronicamente por: MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS - 31/05/2022 21:07:02

Conta contábil	Tipo	Descrição	Saldo atual

BRASNORTE - MT, 30/04/2021

FBM COMERCIO DE MAT DE CONSTRUCAO LTDA-EPP
EDELO MARCELO FERRARI - ADMINISTRADOR
CPF: 892.864.991-91

EMERSON DE LIMA MIRANDA - CONTADOR
CRC MT-MT01613203 - CPF: 021.479.171-84

Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:12:34
Número do documento: 22053121070059500000083856979
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22053121070059500000083856979
Assinado eletronicamente por: MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS - 31/05/2022 21:07:02

Empresa: **FBM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA** Folha: 0001
C.N.P.J.: 09.245.965/0001-19
Período: 01/01/2020 - 31/12/2020

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO DIRETO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020

ATIVIDADES OPERACIONAIS	
Valores Recebidos de Clientes	17.051.256,64
Valores pagos a fornecedores	(13.363.039,93)
Valores pagos a empregados	(136.679,53)
CAIXA GERADO PELAS OPERAÇÕES	3.551.537,18
Tributos pagos	(578.318,87)
FLUXO DE CAIXA ANTES DE ITENS EXTRAORDINÁRIOS	2.973.218,31
Recebimento por indenização de seguros	5.415,50
Recebimentos de lucros e dividendos	0,00
Outros recebimentos(pagamento) líquidos	5.609,17
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	2.984.242,98
ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	
Compras de imobilizado	(1.405.460,52)
Aquisição de ações/cotas	0,00
Recebimentos por vendas de ativos permanentes	0,00
Juros recebidos de empréstimos	0,00
CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	(1.405.460,52)
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	
Integralização de capital	0,00
Pagamentos de lucros e dividendos	(1.423.844,52)
Empréstimos tomados	7.147.507,65
Pagamentos de empréstimos/Debêntures	(7.414.805,65)
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	(1.691.142,52)
Redução nas Disponibilidades	(112.360,06)
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	8.316.857,07
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	8.204.497,01

EDELO MARCELO FERRARI
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 892.864.991-91

EMERSON DE LIMA MIRANDA
C.R.C.: MT016132/O-3
C.P.F.: 021.479.171-84

Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:12:34
Número do documento: 22053121070059500000083856979
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22053121070059500000083856979
Assinado eletronicamente por: MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS - 31/05/2022 21:07:02

Empresa: FBM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. Folha: 0001
C.N.P.J.: 09.245.965/0001-19

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE EM 31/12/2020

LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	323.844,52
Diferença de câmbio na conversão de operações no exterior	0,00
Ativos financeiros disponíveis para venda	0,00
"Hedges" de fluxo de caixa	0,00
Outros Resultados	0,00
RESULTADO ABRANGENTE TOTAL DO EXERCÍCIO	323.844,52

EDELO MARCELO FERRARI
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 892.864.991-91

EMERSON DE LIMA MIRANDA
Reg. no CRC - MT sob o No. MT016132O3
CPF: 021.479.171-84

Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:12:34
Número do documento: 22053121070059500000083856979
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22053121070059500000083856979
Assinado eletronicamente por: MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS - 31/05/2022 21:07:02

Cód. conta	Conta contábil	Descrição	Saldo atual
4	1	ATIVO	20.849.935,93 D
5	1.1	ATIVO CIRCULANTE	7.163.140,03 D
6	1.1.1	DISPONIBILIDADES	695.905,00 D
7	1.1.1.01	CAIXA TESOURARIA	41.373,22 D
9	1.1.1.03	BANCO CONTA MOVIMENTO	77.874,75 D
14	1.1.1.04	APLICAÇÃO FINANCEIRA TEMPORARIA	576.657,03 D
17	1.1.2	CLIENTES	2.363.494,90 D
18	1.1.2.01	DUPLICATAS A RECEBER	1.181.185,14 D
21	1.1.2.02	CHEQUES A RECEBER	1.136.540,64 D
25	1.1.2.03	CARTÃO	45.769,12 D
37	1.1.3	CREDITOS DIVERSOS	266.650,09 D
38	1.1.3.01	ADIANTAMENTOS	266.650,09 D
49	1.1.4	ESTOQUE	3.837.090,04 D
50	1.1.4.01	ESTOQUE DE MERCADORIAS PARA VENDA	3.837.090,04 D
76	1.2	ATIVO NÃO CIRCULANTE	13.686.795,90 D
88	1.2.2	INVESTIMENTOS PERMANENTES	155.974,36 D
89	1.2.2.01	INVESTIMENTOS	155.974,36 D
93	1.2.3	IMOBILIZADO LIQUIDO	13.459.622,70 D
94	1.2.3.02	BENS IMOBILIZADOS EM OPERAÇÃO	14.263.101,72 D
102	1.2.3.03	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	803.479,02 C
109	1.2.4	ATIVO COMPENSADO	71.198,84 D
110	1.2.4.01	COMPENSADO	71.198,84 D
		TOTAL - ATIVO...:	20.849.935,93
118	2	PASSIVO	20.849.935,93 C
119	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	6.252.236,69 C
120	2.1.1	EMPRESTIMOS A CURTO PRAZO	2.724.734,04 C
121	2.1.1.01	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	2.724.734,04 C
126	2.1.2	FORNECEDORES	1.073.167,26 C
127	2.1.2.01	FORNECEDORES A PAGAR	1.058.184,77 C
132	2.1.2.02	FORNECEDORES DIVERSOS	14.982,49 C
137	2.1.3	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIARIAS	56.574,69 C
138	2.1.3.01	OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	52.195,35 C
141	2.1.3.02	ENCARGOS TRABALHISTAS COM PESSOAL	4.379,34 C
154	2.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	160.242,48 C
155	2.1.4.01	TRIBUTOS FEDERAIS	131.758,20 C
159	2.1.4.02	TRIBUTOS ESTADUAIS	20.801,17 C
164	2.1.4.04	PROVISÕES TRIBUTÁRIAS DO EXERCICIO	7.683,11 C
167	2.1.5	OUTRAS OBRIGAÇÕES	2.237.518,22 C
168	2.1.5.01	CONTAS A PAGAR	1.069.189,31 C
174	2.1.5.02	DEBITOS DIVERSOS	1.168.328,91 C
177	2.2	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	7.486.840,59 C
178	2.2.1	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	7.486.840,59 C
179	2.2.1.01	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	7.486.840,59 C
2.531	2.4	PASSIVO COMPENSADO	71.198,84 C
3.072	2.4.1	COMPENSAÇÕES DIVERSAS	71.198,84 C
3.073	2.4.1.01	IMOBILIZADO DE TERCEIROS	71.198,84 C
		TOTAL - PASSIVO...:	13.810.276,12
188	2.3	PATRIMONIO LIQUIDO	7.039.659,81 C
189	2.3.1	CAPITAL REALIZADO	1.600.000,00 C
190	2.3.1.01	CAPITAL SOCIAL	1.600.000,00 C

Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:12:34
Número do documento: 22053121070059500000083856979
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22053121070059500000083856979
Assinado eletronicamente por: MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS - 31/05/2022 21:07:02

Cód. conta	Conta contábil	Descrição	Saldo atual
193	2.3.2	RESERVAS	7.317.263,47 C
3.919	2.3.2.03	RESERVAS DE REAVALIAÇÃO	7.317.263,47 C
203	2.3.3	AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	3.232.012,74 D
204	2.3.3.01	AJUSTES	3.232.012,74 D
208	2.3.4	(-) PREJUIZOS ACUMULADOS	772.864,06 D
209	2.3.4.01	(-) PREJUIZOS ACUMULADOS	772.864,06 D
211	2.3.5	LUCROS ACUMULADOS	2.127.273,14 C
212	2.3.5.01	LUCROS ACUMULADOS	2.127.273,14 C
		TOTAL - PATRIMÔNIO LÍQUIDO...:	7.039.659,81 C
		TOTAL - (PASSIVO + PATRIMÔNIO LÍQUIDO)...:	20.849.935,93 C

BRASNORTE - MT, 08/04/2022

FBM COMERCIO DE MAT DE CONSTRUCAO LTDA-EPP
NILZA TEREZINHA FERRARI - ADMINISTRADOR
CPF: 550.780.011-15

EMERSON DE LIMA MIRANDA - CONTADOR
CRC MT-MT01613203 - CPF: 021.479.171-84

Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:12:34
Número do documento: 22053121070059500000083856979
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22053121070059500000083856979
Assinado eletronicamente por: MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS - 31/05/2022 21:07:02

Conta contábil	Tipo	Descrição	Saldo atual
		TOTAL RECEITA BRUTA DE VENDAS	15.421.391,65
		TOTAL DAS DEVOLUCOES E ABATIMENTOS	434.330,08
		RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	14.987.061,57
		TOTAL DOS IMPOSTOS SOBRE VENDAS	340.619,60
		TOTAL CUSTOS	10.417.820,86
		RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	4.228.621,11
		DESPESA COM VENDAS	868.787,78
		SERVICOS CONTRATADOS	502.674,56
		DESPESAS COM PESSOAL	243.026,42
		DESPESAS GERAIS	403.736,85
		DESPESAS DE OCUPACAO	631.765,83
		UTILIDADES E SERVICOS	200.338,07
		IMPOSTOS E TAXAS	153.368,32
		DESPESAS COM PROVISOES	8.666,52
		RECUPERACAO DE DESPESAS	
		DESPESAS INDEDUTIVEIS	500,00
		DESPESA A CLASSIFICAR	
		RESULTADO OPERACIONAL	1.215.756,76
		TOTAL DA RECEITA FINANCEIRA	230.051,75
		TOTAL DAS DESPESAS FINANCEIRAS	2.207.860,88
		TOTAL OUTRAS RECEITAS	18.630,68
		TOTAL OUTRAS DESPESAS	
		RESULTADO OPERACIONAL LIQUIDO	-743.421,69
		RESULTADO N?O OPERACIONAL	81,98
		RESULTADO ANTES DA CSLL	-743.339,71
		CSLL	13.985,22
		RESULTADO ANTES DO IRPJ	-757.324,93
		IRPJ	15.539,13
		LUCRO OU PREJUIZO ACUMULADO	-772.864,06

Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:12:34
Número do documento: 22053121070059500000083856979
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22053121070059500000083856979
Assinado eletronicamente por: MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS - 31/05/2022 21:07:02

Conta contábil	Tipo	Descrição	Saldo atual

BRASNORTE - MT, 08/04/2022

FBM COMERCIO DE MAT DE CONSTRUCAO LTDA-EPP
NILZA TEREZINHA FERRARI - ADMINISTRADOR
CPF: 550.780.011-15

EMERSON DE LIMA MIRANDA - CONTADOR
CRC MT-MT01613203 - CPF: 021.479.171-84

Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:12:34
Número do documento: 22053121070059500000083856979
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22053121070059500000083856979
Assinado eletronicamente por: MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS - 31/05/2022 21:07:02

Empresa: **FBM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA** Folha: 0001
C.N.P.J.: 09.245.965/0001-19
Período: 01/01/2021 - 31/12/2021

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO DIRETO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021

ATIVIDADES OPERACIONAIS	
Valores Recebidos de Clientes	21.201.852,79
Valores pagos a fornecedores	(18.227.883,95)
Valores pagos a empregados	(122.460,66)
CAIXA GERADO PELAS OPERAÇÕES	2.851.508,18
Tributos pagos	(478.216,32)
FLUXO DE CAIXA ANTES DE ITENS EXTRAORDINÁRIOS	2.373.291,86
Recebimento por indenização de seguros	81,98
Recebimentos de lucros e dividendos	9.371,56
Outros recebimentos(pagamento) líquidos	(58.809,93)
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	2.323.935,47
ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	
Compras de imobilizado	(139.503,77)
Aquisição de ações/cotas	(97.278,38)
Recebimentos por vendas de ativos permanentes	0,00
Juros recebidos de empréstimos	0,00
CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	(236.782,15)
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	
Integralização de capital	0,00
Pagamentos de lucros e dividendos	(750.167,42)
Empréstimos tomados	6.805.191,05
Pagamentos de empréstimos/Debêntures	(9.450.008,65)
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	(3.394.985,02)
Redução nas Disponibilidades	(1.307.831,70)
*** AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**	**(6.200.760,31)**
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	8.204.497,01
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	695.905,00

NILZA TEREZINHA FERRARI
SÓCIA-ADMINISTRADORA
CPF: 550.780.011-15

EMERSON DE LIMA MIRANDA
Reg. no CRC - MT sob o No. MT016132O3
CPF: 021.479.171-84

*Nota Explicativa:

AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES: Lançamento efetuado referente apuração de Saldo de Caixa Efetuado em 31/12/2021, com a finalidade de apurar o saldo real/correto da disponibilidade, nos termos que foi registrado em Ata e Conforme o CPC 03.

Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:12:34
Número do documento: 22053121070059500000083856979
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22053121070059500000083856979
Assinado eletronicamente por: MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS - 31/05/2022 21:07:02

Empresa: **FBM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.** Folha: 0001
C.N.P.J.: 09.245.965/0001-19

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE EM 31/12/2021

LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	(772.864,06)
Diferença de câmbio na conversão de operações no exterior	0,00
Ativos financeiros disponíveis para venda	0,00
"Hedges" de fluxo de caixa	0,00
Outros Resultados	4.834.387,04
RESULTADO ABRANGENTE TOTAL DO EXERCÍCIO	4.061.522,98

NILZA TEREZINHA FERRARI
SÓCIO-ADMINISTRADORA
CPF: 550.780.011-15

EMERSON DE LIMA MIRANDA
Reg. no CRC - MT sob o No. MT016132O3
CPF: 021.479.171-84

Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:12:34
Número do documento: 22053121070059500000083856979
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22053121070059500000083856979
Assinado eletronicamente por: MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS - 31/05/2022 21:07:02

Empresa: **EDELO MARCELO FERRARI** Folha: 0001
C.N.P.J.: 13.442.192/0001-38
Balanço encerrado em: 31/12/2019

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	2.633.222,95D
ATIVO CIRCULANTE	2.418.294,04D
DISPONÍVEL	1.231.990,91D
CAIXA	849.437,86D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	1.922,01D
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	380.631,04D
CLIENTES	656.437,61D
DUPLICATAS A RECEBER	656.437,61D
ESTOQUE	529.865,52D
ESTOQUE DE IMÓVEIS	529.865,52D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	214.928,91D
INVESTIMENTOS	214.019,31D
OUTRAS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS	150.500,00D
OUTROS INVESTIMENTOS PERMANENTES	63.519,31D
IMOBILIZADO	909,60D
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	909,60D
PASSIVO	2.633.222,95C
PASSIVO CIRCULANTE	893.738,79C
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	705.522,74C
EMPRÉSTIMOS	705.522,74C
FORNECEDORES	182.877,64C
FORNECEDORES	182.877,64C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	2.238,85C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	2.238,85C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	1.506,98C
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	888,22C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	618,76C
OUTRAS OBRIGAÇÕES	1.592,58C
ADIANTAMENTO DE CLIENTES	1.592,58C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.739.484,16C
CAPITAL SOCIAL	80.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	80.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.659.484,16C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.659.484,16C

EDELO MARCELO FERRARI
EMPRESÁRIO
CPF: 892.864.991-91

EMERSON DE LIMA MIRANDA
Reg. no CRC - MT sob o No. MT016132PP8
CPF: 021.479.171-84

Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:12:34
Número do documento: 22053121070258200000083856980
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22053121070258200000083856980
Assinado eletronicamente por: MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS - 31/05/2022 21:07:04

Empresa: EDELO MARCELO FERRARI
C.N.P.J.: 13.442.192/0001-38 Folha: 0001

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2019

RECEITA BRUTA		
VENDA DE TERRENOS	365.120,52	365.120,52
DEDUÇÕES		
(-) COFINS	(11.766,18)	
(-) PIS	(2.549,34)	
(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	(5.359,96)	
(-) IMPOSTO DE RENDA	(5.955,52)	(25.631,00)
RECEITA LÍQUIDA		339.489,52
CMV		
CUSTOS DOS PRODUTOS VENDIDOS	(5.498,56)	(5.498,56)
LUCRO BRUTO		333.990,96
DESPESAS OPERACIONAIS		(112.925,97)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
PRÓ-LABORE	(11.976,00)	
INSS	(2.395,20)	
IPTU	(13.118,58)	
TAXAS DIVERSAS	(3.923,87)	
IOF	(13.898,24)	
ENERGIA ELÉTRICA	(39,54)	
SEGUROS	(1.982,77)	
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(10.293,05)	
JUROS PASSIVOS	(10.203,72)	
JUROS DE MORA	(41,88)	
JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	(7.120,74)	
JUROS SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	(30.675,03)	
TARIFAS BANCÁRIAS	(7.257,35)	(112.925,97)
RECEITAS FINANCEIRAS		
JUROS	103.089,13	
JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO	3.975,95	
MULTA	998,00	108.063,08
RESULTADO OPERACIONAL		329.128,07
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		329.128,07
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		329.128,07

EDELO MARCELO FERRARI
EMPRESÁRIO
CPF: 892.864.991-91

EMERSON DE LIMA MIRANDA
Reg. no CRC - MT sob o No. MT016132PP8
CPF: 021.479.171-84

Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:12:34
Número do documento: 22053121070258200000083856980
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22053121070258200000083856980
Assinado eletronicamente por: MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS - 31/05/2022 21:07:04

Empresa: **EDELO MARCELO FERRARI** Folha: 0001
C.N.P.J.: 13.442.192/0001-38
Período: 01/01/2019 - 31/12/2019

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO DIRETO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019

ATIVIDADES OPERACIONAIS	
Valores Recebidos de Clientes	496.293,33
Valores pagos a fornecedores	(65.624,71)
Valores pagos a empregados	(10.619,48)
CAIXA GERADO PELAS OPERAÇÕES	420.049,14
Tributos pagos	(60.051,58)
FLUXO DE CAIXA ANTES DE ITENS EXTRAORDINÁRIOS	359.997,56
Recebimento por indenização de seguros	0,00
Recebimentos de lucros e dividendos	3.975,95
Outros recebimentos(pagamento) líquidos	5.599,07
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	369.572,58
ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	
Compras de imobilizado	0,00
Aquisição de ações/cotas	(150.000,00)
Recebimentos por vendas de ativos permanentes	0,00
Juros recebidos de empréstimos	0,00
CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	(150.000,00)
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	
Integralização de capital	0,00
Pagamentos de lucros e dividendos	(317.328,15)
Empréstimos tomados	2.223.393,57
Pagamentos de empréstimos/Debêntures	(2.120.384,59)
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	(214.319,17)
Redução nas Disponibilidades	5.253,41
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	1.226.737,50
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	1.231.990,91

EDELO MARCELO FERRARI
EMPRESÁRIO
CPF: 892.864.991-91

EMERSON DE LIMA MIRANDA
Reg. no CRC - MT sob o No. MT016132O3
CPF: 021.479.171-84

Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:12:34
Número do documento: 22053121070258200000083856980
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22053121070258200000083856980
Assinado eletronicamente por: MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS - 31/05/2022 21:07:04

Empresa: EDELO MARCELO FERRARI
C.N.P.J.: 13.442.192/0001-38

Folha: 0001

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE EM 31/12/2019

LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	329.128,07
Diferença de câmbio na conversão de operações no exterior	0,00
Ativos financeiros disponíveis para venda	0,00
"Hedges" de fluxo de caixa	0,00
Outros Resultados	0,00
RESULTADO ABRANGENTE TOTAL DO EXERCÍCIO	329.128,07

EDELO MARCELO FERRARI
EMPRESÁRIO
CPF: 892.864.991-91

EMERSON DE LIMA MIRANDA
Reg. no CRC - MT sob o No. MT016132O3
CPF: 021.479.171-84

Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:12:34
Número do documento: 22053121070258200000083856980
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22053121070258200000083856980
Assinado eletronicamente por: MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS - 31/05/2022 21:07:04

Empresa: **EDELO MARCELO FERRARI**
C.N.P.J.: 13.442.192/0001-38
Balanço encerrado em: 31/12/2020

Folha: 0001
Número livro: 0005

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	2.693.419,84D
ATIVO CIRCULANTE	2.478.490,93D
DISPONÍVEL	1.304.887,17D
CAIXA	922.907,76D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	507,40D
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	381.472,01D
CLIENTES	648.328,65D
DUPLICATAS A RECEBER	648.328,65D
ESTOQUE	525.275,11D
ESTOQUE DE IMÓVEIS	525.275,11D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	214.928,91D
INVESTIMENTOS	214.019,31D
OUTRAS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS	150.500,00D
OUTROS INVESTIMENTOS PERMANENTES	63.519,31D
IMOBILIZADO	909,60D
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	909,60D
PASSIVO	2.693.419,84C
PASSIVO CIRCULANTE	980.513,31C
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	865.328,31C
EMPRÉSTIMOS	865.328,31C
FORNECEDORES	102.009,92C
FORNECEDORES	102.009,92C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	10.328,50C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	10.328,50C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	1.254,00C
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	930,05C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	323,95C
OUTRAS OBRIGAÇÕES	1.592,58C
ADIANTAMENTO DE CLIENTES	1.592,58C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.712.906,53C
CAPITAL SOCIAL	80.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	80.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.632.906,53C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.632.906,53C

EDELO MARCELO FERRARI
EMPRESÁRIO
CPF: 892.864.991-91

EMERSON DE LIMA MIRANDA
Reg. no CRC - MT sob o No. MT016132O3
CPF: 021.479.171-84

Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:12:34
Número do documento: 22053121070258200000083856980
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22053121070258200000083856980
Assinado eletronicamente por: MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS - 31/05/2022 21:07:04

Empresa: EDELO MARCELO FERRARI
C.N.P.J.: 13.442.192/0001-38

Folha: 0001
Número livro: 0005

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020

RECEITA BRUTA		
VENDA DE TERRENOS	672.535,39	672.535,39
DEDUÇÕES		
(-) COFINS	(20.396,37)	
(-) PIS	(4.419,22)	
(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	(8.469,24)	
(-) IMPOSTO DE RENDA	(9.410,27)	(42.695,10)
RECEITA LÍQUIDA		629.840,29
CMV		
CUSTOS DOS PRODUTOS VENDIDOS	(4.590,41)	(4.590,41)
LUCRO BRUTO		625.249,88
DESPESAS OPERACIONAIS		(246.466,46)
DESPESAS COM VENDAS		
MANUTENÇÃO E REPARO	(8.360,00)	(8.360,00)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
PRÓ-LABORE	(12.528,00)	
INSS	(2.505,60)	
IPTU	(11.274,41)	
TAXAS DIVERSAS	(808,49)	
MULTAS DE MORA	(49,68)	
IOF	(5.248,75)	
SEGUROS	(3.133,33)	
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(10.733,01)	
JUROS PASSIVOS	(12.152,77)	
JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	(42.065,18)	
JUROS SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	(110.719,86)	
TARIFAS BANCÁRIAS	(26.887,38)	(238.106,46)
RECEITAS FINANCEIRAS		
JUROS	104.309,61	
JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO	1.114,58	105.424,19
RESULTADO OPERACIONAL		484.207,61
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		484.207,61
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		484.207,61

EDELO MARCELO FERRARI
EMPRESÁRIO
CPF: 892.864.991-91

EMERSON DE LIMA MIRANDA
Reg. no CRC - MT sob o No. MT016132O3
CPF: 021.479.171-84

Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:12:34
Número do documento: 22053121070258200000083856980
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22053121070258200000083856980
Assinado eletronicamente por: MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS - 31/05/2022 21:07:04

Empresa: **EDELO MARCELO FERRARI** Folha: 0001
C.N.P.J.: 13.442.192/0001-38
Período: 01/01/2020 - 31/12/2020

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO DIRETO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020

ATIVIDADES OPERACIONAIS	
Valores Recebidos de Clientes	784.953,96
Valores pagos a fornecedores	(212.771,40)
Valores pagos a empregados	(11.108,09)
CAIXA GERADO PELAS OPERAÇÕES	561.074,47
Tributos pagos	(56.026,39)
FLUXO DE CAIXA ANTES DE ITENS EXTRAORDINÁRIOS	505.048,08
Recebimento por indenização de seguros	0,00
Recebimentos de lucros e dividendos	1.114,58
Outros recebimentos(pagamento) líquidos	(3.133,33)
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	503.029,33
ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	
Compras de imobilizado	0,00
Aquisição de ações/cotas	0,00
Recebimentos por vendas de ativos permanentes	0,00
Juros recebidos de empréstimos	0,00
CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	0,00
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	
Integralização de capital	0,00
Pagamentos de lucros e dividendos	(510.785,24)
Empréstimos tomados	2.381.484,64
Pagamentos de empréstimos/Debêntures	(2.300.832,47)
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	(430.133,07)
Redução nas Disponibilidades	72.896,26
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	1.231.990,91
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	1.304.887,17

EDELO MARCELO FERRARI
EMPRESÁRIO
CPF: 892.864.991-91

EMERSON DE LIMA MIRANDA
Reg. no CRC - MT sob o No. MT016132O3
CPF: 021.479.171-84

Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:12:34
Número do documento: 22053121070258200000083856980
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22053121070258200000083856980
Assinado eletronicamente por: MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS - 31/05/2022 21:07:04

Empresa: EDELO MARCELO FERRARI Folha: 0001
C.N.P.J.: 13.442.192/0001-38

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE EM 31/12/2020

LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	484.207,61
Diferença de câmbio na conversão de operações no exterior	0,00
Ativos financeiros disponíveis para venda	0,00
"Hedges" de fluxo de caixa	0,00
Outros Resultados	0,00
RESULTADO ABRANGENTE TOTAL DO EXERCÍCIO	484.207,61

EDELO MARCELO FERRARI
EMPRESÁRIO
CPF: 892.864.991-91

EMERSON DE LIMA MIRANDA
Reg. no CRC - MT sob o No. MT016132O3
CPF: 021.479.171-84

Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:12:34
Número do documento: 22053121070258200000083856980
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22053121070258200000083856980
Assinado eletronicamente por: MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS - 31/05/2022 21:07:04

Empresa: **FERRARI EMPREENDIMENTOS EIRELI** Folha: 0001
C.N.P.J.: 13.442.192/0001-38
Balanço encerrado em: 31/12/2021

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	2.542.354,99D
ATIVO CIRCULANTE	2.308.531,78D
DISPONÍVEL	31.920,45D
CAIXA	21.119,76D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	2.818,48D
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	7.982,21D
CLIENTES	1.314.271,15D
DUPLICATAS A RECEBER	1.314.271,15D
ESTOQUE	962.340,18D
ESTOQUE DE IMÓVEIS	962.340,18D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	233.823,21D
INVESTIMENTOS	232.913,61D
OUTRAS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS	169.394,30D
OUTROS INVESTIMENTOS PERMANENTES	63.519,31D
IMOBILIZADO	909,60D
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	909,60D
PASSIVO	2.542.354,99C
PASSIVO CIRCULANTE	998.897,35C
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	870.412,86C
EMPRÉSTIMOS	870.412,86C
FORNECEDORES	104.674,49C
FORNECEDORES	104.674,49C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	20.849,42C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	20.849,42C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	1.368,00C
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	*1.014,60C*
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	353,40C
OUTRAS OBRIGAÇÕES	1.592,58C
ADIANTAMENTO DE CLIENTES	1.592,58C
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	102.579,24C
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	102.579,24C
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	102.579,24C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.440.878,40C
CAPITAL SOCIAL	110.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	110.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.330.878,40C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.330.878,40C

ELIZANDRO LUIZ FERRARI
SÓCIO/ADMINISTRADOR
CPF: 775.117.431-53

EMERSON DE LIMA MIRANDA
Reg. no CRC - MT sob o No. MT016132O3
CPF: 021.479.171-84

Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:12:34
Número do documento: 22053121070258200000083856980
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22053121070258200000083856980
Assinado eletronicamente por: MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS - 31/05/2022 21:07:04

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2021

RECEITA BRUTA		
VENDA DE TERRENOS	1.647.042,71	
VENDA DE CASAS	53.478,65	1.700.521,36
DEDUÇÕES		
(-) DESCONTO VENDA DE PRODUTOS	(172,13)	
(-) COFINS	(31.032,21)	
(-) PIS	(6.723,65)	
(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	(12.436,16)	
(-) IMPOSTO DE RENDA	(13.817,94)	(64.182,09)
RECEITA LÍQUIDA		1.636.339,27
CMV		
CUSTOS DOS PRODUTOS VENDIDOS	(562.934,93)	(562.934,93)
LUCRO BRUTO		1.073.404,34
DESPESAS OPERACIONAIS		(258.727,75)
DESPESAS COM VENDAS		
MANUTENÇÃO E REPARO	(7.532,64)	(7.532,64)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
PRÓ-LABORE	(13.377,33)	
INSS	(2.675,47)	
IPTU	(8.767,97)	
TAXAS DIVERSAS	(2.571,78)	
MULTAS DE MORA	(18,00)	
IOF	(14.910,67)	
SEGUROS	(4.512,06)	
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(12.669,57)	
JUROS PASSIVOS	(57.011,45)	
JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	(6.979,13)	
JUROS SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	(110.459,45)	
TARIFAS BANCÁRIAS	(17.242,23)	(251.195,11)
RECEITAS FINANCEIRAS		
JUROS DE APLICAÇÕES	2.983,86	
JUROS	117.089,05	
JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO	1.598,90	121.671,81
RESULTADO OPERACIONAL		936.348,40
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		936.348,40
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		936.348,40

ELIZANDRO LUIZ FERRARI
SÓCIO/ADMINISTRADOR
CPF: 775.117.431-53

EMERSON DE LIMA MIRANDA
Reg. no CRC - MT sob o No. MT016132O3
CPF: 021.479.171-84

Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:12:34
Número do documento: 22053121070258200000083856980
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22053121070258200000083856980
Assinado eletronicamente por: MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS - 31/05/2022 21:07:04

Empresa: **EDELO MARCELO FERRARI** Folha: 0001
C.N.P.J.: 13.442.192/0001-38
Período: 01/01/2021 - 31/12/2021

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO DIRETO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021

ATIVIDADES OPERACIONAIS	
Valores Recebidos de Clientes	1.431.328,02
Valores pagos a fornecedores	(1.039.166,15)
Valores pagos a empregados	(12.653,39)
CAIXA GERADO PELAS OPERAÇÕES	379.508,48
Tributos pagos	(83.874,98)
FLUXO DE CAIXA ANTES DE ITENS EXTRAORDINÁRIOS	295.633,50
Recebimento por indenização de seguros	0,00
Recebimentos de lucros e dividendos	1.598,90
Outros recebimentos(pagamento) líquidos	0,00
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	297.232,40
ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	
Compras de imobilizado	0,00
Aquisição de ações/cotas	(15.910,44)
Recebimentos por vendas de ativos permanentes	0,00
Juros recebidos de empréstimos	0,00
CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	(15.910,44)
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	
Integralização de capital	30.000,00
Pagamentos de lucros e dividendos	(874.794,61)
Empréstimos tomados	1.732.945,72
Pagamentos de empréstimos/Debêntures	(2.078.857,87)
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	(1.190.706,76)
Redução nas Disponibilidades	(909.384,80)
*** AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**	**(363.581,92)**
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	1.304.887,17
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	31.920,45

ELIZANDO LUIZ FERRARI
EMPRESÁRIO
CPF: 775.117.431-53

EMERSON DE LIMA MIRANDA
Reg. no CRC - MT sob o No. MT016132O3
CPF: 021.479.171-84

*Nota Explicativa:

AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES: Lançamento efetuado referente apuração de Saldo de Aplicações Financeiras Efetuado em 31/12/2021, com a finalidade de apurar o saldo real/correto da disponibilidade, nos termos que foi registrado em Ata e Conforme o CPC 03.

Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:12:34
Número do documento: 22053121070258200000083856980
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22053121070258200000083856980
Assinado eletronicamente por: MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS - 31/05/2022 21:07:04

Empresa: **FERRARI EMPREENDIMENTOS EIRELI** Folha: 0001
C.N.P.J.: 13.442.192/0001-38

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE EM 31/12/2021

LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		936.348,40
Diferença de câmbio na conversão de operações no exterior		0,00
Ativos financeiros disponíveis para venda		0,00
"Hedges" de fluxo de caixa		(363.581,92)
Ajustes de reclassificações para valores reconhecidos no res		
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	(363.581,92)	(363.581,92)
Outros Resultados		0,00
RESULTADO ABRANGENTE TOTAL DO EXERCÍCIO		572.766,48

ELIZANDRO LUIZ FERRARI
SÓCIO/ADMINISTRADOR
CPF: 775.117.431-53

EMERSON DE LIMA MIRANDA
Reg. no CRC - MT sob o No. MT016132O3
CPF: 021.479.171-84

Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:12:34
Número do documento: 22053121070258200000083856980
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22053121070258200000083856980
Assinado eletronicamente por: MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS - 31/05/2022 21:07:04

Empresa: **JUELCI FERRARI TRANSPORTES EIRELI - ME** Folha: 0001
C.N.P.J.: 21.850.633/0001-69
Balanço encerrado em: 31/12/2019

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	4.804,29D
ATIVO CIRCULANTE	2.716,72D
DISPONÍVEL	2.716,72D
CAIXA	2.215,72D
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	501,00D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	2.087,57D
IMOBILIZADO	2.087,57D
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	3.169,97D
(-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	1.082,40C
PASSIVO	4.804,29C
PASSIVO CIRCULANTE	32.421,61C
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	1.245,61C
EMPRÉSTIMOS	1.245,61C
FORNECEDORES	14.853,66C
FORNECEDORES	14.853,66C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	1.700,73C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	1.700,73C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	14.621,61C
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	10.764,55C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	3.857,06C
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	30.000,00C
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	30.000,00C
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	30.000,00C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	57.617,32D
CAPITAL SOCIAL	80.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	80.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	137.617,32D
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	137.617,32D

JUELCI FERRARI
SÓCIO-PROPRIETÁRIO
CPF: 139.988.979-68

EMERSON DE LIMA MIRANDA
Reg. no CRC - MT sob o No. MT016132O3
CPF: 021.479.171-84

Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:12:35
Número do documento: 22053121070407900000083856981
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22053121070407900000083856981
Assinado eletronicamente por: MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS - 31/05/2022 21:07:05

Empresa: JUELCI FERRARI TRANSPORTES EIRELI - ME
C.N.P.J.: 21.850.633/0001-69 Folha: 0001

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2019

RECEITA BRUTA		
SERVIÇOS PRESTADOS	286.350,53	286.350,53
DEDUÇÕES		
(-) SIMPLES NACIONAL	(20.054,14)	
SIMPLES NACIONAL - APURAÇÃO	14.226,34	(5.827,80)
RECEITA LÍQUIDA		280.522,73
LUCRO BRUTO		280.522,73
DESPESAS OPERACIONAIS		(330.820,46)
DESPESAS COM VENDAS		
VIAGENS TERRESTRES	(8.559,19)	
MANUTENÇÃO E REPARO	(989,30)	(9.548,49)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
SALÁRIOS E ORDENADOS	(235.904,15)	
PRÓ-LABORE	(11.976,00)	
13° SALÁRIO	(27.556,89)	
FÉRIAS	(10.460,02)	
FGTS	(21.747,43)	
TAXAS DIVERSAS	(1.172,16)	
IOF	(168,32)	
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(10.637,84)	
JUROS PASSIVOS	(153,90)	
JUROS DE MORA	(4,81)	
TARIFAS BANCÁRIAS	(1.490,45)	(321.271,97)
RESULTADO OPERACIONAL		(50.297,73)
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		(50.297,73)
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		(50.297,73)

JUELCI FERRARI
SÓCIO-PROPRIETÁRIO
CPF: 139.988.979-68

EMERSON DE LIMA MIRANDA
Reg. no CRC - MT sob o No. MT01613203
CPF: 021.479.171-84

Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:12:35
Número do documento: 22053121070407900000083856981
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22053121070407900000083856981
Assinado eletronicamente por: MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS - 31/05/2022 21:07:05

Empresa: **JUELCI FERRARI TRANSPORTES EIRELI - ME** Folha: 0001
C.N.P.J.: 21.850.633/0001-69
Período: 01/01/2019 - 31/12/2019

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO DIRETO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019

ATIVIDADES OPERACIONAIS	
Valores Recebidos de Clientes	332.499,07
Valores pagos a fornecedores	(24.121,52)
Valores pagos a empregados	(273.931,01)
CAIXA GERADO PELAS OPERAÇÕES	34.446,54
Tributos pagos	(52.559,68)
FLUXO DE CAIXA ANTES DE ITENS EXTRAORDINÁRIOS	(18.113,14)
Recebimento por indenização de seguros	0,00
Recebimentos de lucros e dividendos	0,00
Outros recebimentos(pagamento) líquidos	(1.756,95)
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	(19.870,09)
ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	
Compras de imobilizado	0,00
Aquisição de ações/cotas	0,00
Recebimentos por vendas de ativos permanentes	0,00
Juros recebidos de empréstimos	0,00
CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	0,00
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	
Integralização de capital	0,00
Pagamentos de lucros e dividendos	0,00
Empréstimos tomados	19.416,47
Pagamentos de empréstimos/Debêntures	(1.404,82)
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	18.011,65
Redução nas Disponibilidades	(1.858,44)
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	4.575,16
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	2.716,72

JUELCI FERRARI
SÓCIO-PROPRIETÁRIO
CPF: 139.988.979-68

EMERSON DE LIMA MIRANDA
Reg. no CRC - MT sob o No. MT016132O3
CPF: 021.479.171-84

Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:12:35
Número do documento: 22053121070407900000083856981
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22053121070407900000083856981
Assinado eletronicamente por: MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS - 31/05/2022 21:07:05

Empresa: JUELCI FERRARI TRANSPORTES EIRELI - ME Folha: 0001
C.N.P.J.: 21.850.633/0001-69

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE EM 31/12/2019

PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	(50.297,73)
Diferença de câmbio na conversão de operações no exterior	0,00
Ativos financeiros disponíveis para venda	0,00
"Hedges" de fluxo de caixa	0,00
Outros Resultados	0,00
RESULTADO ABRANGENTE TOTAL DO EXERCÍCIO	(50.297,73)

JUELCI FERRARI
SÓCIO-PROPRIETÁRIO
CPF: 139.988.979-68

EMERSON DE LIMA MIRANDA
Reg. no CRC - MT sob o No. MT016132O3
CPF: 021.479.171-84

Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:12:35
Número do documento: 22053121070407900000083856981
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22053121070407900000083856981
Assinado eletronicamente por: MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS - 31/05/2022 21:07:05

Empresa: **JUELCI FERRARI TRANSPORTES EIRELI - ME**
C.N.P.J.: 21.850.633/0001-69
Balanço encerrado em: 31/12/2020

Folha: 0001
Número livro: 0006

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	795.330,59D
ATIVO CIRCULANTE	793.573,86D
DISPONÍVEL	628.502,56D
CAIXA	619.295,12D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	3.212,80D
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	5.994,64D
CLIENTES	165.071,30D
DUPLICATAS A RECEBER	165.071,30D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	1.756,73D
IMOBILIZADO	1.756,73D
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	3.169,97D
(-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	1.413,24C
PASSIVO	795.330,59C
PASSIVO CIRCULANTE	739.147,25C
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	680.634,14C
EMPRÉSTIMOS	680.634,14C
FORNECEDORES	19.482,44C
FORNECEDORES	19.482,44C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	5.133,03C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	5.133,03C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	33.897,64C
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	21.789,90C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	6.200,61C
PROVISÕES	5.907,13C
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	30.000,00C
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	30.000,00C
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	30.000,00C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	26.183,34C
CAPITAL SOCIAL	150.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	150.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	123.816,66D
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	123.816,66D

JUELCI FERRARI
SÓCIO-PROPRIETÁRIO
CPF: 139.988.979-68

EMERSON DE LIMA MIRANDA
Reg. no CRC - MT sob o No. MT016132O3
CPF: 021.479.171-84

Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:12:35
Número do documento: 22053121070407900000083856981
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22053121070407900000083856981
Assinado eletronicamente por: MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS - 31/05/2022 21:07:05

Empresa: JUELCI FERRARI TRANSPORTES EIRELI - ME
C.N.P.J.: 21.850.633/0001-69

Folha: 0001
Número livro: 0006

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020

RECEITA BRUTA		
SERVIÇOS PRESTADOS	525.490,61	525.490,61
DEDUÇÕES		
(-) SIMPLES NACIONAL	(45.631,63)	
SIMPLES NACIONAL - APURAÇÃO	21.616,45	(24.015,18)
RECEITA LÍQUIDA		501.475,43
LUCRO BRUTO		501.475,43
DESPESAS OPERACIONAIS		(487.799,90)
DESPESAS COM VENDAS		
VIAGENS TERRESTRES	(8.304,33)	
MANUTENÇÃO E REPARO	(1.628,78)	(9.933,11)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
SALÁRIOS E ORDENADOS	(320.446,91)	
PRÓ-LABORE	(12.534,00)	
13° SALÁRIO	(28.560,94)	
FÉRIAS	(37.356,57)	
FGTS	(32.213,56)	
TAXAS DIVERSAS	(1.338,96)	
IOF	(69,18)	
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(13.985,53)	
DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES	(330,84)	
JUROS PASSIVOS	(86,74)	
JUROS SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	(11.853,86)	
TARIFAS BANCÁRIAS	(19.089,70)	(477.866,79)
RECEITAS FINANCEIRAS		
JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO	125,13	125,13
RESULTADO OPERACIONAL		13.800,66
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		13.800,66
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		13.800,66

JUELCI FERRARI
SÓCIO-PROPRIETÁRIO
CPF: 139.908.979-68

EMERSON DE LIMA MIRANDA
Reg. no CRC - MT sob o No. MT016132O3
CPF: 021.479.171-84

Sistema licenciado para EMERSON DE LIMA MIRANDA

Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:12:35
Número do documento: 22053121070407900000083856981
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22053121070407900000083856981
Assinado eletronicamente por: MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS - 31/05/2022 21:07:05

Empresa: **JUELCI FERRARI TRANSPORTES EIRELI - ME** Folha: 0001
C.N.P.J.: 21.850.633/0001-69
Período: 01/01/2020 - 31/12/2020

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO DIRETO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020

ATIVIDADES OPERACIONAIS	
Valores Recebidos de Clientes	359.756,75
Valores pagos a fornecedores	(37.781,25)
Valores pagos a empregados	(352.891,20)
CAIXA GERADO PELAS OPERAÇÕES	(30.915,70)
Tributos pagos	(80.958,25)
FLUXO DE CAIXA ANTES DE ITENS EXTRAORDINÁRIOS	(111.873,95)
Recebimento por indenização de seguros	0,00
Recebimentos de lucros e dividendos	125,13
Outros recebimentos(pagamento) líquidos	0,00
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	(111.748,82)
ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	
Compras de imobilizado	0,00
Aquisição de ações/cotas	0,00
Recebimentos por vendas de ativos permanentes	0,00
Juros recebidos de empréstimos	0,00
CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	0,00
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	
Integralização de capital	70.000,00
Pagamentos de lucros e dividendos	0,00
Empréstimos tomados	678.359,91
Pagamentos de empréstimos/Debêntures	(10.825,25)
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	737.534,66
Redução nas Disponibilidades	625.785,84
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	2.716,72
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	628.502,56

JUELCI FERRARI
SÓCIO-PROPRIETÁRIO
CPF: 139.988.979-68

EMERSON DE LIMA MIRANDA
Reg. no CRC - MT sob o No. MT016132O3
CPF: 021.479.171-84

Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:12:35
Número do documento: 22053121070407900000083856981
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22053121070407900000083856981
Assinado eletronicamente por: MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS - 31/05/2022 21:07:05

Empresa: **JUELCI FERRARI TRANSPORTES EIRELI - ME** Folha: 0001
C.N.P.J.: 21.850.633/0001-69

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE EM 31/12/2020

LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	13.800,66
Diferença de câmbio na conversão de operações no exterior	0,00
Ativos financeiros disponíveis para venda	0,00
"Hedges" de fluxo de caixa	0,00
Outros Resultados	0,00
RESULTADO ABRANGENTE TOTAL DO EXERCÍCIO	13.800,66

JUELCI FERRARI
SÓCIO-PROPRIETÁRIO
CPF: 139.988.979-68

EMERSON DE LIMA MIRANDA
Reg. no CRC - MT sob o No. MT01613203
CPF: 021.479.171-84

Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:12:35
Número do documento: 22053121070407900000083856981
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22053121070407900000083856981
Assinado eletronicamente por: MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS - 31/05/2022 21:07:05

Empresa: **JUELCI FERRARI TRANSPORTES EIRELI - ME** Folha: 0001
C.N.P.J.: 21.850.633/0001-69
Balanço encerrado em: 31/12/2021

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	552.857,64D
ATIVO CIRCULANTE	550.997,02D
DISPONÍVEL	29.142,38D
CAIXA	23.829,72D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	1.978,65D
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	3.334,01D
CLIENTES	521.854,64D
DUPLICATAS A RECEBER	521.854,64D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	1.860,62D
INVESTIMENTOS	434,73D
OUTRAS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS	434,73D
IMOBILIZADO	1.425,89D
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	3.169,97D
(-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	1.744,08C
PASSIVO	552.857,64C
PASSIVO CIRCULANTE	361.583,94C
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	269.106,11C
EMPRÉSTIMOS	269.106,11C
FORNECEDORES	25.194,10C
FORNECEDORES	25.194,10C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	9.441,19C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	9.441,19C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	57.842,54C
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	22.045,84C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	7.519,40C
PROVISÕES	28.277,30C
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	284.026,85C
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	284.026,85C
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	284.026,85C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	92.753,15D
CAPITAL SOCIAL	150.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	150.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	242.753,15D
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	242.753,15D

JUELCI FERRARI
SÓCIO-PROPRIETÁRIO
CPF: 139.988.979-68

EMERSON DE LIMA MIRANDA
Reg. no CRC - MT sob o No. MT010132O3
CPF: 021.479.171-84

Empresa: JUELCI FERRARI TRANSPORTES EIRELI - ME Folha: 0001
C.N.P.J.: 21.850.633/0001-69

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2021

RECEITA BRUTA		
SERVIÇOS PRESTADOS	625.187,47	625.187,47
DEDUÇÕES		
(-) SIMPLES NACIONAL	(62.125,66)	
SIMPLES NACIONAL - APURAÇÃO	33.050,60	(29.075,06)
RECEITA LÍQUIDA		596.112,41
LUCRO BRUTO		596.112,41
DESPESAS OPERACIONAIS		(622.938,78)
DESPESAS COM VENDAS		
VIAGENS TERRESTRES	(7.160,29)	
MANUTENÇÃO E REPARO	(5.471,66)	(12.631,95)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
SALÁRIOS E ORDENADOS	(435.878,17)	
PRÓ-LABORE	(13.200,00)	
13° SALÁRIO	(40.161,33)	
FÉRIAS	(56.078,91)	
FGTS	(48.211,07)	
TAXAS DIVERSAS	(1.187,55)	
MULTAS DE MORA	(5,61)	
IOF	(161,26)	
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(12.085,40)	
DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES	(330,84)	
TARIFAS BANCÁRIAS	(3.006,69)	(610.306,83)
RECEITAS FINANCEIRAS		
JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO	61,55	61,55
RESULTADO OPERACIONAL		(26.764,82)
DESPESAS NÃO OPERACIONAIS		
JUROS PASSIVOS	(2.746,92)	
JUROS SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	(89.424,75)	(92.171,67)
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		(118.936,49)
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		(118.936,49)

JUELCI FERRARI
SÓCIO-PROPRIETÁRIO
CPF: 139.988.979-68

EMERSON DE LIMA MIRANDA
Reg. no CRC - MT sob o No. MT01613203
CPF: 021.479.171-84

Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:12:35
Número do documento: 22053121070407900000083856981
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22053121070407900000083856981
Assinado eletronicamente por: MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS - 31/05/2022 21:07:05

Empresa: **JUELCI FERRARI TRANSPORTES EIRELI - ME** Folha: 0001
C.N.P.J.: 21.850.633/0001-69
Período: 01/01/2021 - 31/12/2021

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO DIRETO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021

ATIVIDADES OPERACIONAIS	
Valores Recebidos de Clientes	740.224,34
Valores pagos a fornecedores	(22.866,73)
Valores pagos a empregados	(485.441,50)
CAIXA GERADO PELAS OPERAÇÕES	231.916,11
Tributos pagos	(110.379,53)
FLUXO DE CAIXA ANTES DE ITENS EXTRAORDINÁRIOS	121.536,58
Recebimento por indenização de seguros	0,00
Recebimentos de lucros e dividendos	0,00
Outros recebimentos(pagamento) líquidos	(473.536,10)
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	(351.999,52)
ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	
Compras de imobilizado	0,00
Aquisição de ações/cotas	(434,73)
Recebimentos por vendas de ativos permanentes	0,00
Juros recebidos de empréstimos	0,00
CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	(434,73)
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	
Integralização de capital	0,00
Pagamentos de lucros e dividendos	0,00
Empréstimos tomados	21.604,22
Pagamentos de empréstimos/Debêntures	(268.530,15)
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	(246.925,93)
Redução nas Disponibilidades	(599.360,18)
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	628.502,56
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	29.142,38

JUELCI FERRARI
SÓCIO-PROPRIETÁRIO
CPF: 139.988.979-68

EMERSON DE LIMA MIRANDA
Reg. no CRC - MT sob o No. MT016132O3
CPF: 021.479.171-84

Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:12:35
Número do documento: 22053121070407900000083856981
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22053121070407900000083856981
Assinado eletronicamente por: MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS - 31/05/2022 21:07:05

Empresa: JUELCI FERRARI TRANSPORTES EIRELI - ME Folha: 0001
C.N.P.J.: 21.850.633/0001-69

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE EM 31/12/2021

PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		(118.936,49)
Diferença de câmbio na conversão de operações no exterior		0,00
Ativos financeiros disponíveis para venda		0,00
"Hedges" de fluxo de caixa		(31.166,78)
Ajustes de reclassificação p/ valores transferidos p/o saldo		
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	(31.166,78)	(31.166,78)
Outros Resultados		0,00
RESULTADO ABRANGENTE TOTAL DO EXERCÍCIO		(150.103,27)

JUELCI FERRARI
SÓCIO-PROPRIETÁRIO
CPF: 139.488.979-68

EMERSON DE LIMA MIRANDA
Reg. no CRC - MT sob o No. MT016132O3
CPF: 021.479.171-84

Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:12:35
Número do documento: 22053121070407900000083856981
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22053121070407900000083856981
Assinado eletronicamente por: MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS - 31/05/2022 21:07:05

Empresa: **JUELCI FERRARI**
C.N.P.J.: 26.557.335/0001-07
Balanço encerrado em: 31/12/2019

Folha: 0001
Número livro: 0004

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	2.499,06D
ATIVO CIRCULANTE	2.499,06D
DISPONÍVEL	2.499,06D
CAIXA	2.437,73D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	61,33D
PASSIVO	2.499,06C
PASSIVO CIRCULANTE	25.131,13C
FORNECEDORES	7.218,46C
FORNECEDORES	7.218,46C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	1.020,00C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	1.020,00C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	8.392,67C
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	6.674,76C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	1.717,91C
OUTRAS OBRIGAÇÕES	8.500,00C
ADIANTAMENTOS A CLIENTES	8.500,00C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	22.632,07D
CAPITAL SOCIAL	10.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	10.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	32.632,07D
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	32.632,07D

JUELCI FERRARI
EMPRESÁRIO
CPF: 139.988.979-68

EMERSON DE LIMA MIRANDA
Reg. no CRC - MT sob o No. MT016132O3
CPF: 021.479.171-84

Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:12:35
Número do documento: 22053121070575000000083856982
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22053121070575000000083856982
Assinado eletronicamente por: MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS - 31/05/2022 21:07:07

Empresa: JUELCI FERRARI
C.N.P.J.: 26.557.335/0001-07

Folha: 0001
Número livro: 0004

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2019

RECEITA BRUTA		
SERVIÇOS PRESTADOS	171.042,20	171.042,20
DEDUÇÕES		
(-) SIMPLES NACIONAL	(10.262,55)	(10.262,55)
RECEITA LÍQUIDA		160.779,65
LUCRO BRUTO		160.779,65
DESPESAS OPERACIONAIS		(156.808,91)
DESPESAS COM VENDAS		
TELEFONE	(1.671,93)	(1.671,93)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
SALÁRIOS E ORDENADOS	(122.362,80)	
13° SALÁRIO	(10.830,29)	
FÉRIAS	(5.321,36)	
FGTS	(10.834,48)	
TAXAS DIVERSAS	(1.200,44)	
IOF	(23,11)	
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(4.199,35)	
JUROS PASSIVOS	(37,15)	
TARIFAS BANCÁRIAS	(328,00)	(155.136,98)
RESULTADO OPERACIONAL		3.970,74
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		3.970,74
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		3.970,74

JUELCI FERRARI
EMPRESÁRIO
CPF: 139.988.979-68

EMERSON DE LIMA MIRANDA
Reg. no CRC - MT sob o No. MT016132O3
CPF: 021.479.171-84

Sistema licenciado para EMERSON DE LIMA MIRANDA

Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:12:35
Número do documento: 22053121070575000000083856982
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22053121070575000000083856982
Assinado eletronicamente por: MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS - 31/05/2022 21:07:07

Empresa: **JUELCI FERRARI** Folha: 0001
C.N.P.J.: 26.557.335/0001-07
Período: 01/01/2019 - 31/12/2019

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO DIRETO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019

ATIVIDADES OPERACIONAIS	
Valores Recebidos de Clientes	197.542,20
Valores pagos a fornecedores	(8.184,31)
Valores pagos a empregados	(126.705,51)
CAIXA GERADO PELAS OPERAÇÕES	62.652,38
Tributos pagos	(29.259,80)
FLUXO DE CAIXA ANTES DE ITENS EXTRAORDINÁRIOS	33.392,58
Recebimento por indenização de seguros	0,00
Recebimentos de lucros e dividendos	0,00
Outros recebimentos(pagamento) líquidos	(28.793,39)
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	4.599,19
ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	
Compras de imobilizado	0,00
Aquisição de ações/cotas	0,00
Recebimentos por vendas de ativos permanentes	0,00
Juros recebidos de empréstimos	0,00
CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	0,00
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	
Integralização de capital	0,00
Pagamentos de lucros e dividendos	0,00
Empréstimos tomados	0,00
Pagamentos de empréstimos/Debêntures	(2.500,00)
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	(2.500,00)
Redução nas Disponibilidades	2.099,19
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	399,87
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	2.499,06

JUELCI FERRARI
EMPRESÁRIO
CPF: 139.988.979-68

EMERSON DE LIMA MIRANDA
Reg. no CRC - MT sob o No. MT016132O3
CPF: 021.479.171-84

Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:12:35
Número do documento: 22053121070575000000083856982
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22053121070575000000083856982
Assinado eletronicamente por: MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS - 31/05/2022 21:07:07

Empresa: **JUELCI FERRARI** Folha: 0001
C.N.P.J.: 26.557.335/0001-07

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE EM 31/12/2019

LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	3.970,74
Diferença de câmbio na conversão de operações no exterior	0,00
Ativos financeiros disponíveis para venda	0,00
"Hedges" de fluxo de caixa	0,00
Outros Resultados	0,00
RESULTADO ABRANGENTE TOTAL DO EXERCÍCIO	3.970,74

JUELCI FERRARI
EMPRESÁRIO
CPF: 139.988.979-68

EMERSON DE LIMA MIRANDA
Reg. no CRC - MT sob o No. MT01613203
CPF: 021.479.171-84

Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:12:35
Número do documento: 22053121070575000000083856982
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22053121070575000000083856982
Assinado eletronicamente por: MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS - 31/05/2022 21:07:07

Empresa: **JUELCI FERRARI**
C.N.P.J.: 26.557.335/0001-07
Balanço encerrado em: 31/12/2020

Folha: 0001
Número livro: 0005

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	281.693,22D
ATIVO CIRCULANTE	279.743,22D
DISPONÍVEL	171.793,61D
CAIXA	167.335,38D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	4.458,23D
CLIENTES	107.949,61D
DUPLICATAS A RECEBER	107.949,61D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	1.950,00D
IMOBILIZADO	1.950,00D
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	2.000,00D
(-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	50,00C
PASSIVO	281.693,22C
PASSIVO CIRCULANTE	155.175,62C
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	126.033,60C
EMPRÉSTIMOS	126.033,60C
FORNECEDORES	1.334,00C
FORNECEDORES	1.334,00C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	5.698,38C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	5.698,38C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	22.109,64C
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	10.478,88C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	1.850,02C
PROVISÕES	9.780,74C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	126.517,60C
CAPITAL SOCIAL	150.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	150.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	23.482,40D
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	23.482,40D

JUELCI FERRARI
EMPRESÁRIO
CPF: 139.988.979-68

EMERSON DE LIMA MIRANDA
Reg. no CRC - MT sob o No. MT016132O3
CPF: 021.479.171-84

Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:12:35
Número do documento: 22053121070575000000083856982
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22053121070575000000083856982
Assinado eletronicamente por: MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS - 31/05/2022 21:07:07

Empresa: JUELCI FERRARI
C.N.P.J.: 26.557.335/0001-07

Folha: 0001
Número livro: 0005

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020

RECEITA BRUTA		
SERVIÇOS PRESTADOS	292.181,40	292.181,40
DEDUÇÕES		
(-) SIMPLES NACIONAL	(19.679,56)	(19.679,56)
RECEITA LÍQUIDA		272.501,84
LUCRO BRUTO		272.501,84
DESPESAS OPERACIONAIS		(263.399,35)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
SALÁRIOS E ORDENADOS	(185.467,45)	
13° SALÁRIO	(15.904,23)	
FÉRIAS	(21.559,16)	
FGTS	(18.498,44)	
TAXAS DIVERSAS	(637,35)	
MULTAS DE MORA	(1,82)	
IOF	(18,88)	
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(8.729,85)	
DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES	(50,00)	
JUROS PASSIVOS	(54,91)	
JUROS DE MORA	(2,40)	
JUROS SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	(9.336,86)	
TARIFAS BANCÁRIAS	(3.138,00)	(263.399,35)
RECEITAS FINANCEIRAS		
JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO	47,18	47,18
RESULTADO OPERACIONAL		9.149,67
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		9.149,67
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		9.149,67

JUELCI FERRARI
EMPRESÁRIO
CPF: 139.988.979-68

EMERSON DE LIMA MIRANDA
Reg. no CRC - MT sob o No. MT016132O3
CPF: 021.479.171-84

Sistema licenciado para EMERSON DE LIMA MIRANDA

Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:12:35
Número do documento: 22053121070575000000083856982
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22053121070575000000083856982
Assinado eletronicamente por: MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS - 31/05/2022 21:07:07

Empresa: **JUELCI FERRARI** Folha: 0001
C.N.P.J.: 26.557.335/0001-07
Período: 01/01/2020 - 31/12/2020

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO DIRETO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020

ATIVIDADES OPERACIONAIS	
Valores Recebidos de Clientes	174.031,79
Valores pagos a fornecedores	(14.063,02)
Valores pagos a empregados	(193.746,80)
CAIXA GERADO PELAS OPERAÇÕES	(33.778,03)
Tributos pagos	(38.068,30)
FLUXO DE CAIXA ANTES DE ITENS EXTRAORDINÁRIOS	(71.846,33)
Recebimento por indenização de seguros	0,00
Recebimentos de lucros e dividendos	0,00
Outros recebimentos(pagamento) líquidos	(13.555,86)
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	(85.402,19)
ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	
Compras de imobilizado	0,00
Aquisição de ações/cotas	0,00
Recebimentos por vendas de ativos permanentes	0,00
Juros recebidos de empréstimos	0,00
CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	0,00
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	
Integralização de capital	140.000,00
Pagamentos de lucros e dividendos	0,00
Empréstimos tomados	124.312,66
Pagamentos de empréstimos/Debêntures	(9.615,92)
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	254.696,74
Redução nas Disponibilidades	169.294,55
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	2.499,06
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	171.793,61

JUELCI FERRARI
EMPRESÁRIO
CPF: 139.988.979-68

EMERSON DE LIMA MIRANDA
Reg. no CRC - MT sob o No. MT016132O3
CPF: 021.479.171-84

Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:12:35
Número do documento: 22053121070575000000083856982
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22053121070575000000083856982
Assinado eletronicamente por: MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS - 31/05/2022 21:07:07

Empresa: JUELCI FERRARI
C.N.P.J.: 26.557.335/0001-07

Folha: 0001

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE EM 31/12/2020

LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	9.149,67
Diferença de câmbio na conversão de operações no exterior	0,00
Ativos financeiros disponíveis para venda	0,00
"Hedges" de fluxo de caixa	0,00
Outros Resultados	0,00
RESULTADO ABRANGENTE TOTAL DO EXERCÍCIO	9.149,67

JUELCI FERRARI
EMPRESÁRIO
CPF: 139.988.979-68

EMERSON DE LIMA MIRANDA
Reg. no CRC - MT sob o No. MT016132O3
CPF: 021.479.171-84

Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:12:35
Número do documento: 22053121070575000000083856982
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22053121070575000000083856982
Assinado eletronicamente por: MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS - 31/05/2022 21:07:07

Empresa: **JUELCI FERRARI** Folha: 0001
C.N.P.J.: 26.557.335/0001-07
Balanço encerrado em: 31/12/2021

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	204.167,10D
ATIVO CIRCULANTE	202.417,14D
DISPONÍVEL	4.336,75D
CAIXA	3.983,91D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	328,79D
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	24,05D
CLIENTES	198.080,39D
DUPLICATAS A RECEBER	198.080,39D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	1.749,96D
IMOBILIZADO	1.749,96D
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	2.000,00D
(-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	250,04C
PASSIVO	204.167,10C
PASSIVO CIRCULANTE	114.099,54C
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	43.589,76C
EMPRÉSTIMOS	43.589,76C
FORNECEDORES	828,77C
FORNECEDORES	828,77C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	11.645,58C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	11.645,58C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	58.035,43C
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	22.636,19C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	5.623,09C
PROVISÕES	29.776,15C
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	75.060,99C
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	75.060,99C
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	75.060,99C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	15.006,57C
CAPITAL SOCIAL	150.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	150.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	134.993,43D
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	134.993,43D

JUELCI FERRARI
EMPRESÁRIO
CPF: 139.988.979-68

EMERSON DE LIMA MIRANDA
Reg. no CRC - MT sob o No. MT016132O3
CPF: 021.479.171-84

Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:12:35
Número do documento: 22053121070575000000083856982
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22053121070575000000083856982
Assinado eletronicamente por: MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS - 31/05/2022 21:07:07

Empresa: JUELCI FERRARI
C.N.P.J.: 26.557.335/0001-07

Folha: 0001

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2021

RECEITA BRUTA		
SERVIÇOS PRESTADOS	475.989,20	475.989,20
DEDUÇÕES		
(-) SIMPLES NACIONAL	(42.385,45)	
SIMPLES NACIONAL - APURAÇÃO	4.504,61	(37.880,84)
RECEITA LÍQUIDA		438.108,36
LUCRO BRUTO		438.108,36
DESPESAS OPERACIONAIS		(534.691,09)
DESPESAS COM VENDAS		
MANUTENÇÃO E REPARO	(162,77)	(162,77)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
SALÁRIOS E ORDENADOS	(403.906,62)	
13° SALÁRIO	(34.501,60)	
FÉRIAS	(47.501,92)	
FGTS	(38.579,11)	
TAXAS DIVERSAS	(403,11)	
MULTAS DE MORA	(20,48)	
IOF	(473,32)	
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(7.198,70)	
DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES	(200,04)	
TARIFAS BANCÁRIAS	(1.743,42)	(534.528,32)
RECEITAS FINANCEIRAS		
JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO	24,05	24,05
RESULTADO OPERACIONAL		(96.558,68)
DESPESAS NÃO OPERACIONAIS		
JUROS PASSIVOS	(8,98)	
JUROS SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	(14.943,37)	(14.952,35)
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		(111.511,03)
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		(111.511,03)

JUELCI FERRARI
EMPRESÁRIO
CPF: 139.988.979-68

EMERSON DE LIMA MIRANDA
Reg. no CRC - MT sob o No. MT016132O3
CPF: 021.479.171-84

Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:12:35
Número do documento: 22053121070575000000083856982
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22053121070575000000083856982
Assinado eletronicamente por: MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS - 31/05/2022 21:07:07

Empresa: **JUELCI FERRARI** Folha: 0001
C.N.P.J.: 26.557.335/0001-07
Período: 01/01/2021 - 31/12/2021

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO DIRETO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021

ATIVIDADES OPERACIONAIS	
Valores Recebidos de Clientes	500.384,74
Valores pagos a fornecedores	(9.206,83)
Valores pagos a empregados	(397.380,04)
CAIXA GERADO PELAS OPERAÇÕES	93.797,87
Tributos pagos	(118.609,68)
FLUXO DE CAIXA ANTES DE ITENS EXTRAORDINÁRIOS	(24.811,81)
Recebimento por indenização de seguros	0,00
Recebimentos de lucros e dividendos	0,00
Outros recebimentos(pagamento) líquidos	(111.133,67)
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	(135.945,48)
ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	
Compras de imobilizado	(200,04)
Aquisição de ações/cotas	0,00
Recebimentos por vendas de ativos permanentes	0,00
Juros recebidos de empréstimos	0,00
CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	(200,04)
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	
Integralização de capital	
Pagamentos de lucros e dividendos	0,00
Empréstimos tomados	24.341,76
Pagamentos de empréstimos/Debêntures	(46.667,98)
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	(22.326,22)
Redução nas Disponibilidades	(158.471,74)
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	171.793,61
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	13.321,87

JUELCI FERRARI
EMPRESÁRIO
CPF: 139.988.979-68

EMERSON DE LIMA MIRANDA
Reg. no CRC - MT sob o No. MT016132O3
CPF: 021.479.171-84

Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:12:35
Número do documento: 22053121070575000000083856982
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22053121070575000000083856982
Assinado eletronicamente por: MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS - 31/05/2022 21:07:07

Empresa: JUELCI FERRARI
C.N.P.J.: 26.557.335/0001-07

Folha: 0001

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE EM 31/12/2021

PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	(111.511,03)
Diferença de câmbio na conversão de operações no exterior	0,00
Ativos financeiros disponíveis para venda	0,00
"Hedges" de fluxo de caixa	0,00
Outros Resultados	0,00
RESULTADO ABRANGENTE TOTAL DO EXERCÍCIO	(111.511,03)

JUELCI FERRARI
EMPRESÁRIO
CPF: 139.988.979-68

EMERSON DE LIMA MIRANDA
Reg. no CRC - MT sob o No. MT016132O3
CPF: 021.479.171-84

Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:12:35
Número do documento: 22053121070575000000083856982
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22053121070575000000083856982
Assinado eletronicamente por: MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS - 31/05/2022 21:07:07

Empresa: FBM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
C.N.P.J.: 09.245.965/0001-19
Período: Projetado 12 Meses

Folha: 0001

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO DIRETO EM PROJEÇÃO PARA 12 MESES

	mai/22	jun/22	jul/22	ago/22	set/22	out/22	nov/22	dez/22	jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	Total
ATIVIDADES OPERACIONAIS													
Valores Recebidos de Clientes	2.107.839,50	2.135.626,74	2.017.387,26	2.062.431,35	1.944.711,72	1.797.851,64	1.933.955,68	1.577.671,97	1.455.540,11	1.511.159,26	2.206.471,53	2.054.066,09	22.804.712,86
Valores pagos a fornecedores	(1.779.152,21)	(1.802.606,43)	(1.702.804,70)	(1.740.824,80)	(1.641.461,87)	(1.517.502,50)	(1.632.383,07)	(1.331.656,69)	(1.228.569,54)	(1.275.515,68)	(1.862.403,99)	(1.733.763,99)	(19.248.645,45)
Valores pagos a empregados	(10.122,07)	(10.122,07)	(10.122,07)	(10.122,07)	(10.122,07)	(10.122,07)	(10.122,07)	(23.584,42)	(10.122,07)	(10.122,07)	(10.122,07)	(10.122,07)	(134.927,16)
CAIXA GERADO PELAS OPERAÇÕES	318.565,23	322.898,25	304.460,50	311.484,48	293.127,79	270.227,07	291.450,54	222.430,87	216.848,51	225.521,51	333.945,47	310.180,03	3.421.140,25
Tributos pagos	(47.543,17)	(48.169,92)	(45.502,98)	(46.518,97)	(43.863,76)	(40.551,27)	(43.621,15)	(35.585,03)	(32.830,29)	(34.084,81)	(49.767,85)	(46.330,29)	(514.369,47)
FLUXO DE CAIXA ANTES DE ITENS EXTRAORDINÁRIOS	271.022,06	274.728,33	258.957,52	264.965,51	249.264,04	229.675,81	247.829,39	186.845,84	184.018,21	191.436,71	284.177,62	263.849,75	2.906.770,78
Recebimento por indenização de seguros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recebimentos de lucros e dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros recebimentos(pagamento) líquidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	271.022,06	274.728,33	258.957,52	264.965,51	249.264,04	229.675,81	247.829,39	186.845,84	184.018,21	191.436,71	284.177,62	263.849,75	2.906.770,78
ATIVIDADES DE INVESTIMENTO													
Compras de imobilizado	(13.616,42)	(13.795,92)	(13.032,10)	(13.323,08)	(12.562,63)	(11.613,93)	(12.493,14)	(10.191,59)	(9.402,63)	(9.761,93)	(14.253,57)	(13.269,05)	0,00
Aquisição de ações/cotas	(8.560,50)	(8.560,50)	(8.560,50)	(8.560,50)	(8.560,50)	(8.560,50)	(8.560,50)	(8.560,50)	(8.560,50)	(8.560,50)	(8.560,50)	(8.560,50)	(147.315,98)
Recebimentos por vendas de ativos permanentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(102.725,97)
Juros recebidos de empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	(22.176,91)	(22.356,42)	(21.592,60)	(21.883,58)	(21.123,13)	(20.174,42)	(21.053,64)	(18.752,09)	(17.963,13)	(18.322,42)	(22.814,07)	(21.829,54)	0,00
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO													(250.041,95)
Integralização de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pagamentos de lucros e dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos tomados	664.227,99	672.984,38	635.724,44	649.918,85	612.822,73	566.543,79	609.433,26	497.160,19	458.673,67	496.200,52	695.309,17	627.282,77	7.186.281,75
Pagamentos de empréstimos/Debêntures	(873.267,43)	(873.267,43)	(873.267,43)	(873.267,43)	(873.267,43)	(873.267,43)	(873.267,43)	(873.267,43)	(873.267,43)	(873.267,43)	(873.267,43)	(873.267,43)	(10.479.209,13)
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE	(209.039,44)	(200.283,05)	(237.542,99)	(223.348,58)	(260.444,70)	(306.723,64)	(263.834,17)	(376.107,24)	(414.593,76)	(377.066,90)	(177.958,25)	(245.984,66)	(3.292.927,39)
Resultado das Disponibilidades	39.805,70	52.088,86	(178,07)	19.733,35	(32.303,79)	(97.222,26)	(37.058,42)	(208.013,49)	(248.538,67)	(203.952,62)	83.405,30	(3.964,46)	(636.198,56)
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	721.411,28	761.216,98	813.305,84	813.127,77	832.861,12	800.557,33	703.335,07	666.276,65	458.263,17	209.724,49	5.771,87	89.177,17	
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	761.216,98	813.305,84	813.127,77	832.861,12	800.557,33	703.335,07	666.276,65	458.263,17	209.724,49	5.771,87	89.177,17	85.212,72	

NILZA TEREZINHA FERRARI
SÓCIA-ADMINISTRADORA
CPF: 550.780.011-15

EMERSON DE LIMA MIRANDA
Reg. no CRC - MT sob o No. MT016132O3
CPF: 021.479.171-84

Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:12:35
Número do documento: 22053121070723500000083857383
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22053121070723500000083857383
Assinado eletronicamente por: MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS - 31/05/2022 21:07:08

Empresa: **FERRARI EMPREENDIMENTOS**
C.N.P.J.: 13.442.192/0001-38
Período: Projetado 12 Meses

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO DIRETO EM PROJEÇÃO PARA 12 MESES

	mai/22	jun/22	jul/22	ago/22	set/22	out/22	nov/22	dez/22	jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	Total
ATIVIDADES OPERACIONAIS													
Valores Recebidos de Clientes	137.884,60	137.884,60	137.884,60	137.884,60	137.884,60	137.884,60	137.884,60	137.884,60	137.884,60	137.884,60	137.884,60	137.884,60	1.654.615,19
Valores pagos a fornecedores	(91.446,62)	(91.446,62)	(91.446,62)	(91.446,62)	(91.446,62)	(91.446,62)	(91.446,62)	(91.446,62)	(91.446,62)	(91.446,62)	(91.446,62)	(91.446,62)	(1.097.359,45)
Valores pagos a empregados	(1.454,40)	(1.454,40)	(1.454,40)	(1.454,40)	(1.454,40)	(1.454,40)	(1.454,40)	(1.454,40)	(1.454,40)	(1.454,40)	(1.454,40)	(1.454,40)	(17.452,80)
CAIXA GERADO PELAS OPERAÇÕES	44.983,58	44.983,58	44.983,58	44.983,58	44.983,58	44.983,58	44.983,58	44.983,58	44.983,58	44.983,58	44.983,58	44.983,58	539.802,94
Tributos pagos	(8.079,96)	(8.079,96)	(8.079,96)	(8.079,96)	(8.079,96)	(8.079,96)	(8.079,96)	(8.079,96)	(8.079,96)	(8.079,96)	(8.079,96)	(8.079,96)	(96.959,48)
FLUXO DE CAIXA ANTES DE ITENS EXTRAORDINÁRIOS	36.903,62	36.903,62	36.903,62	36.903,62	36.903,62	36.903,62	36.903,62	36.903,62	36.903,62	36.903,62	36.903,62	36.903,62	442.843,46
Recebimento por indenização de seguros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recebimentos de lucros e dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros recebimentos(pagamento) líquidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	36.903,62	36.903,62	36.903,62	36.903,62	36.903,62	36.903,62	36.903,62	36.903,62	36.903,62	36.903,62	36.903,62	36.903,62	442.843,46
ATIVIDADES DE INVESTIMENTO													0,00
Compras de imobilizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de ações/cotas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recebimentos por vendas de ativos permanentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros recebidos de empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO													0,00
Integralização de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pagamentos de lucros e dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(100.000,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	(100.000,00)
Empréstimos tomados	152.499,22	152.499,22	152.499,22	152.499,22	152.499,22	152.499,22	152.499,22	152.499,22	152.499,22	152.499,22	152.499,22	152.499,22	1.829.990,68
Pagamentos de empréstimos/Debêntures	(182.939,49)	(182.939,49)	(182.939,49)	(182.939,49)	(182.939,49)	(182.939,49)	(182.939,49)	(182.939,49)	(182.939,49)	(182.939,49)	(182.939,49)	(182.939,49)	(2.195.273,91)
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE	(30.440,27)	(30.440,27)	(30.440,27)	(30.440,27)	(30.440,27)	(30.440,27)	(30.440,27)	(130.440,27)	(30.440,27)	(30.440,27)	(30.440,27)	(30.440,27)	(465.283,23)
Resultado das Disponibilidades	6.463,35	6.463,35	6.463,35	6.463,35	6.463,35	6.463,35	6.463,35	(93.536,65)	6.463,35	6.463,35	6.463,35	6.463,35	(22.439,77)
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	54.252,30	60.715,65	67.179,00	73.642,36	80.105,71	86.569,06	93.032,41	99.495,77	5.959,12	12.422,47	18.885,82	25.349,18	
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	60.715,65	67.179,00	73.642,36	80.105,71	86.569,06	93.032,41	99.495,77	5.959,12	12.422,47	18.885,82	25.349,18	31.812,53	

ELIZANDO LUIZ FERRARI
EMPRESÁRIO
CPF: 775.117.431-53

EMERSON DE LIMA MIRANDA
Reg. no CRC - MT sob o No. MT016132O3
CPF: 021.479.171-84

Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:12:35
Número do documento: 22053121070723500000083857383
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22053121070723500000083857383
Assinado eletronicamente por: MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS - 31/05/2022 21:07:08

Empresa: JUELCI FERRARI TRANSPORTES EIRELI - ME
C.N.P.J.: 21.850.633/0001-69
Período: Projetado 12 Meses

Folha: 0001

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO DIRETO EM PROJEÇÃO PARA 12 MESES

	mai/22	jun/22	jul/22	ago/22	set/22	out/22	nov/22	dez/22	jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	Total
ATIVIDADES OPERACIONAIS													
Valores Recebidos de Clientes	68.224,01	68.224,01	68.224,01	68.224,01	68.224,01	68.224,01	68.224,01	68.224,01	68.224,01	68.224,01	68.224,01	68.224,01	818.688,12
Valores pagos a fornecedores	(2.012,27)	(2.012,27)	(2.012,27)	(2.012,27)	(2.012,27)	(2.012,27)	(2.012,27)	(2.012,27)	(2.012,27)	(2.012,27)	(2.012,27)	(2.012,27)	(24.147,27)
Valores pagos a empregados	(40.124,49)	(40.124,49)	(40.124,49)	(40.124,49)	(40.124,49)	(40.124,49)	(40.124,49)	(93.490,06)	(40.124,49)	(40.124,49)	(40.124,49)	(40.124,49)	(534.859,44)
CAIXA GERADO PELAS OPERAÇÕES	26.087,25	26.087,25	26.087,25	26.087,25	26.087,25	26.087,25	26.087,25	(27.278,32)	26.087,25	26.087,25	26.087,25	26.087,25	259.681,41
Tributos pagos	(10.173,31)	(10.173,31)	(10.173,31)	(10.173,31)	(10.173,31)	(10.173,31)	(10.173,31)	(10.173,31)	(10.173,31)	(10.173,31)	(10.173,31)	(10.173,31)	(122.079,76)
FLUXO DE CAIXA ANTES DE ITENS EXTRAORDINÁRIOS	15.913,94	15.913,94	15.913,94	15.913,94	15.913,94	15.913,94	15.913,94	(37.451,64)	15.913,94	15.913,94	15.913,94	15.913,94	137.601,65
Recebimento por indenização de seguros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recebimentos de lucros e dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros recebimentos(pagamento) líquidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	15.913,94	15.913,94	15.913,94	15.913,94	15.913,94	15.913,94	15.913,94	(37.451,64)	15.913,94	15.913,94	15.913,94	15.913,94	137.601,65
ATIVIDADES DE INVESTIMENTO													0,00
Compras de imobilizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de ações/cotas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recebimentos por vendas de ativos permanentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros recebidos de empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO													0,00
Integralização de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pagamentos de lucros e dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos tomados	5.182,35	40.805,57	70.805,58	10.805,58	40.805,57	40.805,58	40.805,58	94.171,14	40.805,58	81.611,15	40.805,58	12.590,74	520.000,00
Pagamentos de empréstimos/Debêntures	(56.719,51)	(56.719,51)	(56.719,51)	(56.719,51)	(56.719,51)	(56.719,51)	(56.719,51)	(56.719,51)	(56.719,51)	(56.719,51)	(56.719,51)	(56.719,51)	(680.634,14)
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE	(51.537,16)	(15.913,94)	14.086,07	(45.913,93)	(15.913,94)	(15.913,93)	(15.913,93)	37.451,63	(15.913,93)	24.891,64	(15.913,93)	(44.128,77)	(160.634,14)
Resultado das Disponibilidades	(35.623,23)	(0,01)	30.000,00	(30.000,00)	(0,01)	0,00	0,00	(0,01)	0,00	40.805,57	0,00	(28.214,84)	(23.032,49)
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	35.623,23	0,00	(0,00)	30.000,00	0,00	(0,00)	0,00	0,00	(0,00)	(0,00)	40.805,57	40.805,58	
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	0,00	(0,00)	30.000,00	0,00	(0,00)	0,00	0,00	(0,00)	(0,00)	40.805,57	40.805,58	12.590,74	

JUELCI FERRARI
SÓCIO-PROPRIETÁRIO
CPF: 139.988.979-68

EMERSON DE LIMA MIRANDA
Reg. no CRC - MT sob o No. MT016132O3
CPF: 021.479.171-84

Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:12:35
Número do documento: 22053121070723500000083857383
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22053121070723500000083857383
Assinado eletronicamente por: MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS - 31/05/2022 21:07:08

Empresa: JUELCI FERRARI
C.N.P.J.: 26.557.335/0001-07
Período: Projetado 12 Meses

Folha: 0001

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO DIRETO EM PROJEÇÃO PARA 12 MESES

	mai/22	jun/22	jul/22	ago/22	set/22	out/22	nov/22	dez/22	jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	Total
ATIVIDADES OPERACIONAIS													
Valores Recebidos de Clientes	48.203,73	48.203,73	48.203,73	48.203,73	48.203,73	48.203,73	48.203,73	48.203,73	48.203,73	48.203,73	48.203,73	48.203,73	578.444,76
Valores pagos a fornecedores	(810,20)	(810,20)	(810,20)	(810,20)	(810,20)	(810,20)	(810,20)	(810,20)	(810,20)	(810,20)	(810,20)	(810,20)	(9.722,41)
Valores pagos a empregados	(32.845,71)	(32.845,71)	(32.845,71)	(32.845,71)	(32.845,71)	(32.845,71)	(32.845,71)	(76.530,51)	(32.845,71)	(32.845,71)	(32.845,71)	(32.845,71)	(437.833,33)
CAIXA GERADO PELAS OPERAÇÕES	14.547,82	14.547,82	14.547,82	14.547,82	14.547,82	14.547,82	14.547,82	(29.136,98)	14.547,82	14.547,82	14.547,82	14.547,82	130.889,02
Tributos pagos	(11.426,07)	(11.426,07)	(11.426,07)	(11.426,07)	(11.426,07)	(11.426,07)	(11.426,07)	(11.426,07)	(11.426,07)	(11.426,07)	(11.426,07)	(11.426,07)	(137.112,79)
FLUXO DE CAIXA ANTES DE ITENS EXTRAORDINÁRIOS	3.121,75	3.121,75	3.121,75	3.121,75	3.121,75	3.121,75	3.121,75	(40.563,04)	3.121,75	3.121,75	3.121,75	3.121,75	(6.223,77)
Recebimento por indenização de seguros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recebimentos de lucros e dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros recebimentos(pagamento) líquidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	3.121,75	3.121,75	3.121,75	3.121,75	3.121,75	3.121,75	3.121,75	(40.563,04)	3.121,75	3.121,75	3.121,75	3.121,75	(6.223,77)
ATIVIDADES DE INVESTIMENTO													0,00
Compras de imobilizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de ações/cotas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recebimentos por vendas de ativos permanentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros recebidos de empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO													0,00
Integralização de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pagamentos de lucros e dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos tomados	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
Pagamentos de empréstimos/Debêntures	(4.106,78)	(4.106,78)	(4.106,78)	(4.106,78)	(4.106,78)	(4.106,78)	(4.106,78)	(4.106,78)	(4.106,78)	(4.106,78)	(4.106,78)	(4.106,78)	(49.281,39)
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE	893,22	893,22	893,22	893,22	893,22	893,22	893,22	893,22	893,22	893,22	893,22	893,22	10.718,61
Resultado das Disponibilidades	4.014,97	4.014,97	4.014,97	4.014,97	4.014,97	4.014,97	4.014,97	(39.669,83)	4.014,97	4.014,97	4.014,97	4.014,97	4.494,84
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	15.236,56	19.251,53	23.266,50	27.281,47	31.296,44	35.311,41	39.326,38	43.341,35	3.671,52	7.686,49	11.701,46	15.716,43	
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	19.251,53	23.266,50	27.281,47	31.296,44	35.311,41	39.326,38	43.341,35	3.671,52	7.686,49	11.701,46	15.716,43	19.731,40	

JUELCI FERRARI
EMPRESÁRIO
CPF: 139.988.979-68

EMERSON DE LIMA MIRANDA
Reg. no CRC - MT sob o No. MT016132O3
CPF: 021.479.171-84

Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:12:35
Número do documento: 22053121070723500000083857383
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22053121070723500000083857383
Assinado eletronicamente por: MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS - 31/05/2022 21:07:08

RELAÇÃO DE CREDORES - CRÉDITOS SUJEITOS A RECUPERAÇÃO JUDICIAL - GRUPO FBM

DEVEDORA	CREDOR	ENDEREÇO	E-MAIL	REGISTRO CONTÁBIL	CLASSIFICAÇÃO	ORIGEM	NATUREZA	REGIME DE VENCIMENTO	VALOR DO CRÉDITO
FMB COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	A O GOTARDO & CIA LTDA	AV. BRASIL, 1654, SETOR W, JARDIM ACÁCIA, TANGARÁ DA SERRA/MT, CEP 78.300-00	procontar@terra.com.br	2.1.3.2.001	QUIROGRAFÁRIO	NOTA FISCAL	PRODUTOS	MENSAL	R$ 720,00
FMB COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	A J. RORATO & CIA LTDA	ROD. 465, S/Nº, KM 13, CHACARA EDEM, ARARUNA/PR, CEP 87.260-000	ajrorato@ajrorato.ind.br	2.1.3.2.002	QUIROGRAFÁRIO	NOTA FISCAL	PRODUTOS	MENSAL	R$ 13.121,88
FMB COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	AAGUA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI	RUA DOS CUIROS, 150, QUADRA 10, PARQUIA OHARA, CUIABÁ/MT, CEP. 78.080-480	robsonr@aaguasaneamento.com.br	2.1.3.2.003	QUIROGRAFÁRIO	NOTA FISCAL	PRODUTOS	MENSAL	R$ 79,60
FMB COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	AGAPE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	AV. MANOEL JOSE DE ARRUDA, 1355, BELA MARINA, CUIABÁ/MT, CEP 78.070-720	contatoagape@terra.com.br	2.1.3.2.004	QUIROGRAFÁRIO	NOTA FISCAL	PRODUTOS	MENSAL	R$ 1.227,45
FMB COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	AKZO NOBEL LTDA	AV. DAS NAÇÕES UNIDAS, 14171, TORRE A, 8º ANDAR, VILA GERTRUDES, SÃO PAULO/SP, CEP 04.794-000	brasiltds@akzonobel.com	2.1.3.2.005	QUIROGRAFÁRIO	NOTA FISCAL	PRODUTOS	MENSAL	R$ 16.819,22
JUELCI FERRARI TRANSPORTES EIRELI-ME	ALDAIR BORGES	RUA A, 12, POR DO SOL, BRASNORTE/MT, CEP 78.350-000	borgeskico@gmail.com	2.1.1.1.006	TRABALHISTA	CONTRATO	SERVIÇO	MENSAL	R$ 4.532,92
FMB COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	ALEX DE OLIVEIRA LEME - EPP	RUA JOSE CLAUDIO GIROSKLAUSS, 65, DISTRITO INDUSTRIAL SERELEPE, LEME/SP, CEP 13.610-870	braylincontabil@uol.com.br	2.1.4.2.001	ME/EPP	NOTA FISCAL	PRODUTOS	MENSAL	R$ 13.848,00
FMB COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	ALIANCA METALURGICA S.A.	RUA FREIRE BASTOS, 89, JACANA, SÃO PAULO/SP, CEP 02.261-900	jose.orem@aliancametalurgica.com.br	2.1.3.2.007	QUIROGRAFÁRIO	NOTA FISCAL	PRODUTOS	MENSAL	R$ 7.221,00
FMB COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	ALPI DISTRIBUIDORA DE TINTAS LTDA EPP	AV. GOVERNADOR JULIO CAMPOS, 5872, MAPIM, VARZEA GRANDE/MT, CEP 78.155-402	edson@fortquimica.com.br	2.1.3.2.008	QUIROGRAFÁRIO	NOTA FISCAL	PRODUTOS	MENSAL	R$ 4.537,05
FMB COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	ALUMASA INDUSTRIA DE PLASTICO E ALUMINIO LTDA	ROD SC 445, S/Nº, KM 2,5, SÃO PEDRO, URUSSANGA/SC, CEP 88.840-000	jurandi@alumasa.com.br	2.1.3.2.009	QUIROGRAFÁRIO	NOTA FISCAL	PRODUTOS	MENSAL	R$ 2.984,36
JUELCI FERRARI-ME (FECOB)	ANA CARLA PRADO DE OLIVEIRA	RUA C, 303, POR DO SOL, BRASNORTE/MT, CEP 78.350-000	anacarla_bte@hotmail.com	2.1.1.1.010	TRABALHISTA	CONTRATO	SERVIÇO	MENSAL	R$ 3.950,33
JUELCI FERRARI TRANSPORTES EIRELI-ME	ANTONIO MARTINES PORTILHO	RUA COMODORO, N/Nº, NOSSO LAR, BRASNORTE /MT, CEP 78.350-000	antoninoportilho123@gmail.com	2.1.1.1.011	TRABALHISTA	CONTRATO	SERVIÇO	MENSAL	R$ 4.828,54
FMB COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	ARCELORMITTAL BRASIL S.A.	AV. CARANDAI, 1115, 24º ANDAR, FUNCIONARIOS, BELO HORIZONTE-MG, CEP 30.130-915	equipe.pa.ralegal@arcelormittal.com.br	2.1.3.2.012	QUIROGRAFÁRIO	NOTA FISCAL	PRODUTOS	MENSAL	R$ 370.932,17
FMB COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	ASSA ABLOY BRASIL SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA	AV. JEROME CASE, 2600, GLP 1, EDEN, SOROCABA/SP, CEP 18.087-220	fiscal.br@assabloy.com	2.1.3.2.013	QUIROGRAFÁRIO	NOTA FISCAL	SERVIÇOS	MENSAL	R$ 3.784,51
FMB COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	ASTRA S/A INDUSTRIA E COMERCIO	RUA COLEGIO FLORENCE, 519, RETIRO, JUNDIAI/SP, CEP 13.209-700	ctbeunice@astra-sa.com.br	2.1.3.2.014	QUIROGRAFÁRIO	NOTA FISCAL	PRODUTOS	MENSAL	R$ 9.409,36
FMB COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	AVAR TRANSPORTES E LOGISTICA EIRELI	AV. DAS EMBAUBAS, 1538, SALA 5-A, SETOR COMERCIAL, SINOP/MT, CEP 78.550-206	avartransp@gmail.com	2.1.3.2.015	QUIROGRAFÁRIO	NOTA FISCAL	SERVIÇOS	MENSAL	R$ 7.000,00
FERRARI EMPREENDIMENTOS EIRELI	BANCO DA AMAZONIA S/A	AV. PRES. GETULIO VARGAS, 800, CENTRO, BELÉM/PA, CEP 66.017-000	tributos@bancoamazonia.com.br	2.1.3.2.016	QUIROGRAFÁRIO	CONTRATO	EMPRÉSTIMOS	MENSAL	R$ 50.000,00
FERRARI EMPREENDIMENTOS EIRELI	BANCO DA AMAZONIA S/A	AV. PRES. GETULIO VARGAS, 800, CENTRO, BELÉM/PA, CEP 66.017-000	tributos@bancoamazonia.com.br	2.1.3.2.017	QUIROGRAFÁRIO	CONTRATO	EMPRÉSTIMOS	MENSAL	R$ 132.009,51
FMB COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	BANCO DA AMAZONIA S/A	AV. PRES. GETULIO VARGAS, 800, CENTRO, BELÉM/PA, CEP 66.017-000	tributos@bancoamazonia.com.br	2.1.2.1.018	QUIROGRAFÁRIO	CONTRATO	EMPRÉSTIMOS	MENSAL	R$ 4.889.419,33
JUELCI FERRARI TRANSPORTES EIRELI-ME	BANCO DA AMAZONIA S/A	AV. PRES. GETULIO VARGAS, 800, CENTRO, BELÉM/PA, CEP 66.017-000	tributos@bancoamazonia.com.br	2.1.2.1.019	QUIROGRAFÁRIO	CONTRATO	EMPRÉSTIMOS	MENSAL	R$ 186.765,44
JUELCI FERRARI-ME (FECOB)	BANCO DA AMAZONIA S/A	AV. PRES. GETULIO VARGAS, 800, CENTRO, BELÉM/PA, CEP 66.017-000	tributos@bancoamazonia.com.br	2.1.2.1.020	QUIROGRAFÁRIO	CONTRATO	EMPRÉSTIMOS	MENSAL	R$ 92.405,02
FERRARI EMPREENDIMENTOS EIRELI	BANCO DO BRASIL S/A	QLSAUN, QUADRA 5, LOTE B, TORRE S1, II e III, ASA NORTE, BRASÍLIA/DF, CEP 70.040-912	seorx@bb.com.br	2.1.3.1.021	QUIROGRAFÁRIO	CONTRATO	EMPRÉSTIMOS	MENSAL	R$ 105.900,00
FMB COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	BANCO DO BRASIL S/A	QLSAUN, QUADRA 5, LOTE B, TORRE S1, II e III, ASA NORTE, BRASÍLIA/DF, CEP 70.040-912	seorx@bb.com.br	2.1.2.1.022	QUIROGRAFÁRIO	CONTRATO	EMPRÉSTIMOS	MENSAL	R$ 142.857,14
FMB COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	BANCO DO BRASIL S/A	QLSAUN, QUADRA 5, LOTE B, TORRE S1, II e III, ASA NORTE, BRASÍLIA/DF, CEP 70.040-912	seorx@bb.com.br	2.1.3.1.023	QUIROGRAFÁRIO	CONTRATO	EMPRÉSTIMOS	MENSAL	R$ 1.732.235,18
JUELCI FERRARI TRANSPORTES EIRELI-ME	BANCO DO BRASIL S/A	QLSAUN, QUADRA 5, LOTE B, TORRE S1, II e III, ASA NORTE, BRASÍLIA/DF, CEP 70.040-912	seorx@bb.com.br	2.1.2.1.024	QUIROGRAFÁRIO	CONTRATO	EMPRÉSTIMOS	MENSAL	R$ 174.242,42
JUELCI FERRARI TRANSPORTES EIRELI-ME	BANCO DO BRASIL S/A	QLSAUN, QUADRA 5, LOTE B, TORRE S1, II e III, ASA NORTE, BRASÍLIA/DF, CEP 70.040-912	seorx@bb.com.br	2.1.3.1.025	QUIROGRAFÁRIO	CONTRATO	EMPRÉSTIMOS	MENSAL	R$ 159.900,00
FMB COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A	AV PRES JUSCELINO KUBITSCHEK, 2041, CONJ 281, VILA NOVA CONCEIÇÃO, SÃO PAULO/SP, 04.543-011	cadastro.santander@targetlaw.com.br	2.1.3.1.026	QUIROGRAFÁRIO	CONTRATO	EMPRÉSTIMOS	MENSAL	R$ 551.562,50
FMB COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	BBF INFORMATICA LTDA - ME	RUA ANITA GARIBALDI, 365, SALA 302, PAVMT. 03, CENTRO, CONCÓRDIA/SC, CEP 89.700-124	fratini_bbf@yahoo.com.br	2.1.4.2.002	ME/EPP	NOTA FISCAL	PRODUTOS	MENSAL	R$ 79,90
FMB COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	BLACK & DECKER DO BRASIL LTDA	ROD. BR-050, KM 167, LT. 05, BL. B, DISTRITO INDUSTRIAL II, UBERABA/MG, CEP 38.064-750	dircineia.vieira@sbdinc.com	2.1.3.1.027	QUIROGRAFÁRIO	NOTA FISCAL	PRODUTOS	MENSAL	R$ 5.611,20
FMB COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	BRITANIA ELETRODOMESTICOS S.A.	RUA DONA FRANCISCA, 12.340, PIRABERABA, JOINVILLE/SC, CEP 89.239-270	corporativo@britania.com.br	2.1.3.2.028	QUIROGRAFÁRIO	NOTA FISCAL	PRODUTOS	MENSAL	R$ 1.811,55
FMB COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	C. L. CARVALHO DOS SANTOS EIRELI - EPP	RUA CINCO, S/NP, TERREO, PARQUE INDUSTRIAL 04, LOANDA/PR, CEP 87.900-000	paulosbrigue@hotmail.com	2.1.4.2.003	ME/EPP	NOTA FISCAL	PRODUTOS	MENSAL	R$ 1.015,22
FMB COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	CALITABIRANCA IND. E COM. DE CALITABIRANCA LTDA	AV. GOV JULIO JOSE DE CAMPOS, 63,10, JARDIM DOS ESTADOS, VÁRZEA GRANDE/MT, CEP 78.155-402	contatousical@yahoo.com.br	2.1.3.2.029	QUIROGRAFÁRIO	NOTA FISCAL	PRODUTOS	MENSAL	R$ 12.117,10
FMB COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	CALÇADOS KANERON LTDA	RUA MARICOTA SANTOS, 61, CENTRO, ARAGUARI/MG, CEP 38.440-010	financeiro@kaneron.com.br	2.1.3.2.030	QUIROGRAFÁRIO	NOTA FISCAL	PRODUTOS	MENSAL	R$ 837,20
FMB COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	CALIANI PNEUS LTDA	AV. BRASIL, 70, SALA 01, PARQUE DAS NAÇÕES, BRASNORTE/MT, CEP 78350-000	isovolvo@bol.com.br	2.1.4.2.004	ME/EPP	NOTA FISCAL	PRODUTOS	MENSAL	R$ 5.400,00
FMB COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	CARVALIMA TRANSPORTES LTDA	RUA SATURNINO DE PAULA DA SILVEIRA, 472-E, CENTRO, TANGARÁ DA SERRA/MT, CEP 78.300-124	valdecir@carvalima.com.br	2.1.3.2.031	QUIROGRAFÁRIO	NOTA FISCAL	PRODUTOS	MENSAL	R$ 62,02
FMB COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	CD-MAX INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA	RUA E, 135, DISTRITO INDUSTRIAL, CUIABÁ/MT, CEP 78.098-310	fiscal@millcontabilidade.com.br	2.1.3.2.032	QUIROGRAFÁRIO	NOTA FISCAL	PRODUTOS	MENSAL	R$ 28.566,53
FMB COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	CEDASA INDUSTRIA E COMERCIO DE PISOS LTDA	ROD. WASHINGTON LUIZ, S/NP, KM 169, ZONA RURAL, SANTA GERTRUDES/SP, CEP 13.510-000	contabilidade@majopar.com.br	2.1.3.2.033	QUIROGRAFÁRIO	NOTA FISCAL	PRODUTOS	MENSAL	R$ 250.400,08
FMB COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	CERAMICA ALMEIDA LTDA	ROD. SP-316, KM. 172,5, S/NP, CXPST. 20, NºT, SANTA GERTRUDES/SP, CEP 13.510-000	contabil@ceramicaalmeida.com.br	2.1.3.2.034	QUIROGRAFÁRIO	NOTA FISCAL	PRODUTOS	MENSAL	R$ 15.115,24
FMB COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	CERAMICA FORMIGRES LTDA	ROD. WASHIGTON LUIZ, S/NP, KM 164, ZONA RURAL, SANTA GERTRUDES/SP, CEP 13.510-000	valtinho.contabil@formigres.com.br	2.1.3.2.035	QUIROGRAFÁRIO	NOTA FISCAL	PRODUTOS	MENSAL	R$ 30.093,20
FMB COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	CERAMICA SÃO JOSE LTDA-EPP	CH. PIETSCH, S/NP, ZONA RURAL, BRASNORTE/MT, CEP 78.350-000	grafiacentral.bte@hotmail	2.1.3.2.036	QUIROGRAFÁRIO	NOTA FISCAL	PRODUTOS	MENSAL	R$ 277.950,00
FMB COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	CHICAGO PNEUMATIC BRASIL LTDA	AL. ARAGUAIA, 2.700, SALA A, ALPHAVILLE INDUSTRIAL, BARUERI/SP, CEP 06.455-000	tax_compliance@br.atlascopco.com	2.1.3.2.037	QUIROGRAFÁRIO	NOTA FISCAL	PRODUTOS	MENSAL	R$ 2.784,00
FMB COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	CIA INDUSTRIAL H. CARLOS SCHINEIDER	RUA PADRE KOLB, 272, BUCAREIN, JOINVILLE/SC, CEP 89.202-350	ciser@ciser.com.br	2.1.3.2.038	QUIROGRAFÁRIO	NOTA FISCAL	PRODUTOS	MENSAL	R$ 6.292,54
FMB COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	CIPLA INDUSTRIA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO SA	AV. GETULIO VARGAS, 1619, BUCAREIN, JOINVILLE/SC, CEP 89.202-205	grupocipla@cipla.com.br	2.1.3.2.039	QUIROGRAFÁRIO	NOTA FISCAL	PRODUTOS	MENSAL	R$ 438,81
FMB COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	CIPLAN CIMENTO PLANALTO S/A	ROD. DF-205, KM 2,7, S/NP, SETOR HABITACIONAL FERCAL (SOBRADINHO), BRASÍLIA/DF, CEP 73.151-010	fiscal@ciplan.com.br	2.1.3.2.040	QUIROGRAFÁRIO	NOTA FISCAL	PRODUTOS	MENSAL	R$ 17.933,42
FMB COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	CJ BELU PRESENTES LTDA	AV. RIBEIRO DOS CRISTAIS, S/Nº, BL. 200, Glp. 1 E 2, JORDANESIA, CAJAMAR/SP, CEP 07.775-900	juridico@rojema.com.br	2.1.3.2.041	QUIROGRAFÁRIO	NOTA FISCAL	PRODUTOS	MENSAL	R$ 3.064,12
FMB COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	CONFIBRA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	RUA DA CONFIBRA, 400, JD. CAMPOS VERDES, HORTOLÂNDIA/SP, CEP 13.186-070	osmar@confibra.com.br	2.1.3.2.042	QUIROGRAFÁRIO	NOTA FISCAL	PRODUTOS	MENSAL	R$ 27.438,64
FMB COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	CORTAG INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	AV. RAINHA, 380, PARQUE DA EMPRESA, JOSE MARANGONI, MOGI MIRIM/SP, CEP 13.803-350	cortag@cortag.com.br	2.1.3.2.043	QUIROGRAFÁRIO	NOTA FISCAL	PRODUTOS	MENSAL	R$ 7.770,80
FMB COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	COZIMAX MOVEIS MIRASSOL LTDA	AV. NILO PANDOLPHI, 3656, NR 3420, IND.ENG.NEWTON FLAVIO SILVA PINTO, MIRASSOL/MT, 15.134-000	contabilidade@cozimax.com.br	2.1.3.2.044	QUIROGRAFÁRIO	NOTA FISCAL	PRODUTOS	MENSAL	R$ 3.106,61
FMB COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	CR TRADING COMERCIAL LTDA-EPP	AV. CELSO ZANELLA, 700, CONJ HAB. CRISTO REI, SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP, CEP 15.076-710	crtradingcomercial@gmail.com	2.1.4.2.005	ME/EPP	NOTA FISCAL	SERVIÇOS	MENSAL	R$ 229,52
JUELCI FERRARI TRANSPORTES EIRELI-ME	CRISTIANE DE CRUZ BATISTA	RUA D3, 09 , POR DO SOL, BRASNORTE/MT, CEP 78.350-000	crisj13batista@gmail.com	2.1.1.1.045	TRABALHISTA	CONTRATO	SERVIÇO	MENSAL	R$ 2.759,17
FMB COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	D M M LOPES & FILHOS LTDA	RUA IPE AMARELO, S/NP, LOT. JD. PAULA III, NOVO MUNDO, VÁRZEA GRANDE/MT, CEP 78.149-321	orgamec@gmail.com	2.1.3.2.046	QUIROGRAFÁRIO	NOTA FISCAL	SERVIÇOS	MENSAL	R$ 9.300,83
FMB COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	D P DA SILVA GRAFICA LTDA-ME	AV. DOS PIONEIROS, 650, CENTRO, BRASNORTE/MT, CEP 78.350-000	grafiacentral.bte@hotmail	2.1.3.2.047	QUIROGRAFÁRIO	NOTA FISCAL	PRODUTOS	MENSAL	R$ 232.530,00
FMB COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	DANIELA MARIA SCHNEIDER DA SILVA - ME	RUA TIBAGI, 767, CENTRO, BRASNORTE/MT, CEP 78.350-000	eletricaeutzar@hotcom.br	2.1.4.2.006	ME/EPP	NOTA FISCAL	SERVIÇOS	MENSAL	R$ 2.617,50
FMB COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	DELTA INDUSTRIA CERAMICA LTDA	ROD. RIO CLARO - PIRACICABA, KM 7, S/NP, CXPST. 397, ASSISTENCIA, RIO CLARO/SP, CEP 13.509-970	delta@deltaceramica.com.br	2.1.3.2.048	QUIROGRAFÁRIO	NOTA FISCAL	PRODUTOS	MENSAL	R$ 68.508,04
FMB COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	DELTA PACK SELADORAS EIRELI-EPP	RUA ACACIO FERREIRA, 250, FUNDOS, JD. TRÊS MARIAS, TABOÃO DA SERRA/SP, CEP 06.790-00	leandro.concreto@outlook.com	2.1.4.2.007	ME/EPP	NOTA FISCAL	PRODUTOS	MENSAL	R$ 685,69
FMB COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	DIAMANTEX TANQUES INDUSTRIAIS E COMERCIO EIRELI-EPP	ROD. DOS IMIGRANTES, S/Nº, KM 8,5, JEANNE, VÁRZEA GRANDE/MT, CEP 78.132-400	diamantex.mt@hotmail.com	2.1.4.2.008	ME/EPP	NOTA FISCAL	PRODUTOS	MENSAL	R$ 700,00
FMB COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	DIASA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	RUA JOAO DE DEUS BUENO DIAS, 4001, PETROPOLIS, VARZEA GRANDE/MT, CEP 78.144-830	contabilidade@oxigenio-cuiaba.com.br	2.1.3.2.049	QUIROGRAFÁRIO	NOTA FISCAL	PRODUTOS	MENSAL	R$ 5.380,53
FMB COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS RODAR LTDA-EPP	RUA LARGO DAS NAÇÕES, 320, PARQUES DAS NAÇÕES, BRASNORTE/MT, CEP 78.350-00	financeirorodar@hotmail.com	2.1.3.2.050	QUIROGRAFÁRIO	NOTA FISCAL	PRODUTOS	MENSAL	R$ 627,00
FMB COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	DURATEX S.A.	AV. PAULISTA, 1938, 5º ANDAR, BELA VISTA, SÃO PAULO/SP, CEP 01.310-942	area.fiscal.cim@dex.co	2.1.3.2.051	QUIROGRAFÁRIO	NOTA FISCAL	PRODUTOS	MENSAL	R$ 7.549,27
JUELCI FERRARI TRANSPORTES EIRELI-ME	EDERSON DE JESUS TESSARO	RUA DIAMANTINO, 679, CENTRO, BRASNORTE/MT, CEP 78.350-000	karolinybarros.lob0123@gmail.com	2.1.1.1.052	TRABALHISTA	CONTRATO	SERVIÇO	MENSAL	R$ 3.941,67
JUELCI FERRARI TRANSPORTES EIRELI-ME	EDSON MARCELINO JUNIOR	RUA POCONÉ, S/NP, SANTO AMARO, BRASNORTE/MT, CEP 78.350-000	edsonmesmarcelo@gmail.com	2.1.1.1.053	TRABALHISTA	CONTRATO	SERVIÇO	MENSAL	R$ 2.956,25
FMB COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	EFFEP PRODUTORA E COMERCIALIZADORA DE EPI LTDA-EPP	RUA AMANCIO BUENO DE OLIVEIRA, 137, SALA 1, VILA SÃO FRANCISCO, APUCARANA/PR, CEP 86.813-290	administrativo@effeepi@.com.br	2.1.4.2.009	ME/EPP	NOTA FISCAL	PRODUTOS	MENSAL	R$ 1.322,28
FERRARI EMPREENDIMENTOS EIRELI	ELIZANDRO LUIZ FERRARI	AV. SEN. JULIO CAMPOS, 1.168, CENTRO, BRASNORTE/MT, CEP 78.350-000	lee_f2@hotmail.com	2.1.1.1.054	TRABALHISTA	CONTRATO	SERVIÇO	MENSAL	R$ 2.388,65
FMB COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	EMBRAMACO EMPRESA BRASILEIRA DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO S/A	AV. CONDE GUILHERME PRATES, 382, SALA 3, SANTA CATARINA, SANTA GERTRUDES/SP, CEP 13.510-204	dalmia.lima@embramaco.com.br	2.1.3.2.055	QUIROGRAFÁRIO	NOTA FISCAL	PRODUTOS	MENSAL	R$ 149.062,09
FMB COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	EUCATEX DISTRIBUIÇÃO E LOGISTICA LTDA	AV. PRES. JUSCELINO KUBITSCHEK, 1830, ANEXO TORRE II, 11º ANDAR, SÃO PAULO/SP, CEP 04.543-900	rejany@eucatex.com.br	2.1.3.2.056	QUIROGRAFÁRIO	NOTA FISCAL	PRODUTOS	MENSAL	R$ 93.806,55
FMB COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	EXATRON INDUSTRIA ELETRONICA LTDA	RUA ENGENHEIRO HOMERO CARLOS SIMON, 1089, GUAJUVIRAS, CANOAS/RS, CEP 92.442-000	exatron@exatron.com.br	2.1.3.2.057	QUIROGRAFÁRIO	NOTA FISCAL	PRODUTOS	MENSAL	R$ 4.265,24
FMB COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	FARIA TORREFACAO E MOAGEM DE CAFE LTDA	AV. LONDRINA 135, DISTRITO INDUSTRIAL, SINOP/MT, CEP 78.550-001	winter@terra.com.br	2.1.3.2.058	QUIROGRAFÁRIO	NOTA FISCAL	PRODUTOS	MENSAL	R$ 1.400,00
FMB COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	FERRAGENS FARIAS COMERCIAL LTDA	RUA Z, 150, ARMZ. 21, DISTRITO INDUSTRIAL, CUIABÁ/MT, CEP 78.098-530	bruno_bernardini@gennesys.com	2.1.3.2.059	QUIROGRAFÁRIO	NOTA FISCAL	PRODUTOS	MENSAL	R$ 11.748,13
FMB COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	FERRAMENTAS MINASUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME	EST. DA BOCAINA, 635, SÃO BENTO, CLÁUDIO/MG, CEP 35.530-000	atendimento@ferramentasminasul.com.br	2.1.4.2.010	ME/EPP	NOTA FISCAL	PRODUTOS	MENSAL	R$ 2.108,84
FMB COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	FORTLEV INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA	VIA AXIAL, S/Nº, POLO INDUSTRIAL DE CAMACARI, CAMACARI/BA, CEP 42.816-010	societario.corp@fortlev.com.br	2.1.3.2.060	QUIROGRAFÁRIO	NOTA FISCAL	PRODUTOS	MENSAL	R$ 81.530,92
FMB COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	FRESNOMAQ INDUSTRIA DE MAQUINAS S/A	RUA ANTONIO SINGER, 200, GALPÃO 1, SÃO MARCOS, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR, CEP 83.090-362	deliane.correa@wap.ind.br	2.1.3.2.061	QUIROGRAFÁRIO	NOTA FISCAL	PRODUTOS	MENSAL	R$ 8.157,27
FMB COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	FUNDICAO LASSALLI LTDA - ME	RUA ALCENIRO REZENDE, 285, PARQUE INDUSTRIAL PAULINO PRADO, CLÁUDIO/MG, CEP 35.530-000	vaz@vazcontabil.com.br	2.1.4.2.011	ME/EPP	NOTA FISCAL	SERVIÇOS	MENSAL	R$ 1.079,75
FMB COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	GAAM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	RUA ROMILDO BORTOLI, 255, RUDE JOSE SPANHOL, AMPERE/PR, CEP 85.640-000	ivanete@gaam.com.br	2.1.3.2.062	QUIROGRAFÁRIO	NOTA FISCAL	PRODUTOS	MENSAL	R$ 2.366,13
FMB COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	GALVALUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE TELHAS LTDA-ME	RUA D. ARAÓ SALIM, 930, JARDIM OLYMPIO, MAIRIPORÃ/SP, CEP 07.600-000	venda.sip@ameron-telhas.com.br	2.1.4.2.012	ME/EPP	NOTA FISCAL	PRODUTOS	MENSAL	R$ 2.045,50
FMB COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	GERDAU ACOS LONGOS S/A	AV. JOAO XXIII, 6777, SANTA CRUZ, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP 23.565-235	atendimentogerdau.br@bow-global.com	2.1.3.2.063	QUIROGRAFÁRIO	NOTA FISCAL	PRODUTOS	MENSAL	R$ 25.812,52
JUELCI FERRARI TRANSPORTES EIRELI-ME	GEREMIAS MUZEL GONÇALVES	RUA SETE QUEDAS, S/NP, NOSSO LAR, BRASNORTE/MT, CEP 78.350-000	ragolagonzalveslucas.eduardo@gmail.com	2.1.1.1.064	TRABALHISTA	CONTRATO	SERVIÇO	MENSAL	R$ 3.350,42
JUELCI FERRARI-ME (FECOB)	GESSICA PINEDA DE OLIVEIRA	RUA BAHIA,188, ARCO IRIS, BRASNORTE/MT, CEP 78.350-000	pineda_geh@hotmail.com	2.1.1.1.065	TRABALHISTA	CONTRATO	SERVIÇO	MENSAL	R$ 4.532,92
FMB COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	GIFTLOG LOGISTICA E ARMAZENAGEM EM GERAL LTDA	RUA ADAMO ZAMBELLI, 25, GLEBAS 01/A-B, CALCAREA, CAIEIRAS/SP, CEP 07.723-000	juridico@rojema.com.br	2.1.3.2.066	QUIROGRAFÁRIO	NOTA FISCAL	SEVIÇOS	MENSAL	R$ 211,42
FMB COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	GTC COMERCIO DE PECAS AGRICOLAS LTDA-ME	RUA TIBAGI, 409, CENTRO, BRASNORTE/MT, CEP 78.350-000	carusaconcenti@hotmail.com	2.1.4.2.013	ME/EPP	NOTA FISCAL	PRODUTOS	MENSAL	R$ 707,60
FMB COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	HIPER TEXTIL CAMA MESA E BANHO LTDA	ROD. IVO SILVEIRA, 2910, KM 3, BAIRRO, BRUSQUE/SC, CEP 88.355-201	fiscal@panosul.com.br	2.1.3.2.067	QUIROGRAFÁRIO	NOTA FISCAL	PRODUTOS	MENSAL	R$ 6.680,16
FMB COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	I.F.C. INDUSTRIA E COMERCIO DE CONDUTORES ELETRICOS LTDA	AV. PRIMO SCHINCARIOL, 670, JD. OLIVEIRA, ITU/SP, CEP 13.312-250	contabil@cobrecom.com.br	2.1.3.2.068	QUIROGRAFÁRIO	NOTA FISCAL	PRODUTOS	MENSAL	R$ 34.746,48
FMB COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	IBERICA CONDUTORES ELETRICOS LTDA	RUA REVERENDO IZAC SILVERIO, 566, ERMELINDO MATARAZZO, SÃO PAULO/SP, CEP 03.810-030	vendas@caiberica@.com.br	2.1.3.2.069	QUIROGRAFÁRIO	NOTA FISCAL	PRODUTOS	MENSAL	R$ 29.291,28
FMB COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	ICASA INDUSTRIA CERAMICA ANDRADENSE S/A	AV. RICARTE TEIXEIRA, 1.444, CONTENDAS, ANDRADAS/MG, CEP 37.795-000	celso.turatti@andradas-net.com.br	2.1.3.2.070	QUIROGRAFÁRIO	NOTA FISCAL	PR

DEVEDORA	CREDOR	ENDEREÇO	E-MAIL	REGISTRO CONTÁBIL	CLASSIFICAÇÃO	ORIGEM	NATUREZA	REGIME DE VENCIMENTO	VALOR DO CRÉDITO
JUELCI FERRARI TRANSPORTES EIRELI-ME	JACKSON JOSE VIEIRA	RUA GUAIRA, 644 , CENTRO, BRASNORTE/MT, CEP 78.350-000	j.acksonjoseveieira123@gmail.com	2.1.1.1.076	TRABALHISTA	CONTRATO	SERVIÇO	MENSAL	R$ 3.547,50
FMB COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	JAPISA INDUSTRIA E COMERCIO	RUA HUBERT SCHLEDORN, 370, ANEXO 1, J.D. DAS TULIPAS, JUNDIAI/SP, CEP 13.212-793	ctbeunice@ssta-sa.com.br	2.1.3.2.077	QUIROGRAFÁRIO	NOTA FISCAL	PRODUTOS	MENSAL	R$ 4.500,93
JUELCI FERRARI TRANSPORTES EIRELI-ME	JOAO BATISTA DA CUNHA JUNIOR	RUA MATO GROSSO, S/N°, JARDIM IMPERIAL, BRASNORTE/MT, CEP 78.350-000	juniorcunhajoao@gmail.com	2.1.1.1.078	TRABALHISTA	CONTRATO	SERVIÇO	MENSAL	R$ 3.941,67
FMB COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	JOMARCA INDUSTRIAL DE PARAFUSOS LTDA	RUA JOAO ALFREDO, 367, CUMBICA, GUARULHOS/SP, CEP 07.224-120	paula@jomarca.com.br	2.1.3.2.079	QUIROGRAFÁRIO	NOTA FISCAL	PRODUTOS	MENSAL	R$ 5.101,43
JUELCI FERRARI TRANSPORTES EIRELI-ME	JOSE EVANILDO DE OLIVEIRA	RUA IPIRANGA, 95, CENTRO, BRASNORTE/MT, CEP 78.350-000	ilsetejn@hotmail.com	2.1.1.1.080	TRABALHISTA	CONTRATO	SERVIÇO	MENSAL	R$ 3.941,67
FMB COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	JOVITAN -INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS EIRELI-ME	RUA APARECIDO SALVIANO DA SILVA, 2478, BRCA O TERREO , LOANDA/PR, CEP 87.900-000	jovitan@outlook.com.br	2.1.4.2.015	ME/EPP	NOTA FISCAL	PRODUTOS	MENSAL	R$ 873,96
JUELCI FERRARI-ME (FECOB)	KAROLINE BEZARRA DE LARA	RUA IGUATEMI, S/Nº, NOSSO LAR, BRASNORTE/MT, CEP 78.350-000	k.arolinebezerra22@gmail.com	2.1.1.1.081	TRABALHISTA	CONTRATO	SERVIÇO	MENSAL	R$ 3.153,33
JUELCI FERRARI-ME (FECOB)	KAROLINY DA SILVA MARTINS	RUA DIAMANTINO, 675, CENTRO, BRASNORTE/MT, CEP 78.350-000	karolinybarrosilobo123@gmail.com	2.1.1.1.082	TRABALHISTA	CONTRATO	SERVIÇO	MENSAL	R$ 3.547,50
FMB COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	KINGSPAN - ISOESTE CONSTRUTIVOS ISOTERMICOS S/A	RUA VP 5D , S/Nº, QUADRA 08 , LOTE 06/08 E 10/21, ANAPOLIS/GO, CEP 75. 132-120	janete@kingspanisoeste.com.br	2.1.3.2.083	QUIROGRAFÁRIO	NOTA FISCAL	PRODUTOS	MENSAL	R$ 26.393,27
FMB COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	KRONA TUBOS E CONEXOES LTDA	RUA DOS SUIÇOS, 715, VILA NOVA, JOINVILLE/SC, CEP 89.237-310	nfe@krona.com.br	2.1.3.2.084	QUIROGRAFÁRIO	NOTA FISCAL	PRODUTOS	MENSAL	R$ 32.641,16
FMB COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	L J DE FREITAS-EPP	AV. CUIABA, 1853-N, EIXO COMERCIAL III, JUINA/MT, CEP 78.320-000	ljdefreitas@hotmail.com	2.1.4.2.016	ME/EPP	NOTA FISCAL	PRODUTOS	MENSAL	R$ 892,00
JUELCI FERRARI-ME (FECOB)	LARISSA FERRARI	RUA CERAMICA SÃO JOSÉ, 1199, RENASCER, BRASNORTE/MT, CEP 78.350-000	ferrarilarissa444@gmail.com	2.1.1.1.085	TRABALHISTA	CONTRATO	SERVIÇO	MENSAL	R$ 3.547,50
FMB COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	LEBLON TECNOLOGIA E COMPUTADORES LTDA	AV. MIGUEL SUTIL, 4290, JARDIM LEBLON, CUIABÁ/MT, CEP 78.060-000	alice@macrovirtual.com.br	2.1.3.2.086	QUIROGRAFÁRIO	NOTA FISCAL	PRODUTOS	MENSAL	R$ 1.664,10
JUELCI FERRARI-ME (FECOB)	LEIDEIANA CRISTINA DA CRUZ SOUZA	RUA VILENA, 18 , RENASCER, BRASNORTE/MT, CEP 78.350-000	leideiana_cristina@gmail.com	2.1.1.1.087	TRABALHISTA	CONTRATO	SERVIÇO	MENSAL	R$ 2.388,65
FMB COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	LIBERTY SEGUROS S/A	RUA DR GERALDO DE CAMPOS MOREIRA, 110, BROOKLIN NOVO, SÃO PAULO/SP, CEP 04.571-020	ouvidoria@libertyseguros.com.br	2.1.3.2.088	QUIROGRAFÁRIO	NOTA FISCAL	SERVIÇOS	MENSAL	R$ 3.101,99
FMB COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	LORENZETTI S/A INDUSTRIAS BRASILEIRA ELETROMETALURGICAS	AV. PRESIDENTE WILSON, 1230-E , MOOCA, SÃO PAULO/SP, CEP 03.107-901	tributario@lorenzetti.com.br	2.1.3.2.089	QUIROGRAFÁRIO	NOTA FISCAL	PRODUTOS	MENSAL	R$ 52.176,00
FMB COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	LPS COMPANY LTDA	RUA MAJOR SERTORIO, 128, CONJ. 94, VILA BUARQUE , SÃO PAULO/SP, CEP 01.222-000	marcio.scarpante@avantiux.com.br	2.1.3.2.090	QUIROGRAFÁRIO	NOTA FISCAL	PRODUTOS	MENSAL	R$ 2.905,79
JUELCI FERRARI TRANSPORTES EIRELI-ME	LUCAS EDUARDO ANGOLA GONÇALVES	RUA SETE QUEDAS, S/Nº, NOSSO LAR, BRASNORTE/MT, CEP 78.350-000	a.ngolagoncalveslucaseduardo@gmail.com	2.1.1.1.091	TRABALHISTA	CONTRATO	SERVIÇO	MENSAL	R$ 3.744,58
JUELCI FERRARI TRANSPORTES EIRELI-ME	LUCIANA DE LARA BARBOSA	ROD. MT. 170 , ESTRADA RIO DE SANGUE , CHACARA AIMORE, ZONA RURAL, BRASNORTE/MT, CEP 78.350-000	luciana_lara@hotmail.com	2.1.1.1.092	TRABALHISTA	CONTRATO	SERVIÇO	MENSAL	R$ 2.388,65
FMB COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	MAAF INDUSTRIA DE MADEIRAS LTDA-EPP	EST. ROSA, S/Nº, KM 1,9, INDUSTRIAL, VERA/MT, CEP 78.880-000	maafindustria@yahoo.com.br	2.1.4.2.017	ME/EPP	NOTA FISCAL	PRODUTOS	MENSAL	R$ 4.080,00
JUELCI FERRARI TRANSPORTES EIRELI-ME	MACIEL BATISTA SOARES	RUA ROTARY INTERNACIONAL, S/Nº , CENTRO, BRASNORTE/MT, CEP 78.350-000	batistamacie1127@gmail.com	2.1.1.1.093	TRABALHISTA	CONTRATO	SERVIÇO	MENSAL	R$ 2.956,25
JUELCI FERRARI TRANSPORTES EIRELI-ME	MACIEL DA COSTA PEREIRA	RUA SÃO PAULO, S/Nº, ARCO IRIS, B RASNORTE/MT, CEP 78.350-000	macielpereira@hotmail.com	2.1.1.1.094	TRABALHISTA	CONTRATO	SERVIÇO	MENSAL	R$ 2.956,25
FMB COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	MAIE INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	ROD. PE 05, 3233-D, TIUMA, SÃO LOURENÇO DA MATA/PE , CEP 54.737-200	secretaria@advconsulte.com.br	2.1.3.2.095	QUIROGRAFÁRIO	NOTA FISCAL	PRODUTOS	MENSAL	R$ 9.357,10
FMB COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	MAKITA DO BRASIL FERRAMENTAS E LETRICAS LTDA	ROD. BR-376, S/Nº, KM 506, COLONIA DONA LUIZA, PONTA GROSSA/PR, CEP 84.043-450	fatura.mentop@makita.com.br	2.1.3.2.096	QUIROGRAFÁRIO	NOTA FISCAL	PRODUTOS	MENSAL	R$ 61.177,87
FMB COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A	AV. DAS NAÇÕES UNIDAS, 1420, L 17 ANDAR , ALA A, VILA GERTRUDES, SÃO PAULO/SP, CEP 04.794-000	tributos@mapfre.com.br	2.1.3.2.097	QUIROGRAFÁRIO	NOTA FISCAL	SERVIÇOS	MENSAL	R$ 3.095,72
FMB COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	MARCELO ALVES CARVALHO EIRELI-ME	RUA LARGO DAS NAÇÕES, 380, PARQUE DAS NAÇÕES, BRASNORTE/MT, CEP 78.350-000	marcelosautopecas@terra.com.br	2.1.4.2.018	ME/EPP	NOTA FISCAL	PRODUTOS	MENSAL	R$ 255,90
FMB COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	MARCIO PEREZ MARTINS- EIRELI-EPP	ROD DOS IMIGRANTES, S/NP, KM 04, POSTO DOS IMIGRANTES, CUIABÁ/MT, CEP 78.098-970	marcioperez2000@hotmail.com	2.1.4.2.019	ME/EPP	NOTA FISCAL	SERVIÇOS	MENSAL	R$ 158,50
JUELCI FERRARI TRANSPORTES EIRELI-ME	MARINO BARBOSA PEREIRA	RUA POCONÉ, S/Nº, NOSSO LAR, BRASNORTE/MT, CEP 78.350-000	marinobarbosa216@gmail.com	2.1.1.1.098	TRABALHISTA	CONTRATO	SERVIÇO	MENSAL	R$ 3.153,33
FMB COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	MARMOTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE MARMORES SINTETICOS EIRELI-ME	ROD. MARIO ANDREAZZA, S/Nº, SALA 1, QD. 1, JD. DOS ESTADOS, VÁRZEA GRANDE/MT, CEP 78.158-545	contato@marmotecmt.com.br	2.1.4.2.020	ME/EPP	NOTA FISCAL	PRODUTOS	MENSAL	R$ 6.977,28
FMB COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	MAXI RUBBER INDUSTRIAIS QUIMICAS LTDA	AV. LUIZ MERENDA, 659 , CAMPANARIO, DIADEMA/SP, CEP 09.931-390	fiscal@maxirubber.com.br	2.1.3.2.099	QUIROGRAFÁRIO	NOTA FISCAL	PRODUTOS	MENSAL	R$ 3.259,67
FMB COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	MECAL PORTAS E JANELAS DE ACO LTDA	AV. DOS EMANCIPACIONISTAS, 500-A, DISTRITO INDUSTRIAL, CASCAVEL/PR, CEP 99.260-000	fiscal@ullian.com.br	2.1.3.2.100	QUIROGRAFÁRIO	NOTA FISCAL	PRODUTOS	MENSAL	R$ 4.419,97
FMB COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	MEGATEC COMERCIAL IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI	RUA DONA MARIA FIDELIS, 225, ANEXO 241, PIRAPORINHA, DIADEMA/SP, CEP 09.950-350	legaliza.ca02@cpaonline.com.br	2.1.3.2.101	QUIROGRAFÁRIO	NOTA FISCAL	PRODUTOS	MENSAL	R$ 1.197,00
FMB COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	MENEGOTTI INDUSTRIAS METALURGICAS LTDA	RUA ERWINO MENEGOTTI, 381, AGUA VERDE, JARAGUA DO SUL/SC, CEP 89.254-000	alexandre.morbis@menegotti.ind.br	2.1.3.2.102	QUIROGRAFÁRIO	NOTA FISCAL	PRODUTOS	MENSAL	R$ 20.395,68
FMB COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	METALURGICA METALBRAS LTDA	ROD NORBERTO BRUNATO, 2.244 , GALPAO 1, SAO JOAO (MARGEM DIREITA), TUBARÃO/SC, CEP 88.702-803	metalurgica.uniao@hotmail.com	2.1.3.2.103	QUIROGRAFÁRIO	NOTA FISCAL	PRODUTOS	MENSAL	R$ 1.000,00
FMB COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	METALURGICA MOR S/A	ROD. BR 471, S/Nº, DISTRITO INDUSTRIAL, SANTA CRUZ DO SUL/RS, CEP 96.835-642	fiscal@mor.com.br	2.1.3.2.104	QUIROGRAFÁRIO	NOTA FISCAL	PRODUTOS	MENSAL	R$ 552,44
FMB COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	MEXICHEM BRASIL INDUSTRIA DE TRANSFORMACAO PLASTICA LTDA	RUA BARRA VELHA, 100, FLORESTA, JOINVILLE/SC, CEP 89.211-730	fiscalbr@wavin.com	2.1.3.2.105	QUIROGRAFÁRIO	NOTA FISCAL	PRODUTOS	MENSAL	R$ 93.739,13
JUELCI FERRARI TRANSPORTES EIRELI-ME	MIGUEL ALEXANDRE LEGAR	RUA MANAUS, 8, ARCO IRIS, BRASNORTE/MT, CEP 78.350-000	miguel123e3@gmail.com	2.1.1.1.106	TRABALHISTA	CONTRATO	SERVIÇO	MENSAL	R$ 3.153,33
FMB COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	MILENA DE BARROS SILVA	AV. MARECHAL DEODORO, 1967, CENTRO, CUIABÁ/MT, CEP 78.005-515	milenabarros_@hotmail.com	2.1.3.2.107	QUIROGRAFÁRIO	CONTRATO	SERVIÇOS	MENSAL	R$ 1.179.061,13
FMB COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	MOSICKA SOLUCOES EM EMBALAGENS INDUSTRIAIS LTDA-ME	RUA COIMBRA, 560 , JARDIM COLIBRIMA, COTIA/SP , CEP 06.712-410	financeiro@fitecembalagens.com.br	2.1.4.2.021	ME/EPP	NOTA FISCAL	PRODUTOS	MENSAL	R$ 8.238,60
FMB COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	MOTO PECAS BOURSCHEID LTDA-EPP	RUA DOURADOS, 490, CENTRO, BRASNORTE/MT, CEP 78.350-000	bourscheidmotos@hotmail.com	2.1.4.2.022	ME/EPP	NOTA FISCAL	SERVIÇOS	MENSAL	R$ 570,67
FMB COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	NAMBEI INDUSTRIA DE CONDUTORES ELETRICOS LTDA	RUA CAETANO RUBIO, 85, TANGUINHO , FERRAZ DE VASCONCELOS/SP, CEP 08.533-870	vendas@nambei.com.br	2.1.3.2.108	QUIROGRAFÁRIO	NOTA FISCAL	PRODUTOS	MENSAL	R$ 25.969,00
JUELCI FERRARI-ME (FECOB)	NICOLE MESSIAS DA ROSA	RUA ROTARY INTERNACIONAL, 675, CENTRO, BRASNORTE/MT, CEP 78.350-000	nicole_messias17@outlook.com	2.1.1.1.109	TRABALHISTA	CONTRATO	SERVIÇO	MENSAL	R$ 2.388,65
FMB COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	NILZA TEREZINHA FERRARI	RUA CASCAVEL, S/Nº, QUADRA 57, LOTE 09 , CENTRO, BRASNORTE/MT, CEP 78.350-000	nilza.ferrari@gmail.com	2.1.1.1.110	TRABALHISTA	CONTRATO	SERVIÇO	MENSAL	R$ 2.388,65
FMB COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	NOVAPORCELANATO INDUSTRIA E COMERCIO DE PORCELANATO LTDA	EST. JOSE HORACIO PASCON SOTO 20 , S/Nº, ZONA RURAL, SANTA GERTRUDES/SP, CEP 13.510-000	contabilidade@dammeporcelanato.com.br	2.1.3.2.111	QUIROGRAFÁRIO	NOTA FISCAL	PRODUTOS	MENSAL	R$ 15.939,94
FMB COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	NOVO HORIZONTE ALUMINIOS LTDA-EPP	RUA RONALD TKOTZ, 9246 , LOTE 27, LOTES E CHACARAS, CAMBE/PR, CEP 86.192-170	patricia@cpaetc.ano-rnc.com.br	2.1.4.2.023	ME/EPP	NOTA FISCAL	PRODUTOS	MENSAL	R$ 1.077,04
FMB COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	O.V.D. IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA	AV. JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA, 3900, CONJ. 01, CURITIBA/PR, CEP 81.260-000	contabilidade@ovd.com.br	2.1.3.2.112	QUIROGRAFÁRIO	NOTA FISCAL	PRODUTOS	MENSAL	R$ 11.792,54
JUELCI FERRARI TRANSPORTES EIRELI-ME	ODAIR MAICON MARCELINO DOS REIS	RUA PANTANAL, S/Nº, SANTO AMARO, BRASNORTE/MT, CEP 78.350-000	odairmaik.onreis123@gmail.com	2.1.1.1.113	TRABALHISTA	CONTRATO	SERVIÇO	MENSAL	R$ 2.562,08
FMB COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	ONIX - INDUSTRIA E COMERCIO DE LOUCAS SANITARIAS LTDA	AV. SANTOS GUEDO, 160 , DISTRITO INDUSTRIAL I, ITABAIA/MG, CEP 58.056-600	legalizacao.cad@gmail.com	2.1.3.2.114	QUIROGRAFÁRIO	NOTA FISCAL	PRODUTOS	MENSAL	R$ 6.687,58
JUELCI FERRARI TRANSPORTES EIRELI-ME	OSMARINA DE LIMA	RUA A1, 18, POR DO SOL, BRASNORTE/MT, CEP 78.350-000	osmarina.kino@gmail.com	2.1.1.1.115	TRABALHISTA	CONTRATO	SERVIÇO	MENSAL	R$ 2.562,08
FMB COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	P V COMERCIAL RIO PRETO EIRELI-ME	RUA COMENDADOR NICOLAU LOPES ROSSI, 69 1, SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP, CEP 15.076-520	fabio@atacadistacristoni.com.br	2.1.4.2.024	ME/EPP	NOTA FISCAL	PRODUTOS	MENSAL	R$ 348,54
FMB COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	PARAMOUNT INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA	AV. JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA, 1300, SANTA BARBARA D OESTE/SP, CEP 13.457-190	rh@paramountplasticos.com.br	2.1.3.2.116	QUIROGRAFÁRIO	NOTA FISCAL	PRODUTOS	MENSAL	R$ 950,86
FMB COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	PERFIL PLASTICOS LTDA	ROD. CONTORNO LESTE BR-116 , 5318, OLIVEIRA, OLIVEIRINHA, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR, CEP. 83.085-058	atendimento@mexpsul.com.br	2.1.3.2.117	QUIROGRAFÁRIO	NOTA FISCAL	PRODUTOS	MENSAL	R$ 19.819,44
FMB COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	PERLEX PRODUTOS PLASTICOS LTDA	EST. MUNICIPAL GUARITA, 100 , CHACARA DOS AMIGOS, EMBU-GUAÇU/SP, CEP 06.909-310	mikelle.marques@grupoperlex.com.br	2.1.3.2.118	QUIROGRAFÁRIO	NOTA FISCAL	PRODUTOS	MENSAL	R$ 1.309,38
FMB COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	PICCOLI TRANSPORTES LTDA-EPP	VLA. URGA, 557, VILA NOVA BONSUCESSO, GUARULHOS/SP , CEP 07. 175-332	valnice@piccolitransportes.com.br	2.1.4.2.025	ME/EPP	NOTA FISCAL	SERVIÇOS	MENSAL	R$ 258,69
FMB COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	PINCEIS ATLAS S/A	ROD. BR-116, S/Nº, KM 258, CENTRO, ESTEIO/RS, CEP 93.270-000	bt_contabilidade@bettanin.com.br	2.1.3.2.119	QUIROGRAFÁRIO	NOTA FISCAL	PRODUTOS	MENSAL	R$ 11.629,00
FMB COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	PIOVESAN SEMENTES E TRATAMENTOS AGRICOLAS EIRELI-EPP	AV. AYRTON SENNA, 252-S, CENTRO, JUARA/MT, CEP 78.575-000	piovesanjuarafiscal@outlook.com	2.1.3.2.120	QUIROGRAFÁRIO	NOTA FISCAL	PRODUTOS	MENSAL	R$ 2.000.000,00
FMB COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	PIZZATTO MATERIAIS ELETRICOS LTDA	AV. BEIRA RIO, 664 , LT. 17, JD. SHANGRI-LA, CUIABÁ/MT, CEP 78.070-305	pizzatto@terra.com.br	2.1.3.2.093	QUIROGRAFÁRIO	NOTA FISCAL	PRODUTOS	MENSAL	R$ 736,00
FMB COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	PLASTIBRAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	RUA K, 86 1, LT. 4 5 A 5 0, DISTRITO INDUSTRIAL, CUIABÁ/MT, CEP 78.098-370	contabil@vasconcontabilidade.com.br	2.1.3.2.094	QUIROGRAFÁRIO	NOTA FISCAL	PRODUTOS	MENSAL	R$ 2.009,66
FMB COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	PLASTILIT PROD. PLASTICOS DO PARANA LTDA	AV. DAS AMERICAS, 132 1, BNCAO, EUCALIPTOS, FAZENDA RIO GRANDE DO NORTE/PR, CEP 83.820-023	rodolfo@plastilit.com.br	2.1.3.2.095	QUIROGRAFÁRIO	NOTA FISCAL	PRODUTOS	MENSAL	R$ 42.407,00
FMB COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	POSTO UNIAO DE BRASNORTE LTDA	RUA TIBAGI, 1045, CENTRO, BRASNORTE/MT, CEP 78.350-000	postouniaobrasnorte@terra.com.br	2.1.3.2.096	QUIROGRAFÁRIO	NOTA FISCAL	PRODUTOS	MENSAL	R$ 231.440,00
FMB COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	PPG INDUSTRIA DO BRASIL TINTAS E VERNIZES LTDA	ROD. ANHANGUERA, S/Nº, KM 106, JD. SO JUDAS TADEU, SUMARÉ/SP, CEP 13.180-900	fiscal@ppg.com	2.1.3.2.097	QUIROGRAFÁRIO	NOTA FISCAL	PRODUTOS	MENSAL	R$ 11.966,32
FMB COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	PRATICO SUPORTES INDUSTRIA LTDA-EPP	RUA TABAJARAS, 394, JD. SÃO FRANCISCO, SANTA BARBARA D OESTE/SP, CEP 13.456-106	processos@fiezacontabilidade.com.br	2.1.4.2.026	ME/EPP	NOTA FISCAL	PRODUTOS	MENSAL	R$ 777,49
FMB COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	PROL INDUSTRIA METALURGICA EIRELI - EM RECUPERACAO JUDICIAL	AV. ALEXO RAMOS DA CONCEICAO, 2050, SALA A, 23 SETEMBRO, VÁRZEA GRANDE/MT, CEP 78.1 10-703	contabil@vasconcontabilidade.com	2.1.3.2.098	QUIROGRAFÁRIO	NOTA FISCAL	PRODUTOS	MENSAL	R$ 4.095,33
JUELCI FERRARI TRANSPORTES EIRELI-ME	RENAN ANDRESON PELLENS	RUA IGUAÇU, 1424 , CENTRO, BRASNORTE/MT, CEP 78.350-000	pellensrenan2910@gmail.com	2.1.1.1.028	TRABALHISTA	CONTRATO	SERVIÇO	MENSAL	R$ 2.562,08
FMB COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	RENNER SAYERLACK S/A	AV. JORDANO MENDES, 1500 , JORDANESIA, CAJAMAR/SP , CEP 07.776-015	patricia@rsayerlack.com.br	2.1.3.2.099	QUIROGRAFÁRIO	NOTA FISCAL	PRODUTOS	MENSAL	R$ 5.963,81
FMB COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	ROBERT BOSCH LIMITADA	ROD. REGIS BITTENCOURT (BR 116) , 1500, KM 1,5, ARMZ 3, CAMPINA GRANDE DO SUL/PR, CEP 83. 430-000	cadastro.tributario@br.bosch.com	2.1.3.2.0100	QUIROGRAFÁRIO	NOTA FISCAL	PRODUTOS	MENSAL	R$ 15.234,06
JUELCI FERRARI TRANSPORTES EIRELI-ME	ROBSON DE SOUZA RODRIGUES	RUA PANTANAL, 74, CENTRO, BRASNORTE/MT, CEP 78.350-000	robsondesouzarodrigues417@gmail.com	2.1.1.1.029	TRABALHISTA	CONTRATO	SERVIÇO	MENSAL	R$ 3.744,58
FMB COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	RODOBENS VEICULOS COMERCIAIS CUIABA S.A.	AV. AYRTON SENNA DA SILVA, 133, AREA A, DISTRITO INDUSTRIAL, CUIABÁ/MT, CEP 78.098-282	fiscal@rodobens.com.br	2.1.3.2.0101	QUIROGRAFÁRIO	NOTA FISCAL	PRODUTOS	MENSAL	R$ 12.264,71
JUELCI FERRARI-ME (FECOB)	ROGERIO SILVA CHAVES	CHACARA BELA VISTA, S/Nº, ZONA RURAL, BRASNORTE/MT, CEP 78.350-000	rogeriotfbm@hotmail.com	2.1.1.1.030	TRABALHISTA	CONTRATO	SERVIÇO	MENSAL	R$ 3.547,50
JUELCI FERRARI TRANSPORTES EIRELI-ME	ROSIMEIRE ALVES DA SILVA PINADA	RUA PANTANAL, 12 20, S ANTO AMARO, BRASNORTE/MT, CEP 78.350-000	rosimeirealvesdasilva12@gmail.com	2.1.1.1.031	TRABALHISTA	CONTRATO	SERVIÇO	MENSAL	R$ 2.388,65
FMB COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	ROSSIMAR MADEIRAS LTDA-EPP	RUA GOIAS, S/Nº , FIDELANDIA, BRANCO/MT , CEP 78.2 75-000	rossimaderias@uol.com.w	2.1.4.2.027	ME/EPP	NOTA FISCAL	PRODUTOS	MENSAL	R$ 5.102,67
FMB COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	SAINT-GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUCAO LTDA	AV. SANTA MARINA, 482, 1º ANDAR , AGUA BRANCA, SÃO PAULO/SP, CEP 05.036-903	sg.br.controlesecadastros@saint-gobain.com	2.1.3.2.0102	QUIROGRAFÁRIO	NOTA FISCAL	PRODUTOS	MENSAL	R$ 128.213,88
FMB COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	SANTRI TECNOLOGIA LTDA - ME	TR. SIA TRECHO 1 , LOTE, 630 A 780, BLOCO 3, EDIF. PRAÇA CAPITAL, BRASÍLIA/DF, CEP 71.200-000	murilo.arcanjo@santri.com.br	2.1.4.2.028	ME/EPP	NOTA FISCAL	SERVIÇOS	MENSAL	R$ 1.212,00
FMB COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	SCHLINDWEIN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	RUA NITEROI, 2.293 , NITEROI, PRESIDENTE GETULIO/SC, CEP 89.150-000	marina@schlindwein.com.br	2.1.3.2.0103	QUIROGRAFÁRIO	NOTA FISCAL	PRODUTOS	MENSAL	R$ 11.973,60
FMB COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	SEDAVINIL INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA - EPP	RUA REDENTOR (LOT 5 DOURADA) , 500, GLÓRIA, VÁRZEA GRANDE/MT, CEP 78.141-245	financeiro@sedavinil.com.br	2.1.4.2.029	ME/EPP	NOTA FISCAL	PRODUTOS	MENSAL	R$ 5.875,25
FMB COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	SENA RECUPERACAO DE PNEUS LTDA	AV. AYRTON SENNA DA SILVA, S/Nº, BL. 3, KM 397 , DISTRITO INDUSTRIAL, CUIABÁ/MT, CEP 78.098-970	shirley@senapneus.com.br	2.1.3.2.0104	QUIROGRAFÁRIO	NOTA FISCAL	SERVIÇOS	MENSAL	R$ 538,00
FERRARI EMPREENDIMENTOS EIRELI	SICOOB INTEGRAÇÃO	RUA I, 105 , ALVORADA, CUIABÁ/MT, CEP 78.048-487	4425.suporte@sicoob.com.br	2.1.3.2.0105	QUIROGRAFÁRIO	CONTRATO	EMPRÉSTIMOS	MENSAL	R$ 130.000,00
FMB COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	SICOOB INTEGRAÇÃO	RUA I, 105 , ALVORADA, CUIABÁ/MT, CEP 78.048-487	4425.suporte@sicoob.com.br	2.1.3.2.0106	QUIROGRAFÁRIO	CONTRATO	EMPRÉSTIMOS	MENSAL	R$ 1.092.267,77
FMB COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	SICREDI UNIVALES MT/RO	RUA CASCAVEL, 1010, CENTRO, BRASNORTE/MT , CEP 78. 350-000	cooju0821_compras@sicredi.com.br	2.1.3.2.0107	QUIROGRAFÁRIO	CONTRATO	EMPRÉSTIMOS	MENSAL	R$ 1.077.789,28
FMB COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	SIGA BEM POSTO DE MOJAS E AUTOPECAS LTDA - EPP	RUA LARGO DAS NAÇÕES, 206, PARQUE DAS NAÇÕES, BRASNORTE/MT, CEP 78.350-000	sigabempostodemolas@hotmail.com	2.1.4.2.030	ME/EPP	NOTA FISCAL	PRODUTOS	MENSAL	R$ 680,99
FMB COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	SIC - SISTEMA JUINENSE DE COMUNICACAO LTDA - ME	AV. HOLMES JORIS, 425-N, MODULO 01, JUINA/MT, CEP 78.320-000	contas@bandfmjuina.com.br	2.1.4.2.031	ME/EPP	NOTA FISCAL	SERVIÇOS	MENSAL	R$ 6.750,00
FMB COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	SOLUCAO ADESIVOS E SELANTES LTDA - EPP	AV. FRANCISCO FERREIRA DA CRUZ, 4035, LOTE 12 , EUCALIPTOS, FAZENDA RIO GRANDE/PR, CEP 83.820-293	contato@solucaoselantes.com.br	2.1.4.2.032	ME/EPP	NOTA FISCAL	PRODUTOS	MENSAL	R$ 1.980,41
FMB COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	SOLVENTEX INDUSTRIA QUIMICA LTDA	AV. JACIGUAVA, 86 3, BALNEARIO SÃO JOSÉ, SÃO PAULO/SP, CEP 04.870-425	contabilidade@solventex.com.br	2.1.3.2.0108	QUIROGRAFÁRIO	NOTA FISCAL	PRODUTOS	MENSAL	R$ 2.738,79
FMB COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	SOPRANO INDUSTRIA ELETROMETALURGICA EIRELI	AV. RADIALISTA E EDGAR LOPES DE FARIA, 722 3, NUCLEO INDUSTRIAL, CAMPO GRANDE/MS,

DEVEDORA	CREDOR	ENDEREÇO	E-MAIL	REGISTRO CONTÁBIL	CLASSIFICAÇÃO	ORIGEM	NATUREZA	REGIME DE VENCIMENTO	VALOR DO CRÉDITO
JUELCI FERRARI TRANSPORTES EIRELI-ME	THIAGO PEREIRA LEITE	RUA ANTONIO ARLINDO MAYER, 1.193, AEROPORTO, BRASNORTE/MT, CEP 78.350-000	thiagobteleite@gmail.com	2.1.1.1.035	TRABALHISTA	CONTRATO	SERVIÇO	MENSAL	R$ 2.956,25
FMB COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	TOKIO MARINE SEGURADORA S/A	RUA SAMPAIO VIANA, 44, PARAISO, SÃO PAULO/SP, CEP 04.004-902	contabilidade.fiscal@tokiomarine.com.br	2.1.3.2.0113	QUIROGRAFÁRIO	NOTA FISCAL	SERVIÇOS	MENSAL	R$ 1.239,25
FMB COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	TRAMONTINA PLANALTO S/A	AV. TRANSBRASILIANA, S/Nº, QUADRA G LE BA, GOIANIA/GO, CEP 74.675-855	cristiano@tramontina.net	2.1.3.2.0114	QUIROGRAFÁRIO	NOTA FISCAL	PRODUTOS	MENSAL	R$ 13.158,27
FMB COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	TRR CARDOSO DIESEL LTDA	EST. MANOEL INACIO, S/Nº, LOTE 76, PARTE B-1, PERIMETRO URBANO, BRASNORTE/MT, CEP 78.350-000	trrcardoso@uol.com.br	2.1.3.2.0115	QUIROGRAFÁRIO	NOTA FISCAL	PRODUTOS	MENSAL	R$ 258.080,00
FMB COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	ULLIAN ESQUADRIAS METALICAS LTDA	AV. PERCY GANDINI, 429, SALA A, VILA TONINHO, SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP, CEP 15.077-000	fiscal@ullian.com.br	2.1.3.2.0116	QUIROGRAFÁRIO	NOTA FISCAL	PRODUTOS	MENSAL	R$ 91.464,58
FMB COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	UNIMED VALE DO SI POTUBA - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO	RUA JOSE CORSINO, 486-W, CENTRO, TANGARA DA SERRA/MT, CEP 78.300-00	elcida56@gmail.com	2.1.3.2.0117	QUIROGRAFÁRIO	NOTA FISCAL	PRODUTOS	MENSAL	R$ 3.694,39
FMB COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	V R INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS EIRELI-ME	RUA APARECIDO SALVIANO DA SILVA, 248 2, TERREO, PARQUE INDUSTRIAL II, LOANDA/PR , CEP 87.900-00	orniemetais@uol.com.br	2.1.4.2.033	ME/EPP	NOTA FISCAL	PRODUTOS	MENSAL	R$ 7.004,12
FMB COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	VALDEIR APARECIDO DOS SANTOS	RUA GUARANTA, S/Nº, LOTEAMENTO DO PARAFUSO, BRASNORTE /MT, CEP 78.350-000	valdeir_aparecido@hotmail.com	2.1.1.1.036	TRABALHISTA	CONTRATO	SERVIÇO	MENSAL	R$ 2.121,42
FMB COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	VENTISOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	SRV. JOSE TCHOLAKIAN, 07, ARIRIU, PALHOÇA/SC, CEP 88.135-541	ventisol@ventisol.com.br	2.1.3.2.0118	QUIROGRAFÁRIO	NOTA FISCAL	PRODUTOS	MENSAL	R$ 3.386,33
JUELCI FERRARI TRANSPORTES EIRELI-ME	VILIAN DOS SANTOS SILVA	RUA MANAUS, 08, ARCO IRIS, BRASNORTE/MT, CEP 78.350-000	viliandossantos47@gmail.com	2.1.1.1.037	TRABALHISTA	CONTRATO	SERVIÇO	MENSAL	R$ 3.153,33
JUELCI FERRARI TRANSPORTES EIRELI-ME	VITOR GABRIEL DOS SANTOS SILVA	RUA MANAUS, S/Nº, ARCO IRIS, BRASNORTE/MT, CEP 78.350-000	vsantos18943@gmail.com	2.1.1.1.038	TRABALHISTA	CONTRATO	SERVIÇO	MENSAL	R$ 2.562,08
FMB COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	VOTORANTIM CIMENTOS S/A	RUA GOMES DE CARVALHO, 1996, 12º ANDAR, CONJ. 122, VILA OLIMPIA, SÃO PAULO/SP, CEP 04.547-006	cadastrodeempresas@votorantim.com	2.1.3.2.0119	QUIROGRAFÁRIO	NOTA FISCAL	PRODUTOS	MENSAL	R$ 259.594,40
								TOTAL	R$ 17.604.447,47
RELAÇÃO DE CREDORES - CRÉDITOS NÃO SUJEITOS À RECUPERAÇÃO JUDICIAL									
FMB COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	BANCO DO BRASIL S/A	QI SAUN, QUADRA 5, LOTE B, TORRE S I, II e III, ASA NORTE, BRASÍLIA/DF, CEP 70.040-912	secex@bb.com.br	2.1.3.1.010	EXTRACONCURSAL	CONTRATO	EMPRÉSTIMOS	MENSAL	R$ 4.837,90
JUELCI FERRARI TRANSPORTES EIRELI-ME	BANCO DO BRASIL S/A	QI SAUN, QUADRA 5, LOTE B, TORRE S I, II e III, ASA NORTE, BRASÍLIA/DF, CEP 70.040-912	secex@bb.com.br	2.1.3.1.010	EXTRACONCURSAL	CONTRATO	EMPRÉSTIMOS	MENSAL	R$ 396.500,00
JUELCI FERRARI TRANSPORTES EIRELI-ME	BANCO DO BRASIL S/A	QI SAUN, QUADRA 5, LOTE B, TORRE S I, II e III, ASA NORTE, BRASÍLIA/DF, CEP 70.040-912	secex@bb.com.br	2.1.3.1.010	EXTRACONCURSAL	CONTRATO	EMPRÉSTIMOS	MENSAL	R$ 150.930,49
FMB COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	RODOBENS VEICULOS COMERCIAIS CUIABA S.A.	AV. AYRTON SENNA DA SILVA, 133, AREA A, DISTRITO INDUSTRIAL, CUIABÁ/MT , CEP 78.098-282	fiscal@rodobens.com.br	2.1.3.2.301	EXTRACONCURSAL	NOTA FISCAL	PRODUTOS	MENSAL	R$ 364.965,52
FMB COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	SICOOB INTEGRAÇÃO	RUA 1, 105, ALVORADA, CUIABÁ/MT, CEP 78.048-487	4425.suporte@sicoob.com.br	2.1.3.1.020	EXTRACONCURSAL	CONTRATO	EMPRÉSTIMOS	MENSAL	R$ 33.788,93
FMB COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	SICREDI UNIVALES MT/RO	RUA CASCAVEL, 1010, CENTRO, BRASNORTE/MT, CEP 78.350-000	coop0821_compras@sicredi.com.br	2.1.3.1.027	EXTRACONCURSAL	CONTRATO	EMPRÉSTIMOS	MENSAL	R$ 774.074,07
								TOTAL	R$ 1.725.096,91

Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:12:35
Número do documento: 22053121070839400000083857384
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22053121070839400000083857384
Assinado eletronicamente por: MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS - 31/05/2022 21:07:09

RELAÇÃO INTEGRAL DOS EMPREGADOS - JUELCI FERRARI TRANSPORTES EIRELI-ME							
NOME DO FUNCIONÁRIO	**FUNÇÃO**	**ADMISSÃO**	**SALÁRIO BASE**	**MÊS COMPETÊNCIA**	**13° SALÁRIO PROPORCIONAL**	**FÉRIAS PROPORCIONAL**	**VALOR DO CRÉDITO**
ANTONIO MARTINES PORTILHO	OPERADOR EMPILHADEIRA	21/12/2020	R$ 2.450,00	mai/22	R$ 1.020,83	R$ 1.357,71	R$ 4.828,54
ALDAIR BORGES	MOTORISTA	11/01/2022	R$ 2.300,00	mai/22	R$ 958,33	R$ 1.274,58	R$ 4.532,92
CRISTIANE DE CRUZ BATISTA	FAXINEIRA	01/02/2019	R$ 1.400,00	mai/22	R$ 583,33	R$ 775,83	R$ 2.759,17
EDERSON DE JESUS TESSARO	MOTORISTA	14/05/2021	R$ 2.000,00	mai/22	R$ 833,33	R$ 1.108,33	R$ 3.941,67
GEREMIAS MUZEL GONÇALVES	AUXILIAR DE ENTREGA	25/01/2022	R$ 1.700,00	mai/22	R$ 708,33	R$ 942,08	R$ 3.350,42
JACKSON JOSE VIEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	09/04/2020	R$ 1.800,00	mai/22	R$ 750,00	R$ 997,50	R$ 3.547,50
JOSE EVANILDO DE OLIVEIRA	AUXILIAR ENTREGA - MOTO	11/11/2021	R$ 2.000,00	mai/22	R$ 833,33	R$ 1.108,33	R$ 3.941,67
LUCIANA DE LARA BARBOSA	AUXILIAR DE ENTREGA	19/07/2018	R$ 1.212,00	mai/22	R$ 505,00	R$ 671,65	R$ 2.388,65
MIGUEL DOMINGUES MELGAR	ALMOXARIFADO	29/03/2021	R$ 1.600,00	mai/22	R$ 666,67	R$ 886,67	R$ 3.153,33
ODAIR MAICON MARCELINO DOS REIS	VENDEDOR COMISSIONADO	11/03/2021	R$ 1.300,00	mai/22	R$ 541,67	R$ 720,42	R$ 2.562,08
OSMARINA DE LIMA	GERENTE DE COMPRAS	06/04/2020	R$ 1.300,00	mai/22	R$ 541,67	R$ 720,42	R$ 2.562,08
RENAN ANDRESON PELLENS	FAXINEIRA	14/12/2021	R$ 1.300,00	mai/22	R$ 541,67	R$ 720,42	R$ 2.562,08
ROBSON DE SOUZA RODRIGUES	MOTORISTA	27/05/2021	R$ 1.900,00	mai/22	R$ 791,67	R$ 1.052,92	R$ 3.744,58
ROSIMEIRE ALVES DA SILVA PINADA	AUXILIAR DE ENTREGA	22/07/2021	R$ 1.212,00	mai/22	R$ 505,00	R$ 671,65	R$ 2.388,65
THIAGO PEREIRA LEITE	VENDEDOR COMISSIONADO	17/08/2020	R$ 1.500,00	mai/22	R$ 625,00	R$ 831,25	R$ 2.956,25
VITOR GABRIEL DOS SANTOS SILVA	FAXINEIRA	27/04/2021	R$ 1.300,00	mai/22	R$ 541,67	R$ 720,42	R$ 2.562,08
MACIEL DA COSTA PEREIRA	VENDEDOR COMISSIONADO	03/12/2020	R$ 1.500,00	mai/22	R$ 625,00	R$ 831,25	R$ 2.956,25
LUCAS EDUARDO ANGOLA GONÇALVES	GERENTE ALMOXARIFADO	01/08/2016	R$ 1.900,00	mai/22	R$ 791,67	R$ 1.052,92	R$ 3.744,58
MARINO BARBOSA PEREIRA	FAXINEIRA	01/04/2015	R$ 1.600,00	mai/22	R$ 666,67	R$ 886,67	R$ 3.153,33
MACIEL BATISTA SOARES	ALMOXARIFE	19/11/2021	R$ 1.500,00	mai/22	R$ 625,00	R$ 831,25	R$ 2.956,25
VILIAN DOS SANTOS SILVA	AUXILIAR DE ENTREGA	10/09/2021	R$ 1.600,00	mai/22	R$ 666,67	R$ 886,67	R$ 3.153,33
JOAO BATISTA DA CUNHA JUNIOR	MOTORISTA	04/04/2022	R$ 2.000,00	mai/22	R$ 833,33	R$ 1.108,33	R$ 3.941,67
EDSON MARCELINO JUNIOR	ALMOXARIFADO	27/04/2022	R$ 1.500,00	mai/22	R$ 625,00	R$ 831,25	R$ 2.956,25
						TOTAL	**R$ 71.687,09**

Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:12:35
Número do documento: 22053121070927000000083857385
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22053121070927000000083857385
Assinado eletronicamente por: MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS - 31/05/2022 21:07:10

RELAÇÃO INTEGRAL DOS EMPREGADOS - JUELCI FERRARI-ME							
NOME DO FUNCIONÁRIO	**FUNÇÃO**	**ADMISSÃO**	**SALÁRIO MENSAL**	**MÊS COMPETÊNCIA**	**13° SALÁRIO PROPORCIONAL**	**FÉRIAS PROPORCIONAL**	**VALOR DO CRÉDITO**
ANA CARLA PRADO DE OLIVEIRA	RH	02/02/2021	R$ 2.100,00	mai/22	R$ 875,00	R$ 975,33	R$ 3.950,33
GESSICA PINEDA DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	11/02/2021	R$ 2.300,00	mai/22	R$ 958,33	R$ 1.274,58	R$ 4.532,92
KAROLINE BEZARRA DE LARA	AUXILIAR FATURAMENTO NOTA	09/08/2021	R$ 1.600,00	mai/22	R$ 666,67	R$ 886,67	R$ 3.153,33
KAROLINY DA SILVA MARTINS	VENDEDORA	07/05/2021	R$ 1.800,00	mai/22	R$ 750,00	R$ 997,50	R$ 3.547,50
LARISSA FERRARI	VENDEDORA	14/10/2021	R$ 1.800,00	mai/22	R$ 750,00	R$ 997,50	R$ 3.547,50
LEIDEIANA CRISTINA DA CRUZ SOUZA	FAXINEIRA	23/04/2019	R$ 1.212,00	mai/22	R$ 505,00	R$ 671,65	R$ 2.388,65
NICOLE MESSIAS DA ROSA	ASSISTENTE DE VENDAS/CAIXA	14/09/2021	R$ 1.212,00	mai/22	R$ 505,00	R$ 671,65	R$ 2.388,65
ROGERIO SILVA CHAVES	VENDEDOR	01/11/2018	R$ 1.800,00	mai/22	R$ 750,00	R$ 997,50	R$ 3.547,50
TALYA MARTA GUALBERTO DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	21/09/2021	R$ 1.500,00	mai/22	R$ 625,00	R$ 831,25	R$ 2.956,25
TATIANE DIAS DE OLIVEIRA	VENDEDORA	13/07/2020	R$ 1.800,00	mai/22	R$ 750,00	R$ 997,50	R$ 3.547,50
						TOTAL	**R$ 33.560,13**

Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:12:35
Número do documento: 22053121070927000000083857385
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22053121070927000000083857385
Assinado eletronicamente por: MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS - 31/05/2022 21:07:10

RELAÇÃO INTEGRAL DOS EMPREGADOS - FBM COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-EPP							
NOME DO FUNCIONÁRIO	**FUNÇÃO**	**ADMISSÃO**	**SALÁRIO**	**MÊS COMPETÊNCIA**	**13° SALÁRIO PROPORCIONAL**	**FÉRIAS PROPORCIONAL**	**VALOR DO CRÉDITO**
ILISETE MARIA KERBER	CAIXA	02/01/2015	R$ 1.760,00	mai/22	R$ 733,33	R$ 975,33	R$ 3.468,67
SUZAN GABRIELE VIEIRA	GERENTE ADMINISTRATIVO	10/10/2016	R$ 2.300,00	mai/22	R$ 958,33	R$ 1.274,58	R$ 4.532,92
VALDEIR APARECIDO DOS SANTOS	VIGIA NOTURNO	01/11/2011	R$ 1.076,41	mai/22	R$ 448,50	R$ 596,51	R$ 2.121,42
NILZA TEREZINHA FERRARI	ADMINISTRADORA	26/01/2015	R$ 1.212,00	mai/22	R$ 505,00	R$ 671,65	R$ 2.388,65
						TOTAL	**R$ 12.511,66**

Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:12:35
Número do documento: 22053121070927000000083857385
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22053121070927000000083857385
Assinado eletronicamente por: MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS - 31/05/2022 21:07:10

RELAÇÃO INTEGRAL DOS EMPREGADOS - FERRARI EMPREENDIMENTOS EIRELI							
NOME DO FUNCIONÁRIO	**FUNÇÃO**	**ADMISSÃO**	**SALÁRIO**	**MÊS COMPETÊNCIA**	**13° SALÁRIO PROPORCIONAL**	**FÉRIAS PROPORCIONAL**	**VALOR DO CRÉDITO**
ELIZANDRO LUIZ FERRARI	ADMINISTRADOR	18/08/2021	R$ 1.212,00	mai/22	R$ 505,00	R$ 671,65	R$ 2.388,65
						TOTAL	**R$ 2.388,65**

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: FBM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5120104243-8	09.245.965/0001-19	07/12/2007	20/12/2007

Endereço Completo:

AVENIDA DOS PIONEIROS 560 - BAIRRO CENTRO CEP 78350-000 - BRASNORTE/MT

Objeto Social:

COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, FERRAGENS, PRODUTOS METALURGICOS, MATERIAIS ELETRICOS, IMPLEMENTOS E EQUIPAMENTOS AGROPECUARIOS, PESCA E CAMPING, COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, FERRAGENS, PRODUTOS METALURGICOS, MATERIAIS ELETRICOS, IMPLEMENTOS E EQUIPAMENTOS AGROPECUARIOS, PESCA E CAMPING, COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIENCIA, SERVICO DE ALIMENTACAO DE DOCES, SALGADOS E SUCOS, COMERCIO VAREJISTA DE MOLDURAS E QUADROS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ROUPA, CAMA, MESA E BANHO, COMERCIO VAREJISTA DE AQUECEDORES SOLARES, COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, COMUNICACAO E APARELHOS DE ELETROELETRONICOS DOMESTICOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE BORRACHA, CRISTA, LOUCA, MADEIRA, METAL, PLASTICO, PORCELANA PARA HABITACAO, COMERCIO VAREJISTA DE FACAS, FILTROS DE AR DOMESTICOS, PANELAS, PAPEIS DE PAREDES E SIMILARES, PRATOS, UTENSILIOS DOMESTICOS, UTILIDADES DOMESTICAS E VASSOURAS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS PARA DECORACAO DE FESTAS, COMERCIO VAREJISTA DE ACESSORIOS DO VESTUARIO, BUTIQUE E CINTOS DE QUALQUER MATERIA, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE BIJUTERIA, ARTESANATOS E JOALHERIA CHAPEADA, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE HIGIENE PESSOAL, PERFUMES, COMESTICOS, CREMES E LOCOES.

Capital Social:	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
R$ 1.600.000,00 UM MILHÃO E SEISCENTOS MIL REAIS Capital Integralizado: R$ 1.600.000,00 UM MILHÃO E SEISCENTOS MIL REAIS	EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Térm. Mandato	Participação	Função
550.780.011-15	NILZA TEREZINHA FERRARI	xxxxxxx	R$ 1.600.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: XXXXXXXX — Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 22/07/2021 — Número: 2396304

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
2015 - ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL
2003 - ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
2005 - SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
FBM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA EPP	xxxxxxx	2011848	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (http://www.jucemat.mt.gov.br/) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C220004306334 e visualize a certidão)

22/063.141-7

Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:12:35
Número do documento: 22053121071018400000083857386
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22053121071018400000083857386
Assinado eletronicamente por: MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS - 31/05/2022 21:07:11

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	FBM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço

NADA MAIS#

Cuiabá, 11 de Maio de 2022 07:40

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (http://www.jucemat.mt.gov.br/) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C220004306334 e visualize a certidão)

22/063.141-7

Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:12:35
Número do documento: 22053121071018400000083857386
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22053121071018400000083857386
Assinado eletronicamente por: MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS - 31/05/2022 21:07:11

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: JUELCI FERRARI
Natureza Jurídica: EMPRESARIO

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5110210430-3	26.557.335/0001-07	10/11/2016	10/11/2016

Endereço Completo:
AVENIDA DOS PIONEIROS 530 SALA 04 - BAIRRO CENTRO CEP 78350-000 - BRASNORTE/MT

Objeto Social:
SERVICOS DE COBRANCA EXTRAJUDICIAL DE FATURAS E DE DIVIDAS PARA CLIENTES E A TRANSFERENCIA AOS CLIENTES DOS PAGAMENTOS RECEBIDOS, SERVICOS DE REPRESENTANTE COMERCIAL DE FERRAGENS E PRODUTOS SIDERURGICOS E METALURGICOS PARA CONSTRUCAO, SERVICOS DE REPRESENTANTE COMERCIAL DE MATERIAL ELETRICO, SERVICOS DE REPRESENTANTE COMERCIAL DE MATERIAL PARA PINTURA, SERVICOS DE REPRESENTANTE COMERCIAL DE LOUCAS E APARELHOS SANITARIOS, SERVICOS DE CORRESPONDENTE BANCARIO, SERVICOS DE RECEBIMENTO DE CONTAS EM NOME DE INSTITUICAO FINANCEIRA, COMERCIO ATACADISTA DE INSUMOS, IMPLEMENTOS E EQUIPAMENTOS AGROPECUARIOS.

Capital: R$ 150.000,00
CENTO E CINQUENTA MIL REAIS

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
MICRO EMPRESA
(Lei Complementar nº123/06)

Status: XXXXXXXX Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 13/04/2020 Número: 2249255

Ato 002 - ALTERACAO
Evento(s) 2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
2247 - ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
2015 - ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
JUELCI FERRARI ME	xxxxxxx	2004970	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço

Nome do Empresário: JUELCI FERRARI
Identidade: 26220938 CPF: 139.988.979-68
Estado Civil: Casado Regime de Bens: Comunhao Universal

NADA MAIS#

Cuiabá, 11 de Maio de 2022 07:45

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (http://www.jucemat.mt.gov.br/) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C220004306423 e visualize a certidão)

22/063.151-4

Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:12:35
Número do documento: 22053121071018400000083857386
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22053121071018400000083857386
Assinado eletronicamente por: MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS - 31/05/2022 21:07:11

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: JUELCI FERRARI TRANSPORTES EIRELI ME

Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5160004865-1	21.850.633/0001-69	06/02/2015	06/02/2015

Endereço Completo:

RUA CASCAVEL 535 SALA 02 - BAIRRO CENTRO CEP 78350-000 - BRASNORTE/MT

Objeto Social:

SERVICO DE TRANSPORTE DE CARGA MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL, COMERCIO ATACADISTA DE INSUMOS, IMPLEMENTOS E EQUIPAMENTOS AGROPECUARIOS.

Capital Social: R$ 150.000,00 CENTO E CINQUENTA MIL REAIS Capital Integralizado: R$ 150.000,00 CENTO E CINQUENTA MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO

Titular/Administrador

CPF/NIRE	Nome	Térm. Mandato	Função
139.988.979-68	JUELCI FERRARI	xxxxxxx	TITULAR / ADMINISTRADOR

Status: XXXXXXXX — Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 13/04/2020 — Número: 2249442

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
2247 - ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
2015 - ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço

NADA MAIS#

Cuiabá, 11 de Maio de 2022 07:44

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

A empresa foi transformada automaticamente para sociedade limitada, nos termos do artigo 41 da Lei n.º 14.195, de 26 de agosto de 2021.

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (http://www.jucemat.mt.gov.br/) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C220004306390 e visualize a certidão)

22/063.149-2

Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:12:35
Número do documento: 22053121071018400000083857386
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22053121071018400000083857386
Assinado eletronicamente por: MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS - 31/05/2022 21:07:11

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: FERRARI EMPREENDIMENTOS EIRELI

Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5160034013-1	13.442.192/0001-38	10/03/2011	10/03/2011

Endereço Completo:

AVENIDA DOS PIONEIROS 530 SALA 01 - BAIRRO CENTRO CEP 78350-000 - BRASNORTE/MT

Objeto Social:

EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS, RESIDENCIAIS OU NAO, PROVENDO RECURSOS FINANCEIROS, TECNICOS E MATERIAIS PARA A SUA EXECUCAO E POSTERIOR VENDA, A COMPRA, VENDA E ALUGUEL DE IMOVEIS PROPRIOS, COMO: EDIFICIOS RESIDENCIAIS (APART, APART-HOTEIS RESIDENCIAIS E CASAS), EDIFICIOS NAO-RESIDENCIAIS, O LOTEAMENTO (SUBDIVISAO DE TERRAS) SEM A REALIZACAO DE BENFEITORIAS, COMPRA E VENDA DE IMOVEIS E DE TERRENOS ATRAVES DE LEASING.

Capital Social: R$ 110.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
CENTO E DEZ MIL REAIS Capital Integralizado: R$ 110.000,00 CENTO E DEZ MIL REAIS	EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO

Titular/Administrador

CPF/NIRE	Nome	Térm. Mandato	Função
775.117.431-53	ELIZANDRO LUIZ FERRARI	xxxxxxx	TITULAR / ADMINISTRADOR

Status: XXXXXXXX Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 18/08/2021 Número: 2405860

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 2003 - ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
2001 - ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
2005 - SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
EDELO MARCELO FERRARI	5110181339-4	51600340131	xx	TRANSFORMACAO

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço

NADA MAIS#

Cuiabá, 11 de Maio de 2022 07:43

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (http://www.jucemat.mt.gov.br/) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C220004306378 e visualize a certidão)

22/063.148-4

Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:12:35
Número do documento: 22053121071018400000083857386
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22053121071018400000083857386
Assinado eletronicamente por: MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS - 31/05/2022 21:07:11

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	FERRARI EMPREENDIMENTOS EIRELI
Natureza Jurídica:	EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)

A empresa foi transformada automaticamente para sociedade limitada, nos termos do artigo 41 da Lei n.º 14.195, de 26 de agosto de 2021.

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (http://www.jucemat.mt.gov.br/) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C220004306378 e visualize a certidão)

22/063.148-4

Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:12:35
Número do documento: 22053121071018400000083857386
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22053121071018400000083857386
Assinado eletronicamente por: MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS - 31/05/2022 21:07:11

MINISTÉRIO DA ECONOMIA	IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL	EXERCÍCIO 2021 ANO-CALENDÁRIO 2020

RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL - OPÇÃO PELO DESCONTO SIMPLIFICADO

DECLARAÇÃO ORIGINAL

IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE

CPF do declarante	Nome do declarante	Telefone
775.117.431-53	ELIZANDRO LUIZ FERRARI	

Endereço	Número	Complemento
AVENIDA DOS PIONEIROS	156	

Bairro/Distrito	CEP	Município	UF
CENTRO	78350-000	BRASNORTE	MT

(Valores em Reais)

TOTAL RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS	12.534,00
IMPOSTO DEVIDO	0,00
IMPOSTO A RESTITUIR	0,00
SALDO DO IMPOSTO A PAGAR	0,00
IMPOSTO A PAGAR GANHO DE CAPITAL - MOEDA EM ESPÉCIE	0,00

Declaração recebida via Internet JV
pelo Agente Receptor SERPRO
em 31/05/2021 às 14:55:16
2622151417

2622151417

Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:12:36
Número do documento: 22053121071119900000083857388
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22053121071119900000083857388
Assinado eletronicamente por: MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS - 31/05/2022 21:07:12

MINISTÉRIO DA ECONOMIA	IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL	EXERCÍCIO 2021 ANO-CALENDÁRIO 2020

Sr(a) ELIZANDRO LUIZ FERRARI, inscrito no CPF sob o nº 775.117.431-53.

O NÚMERO DO RECIBO de sua declaração apresentada em 31/05/2021, às 14:55:16, é:

27.74.52.44.81 - 10

Este número é de uso pessoal e NÃO deve ser fornecido a terceiros. Ele é obrigatório para:

- retificar esta declaração;
- gerar um código de acesso para obter informações e realizar serviços disponíveis na página da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil na Internet, tais como:
  - Meu Imposto de Renda (Extrato da DIRPF):
    - informação da situação do processamento;
    - apresentação de eventuais pendências e orientações sobre como resolvê-las;
    - alteração ou cancelamento de débito automático das quotas;
    - exibição de quotas do imposto em atraso e emissões dos Documentos de Arrecadação de Receitas Federais (Darf) atualizados.
  - Situação Fiscal:
    - Informação de eventuais pendências, inclusive as relativas à Dívida Ativa da União, e orientação sobre como regularizá-las.

Atenção: Guarde este número para informá-lo na declaração do exercício de 2022, no campo "número do recibo da declaração do ano anterior".

Informações sobre a Impressão do Darf

O programa da Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física permite a impressão do Darf para pagamento de todas as quotas, inclusive as em atraso. O Darf será impresso acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic), para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir de 01/06/2021 até o mês anterior ao do pagamento e de 1% no mês do pagamento.

Se o pagamento da quota for efetuado após o seu vencimento, incidirá multa de mora de 0,33% ao dia, observado o limite máximo de 20%.

Para impressão do Darf o contribuinte deve utilizar a opção **Declaração** / **Imprimir** / **Darf do IRPF** e selecionar a quota para impressão.

No caso de quotas decorrentes de declarações retificadoras que ocorra mudança de imposto a pagar, para impressão do DARF acesse o Portal e-CAC na página do sítio da RFB na internet, no endereço <http://gov.br/receitafederal>. Em seguida, clique em "**Declarações e Demonstrativos**", selecione o serviço "**Meu Imposto de Renda (Extrato da DIRPF)**". Na lista dos Serviços encontrados clique em "**Pagamento - Consultar Débitos, Emitir DARF e Alterar Quotas**". Após visualizar o quantitativo de quotas e a situação de cada uma delas, clique no ícone "**Impressão**" para emitir o DARF do mês desejado.

Informações Adicionais

Exercício	Malhas
2016	Não
2017	Não
2018	Não
2019	Não
2020	Não

=> Pendências de Malhas normalmente são questões que podem ser resolvidas pelo contribuinte.

=> Pendências de Débitos normalmente referem-se a valores não liquidados ou pagos com códigos errados.

Para maiores esclarecimentos e orientações sobre como resolver essas pendências consulte o Extrato do IRPF.

AVISO: Em 10/05/2021, constavam débitos em aberto no âmbito da Secretaria da Receita Federal do Brasil e/ou da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional. Consulte a opção Situação Fiscal no sítio da RFB na Internet para obter a relação atualizada dos débitos.

Acompanhe o processamento da sua declaração no e-CAC ou no seu dispositivo móvel.

2622151417

Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:12:36
Número do documento: 22053121071119900000083857388
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22053121071119900000083857388
Assinado eletronicamente por: MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS - 31/05/2022 21:07:12

NOME: ELIZANDRO LUIZ FERRARI
CPF: 775.117.431-53 **IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA**
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL **EXERCÍCIO 2021 ANO-CALENDÁRIO 2020**

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome:	ELIZANDRO LUIZ FERRARI	CPF:	775.117.431-53
Data de Nascimento:	31/03/1977	Título Eleitoral:	
Possui cônjuge ou companheiro(a)?	Não		
Houve mudança de endereço?	Sim		

Um dos declarantes é pessoa com doença grave ou portadora de deficiência física ou mental? Não

Endereço:	AVENIDA DOS PIONEIROS	Número:	156
Complemento:		Bairro/Distrito:	CENTRO
Município:	BRASNORTE	UF:	MT
CEP:	78350-000	DDD/Telefone:	
E-mail:		DDD/Celular:	(66) 99991-3396

Natureza da Ocupação: 01 - EMPREGADO DE EMPRESA DO SETOR PRIVADO, EXCETO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS
Ocupação Principal: 130 - GERENTE OU SUPERVISOR DE EMPRESA INDUSTRIAL, COMERCIAL OU PRESTADORA DE SERVIÇOS
Tipo de declaração: Declaração de Ajuste Anual Original
Nº do recibo da última declaração entregue do exercício de 2020: 09.28.84.73.50-54

DEPENDENTES

Sem Informações

ALIMENTANDOS

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR

(Valores em Reais)

NOME DA FONTE PAGADORA	REND. RECEBIDOS DE PES. JURÍDICA	CONTR. PREVID. OFICIAL	IMPOSTO RETIDO NA FONTE	13º SALÁRIO	IRRF SOBRE 13º SALÁRIO
ELIZANDRO LUIZ FERRARI ME CNPJ/CPF: 21.374.393/0001-73	12.534,00	1.378,74	0,00	0,00	0,00
TOTAL	12.534,00	1.378,74	0,00	0,00	0,00

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELO TITULAR

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

RENDIMENTOS ISENTOS E NÃO TRIBUTÁVEIS

(Valores em Reais)

09. Lucros e dividendos recebidos 141,66

Beneficiário	CPF	CNPJ da Fonte Pagadora	Nome da Fonte Pagadora	Valor
Titular	775.117.431-53	70.431.630/0001-04	COOP CRED LIVRE ADM ASSOC VALE DO JURUENA	141,66

12. Rendimentos de cadernetas de poupança, letras hipotecárias, letras de crédito do agronegócio e imobiliário (LCA e LCI) e certificados de recebíveis do agronegócio e imobiliários (CRA e CRI) 1,86

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:12:36
Número do documento: 22053121071119900000083857388
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22053121071119900000083857388
Assinado eletronicamente por: MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS - 31/05/2022 21:07:12

Beneficiário	CPF	CNPJ da Fonte Pagadora	Nome da Fonte Pagadora	Valor
Titular	775.117.431-53	01.181.521/0001-55	BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A	1,86

TOTAL 143,52

RENDIMENTOS SUJEITOS À TRIBUTAÇÃO EXCLUSIVA / DEFINITIVA

(Valores em Reais)

06. Rendimentos de aplicações financeiras 0,01

Beneficiário	CPF	CNPJ da Fonte Pagadora	Nome da Fonte Pagadora	Valor
Titular	775.117.431-53	60.746.948/0001-12	BANCO BRADESCO S A	0,01

TOTAL 0,01

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA)

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA)

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELO TITULAR

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

IMPOSTO PAGO / RETIDO

Sem Informações

PAGAMENTOS EFETUADOS

(Valores em Reais)

CÓD.	NOME DO BENEFICIÁRIO	CPF/CNPJ DO BENEFICIÁRIO	VALOR PAGO	PARC. NÃO DEDUTÍVEL
Titular				
21	SANITAS DIAGNOSTICOS MEDICOS LTDA	14.102.009/0001-18	700,00	0,00
26	UNIMED VALE DO SEPOTUBA	02.597.394/0001-32	5.124,06	0,00

DOAÇÕES EFETUADAS

Sem Informações

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:12:36
Número do documento: 22053121071119900000083857388
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22053121071119900000083857388
Assinado eletronicamente por: MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS - 31/05/2022 21:07:12

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS (Valores em Reais)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2019	SITUAÇÃO EM 31/12/2020
13	COMPRA DE IMOVEL DE TERRENO URBANO FORMADO E CONSTITUIDO PELO LOTE 09, QUADRA 57, COM ENTRADA DE 10% (26.824,31) E O RESTANTE PARCELA EM 10 PARCELAS ANUAIS DE 24.141,88, VENCENDO A PRIMEIRA EM 2019 E A ULTIMA EM 2029. 105 - BRASIL Inscrição Municipal (IPTU): 01020570009001 Logradouro: RUA CASCAVEL Nº: Comp.: Bairro: CENTRO Município: BRASNORTE UF: MT CEP: 78350-000 Área Total: 800,0 m² Data de Aquisição: 30/11/2018 Registrado no Cartório: Sim Nome Cartório: CARTORIO DE IMOVEIS DE BRASNORTE Matrícula: 1865	64.449,40	87.093,14
21	VEICULO M. BENZ GLA200FF, AUTOMOVEL, PASSEIO, ANO 2015/2016, ALCOOL/GASOLINA, ADQUIRIDO DE FBM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO - CNPJ: 09.245.965/0001-19 NO VALOR DE R$ 80.000,00 NO DIA 03/11/2019. 105 - BRASIL RENAVAM: 01070860341	80.000,00	80.000,00
32	EMPRESA INDIVIDUAL: ELIZANDRO L FERRARI ME - CNPJ NO21.374.393/0001-73,CONSTITUIDA EM 05/11/2014, CAPITAL R$20.000,00(VINTE MIL REAIS). 105 - BRASIL Bem ou direito pertencente ao: Titular CPF: 775.117.431-53 CNPJ: 21.374.393/0001-73	20.000,00	20.000,00
32	CONTA CAPITAL - COOP CRED LIVRE ADM ASSOC VALE JURUENA - CNPJ NO70.431.630/0001-04 105 - BRASIL Bem ou direito pertencente ao: Titular CPF: 775.117.431-53 CNPJ: 70.431.630/0001-04	425,61	437,14
32	QUOTAS NA EMPRESA TV ALIANCA LTDA. ME - CNPJ 26.103.856/0001-86 - CORREPONDENTE A 100.000 QUOTAS NO VALOR DE R$ 1,00 CADA. 105 - BRASIL Bem ou direito pertencente ao: Titular CPF: 775.117.431-53 CNPJ: 26.103.856/0001-86	100.000,00	100.000,00
41	POUPANCA JUNTO AO SICREDI 105 - BRASIL Bem ou direito pertencente ao: Titular CPF: 775.117.431-53 CNPJ: 01.181.521/0001-55 Banco: 748 Agência: 0821 Conta: 59755-4	21,80	165,32

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:12:36
Número do documento: 22053121071119900000083857388
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22053121071119900000083857388
Assinado eletronicamente por: MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS - 31/05/2022 21:07:12

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(Valores em Reais)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2019	SITUAÇÃO EM 31/12/2020
52	VENDA DO APARTAMENTO NO 104, DO BLOCO C, LOCALIZADO NO 1O PAVIMENTO DO EDIFICIO PRIVE RESIDENCIAL VERONA, SITO A RUA PROJETADA, NO 56, JARDIM ACLIMACAO EM CUIABA, COM MEDICAO TOTAL DE 179,76 METROS QUADRADOS. SENDO R$ 200.000,00 PARCELADO DIRETAMENTE COM O VENDEDOR E R$ 150.000,00 FINANCIADO ATRAVES DO BANCO DO BRASIL - CONTRATO NO 945250. 105 - BRASIL CPF/CNPJ: 01012761177	160.000,00	124.000,00
61	CONTA CORRENTE - COOP CRED LIVRE ADM ASSOC VALE JURUENA - CNPJ NO70.431.630/0001-04 105 - BRASIL Bem ou direito pertencente ao: Titular CPF: 775.117.431-53 CNPJ: 70.431.630/0001-04 Banco: 748 Agência: 0821 Conta: 59755-4	53,57	2.475,28
61	BANCO BRADESCO 105 - BRASIL Bem ou direito pertencente ao: Titular CPF: 775.117.431-53 CNPJ: 60.746.948/0001-12 Banco: 237 Agência: 2558 Conta: 19841-2	28,73	0,00
TOTAL		424.979,11	414.170,88

DÍVIDAS E ÔNUS REAIS

(Valores em Reais)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2019	SITUAÇÃO EM 31/12/2020	VALOR PAGO EM 2020
13	PARCELAMENTO DE VEICULO EFETUADO PELA EMPRESA FBM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 09.245.965/0001-19, EFETUADO NO DIA 03/11/2019. - PAGO EM 2020	80.000,00	0,00	80.000,00
14	DECORRENTE DE COMPRA DAS QUOTAS DA EMPRESA TV ALIANCA ME - CNPJ: 26.103.856/0001-86, DO SR. CLEBER SANCHES DE LIMA - CPF: 005.856.741-08 - PAGO EM 2020	19.000,00	0,00	19.000,00
TOTAL		99.000,00	0,00	99.000,00

ESPÓLIO

Sem Informações

DOAÇÕES A PARTIDOS POLÍTICOS E CANDIDATOS A CARGOS ELETIVOS

(Valores em Reais)

NOME	CNPJ	VALOR
EDELO MARCELO FERRARI	38.888.811/0001-43	4.000,00
TOTAL		4.000,00

Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:12:36
Número do documento: 22053121071119900000083857388
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22053121071119900000083857388
Assinado eletronicamente por: MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS - 31/05/2022 21:07:12

DEMONSTRATIVO DE ATIVIDADE RURAL - BRASIL

DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL EXPLORADO - BRASIL

CÓDIGO ATIVIDADE	PARTICIPAÇÃO (%)	CONDIÇÃO EXPLORAÇÃO	NOME E LOCALIZAÇÃO	ÁREA (ha)	Nirf
11	100,00	1	ESTÂNCIA FERRARI, PA TIBAGI	99,2	

RECEITAS E DESPESAS - BRASIL

Sem Informações

APURAÇÃO DO RESULTADO - BRASIL

Sem Informações

MOVIMENTAÇÃO DO REBANHO - BRASIL

Sem Informações

BENS DA ATIVIDADE RURAL - BRASIL

Sem Informações

DÍVIDAS VINCULADAS À ATIVIDADE RURAL - BRASIL

Sem Informações

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:12:36
Número do documento: 22053121071119900000083857388
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22053121071119900000083857388
Assinado eletronicamente por: MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS - 31/05/2022 21:07:12

DEMONSTRATIVO DE ATIVIDADE RURAL - EXTERIOR

DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL EXPLORADO - EXTERIOR

Sem Informações

RECEITAS E DESPESAS - EXTERIOR

Sem Informações

APURAÇÃO DO RESULTADO - EXTERIOR

Sem Informações

MOVIMENTAÇÃO DO REBANHO - EXTERIOR

Sem Informações

BENS DA ATIVIDADE RURAL - EXTERIOR

Sem Informações

DÍVIDAS VINCULADAS À ATIVIDADE RURAL - EXTERIOR

Sem Informações

DEMONSTRATIVO DA APURAÇÃO DOS GANHOS DE CAPITAL

Sem Informações

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:12:36
Número do documento: 22053121071119900000083857388
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22053121071119900000083857388
Assinado eletronicamente por: MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS - 31/05/2022 21:07:12

RENDA VARIÁVEL - OPERAÇÕES COMUNS/DAYTRADE - TITULAR

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - JAN

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - FEV

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - MAR

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - ABR

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - MAI

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - JUN

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - JUL

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - AGO

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - SET

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - OUT

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - NOV

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - DEZ

Sem Informações

RENDA VARIÁVEL - OPERAÇÕES COMUNS/DAYTRADE - DEPENDENTES

Sem Informações

RENDA VARIÁVEL - OPERAÇÕES DE FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - TITULAR

Sem Informações

RENDA VARIÁVEL - OPERAÇÕES DE FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - DEPENDENTES

Sem Informações

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:12:36
Número do documento: 22053121071119900000083857388
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22053121071119900000083857388
Assinado eletronicamente por: MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS - 31/05/2022 21:07:12

NOME: ELIZANDRO LUIZ FERRARI
CPF: 775.117.431-53
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
EXERCÍCIO 2021 **ANO-CALENDÁRIO 2020**

RESUMO — TRIBUTAÇÃO UTILIZANDO O DESCONTO SIMPLIFICADO

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS E DESCONTO SIMPLIFICADO	
Recebidos de Pessoa Jurídica pelo Titular	12.534,00
Recebidos de Pessoa Jurídica pelos Dependentes	0,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelo Titular	0,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelos Dependentes	0,00
Recebidos acumuladamente pelo titular	0,00
Recebidos acumuladamente pelos dependentes	0,00
Resultado tributável da Atividade Rural	0,00
TOTAL DE RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS	12.534,00
Desconto Simplificado	2.506,80
Base de cálculo do Imposto	10.027,20
Imposto devido	0,00
Imposto devido RRA	0,00
Aliquota efetiva (%)	0,00
Total do imposto devido	0,00
IMPOSTO PAGO	
Imposto retido na fonte do titular	0,00
Imp. retido na fonte dos dependentes	0,00
Carnê-Leao do titular	0,00
Carnê-Leao dos dependentes	0,00
Imposto Complementar	0,00
Imposto pago no exterior	0,00
Imposto retido na fonte (Lei nº 11.033/2004)	0,00
Imposto retido RRA	0,00
Total do imposto pago	0,00
IMPOSTO A RESTITUIR	0,00
SALDO IMPOSTO A PAGAR	0,00
PARCELAMENTO	
Valor da quota	0,00
Número de Quotas	0

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

Débito automático: NÃO

Banco
Agência (sem DV)
Conta para crédito

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:12:36
Número do documento: 22053121071119900000083857388
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22053121071119900000083857388
Assinado eletronicamente por: MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS - 31/05/2022 21:07:12

EVOLUÇÃO PATRIMONIAL

Bens e direitos em 31/12/2019	424.979,11
Bens e direitos em 31/12/2020	414.170,88
Dívidas e ônus reais em 31/12/2019	99.000,00
Dívidas e ônus reais em 31/12/2020	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Rendimentos isentos e não tributáveis	143,52
Rendimentos sujeitos à tributação exclusiva/definitiva	0,01
Rendimentos tributáveis - imposto com exigibilidade suspensa	0,00
Depósitos judiciais do imposto	0,00
Imposto pago sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto pago Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e Aplicações Financeiras	0,00
Total do imposto retido na fonte (Lei nº11.033/2004), conforme dados informados pelo contribuinte	0,00
Imposto pago sobre Renda Variável	0,00
Doações a Partidos Políticos e Candidatos a Cargos Eletivos	
Imposto a pagar sobre o Ganho de Capital - Moeda Estrangeira em Espécie	0,00
Imposto diferido dos Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre ganhos líquidos em Renda Variável	0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e aplic. financeiras	0,00

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:12:36
Número do documento: 22053121071119900000083857388
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22053121071119900000083857388
Assinado eletronicamente por: MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS - 31/05/2022 21:07:12

MINISTÉRIO DA ECONOMIA	IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL	EXERCÍCIO 2021 ANO-CALENDÁRIO 2020

RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL - OPÇÃO PELO DESCONTO SIMPLIFICADO

DECLARAÇÃO ORIGINAL

IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE

CPF do declarante	Nome do declarante	Telefone
139.988.979-68	JUELCI FERRARI	

Endereço	Número	Complemento
RUA CASCAVEL		

Bairro/Distrito	CEP	Município	UF
CENTRO	78350-000	BRASNORTE	MT

(Valores em Reais)

TOTAL RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS	12.534,00
IMPOSTO DEVIDO	0,00
IMPOSTO A RESTITUIR	0,00
SALDO DO IMPOSTO A PAGAR	0,00
IMPOSTO A PAGAR GANHO DE CAPITAL - MOEDA EM ESPÉCIE	0,00

Declaração recebida via Internet JV
pelo Agente Receptor SERPRO
em 31/05/2021 às 14:56:13
0273517174

0273517174

Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:12:36
Número do documento: 22053121071119900000083857388
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22053121071119900000083857388
Assinado eletronicamente por: MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS - 31/05/2022 21:07:12

MINISTÉRIO DA ECONOMIA	IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL	EXERCÍCIO 2021 ANO-CALENDÁRIO 2020

Sr(a) JUELCI FERRARI, inscrito no CPF sob o nº 139.988.979-68.

O NÚMERO DO RECIBO de sua declaração apresentada em 31/05/2021, às 14:56:13, é:

13.53.29.24.29 - 31

Este número é de uso pessoal e NÃO deve ser fornecido a terceiros. Ele é obrigatório para:

- retificar esta declaração;
- gerar um código de acesso para obter informações e realizar serviços disponíveis na página da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil na Internet, tais como:
  - Meu Imposto de Renda (Extrato da DIRPF):
    - informação da situação do processamento;
    - apresentação de eventuais pendências e orientações sobre como resolvê-las;
    - alteração ou cancelamento de débito automático das quotas;
    - exibição de quotas do imposto em atraso e emissões dos Documentos de Arrecadação de Receitas Federais (Darf) atualizados.
  - Situação Fiscal:
    - Informação de eventuais pendências, inclusive as relativas à Dívida Ativa da União, e orientação sobre como regularizá-las.

Atenção: Guarde este número para informá-lo na declaração do exercício de 2022, no campo "número do recibo da declaração do ano anterior".

Informações sobre a Impressão do Darf

O programa da Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física permite a impressão do Darf para pagamento de todas as quotas, inclusive as em atraso. O Darf será impresso acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic), para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir de 01/06/2021 até o mês anterior ao do pagamento e de 1% no mês do pagamento.

Se o pagamento da quota for efetuado após o seu vencimento, incidirá multa de mora de 0,33% ao dia, observado o limite máximo de 20%.

Para impressão do Darf o contribuinte deve utilizar a opção **Declaração** / **Imprimir** / **Darf do IRPF** e selecionar a quota para impressão.

No caso de quotas decorrentes de declarações retificadoras que ocorra mudança de imposto a pagar, para impressão do DARF acesse o Portal e-CAC na página do sítio da RFB na internet, no endereço <http://gov.br/receitafederal>. Em seguida, clique em "**Declarações e Demonstrativos**", selecione o serviço "**Meu Imposto de Renda (Extrato da DIRPF)**". Na lista dos Serviços encontrados clique em "**Pagamento - Consultar Débitos, Emitir DARF e Alterar Quotas**". Após visualizar o quantitativo de quotas e a situação de cada uma delas, clique no ícone "**Impressão**" para emitir o DARF do mês desejado.

Acompanhe o processamento da sua declaração no e-CAC ou no seu dispositivo móvel.

0273517174

Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:12:36
Número do documento: 22053121071119900000083857388
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22053121071119900000083857388
Assinado eletronicamente por: MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS - 31/05/2022 21:07:12

NOME: JUELCI FERRARI
CPF: 139.988.979-68 **IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA**
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL **EXERCÍCIO 2021 ANO-CALENDÁRIO 2020**

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome:	JUELCI FERRARI	CPF:	139.988.979-68
Data de Nascimento:	20/05/1951	Título Eleitoral:	0014438341880
Possui cônjuge ou companheiro(a)?	Sim	CPF do cônjuge ou companheiro(a):	550.780.011-15
Houve mudança de endereço?	Não		

Um dos declarantes é pessoa com doença grave ou portadora de deficiência física ou mental? Não

Endereço:	RUA CASCAVEL	Número:	
Complemento:		Bairro/Distrito:	CENTRO
Município:	BRASNORTE	UF:	MT
CEP:	78350-000	DDD/Telefone:	
E-mail:		DDD/Celular:	

Natureza da Ocupação: 11 - PROFISSIONAL LIBERAL OU AUTÔNOMO SEM VÍNCULO DE EMPREGO
Ocupação Principal: 000 - OUTRAS OCUPAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
Tipo de declaração: Declaração de Ajuste Anual Original
Nº do recibo da última declaração entregue do exercício de 2020: 39.56.20.95.51-73

DEPENDENTES

Sem Informações

ALIMENTANDOS

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR

(Valores em Reais)

NOME DA FONTE PAGADORA	REND. RECEBIDOS DE PES. JURÍDICA	CONTR. PREVID. OFICIAL	IMPOSTO RETIDO NA FONTE	13º SALÁRIO	IRRF SOBRE 13º SALÁRIO
JUELCI FERRARI TRANSPORTES EIRELI ME CNPJ/CPF: 21.850.633/0001-69	12.534,00	1.378,74	0,00	0,00	0,00
TOTAL	12.534,00	1.378,74	0,00	0,00	0,00

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELO TITULAR

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

RENDIMENTOS ISENTOS E NÃO TRIBUTÁVEIS

(Valores em Reais)

10. Parcela isenta de proventos de aposentadoria, reserva remunerada, reforma e pensão de declarante com 65 anos ou mais (inclusive referentes a Rendimentos Recebidos Acumuladamente se tributado pelo ajuste anual) 13.532,00

Beneficiário	CPF	CNPJ da Fonte Pagadora	Nome da Fonte Pagadora
Titular	139.988.979-68	16.727.230/0001-97	FUNDO DO REGIME GERAL DE PREVIDENCIA SOCIAL - FRGPS

Valor: 12.491,08 13º Salário: 1.040,92

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:12:36
Número do documento: 22053121071119900000083857388
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22053121071119900000083857388
Assinado eletronicamente por: MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS - 31/05/2022 21:07:12

TOTAL 13.532,00

RENDIMENTOS SUJEITOS À TRIBUTAÇÃO EXCLUSIVA / DEFINITIVA

(Valores em Reais)

TOTAL 0,00

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA)

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA)

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELO TITULAR

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

IMPOSTO PAGO / RETIDO

Sem Informações

PAGAMENTOS EFETUADOS

(Valores em Reais)

CÓD.	NOME DO BENEFICIÁRIO	CPF/CNPJ DO BENEFICIÁRIO	VALOR PAGO	PARC. NÃO DEDUTÍVEL
Titular				
21	F. K. DE PAULA SERVICOS ODONTOLOGICOS EI	10.791.120/0001-08	8.000,00	0,00
26	UNIMED VALE DO SEPOTUBA	02.597.394/0001-32	10.279,06	0,00

DOAÇÕES EFETUADAS

Sem Informações

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(Valores em Reais)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2019	SITUAÇÃO EM 31/12/2020
21	VEICULO MARCA TOYOTA, MODELO HILUX SWDMDA4JD, ANO 2018/2019, PLACA QCT-5646, DIESEL, ADQUIRIDO DA EMPRESA TOYOTA BRASIL LTDA, CNPJ 59.104.760/0005-15, CONFORME NFE 515988 DO DIA 16/07/2018. 105 - BRASIL RENAVAM: 01160536691	204.767,24	204.767,24

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:12:36
Número do documento: 22053121071119900000083857388
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22053121071119900000083857388
Assinado eletronicamente por: MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS - 31/05/2022 21:07:12

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(Valores em Reais)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2019	SITUAÇÃO EM 31/12/2020
32	PARTICIPACAO NA EMPRESA JUELCI FERRARI TRANSPORTES EIRELI - CNPJ NO 21.850.633/0001-69, COM QUOTAS DO CAPITAL, VALOR R$ 105 - BRASIL Bem ou direito pertencente ao: Titular CPF: 139.988.979-68 CNPJ: 21.850.633/0001-69	80.000,00	150.000,00
32	EMPRESARIO INDIVIDUAL DA EMPRESA JUELCI FERRARI - CNPJ 26.557.335/0001-07 - 100% 105 - BRASIL Bem ou direito pertencente ao: Titular CPF: 139.988.979-68 CNPJ: 26.557.335/0001-07	10.000,00	150.000,00
41	POUPANCA BRADESCO. CONTA ENCERRRADA EM 2020. 105 - BRASIL Bem ou direito pertencente ao: Titular CPF: 139.988.979-68 CNPJ: 60.746.948/0001-12 Banco: 237 Agência: 2558 Conta: 522435-7	5.973,72	0,00
61	CONTA CORRENTE BRADESCO. CONTA ENCERRADA EM 2020. 105 - BRASIL Bem ou direito pertencente ao: Titular CPF: 139.988.979-68 CNPJ: 60.746.948/0001-12 Banco: 237 Agência: 2558 Conta: 522435-7	1,00	0,00
61	CONTA CORRENTE BANCO DO BRASIL, SALDO EM 31/12 105 - BRASIL Bem ou direito pertencente ao: Titular CPF: 139.988.979-68 CNPJ: 00.000.000/0001-91 Banco: 001 Agência: 3945 Conta: 17331-2	0,00	3.394,00
TOTAL		300.741,96	508.161,24

DÍVIDAS E ÔNUS REAIS

(Valores em Reais)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2019	SITUAÇÃO EM 31/12/2020	VALOR PAGO EM 2020
14	PARCELAMENTO DE COMPRAS	0,00	200.000,00	22.415,26
TOTAL		0,00	200.000,00	22.415,26

ESPÓLIO

Sem Informações

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:12:36
Número do documento: 22053121071119900000083857388
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22053121071119900000083857388
Assinado eletronicamente por: MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS - 31/05/2022 21:07:12

DOAÇÕES A PARTIDOS POLÍTICOS E CANDIDATOS A CARGOS ELETIVOS

Sem Informações

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:12:36
Número do documento: 22053121071119900000083857388
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22053121071119900000083857388
Assinado eletronicamente por: MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS - 31/05/2022 21:07:12

DEMONSTRATIVO DE ATIVIDADE RURAL - BRASIL

DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL EXPLORADO - BRASIL

CÓDIGO ATIVIDADE	PARTICIPAÇÃO (%)	CONDIÇÃO EXPLORAÇÃO	NOME E LOCALIZAÇÃO	ÁREA (ha)	Nirf
11	100,00	1	SÍTIO FERRARI, PA TIBAGI	86,4	

RECEITAS E DESPESAS - BRASIL

(Valores em Reais)

MÊS	RECEITA BRUTA	DESPESAS DE CUSTEIO/INVESTIMENTO
Janeiro	0,00	0,00
Fevereiro	0,00	0,00
Março	0,00	0,00
Abril	0,00	0,00
Maio	0,00	0,00
Junho	0,00	120.116,28
Julho	0,00	0,00
Agosto	0,00	0,00
Setembro	0,00	0,00
Outubro	0,00	0,00
Novembro	0,00	49.697,60
Dezembro	0,00	12.654,44
TOTAL	0,00	182.468,32

APURAÇÃO DO RESULTADO - BRASIL

(Valores em Reais)

INFORMAÇÃO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	
Saldo de prejuízo(s) a compensar de exercício(s) anterior(es)	0,00
APURAÇÃO DO RESULTADO TRIBUTÁVEL	
Receita bruta total	0,00
Despesa de custeio e investimento total	182.468,32
Resultado	-182.468,32
Limite de 20% sobre a receita bruta total	0,00
Opção pela forma de apuração do resultado tributável	Pelo resultado
Compensação de prejuízo(s) de exercício(s) anterior(es)	0,00
RESULTADO TRIBUTÁVEL	0,00
INFORMAÇÕES PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	
Saldo de prejuízo(s) a compensar	182.468,32
APURAÇÃO DO RESULTADO NÃO TRIBUTÁVEL	
Adiantamento(s) recebido(s) em 2020 por conta de venda para entrega futura	0,00
Adiantamento(s) recebido(s) até 2019 a ser(em) informado(s) como receita(s) de produto(s) entregue(s) em 2020	0,00
RESULTADO NÃO TRIBUTÁVEL	0,00

MOVIMENTAÇÃO DO REBANHO - BRASIL

ESPÉCIE	ESTOQUE INICIAL	AQUISIÇÕES	NASCIMENTOS	CONSUMO E PERDAS	VENDAS	ESTOQUE FINAL
Bovinos e bufalinos	0,00	120.116,28	0,00	0,00	0,00	120.116,28
Suínos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Caprinos e ovinos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Asininos, equinos e muares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:12:36
Número do documento: 22053121071119900000083857388
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22053121071119900000083857388
Assinado eletronicamente por: MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS - 31/05/2022 21:07:12

BENS DA ATIVIDADE RURAL - BRASIL

Sem Informações

DÍVIDAS VINCULADAS À ATIVIDADE RURAL - BRASIL

Sem Informações

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:12:36
Número do documento: 22053121071119900000083857388
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22053121071119900000083857388
Assinado eletronicamente por: MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS - 31/05/2022 21:07:12

DEMONSTRATIVO DE ATIVIDADE RURAL - EXTERIOR

DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL EXPLORADO - EXTERIOR

Sem Informações

RECEITAS E DESPESAS - EXTERIOR

Sem Informações

APURAÇÃO DO RESULTADO - EXTERIOR

Sem Informações

MOVIMENTAÇÃO DO REBANHO - EXTERIOR

Sem Informações

BENS DA ATIVIDADE RURAL - EXTERIOR

Sem Informações

DÍVIDAS VINCULADAS À ATIVIDADE RURAL - EXTERIOR

Sem Informações

DEMONSTRATIVO DA APURAÇÃO DOS GANHOS DE CAPITAL

Sem Informações

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:12:36
Número do documento: 22053121071119900000083857388
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22053121071119900000083857388
Assinado eletronicamente por: MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS - 31/05/2022 21:07:12

RENDA VARIÁVEL - OPERAÇÕES COMUNS/DAYTRADE - TITULAR

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - JAN

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - FEV

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - MAR

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - ABR

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - MAI

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - JUN

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - JUL

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - AGO

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - SET

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - OUT

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - NOV

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - DEZ

Sem Informações

RENDA VARIÁVEL - OPERAÇÕES COMUNS/DAYTRADE - DEPENDENTES

Sem Informações

RENDA VARIÁVEL - OPERAÇÕES DE FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - TITULAR

Sem Informações

RENDA VARIÁVEL - OPERAÇÕES DE FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - DEPENDENTES

Sem Informações

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:12:36
Número do documento: 22053121071119900000083857388
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22053121071119900000083857388
Assinado eletronicamente por: MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS - 31/05/2022 21:07:12

NOME: JUELCI FERRARI
CPF: 139.988.979-68
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
EXERCÍCIO 2021 **ANO-CALENDÁRIO 2020**

RESUMO **TRIBUTAÇÃO UTILIZANDO O DESCONTO SIMPLIFICADO**

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS E DESCONTO SIMPLIFICADO	
Recebidos de Pessoa Jurídica pelo Titular	12.534,00
Recebidos de Pessoa Jurídica pelos Dependentes	0,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelo Titular	0,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelos Dependentes	0,00
Recebidos acumuladamente pelo titular	0,00
Recebidos acumuladamente pelos dependentes	0,00
Resultado tributável da Atividade Rural	0,00
TOTAL DE RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS	12.534,00
Desconto Simplificado	2.506,80
Base de cálculo do Imposto	10.027,20
Imposto devido	0,00
Imposto devido RRA	0,00
Aliquota efetiva (%)	0,00
Total do imposto devido	0,00
IMPOSTO PAGO	
Imposto retido na fonte do titular	0,00
Imp. retido na fonte dos dependentes	0,00
Carnê-Leao do titular	0,00
Carnê-Leao dos dependentes	0,00
Imposto Complementar	0,00
Imposto pago no exterior	0,00
Imposto retido na fonte (Lei nº 11.033/2004)	0,00
Imposto retido RRA	0,00
Total do imposto pago	0,00
IMPOSTO A RESTITUIR	0,00
SALDO IMPOSTO A PAGAR	0,00
PARCELAMENTO	
Valor da quota	0,00
Número de Quotas	0
INFORMAÇÕES BANCÁRIAS	
Débito automático: NÃO	
Banco	
Agência (sem DV)	
Conta para crédito	

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:12:36
Número do documento: 22053121071119900000083857388
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22053121071119900000083857388
Assinado eletronicamente por: MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS - 31/05/2022 21:07:12

EVOLUÇÃO PATRIMONIAL

Bens e direitos em 31/12/2019	300.741,96
Bens e direitos em 31/12/2020	508.161,24
Dívidas e ônus reais em 31/12/2019	0,00
Dívidas e ônus reais em 31/12/2020	200.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Rendimentos isentos e não tributáveis	13.532,00
Rendimentos sujeitos à tributação exclusiva/definitiva	0,00
Rendimentos tributáveis - imposto com exigibilidade suspensa	0,00
Depósitos judiciais do imposto	0,00
Imposto pago sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto pago Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e Aplicações Financeiras	0,00
Total do imposto retido na fonte (Lei nº11.033/2004), conforme dados informados pelo contribuinte	0,00
Imposto pago sobre Renda Variável	0,00
Doações a Partidos Políticos e Candidatos a Cargos Eletivos	
Imposto a pagar sobre o Ganho de Capital - Moeda Estrangeira em Espécie	0,00
Imposto diferido dos Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre ganhos líquidos em Renda Variável	0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e aplic. financeiras	0,00

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:12:36
Número do documento: 22053121071119900000083857388
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22053121071119900000083857388
Assinado eletronicamente por: MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS - 31/05/2022 21:07:12

MINISTÉRIO DA ECONOMIA	IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL	EXERCÍCIO 2021 ANO-CALENDÁRIO 2020

RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL - OPÇÃO PELO DESCONTO SIMPLIFICADO

DECLARAÇÃO ORIGINAL

IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE

CPF do declarante	Nome do declarante	Telefone
550.780.011-15	NILZA TEREZINHA FERRARI	

Endereço	Número	Complemento
RUA CASCAVEL	330	

Bairro/Distrito	CEP	Município	UF
CENTRO	78350-000	BRASNORTE	MT

(Valores em Reais)

TOTAL RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS	12.733,36
IMPOSTO DEVIDO	0,00
IMPOSTO A RESTITUIR	0,00
SALDO DO IMPOSTO A PAGAR	0,00
IMPOSTO A PAGAR GANHO DE CAPITAL - MOEDA EM ESPÉCIE	0,00

Declaração recebida via Internet JV
pelo Agente Receptor SERPRO
em 31/05/2021 às 14:57:22
1824915758

1824915758

Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:12:36
Número do documento: 22053121071119900000083857388
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22053121071119900000083857388
Assinado eletronicamente por: MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS - 31/05/2022 21:07:12

MINISTÉRIO DA ECONOMIA — **IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA**

SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL — **EXERCÍCIO 2021** — **ANO-CALENDÁRIO 2020**

Sr(a) NILZA TEREZINHA FERRARI, inscrito no CPF sob o nº 550.780.011-15.

O NÚMERO DO RECIBO de sua declaração apresentada em 31/05/2021, às 14:57:22, é:

11.63.65.29.58 - 54

Este número é de uso pessoal e NÃO deve ser fornecido a terceiros. Ele é obrigatório para:

- retificar esta declaração;
- gerar um código de acesso para obter informações e realizar serviços disponíveis na página da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil na Internet, tais como:
  - Meu Imposto de Renda (Extrato da DIRPF):
    - informação da situação do processamento;
    - apresentação de eventuais pendências e orientações sobre como resolvê-las;
    - alteração ou cancelamento de débito automático das quotas;
    - exibição de quotas do imposto em atraso e emissões dos Documentos de Arrecadação de Receitas Federais (Darf) atualizados.
  - Situação Fiscal:
    - Informação de eventuais pendências, inclusive as relativas à Dívida Ativa da União, e orientação sobre como regularizá-las.

Atenção: Guarde este número para informá-lo na declaração do exercício de 2022, no campo "número do recibo da declaração do ano anterior".

Informações sobre a Impressão do Darf

O programa da Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física permite a impressão do Darf para pagamento de todas as quotas, inclusive as em atraso. O Darf será impresso acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic), para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir de 01/06/2021 até o mês anterior ao do pagamento e de 1% no mês do pagamento.

Se o pagamento da quota for efetuado após o seu vencimento, incidirá multa de mora de 0,33% ao dia, observado o limite máximo de 20%.

Para impressão do Darf o contribuinte deve utilizar a opção **Declaração** / **Imprimir** / **Darf do IRPF** e selecionar a quota para impressão.

No caso de quotas decorrentes de declarações retificadoras que ocorra mudança de imposto a pagar, para impressão do DARF acesse o Portal e-CAC na página do sítio da RFB na internet, no endereço <http://gov.br/receitafederal>. Em seguida, clique em "**Declarações e Demonstrativos**", selecione o serviço "**Meu Imposto de Renda (Extrato da DIRPF)**". Na lista dos Serviços encontrados clique em "**Pagamento - Consultar Débitos, Emitir DARF e Alterar Quotas**". Após visualizar o quantitativo de quotas e a situação de cada uma delas, clique no ícone "**Impressão**" para emitir o DARF do mês desejado.

Acompanhe o processamento da sua declaração no e-CAC ou no seu dispositivo móvel.

1824915758

Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:12:36
Número do documento: 22053121071119900000083857388
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22053121071119900000083857388
Assinado eletronicamente por: MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS - 31/05/2022 21:07:12

NOME: NILZA TEREZINHA FERRARI
CPF: 550.780.011-15
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
EXERCÍCIO 2021 ANO-CALENDÁRIO 2020

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome:	NILZA TEREZINHA FERRARI	CPF:	550.780.011-15
Data de Nascimento:	17/06/1953	Título Eleitoral:	0014438331805
Possui cônjuge ou companheiro(a)?	Sim	CPF do cônjuge ou companheiro(a):	139.988.979-68
Houve mudança de endereço?	Não		

Um dos declarantes é pessoa com doença grave ou portadora de deficiência física ou mental? Não

Endereço:	RUA CASCAVEL	Número:	330
Complemento:		Bairro/Distrito:	CENTRO
Município:	BRASNORTE	UF:	MT
CEP:	78350-000	DDD/Telefone:	
E-mail:		DDD/Celular:	

Natureza da Ocupação: 11 - PROFISSIONAL LIBERAL OU AUTÔNOMO SEM VÍNCULO DE EMPREGO
Ocupação Principal: 120 - DIRIGENTE, PRESIDENTE E DIRETOR DE EMPRESA INDUSTRIAL, COMERCIAL OU PRESTADORA DE SERVIÇOS
Tipo de declaração: Declaração de Ajuste Anual Original
Nº do recibo da última declaração entregue do exercício de 2020: 05.72.60.12.66-63

DEPENDENTES

Sem Informações

ALIMENTANDOS

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR

(Valores em Reais)

NOME DA FONTE PAGADORA	REND. RECEBIDOS DE PES. JURÍDICA	CONTR. PREVID. OFICIAL	IMPOSTO RETIDO NA FONTE	13º SALÁRIO	IRRF SOBRE 13º SALÁRIO
FBM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA CNPJ/CPF: 09.245.965/0001-19	12.534,00	1.378,74	0,00	0,00	0,00
FUNDO DO REGIME GERAL DE PREVIDENCIA SOCIAL - FRGPS CNPJ/CPF: 16.727.230/0001-97	199,36	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	12.733,36	1.378,74	0,00	0,00	0,00

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELO TITULAR

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

PROTEGIDA POR SIGILO

Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:12:36
Número do documento: 22053121071119900000083857388
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22053121071119900000083857388
Assinado eletronicamente por: MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS - 31/05/2022 21:07:12

RENDIMENTOS ISENTOS E NÃO TRIBUTÁVEIS

(Valores em Reais)

09. Lucros e dividendos recebidos — 711.922,26

Beneficiário	CPF	CNPJ da Fonte Pagadora	Nome da Fonte Pagadora	Valor
Titular	550.780.011-15	09.245.965/0001-19	FBM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO	711.922,26

10. Parcela isenta de proventos de aposentadoria, reserva remunerada, reforma e pensão de declarante com 65 anos ou mais (inclusive referentes a Rendimentos Recebidos Acumuladamente se tributado pelo ajuste anual) — 13.427,26

Beneficiário	CPF	CNPJ da Fonte Pagadora	Nome da Fonte Pagadora
Titular	550.780.011-15	16.727.230/0001-97	FUNDO DO REGIME GERAL DE PREVIDENCIA SOCIAL - FRGPS

Valor: 12.394,40 13º Salário: 1.032,86

TOTAL 725.349,52

RENDIMENTOS SUJEITOS À TRIBUTAÇÃO EXCLUSIVA / DEFINITIVA

(Valores em Reais)

TOTAL 0,00

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA)

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA)

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELO TITULAR

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

IMPOSTO PAGO / RETIDO

Sem Informações

PAGAMENTOS EFETUADOS

(Valores em Reais)

CÓD.	NOME DO BENEFICIÁRIO	CPF/CNPJ DO BENEFICIÁRIO	VALOR PAGO	PARC. NÃO DEDUTÍVEL
Titular				
26	UNIMED VALE DO SEPOTUBA	02.597.394/0001-32	10.279,06	0,00

DOAÇÕES EFETUADAS

Sem Informações

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:12:36
Número do documento: 22053121071119900000083857388
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22053121071119900000083857388
Assinado eletronicamente por: MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS - 31/05/2022 21:07:12

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(Valores em Reais)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2019	SITUAÇÃO EM 31/12/2020
21	VEICULO HYUNDAI/HB 20 1.6 - 2017/2017 - PLACA: QAU0885 - ADQUIRIDA DE SAGA SEUL COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVICOS - CNPJ: 22.280.413/0001-00 105 - BRASIL RENAVAM: 01116492501	68.000,00	68.000,00
32	PARTICIPACAO NA EMPRESA FBM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - CNPF NO09.245.965/0001-19, COM 800.000 QUOTAS DO CAPITAL, VALOR R$ 800.000,00.EM 14/03/2019. 105 - BRASIL Bem ou direito pertencente ao: Titular CPF: 550.780.011-15 CNPJ: 09.245.965/0001-19	800.000,00	800.000,00
61	CONTA CORRENTE - BANCO DO BRASIL 105 - BRASIL Bem ou direito pertencente ao: Titular CPF: 550.780.011-15 CNPJ: 00.000.000/0001-91 Banco: 001 Agência: 2226 Conta: 25763-X	1.780,14	9.018,26
99	LUCROS E DIVIDENDOS DISTRIBUIDOS PELA EMPRESA FBM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - CNPJ: 09.245.965/0001-19, REFERENTE O EXERCÍCIO DE 2020, QUE AINDA NÃO FORAM PAGOS. 105 - BRASIL	0,00	375.083,71
TOTAL		869.780,14	1.252.101,97

DÍVIDAS E ÔNUS REAIS

Sem Informações

ESPÓLIO

Sem Informações

DOAÇÕES A PARTIDOS POLÍTICOS E CANDIDATOS A CARGOS ELETIVOS

(Valores em Reais)

NOME	CNPJ	VALOR
EDELO MARCELO FERRARI	38.888.811/0001-43	25.000,00
TOTAL		25.000,00

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:12:36
Número do documento: 22053121071119900000083857388
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22053121071119900000083857388
Assinado eletronicamente por: MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS - 31/05/2022 21:07:12

DEMONSTRATIVO DE ATIVIDADE RURAL - BRASIL

DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL EXPLORADO - BRASIL

Sem Informações

RECEITAS E DESPESAS - BRASIL

Sem Informações

APURAÇÃO DO RESULTADO - BRASIL

Sem Informações

MOVIMENTAÇÃO DO REBANHO - BRASIL

Sem Informações

BENS DA ATIVIDADE RURAL - BRASIL

Sem Informações

DÍVIDAS VINCULADAS À ATIVIDADE RURAL - BRASIL

Sem Informações

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:12:36
Número do documento: 22053121071119900000083857388
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22053121071119900000083857388
Assinado eletronicamente por: MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS - 31/05/2022 21:07:12

DEMONSTRATIVO DE ATIVIDADE RURAL - EXTERIOR

DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL EXPLORADO - EXTERIOR

Sem Informações

RECEITAS E DESPESAS - EXTERIOR

Sem Informações

APURAÇÃO DO RESULTADO - EXTERIOR

Sem Informações

MOVIMENTAÇÃO DO REBANHO - EXTERIOR

Sem Informações

BENS DA ATIVIDADE RURAL - EXTERIOR

Sem Informações

DÍVIDAS VINCULADAS À ATIVIDADE RURAL - EXTERIOR

Sem Informações

DEMONSTRATIVO DA APURAÇÃO DOS GANHOS DE CAPITAL

Sem Informações

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:12:36
Número do documento: 22053121071119900000083857388
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22053121071119900000083857388
Assinado eletronicamente por: MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS - 31/05/2022 21:07:12

RENDA VARIÁVEL - OPERAÇÕES COMUNS/DAYTRADE - TITULAR

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - JAN

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - FEV

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - MAR

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - ABR

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - MAI

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - JUN

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - JUL

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - AGO

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - SET

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - OUT

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - NOV

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - DEZ

Sem Informações

RENDA VARIÁVEL - OPERAÇÕES COMUNS/DAYTRADE - DEPENDENTES

Sem Informações

RENDA VARIÁVEL - OPERAÇÕES DE FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - TITULAR

Sem Informações

RENDA VARIÁVEL - OPERAÇÕES DE FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - DEPENDENTES

Sem Informações

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:12:36
Número do documento: 22053121071119900000083857388
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22053121071119900000083857388
Assinado eletronicamente por: MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS - 31/05/2022 21:07:12

NOME: NILZA TEREZINHA FERRARI
CPF: 550.780.011-15 **IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA**
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL **EXERCÍCIO 2021** **ANO-CALENDÁRIO 2020**

RESUMO — TRIBUTAÇÃO UTILIZANDO O DESCONTO SIMPLIFICADO

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS E DESCONTO SIMPLIFICADO	
Recebidos de Pessoa Jurídica pelo Titular	12.733,36
Recebidos de Pessoa Jurídica pelos Dependentes	0,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelo Titular	0,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelos Dependentes	0,00
Recebidos acumuladamente pelo titular	0,00
Recebidos acumuladamente pelos dependentes	0,00
Resultado tributável da Atividade Rural	0,00
TOTAL DE RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS	12.733,36
Desconto Simplificado	2.546,67
Base de cálculo do Imposto	10.186,69
Imposto devido	0,00
Imposto devido RRA	0,00
Aliquota efetiva (%)	0,00
Total do imposto devido	0,00
IMPOSTO PAGO	
Imposto retido na fonte do titular	0,00
Imp. retido na fonte dos dependentes	0,00
Carnê-Leao do titular	0,00
Carnê-Leao dos dependentes	0,00
Imposto Complementar	0,00
Imposto pago no exterior	0,00
Imposto retido na fonte (Lei nº 11.033/2004)	0,00
Imposto retido RRA	0,00
Total do imposto pago	0,00
IMPOSTO A RESTITUIR	0,00
SALDO IMPOSTO A PAGAR	0,00
PARCELAMENTO	
Valor da quota	0,00
Número de Quotas	0

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

Débito automático: NÃO

Banco

Agência (sem DV)

Conta para crédito

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:12:36
Número do documento: 22053121071119900000083857388
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22053121071119900000083857388
Assinado eletronicamente por: MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS - 31/05/2022 21:07:12

EVOLUÇÃO PATRIMONIAL

Bens e direitos em 31/12/2019	869.780,14
Bens e direitos em 31/12/2020	1.252.101,97
Dívidas e ônus reais em 31/12/2019	0,00
Dívidas e ônus reais em 31/12/2020	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Rendimentos isentos e não tributáveis	725.349,52
Rendimentos sujeitos à tributação exclusiva/definitiva	0,00
Rendimentos tributáveis - imposto com exigibilidade suspensa	0,00
Depósitos judiciais do imposto	0,00
Imposto pago sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto pago Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e Aplicações Financeiras	0,00
Total do imposto retido na fonte (Lei nº11.033/2004), conforme dados informados pelo contribuinte	0,00
Imposto pago sobre Renda Variável	0,00
Doações a Partidos Políticos e Candidatos a Cargos Eletivos	
Imposto a pagar sobre o Ganho de Capital - Moeda Estrangeira em Espécie	0,00
Imposto diferido dos Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre ganhos líquidos em Renda Variável	0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e aplic. financeiras	0,00

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:12:36
Número do documento: 22053121071119900000083857388
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22053121071119900000083857388
Assinado eletronicamente por: MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS - 31/05/2022 21:07:12

CONSULTA DE EXTRATO

Extrato de Conta Corrente para Simples Conferência

Banco da Amazônia S.A.

Data: 27/05/2022 **Hora:** 16:43

Agência: 097

Conta: 071.094-1

Nome do Cliente: FBM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

Tipo de Conta: Conta Corrente

Número IBAN: BR50 0490 2979 0009 7000 941C 1

Saldo Anterior:	R$ 80.350,16

Movimentações

Data	Documento	Histórico	Detalhes da transação	Valor	Saldo
20/05/2022	349870	LIQUI EMPRESTIM		R$ 24.062,59	
20/05/2022	190022	DEB PARC FOMENT		R$ 76.287,57	
			Saldo do dia	R$ -20.000,00	
27/05/2022	0	Debito de Titulo Capitalizacao		R$ 561,77	
27/05/2022	190022	DEB PARC FOMENT		R$ 103.949,77	
27/05/2022	190026	DEB PARC FOMENT		R$ 6.735,34	
			Saldo do dia	R$ -131.246,88	

Saldos

Saldo Atual	R$ 131.246,88
= Saldo Disponível	R$ 131.246,88

Cheque Especial

Limite	R$ 20.000,00
Valor Utilizado	R$ 20.000,00
Dias de Uso	0
Saldo Disponível	R$ 0,00
Juros	R$ 1.395,67
IOF	R$ 189,86
Taxa Mensal	7,50 %
Taxa Anual	138,18 %
IOF Adicional	0,38 %
IOF Diário	0,0082 %
CET Mensal	8,13 %
CET Anual	158,71 %
Data de Vencimento	22/07/2022

Demonstrativo do Custo Efetivo Total - CET - Cheque Especial

Descrição	Porcentagem	Valor
Valor Total		R$ 21.625,20
Valor Liberado	92,48%	R$ 20.000,00
Despesas da Concessão de Crédito	7,52%	R$ 1.625,20
Tributos IOF	0,58%	R$ 125,20
Outros Juros	6,94%	R$ 1.500,00

Última Movimentação do Cliente nos Canais de Atendimento

Data	Hora	Histórico	Valor
27/05/2022	07:12	DEB PARC FOMENT	R$ 6.735,34

SAC 0800 727 7228 / 0800 721 1888 (EXCLUSIVO PARA DEFICIENTES AUDITIVOS OU DE FALA) 24 HORAS POR DIA.
OUVIDORIA 0800-722-2171. DIAS ÚTEIS DE 08:00H AS 18:00H.

CONSULTA DE EXTRATO

Extrato de Conta Corrente para Simples Conferência

Banco da Amazônia S.A.

Data: 27/05/2022 **Hora:** 16:59

Agência: 097

Conta: 071.187-5

Nome do Cliente: JUELCI FERRARI

Tipo de Conta: Conta Corrente

Número IBAN: BR13 0490 2979 0009 7000 875C 1

Saldo Anterior:	**R$ 0,00**

Saldos	
Saldo Atual	**R$ 0,00**
= Saldo Disponível	**R$ 0,00**

Última Movimentação do Cliente nos Canais de Atendimento

Data	Hora	Histórico	Valor
11/05/2022	07:03	DEB PARC FOMENT	**R$ 1.893,63** ⊖

SAC 0800 727 7228 / 0800 721 1888 (EXCLUSIVO PARA DEFICIENTES AUDITIVOS OU DE FALA) 24 HORAS POR DIA.
OUVIDORIA 0800-722-2171. DIAS ÚTEIS DE 08:00H AS 18:00H.

CONSULTA DE EXTRATO

Extrato de Conta Corrente para Simples Conferência

Banco da Amazônia S.A.

Data: 27/05/2022 **Hora:** 16:39

Agência: 097

Conta: 071.093-3

Nome do Cliente: FERRARI EMPREENDIMENTOS EIRELI

Tipo de Conta: Conta Corrente

Número IBAN: BR31 0490 2979 0009 7000 933C 1

Saldo Anterior:	**R$ 0,00**

Movimentações

Data	Documento	Histórico	Detalhes da transação	Valor	Saldo
27/05/2022	0	LIQUI EMPREST IM		**R$ 12.776,75** ⊖	
27/05/2022	180019	DEB PARC FOMENT		**R$ 3.314,65** ⊖	
			Saldo do dia	**R$ -16.091,40** ⊖	

Saldos

Saldo Atual	**R$ 16.091,40** ⊖
= Saldo Disponível	**R$ 16.091,40** ⊖

Última Movimentação do Cliente nos Canais de Atendimento

Data	Hora	Histórico	Valor
27/05/2022	07:15	DEB PARC FOMENT	**R$ 3.314,65** ⊖

SAC 0800 727 7228 / 0800 721 1888 (EXCLUSIVO PARA DEFICIENTES AUDITIVOS OU DE FALA) 24 HORAS POR DIA.
OUVIDORIA 0800-722-2171. DIAS ÚTEIS DE 08:00H AS 18:00H.

CONSULTA DE EXTRATO

Extrato de Conta Corrente para Simples Conferência

Banco da Amazônia S.A.

Data: 27/05/2022 **Hora:** 16:48

Agência: 097

Conta: 071.186-7

Nome do Cliente: JUELCI FERRARI TRANSPORTES EIRELI

Tipo de Conta: Conta Corrente

Número IBAN: BR91 0490 2979 0009 7000 867C 1

Saldo Anterior:	**R$ 0,00**

Saldos	
Saldo Atual	**R$ 0,00**
= Saldo Disponível	**R$ 0,00**

Última Movimentação do Cliente nos Canais de Atendimento

Data	Hora	Histórico	Valor
10/05/2022	07:14	DEB PARC FOMENT	**R$ 7.326,72** ⊖

SAC 0800 727 7228 / 0800 721 1888 (EXCLUSIVO PARA DEFICIENTES AUDITIVOS OU DE FALA) 24 HORAS POR DIA.
OUVIDORIA 0800-722-2171. DIAS ÚTEIS DE 08:00H AS 18:00H.

Consultas - Extrato de conta corrente

Cliente - Conta atual

Agência	2226-8
Conta corrente	24933-5FBM COMERCIO DE MATERIAIS
Período do extrato	de 20 / 05 / 2022 até 27 / 05 / 2022

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
19/05/2022		0000	00000	000 Saldo Anterior			26.196,95 D
20/05/2022		3945	99015	870 Transferência recebida	553.945.000.014.578	77.000,00 C	
				20/05 3945 14578-5 JUELCI FERRARI			
20/05/2022		0000	14175	976 TED-Crédito em Conta	33.619.713	41,70 C	
				033 0000 90400888000142 BANCO SANTANDE			
20/05/2022		0000	14024	900 Getnet Débito	5.131.986.001	798,44 C	
20/05/2022		0000	14024	900 Getnet Débito	5.131.986.002	216,31 C	
20/05/2022		0000	14024	900 Getnet Débito	5.131.986.027	63,02 C	
20/05/2022		0000	14024	900 PAGUECOM Débito	27.561.760.001	403,76 C	
20/05/2022		0000	14024	900 PAGUECOM Débito	27.561.760.002	638,54 C	
20/05/2022		0000	14024	900 PAGUECOM Débito	27.561.760.027	2,73 C	
20/05/2022		0000	14024	900 Cloud Walk Cartao Debito	44.298.148.001	14,79 C	
20/05/2022		0000	14024	900 Cloud Walk Cartao Debito	44.298.148.027	9,76 C	
20/05/2022		0000	14020	624 Cobrança	111.401.000.012.848	189,81 C	
20/05/2022		0000	14128	677 Desconto de Títulos	222.606.045.029.513	51.471,12 C	104.653,03 C
19/05/2022	20/05/2022	0000	13128	177 Débito Serviço Cobrança	222.606.045.029.484	0,01 D	104.653,02 C
20/05/2022		0000	13105	144 Pix - Enviado	52.001	6.000,00 D	
				20/05 15:52 FECOB			
20/05/2022		0000	13105	375 Impostos	52.002	188,99 D	
				GOV. PARANA-SEFA - GR-PR			
20/05/2022		0000	13105	375 Impostos	52.003	8.063,08 D	
				SEFAZ - MT - ICMS			
20/05/2022		0000	13105	375 Impostos	52.004	15,54 D	
				RFB-DARF CODIGO DE BARRAS			
20/05/2022		0000	13105	375 Impostos	52.005	2.576,08 D	
				RFB-DARF CODIGO DE BARRAS			
20/05/2022		0000	13105	109 Pagamento de Boleto	52.006	214,98 D	
				MAKITA BR FER ELETRICAS LTDA			
20/05/2022		0000	13105	109 Pagamento de Boleto	52.007	3.142,95 D	
				MAKITA BR FER ELETRICAS LTDA			
20/05/2022		0000	13105	109 Pagamento de Boleto	52.008	375,59 D	
				MAKITA BR FER ELETRICAS LTDA			
20/05/2022		0000	13105	109 Pagamento de Boleto	52.009	435,00 D	
				NOROESTE TORNEARIA E RECUPERACAO DE MA			
20/05/2022		0000	13105	109 Pagamento de Boleto	52.010	832,50 D	
				PETEL			
20/05/2022		0000	13105	109 Pagamento de Boleto	52.011	1.451,04 D	
				CARVALIMA TRANPORTES LTDA			
20/05/2022		0000	13105	109 Pagamento de Boleto	52.012	794,47 D	
				CARVALIMA TRANPORTES LTDA			
20/05/2022		0000	13105	109 Pagamento de Boleto	52.013	1.087,23 D	
				BANCO SOFISA S/A			
20/05/2022		0000	13105	109 Pagamento de Boleto	52.014	353,80 D	
				GTC COMERCIO DE PECAS AGRICOLAS LTDA			
20/05/2022		0000	13105	109 Pagamento de Boleto	52.015	480,00 D	
				S DA S M OLIVEIRA ME			
20/05/2022		0000	13105	109 Pagamento de Boleto	52.016	3.030,00 D	
				SANTRI SISTEMAS LTDA			
20/05/2022		0000	13105	109 Pagamento de Boleto	52.017	34.756,80 D	
				CARTAO DE COMPRA SUPPLIERCARD FUNDO DE			
20/05/2022		0000	13105	109 Pagamento de Boleto	52.018	11.596,18 D	

			SAINT GOBAIN DO BRASIL				
20/05/2022		0000	13105 109 Pagamento de Boleto		52.019	3.600,25 D	
			EUCATEX DISTRIBUICAO E LOGISTI				
20/05/2022		0000	13105 109 Pagamento de Boleto		52.020	22.524,98 D	
			NAMBEI				
20/05/2022		0000	13105 109 Pagamento de Boleto		52.021	3.023,68 D	
			AMAFLEX INDUSTRIA E COMERCIO D				
20/05/2022		0000	13105 109 Pagamento de Boleto		52.022	130,00 D	
			VIACAO JUINA TRANSPORTES EIRELI				
20/05/2022		0000	13105 144 Pix - Enviado		52.023	721,27 D	
			20/05 17:29 SIGA BEM POSTO DE MOLAS E				
20/05/2022		0000	13105 144 Pix - Enviado		52.024	875,00 D	
			20/05 17:37 MARINES PACHECO				
20/05/2022		0000	13105 109 Pagamento de Boleto		52.025	838,01 D	
			ASTRA S A IND COM				
20/05/2022		0000	13128 177 Débito Serviço Cobrança	222.606.045.029.518		3.527,50 D	
20/05/2022		0000	13020 124 Débito Serviço Cobrança	831.401.000.008.285		43,15 D	
20/05/2022		0000	13113 262 Desc Título Digital Liber	222.606.045		100,00 D	
			Cobrança referente 20/05/2022				
20/05/2022		0000	13113 124 Débito Serviço Cobrança	1.140.513.017.051		5,97 D	
			Tar. agrupadas - ocorrencia 19/05/2022				
20/05/2022		0000	13113 124 Débito Serviço Cobrança	1.140.513.017.051		30,44 D	
			Tar. agrupadas - ocorrencia 20/05/2022				
20/05/2022		0000	13113 435 Tarifa Pacote de Serviços	881.401.300.093.811		300,00 D	
			Cobrança referente 20/05/2022				
20/05/2022		0000	13013 240 Débito MAPFRE		24.696	758,23 D	7.219,69 D
			MAPFRE VC SEGURADORA S.A.				
23/05/2022		3945	18214 911 Depósito bloquead.1d útil		1.938.566.567	16.214,25 *	
23/05/2022		3945	18214 910 Dep Cheque BB Liquidado		1.938.566.567	1.080,00 C	
23/05/2022		3945	72083 870 Transferência recebida	223.945.000.013.348		19.600,00 C	
			23/05 3945 13348-5 DANIEL RICARDO				
23/05/2022		3628	74537 830 Depósito Online TAA	362.874.537.093.802		250,00 C	
			23/05 09:38 SAA-SAO JOSE R.CLARO				
23/05/2022		0000	14175 976 TED-Crédito em Conta		33.723.337	638,48 C	
			033 0000 90400888000142 BANCO SANTANDE				
23/05/2022		0000	14397 900 Pix - Recebido		1.385.852.129	215,00 C	
			21/05 09:18 00019089407863 Luiz Fernan				
23/05/2022		0000	14397 900 Pix - Recebido		1.391.949.891	245,00 C	
			23/05 09:06 00091631734172 Daniel Pinh				
23/05/2022		0000	14397 900 Pix - Recebido		1.394.851.464	22,00 C	
			23/05 17:42 23828135000145 EVANI D DA				
23/05/2022		0000	14024 900 Getnet Débito		5.131.986.001	3.563,76 C	
23/05/2022		0000	14024 900 Getnet Débito		5.131.986.027	2.811,39 C	
23/05/2022		0000	14024 900 PAGUECOM Débito		27.561.760.001	745,95 C	
23/05/2022		0000	14024 900 PAGUECOM Débito		27.561.760.002	2.341,00 C	
23/05/2022		0000	14024 900 PAGUECOM Débito		27.561.760.027	32,00 C	
23/05/2022		0000	14024 900 Cloud Walk Cartao Debito		44.298.148.001	27,60 C	
23/05/2022		0000	14024 900 Cloud Walk Cartao Antecip		44.298.148.001	4,86 C	
23/05/2022		0000	14024 900 Cloud Walk Cartao Debito		44.298.148.002	18,73 C	
23/05/2022		0000	14024 900 Cloud Walk Cartao Debito		44.298.148.027	11,71 C	
23/05/2022		0000	14024 900 Getnet Crédito	101.400.900.030.620		15,05 C	
23/05/2022		0000	14024 900 Getnet Débito	101.430.900.052.356		961,38 C	
23/05/2022		0000	14020 624 Cobrança	111.431.000.012.369		943,73 C	26.307,95 C
20/05/2022	23/05/2022	0000	13128 177 Débito Serviço Cobrança	222.606.045.029.567		0,01 D	26.307,94 C
23/05/2022		0000	13105 109 Pagamento de Boleto		52.301	3.291,68 D	
			A J RORATO E CIA LTDA				
23/05/2022		0000	13105 109 Pagamento de Boleto		52.302	2.443,80 D	
			ULLIAN ESQUADRIAS METALICAS LT				
23/05/2022		0000	13105 109 Pagamento de Boleto		52.303	37.263,20 D	
			CARTAO DE COMPRA SUPPLIERCARD FUNDO DE				
23/05/2022		0000	13105 109 Pagamento de Boleto		52.304	2.718,94 D	
			MEXICHEM BRASIL				
23/05/2022		0000	13105 109 Pagamento de Boleto		52.305	3.020,98 D	
			ALUMASA IND P E ALUMINIO LTDA				
23/05/2022		0000	13105 109 Pagamento de Boleto		52.306	2.022,14 D	

			ASTRA S A IND COM			
23/05/2022		0000	13128 177 Débito Serviço Cobrança	222.606.045.029.617	15.547,20 D	
23/05/2022		0000	13024 224 Antecipação Crédito-ACL	1	126,67 D	
23/05/2022		0000	13024 807 Estorno de Débito	1	126,67 C	40.000,00 D
24/05/2022		0000	14175 976 TED-Crédito em Conta	33.540.426	463,07 C	
			033 0000 90400888000142 BANCO SANTANDE			
24/05/2022		0000	14397 900 Pix - Recebido	1.398.098.506	150,00 C	
			24/05 14:06 23828135000145 EVANI D DA			
24/05/2022		0000	14024 900 Getnet Débito	5.131.986.001	439,98 C	
24/05/2022		0000	14024 900 Getnet Débito	5.131.986.002	1.524,95 C	
24/05/2022		0000	14024 900 Getnet Débito	5.131.986.027	1.362,15 C	
24/05/2022		0000	14024 900 PAGUECOM Débito	27.561.760.001	382,04 C	
24/05/2022		0000	14024 900 PAGUECOM Débito	27.561.760.002	2.721,39 C	
24/05/2022		0000	14024 900 PAGUECOM Débito	27.561.760.027	126,05 C	
24/05/2022		0000	14024 900 Cloud Walk Cartao Debito	44.298.148.001	13,31 C	
24/05/2022		0000	14024 900 Cloud Walk Cartao Debito	44.298.148.002	4,93 C	
24/05/2022		0000	14024 900 Cloud Walk Cartao Debito	44.298.148.027	13,17 C	
24/05/2022		0000	14020 624 Cobrança	111.441.000.011.763	1.760,09 C	31.038,87 D
23/05/2022	24/05/2022	0000	14128 610 Estorno de Débito	222.606.045.029.646	12.500,19 C	
23/05/2022	24/05/2022	0000	13128 177 Débito Serviço Cobrança	222.606.045.029.681	0,01 D	18.538,69 D
24/05/2022		0000	13105 109 Pagamento de Boleto	52.401	4.070,53 D	
			I F C IND COM DE CONDUT E LTDA			
24/05/2022		0000	13105 109 Pagamento de Boleto	52.402	1.449,67 D	
			USICAL IND. E COM. DE CAL LTDA ME			
24/05/2022		0000	13128 177 Débito Serviço Cobrança	222.606.045.029.733	13.493,96 D	
24/05/2022		0000	13024 224 Antecipação Crédito-ACL	1	129,29 D	
24/05/2022		0000	13113 124 Débito Serviço Cobrança	1.140.513.017.051	1,99 D	
			Tar. agrupadas - ocorrencia 20/05/2022			
24/05/2022		0000	13113 124 Débito Serviço Cobrança	1.140.513.017.051	46,83 D	
			Tar. agrupadas - ocorrencia 23/05/2022			
24/05/2022		0000	13113 124 Débito Serviço Cobrança	1.140.513.017.051	60,38 D	
			Tar. agrupadas - ocorrencia 24/05/2022			
24/05/2022		0000	10846 631 Desbloqueio de depósito	1.938.566.567	16.214,25 C	21.577,09 D
25/05/2022		0000	14175 976 TED-Crédito em Conta	33.498.982	1.599,36 C	
			033 0000 90400888000142 BANCO SANTANDE			
25/05/2022		0000	14024 900 Getnet Débito	5.131.986.001	751,04 C	
25/05/2022		0000	14024 900 Getnet Débito	5.131.986.002	3.699,34 C	
25/05/2022		0000	14024 900 Getnet Débito	5.131.986.027	337,17 C	
25/05/2022		0000	14024 900 Cloud Walk Cartao Debito	44.298.148.001	46,33 C	
25/05/2022		0000	14024 900 Cloud Walk Cartao Antecip	44.298.148.002	7,77 C	
25/05/2022		0000	14024 900 Cloud Walk Cartao Debito	44.298.148.027	16,10 C	
25/05/2022		0000	14020 624 Cobrança	111.451.000.011.536	863,76 C	
25/05/2022		0000	14128 677 Desconto de Títulos	222.606.045.029.844	34.816,49 C	20.560,27 C
24/05/2022	25/05/2022	0000	13128 177 Débito Serviço Cobrança	222.606.045.029.777	0,01 D	
24/05/2022	25/05/2022	0000	13128 177 Débito Serviço Cobrança	222.606.045.029.788	0,25 D	20.560,01 C
25/05/2022		0000	13128 177 BB Giro	222.606.529.000.172	34.269,03 D	
25/05/2022		0000	13128 177 BB Giro	222.607.407.000.161	4.720,69 D	
25/05/2022		0000	13128 500 Cap Giro Dig Amortização	222.608.302.000.021	21.570,29 D	
25/05/2022		0000	13128 177 Débito Serviço Cobrança	222.606.045.029.853	5.440,80 D	
25/05/2022		0000	13128 807 Estorno de Débito	222.606.045.029.853	5.440,80 C	
25/05/2022		0000	13013 133 Seg Créd Proteg Empresa	34.243	1.029,61 D	
			BB SEGURO CRED PROT EMPR			
25/05/2022		0000	13013 807 Estorno de Débito	34.243	1.029,61 C	
			BB SEGURO CRED PROT EMPR			
25/05/2022		0000	13013 133 Seg Créd Proteg Empresa	34.243	107,20 D	
			BB SEGURO CRED PROT EMPR			
25/05/2022		0000	13013 807 Estorno de Débito	34.243	107,20 C	40.000,00 D
			BB SEGURO CRED PROT EMPR			
26/05/2022		0000	14175 976 TED-Crédito em Conta	33.532.611	3.301,38 C	
			033 0000 90400888000142 BANCO SANTANDE			
26/05/2022		0000	14024 900 Getnet Débito	5.131.986.001	163,07 C	
26/05/2022		0000	14024 900 Getnet Débito	5.131.986.002	1.729,95 C	
26/05/2022		0000	14024 900 Getnet Débito	5.131.986.027	815,18 C	
26/05/2022		0000	14024 900 PAGUECOM Débito	27.561.760.001	15,77 C	
26/05/2022		0000	14024 900 Cloud Walk Cartao Debito	44.298.148.001	15,77 C	

26/05/2022		0000	14024 900 Cloud Walk Cartao Antecip	44.298.148.002	6,81 C	
26/05/2022		0000	14024 900 Cloud Walk Cartao Debito	44.298.148.027	26,34 C	
26/05/2022		0000	14020 624 Cobrança	111.461.000.011.051	160,85 C	
26/05/2022		0000	13128 500 Cap Giro Dig Amortização	222.608.302.000.024	6.235,12 D	
26/05/2022		0000	13128 177 Débito Serviço Cobrança	222.606.045.029.880	5.643,96 D	
26/05/2022		0000	13128 807 Estorno de Débito	222.606.045.029.880	5.643,96 C	
26/05/2022		0000	13020 124 Débito Serviço Cobrança	841.461.000.006.595	34,52 D	
26/05/2022		0000	13020 807 Estorno de Débito	841.461.000.006.595	34,52 C	
26/05/2022		0000	13013 133 Seg Créd Proteg Empresa	34.243	1.029,61 D	
			BB SEGURO CRED PROT EMPR			
26/05/2022		0000	13013 807 Estorno de Débito	34.243	1.029,61 C	
			BB SEGURO CRED PROT EMPR			
26/05/2022		0000	13013 133 Seg Créd Proteg Empresa	34.243	107,20 D	
			BB SEGURO CRED PROT EMPR			
26/05/2022		0000	13013 807 Estorno de Débito	34.243	107,20 C	40.000,00 D
			BB SEGURO CRED PROT EMPR			
27/05/2022	27/05/2022	9120	12024 900 Getnet Débito	5.131.986.001	722,99 C	
27/05/2022	27/05/2022	9120	12024 900 Getnet Débito	5.131.986.002	3.805,08 C	
27/05/2022	27/05/2022	9120	12024 900 Getnet Débito	5.131.986.027	27,68 C	
27/05/2022	27/05/2022	9120	12024 900 Cloud Walk Cartao Debito	44.298.148.001	3,45 C	
27/05/2022	27/05/2022	9120	12024 900 Cloud Walk Cartao Debito	44.298.148.027	17,56 C	
27/05/2022	27/05/2022	9120	12024 900 PAGUECOM Débito	27.561.760.001	750,67 C	
27/05/2022	27/05/2022	9120	12024 900 PAGUECOM Débito	27.561.760.002	176,39 C	
27/05/2022	27/05/2022	9120	12024 900 PAGUECOM Débito	27.561.760.027	771,80 C	
27/05/2022		2226	00002 976 TED Transf.Eletr.Disponív	3.564.956	125,16 C	
			033 0000 90400888000142 BANCO SANTANDE			
27/05/2022		0000	00000 999 S A L D O			33.599,22 D

Lançamentos futuros

Data	Lançamento	Documento		Valor	Total diário
27/05/2022	ANOT.CRED	222.608.302	R$	312,97 C	312,97C
27/05/2022	EMPRESTIMO	222.608.302	R$	3.568,41 D	3.255,44D
31/05/2022	D.AUTORIZ.	13.660	R$	218,80 D	218,80D

Saldo Aprovisionado no Dia	3.255,44D
Saldo	36.854,66D
CHEQUE ESPECIAL - LIMITES	
- Limite Contratado	40.000,00C
- Limite Utilizado	36.854,66D
- Limite Disponivel	3.145,34C
Dias de Uso Ch. Especial	21
Juros *	2.366,70
Data de Debito de Juros	31/05/2022
IOF *	624,65
Data de Debito de IOF	01/06/2022

```
------------------------------------------------
 DEMAIS OPERACOES CONTRATADAS - VALORES SUJEITOS
A CONFIRMACAO NO MOMENTO DA LIBERACAO DO CREDITO
------------------------------------------------
     BB GIRO EMPRESA FLEX - LIB. ESTRUTURADA
    VALOR DO CONTRATO....:         1.200.660,50C
    VALOR UTILIZADO......:           785.886,89D
    SALDO A UTILIZAR.....:           414.773,61C
     VENCIMENTO DO TETO...:            20/06/2025

------------------------------------------------
     BB GIRO EMPRESA FLEX - LIB. ESTRUTURADA
    VALOR DO CONTRATO....:           210.000,00C
    VALOR UTILIZADO......:           206.687,50D
    SALDO A UTILIZAR.....:             3.312,50C
     VENCIMENTO DO TETO...:            02/06/2022

------------------------------------------------
```

Há tarifas pendentes de cobrança. Total em 27/05/2022 R$ 156,37. Sujeito à cobrança quando ocorrer saldo positivo na conta corrente. Procure sua agência.

Transação efetuada com sucesso por: JF163924 NILZA T FERRARI.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Consultas - Extrato de conta corrente

Cliente - Conta atual

Agência	2226-8
Conta corrente	25609-9FERRARI EMPREENDIMENTOS
Período do extrato	de 20 / 05 / 2022 até 27 / 05 / 2022

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
19/05/2022		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
20/05/2022		0000	13113	124 Tarifa Instr CBR com Reg	1.551.420.017.019	6,10 D	
				Tar. agrupadas - ocorrencia 20/05/2022			
20/05/2022		0000	00000	798 BB Rende Fácil	9.903	6,10 C	0,00 C
24/05/2022		0000	13113	124 Tarifa Instr CBR com Reg	1.551.420.017.019	6,10 D	
				Tar. agrupadas - ocorrencia 24/05/2022			
24/05/2022		0000	00000	798 BB Rende Fácil	9.903	6,10 C	0,00 C
27/05/2022		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

Invest.com Resgate Autom.	107,25C
Saldo	107,25C
CHEQUE ESPECIAL - LIMITES	
- Limite Contratado	15.000,00C
- Limite Utilizado	0,00C
- Limite Disponivel	15.000,00C
Dias de Uso Ch. Especial	0
Juros *	0,00
Data de Debito de Juros	31/05/2022
IOF *	0,00
Data de Debito de IOF	01/06/2022

Taxa Ch.Ouro EmpresarialAO MÊS	13,51%
Taxa Ch.Ouro EmpresarialAO ANO	357,52%
Custo Efetivo Total-CET ao Mês	14,01
Custo Efetivo Total-CET ao Ano	393,11
DATA VENCIMENTO CHEQUE ESPECIAL	21/01/2023

Informações Complementares - CET (*)	R$	
Valor total devido	15.075,45	
Valor liberado	15.000,00	9
Despesas vinculadas		
- Tributos IOF	75,45	(
- Tarifa	0,00	(

(*) Simulação para utilização única e integral do limite por 30 dias.

Saldo de fundos de investimento	
BB RENDE FACIL	107,27

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JF309466 ELIZANDRO L FERRARI.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Consultas - Extrato de conta corrente

Cliente - Conta atual

Agência	3945-4
Conta corrente	14578-5JUELCI FERRARI TRANSPORTE
Período do extrato	de 20 / 05 / 2022 até 27 / 05 / 2022

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
16/05/2022		0000	00000	000 Saldo Anterior			488,33 C
20/05/2022		0000	14128	900 Cap Giro Digit Liberação	394.504.018.000.001	89.900,00 C	
20/05/2022		3945	99015	470 Transferência enviada	552.226.000.024.933	77.000,00 D	
				20/05 2226 24933-5 FBM COMERCIO D			
20/05/2022		0000	13128	500 Cap Giro Dig Amortização	394.504.018.000.003	1.583,77 D	
20/05/2022		0000	13105	375 Impostos	52.001	2.926,40 D	
				DAS - SIMPLES NACIONAL			
20/05/2022		0000	13105	109 Pagamento de Boleto	52.002	100,00 D	
				DELTA TECNOLOGIA LTDA - ME			
20/05/2022		0000	13105	109 Pagamento de Boleto	52.003	285,00 D	
				MESTRA - MEDICINA E SEGURANCA			
20/05/2022		0000	13105	375 Impostos	52.004	3.925,95 D	
				RFB-DARF CODIGO DE BARRAS			
20/05/2022		0000	13105	375 Impostos	52.005	137,35 D	
				RFB-DARF CODIGO DE BARRAS			
20/05/2022		0000	13113	170 Comissão Flat	394.504.018	1.348,50 D	
				Cobrança referente 20/05/2022			
20/05/2022		0000	13113	262 Tarifa Cap Giro Digital	394.504.018	2.697,00 D	384,36 C
				Cobrança referente 20/05/2022			
27/05/2022		0000	00000	999 S A L D O			384,36 C

Lançamentos futuros

Data	Lançamento	Documento		Valor	Total diário
01/06/2022	EMPRESTIMO	394.503.882	R$	17.652,64 D	17.652,64D
	Valor sujeito alteração data débito.				

Saldo	384,36C
CHEQUE ESPECIAL - LIMITES	
- Limite Contratado	20.000,00C
- Limite Utilizado	0,00C
- Limite Disponivel	20.000,00C
Dias de Uso Ch. Especial	0
Juros *	0,00
Data de Debito de Juros	31/05/2022
IOF *	0,00
Data de Debito de IOF	01/06/2022

Taxa Ch.Ouro EmpresarialAO MÊS	13,51%
Taxa Ch.Ouro EmpresarialAO ANO	357,52%
Custo Efetivo Total-CET ao Mês	14,01
Custo Efetivo Total-CET ao Ano	393,11
DATA VENCIMENTO CHEQUE ESPECIAL	30/09/2022

Informações Complementares - CET (*)	R$	
Valor total devido	20.100,60	
Valor liberado	20.000,00	9
Despesas vinculadas		
- Tributos IOF	100,60	(
- Tarifa	0,00	(

(*) Simulação para utilização única e integral do limite por 30 dias.

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JA243986 JUELCI FERRARI.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

bradesco net empresa

Extrato (Últimos Lançamentos)

FBM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA | CNPJ: 009.245.965/0001-19
Nome do usuário: EDELO MARCELO FERRARI
Data da operação: 27/05/2022 - 16h09

Agência | Conta	Total Disponível (R$)	Total (R$)
02558 | 0011035-3	-1.060,25	-1.060,25

Extrato de: Ag: 02558 | CC: 0011035-3

Data	Lançamento	Dcto.	Crédito (R$)	Débito (R$)	Saldo (R$)
18/04/2022	**SALDO ANTERIOR**				-7.797,41
19/04/2022	TRANSF AUTORIZ ENTRE AGS Pedro Dias do Nascimento Junior	667534	1.960,00		-5.837,41
20/04/2022	TRANSF AUTORIZ ENTRE AGS Pedro Dias do Nascimento Junior	667346	6.155,00		317,59
	APLIC.INVEST FACIL	8633448		-316,59	1,00
03/05/2022	RESGATE INVEST FACIL	8633448	30,19		31,19
	IOF S/ UTILIZACAO LIMITE	5061202		-30,19	1,00
10/05/2022	RESGATE INVEST FACIL	8633448	286,45		287,45
	GASTOS CARTAO DE CREDITO	3990130		-1.239,60	-952,15
13/05/2022	TARIFA BANCARIA CESTA PJ 3	20522		-108,10	-1.060,25
Total			**8.431,64**	**-1.694,48**	**-1.060,25**

Os dados acima têm como base 27/05/2022 às 16h09 e estão sujeitos a alterações.

Últimos Lançamentos

Não há lançamentos para este tipo de extrato. (SEC.WSE.0004)

Lançamentos Futuros

Próximo dia com lançamentos: **01/06/2022**

Data	Lançamento	Dcto.	Crédito (R$)	Débito (R$)
01/06/2022	ENCARGOS LIMITE DE CRED	5061202		-84,78
Total do Dia			**0,00**	**-84,78**

Saldos Invest Fácil / Plus

Não há lançamentos/operações para o período selecionado. (SEC.WSI.0666)

Os dados acima têm como base 27/05/2022 às 16h09 e estão sujeitos a alterações.

bradesco net empresa

Extrato (Últimos Lançamentos)

EDELO MARCELO FERRARI | CNPJ: 013.442.192/0001-38
Nome do usuário: EDELO MARCELO FERRARI
Data da operação: 27/05/2022 - 16h21

Agência | Conta	Total Disponível (R$)	Total (R$)
02558 | 0012035-9	-534,10	-534,10

Extrato de: Ag: 02558 | CC: 0012035-9

Data	Lançamento	Dcto.	Crédito (R$)	Débito (R$)	Saldo (R$)
24/09/2021	**SALDO ANTERIOR**				0,00
27/05/2022	TARIFA BANCARIA CESTA PJ 3	10222		-108,10	-108,10
	TARIFA BANCARIA CESTA PJ 3	11021		-104,90	-213,00
	TARIFA BANCARIA CESTA PJ 3	11121		-104,90	-317,90
	TARIFA BANCARIA CESTA PJ 3	11221		-108,10	-426,00
	TARIFA BANCARIA CESTA PJ 3	30122		-108,10	-534,10
Total			**0,00**	**-534,10**	**-534,10**

Os dados acima têm como base 27/05/2022 às 16h21 e estão sujeitos a alterações.

Últimos Lançamentos

Data	Lançamento	Dcto.	Crédito (R$)	Débito (R$)	Saldo (R$)
30/09/2021	**SALDO ANTERIOR**				0,00
27/05/2022	TARIFA BANCARIA CESTA PJ 3	10222		-108,10	-108,10
	TARIFA BANCARIA CESTA PJ 3	11021		-104,90	-213,00
	TARIFA BANCARIA CESTA PJ 3	11121		-104,90	-317,90
	TARIFA BANCARIA CESTA PJ 3	11221		-108,10	-426,00
	TARIFA BANCARIA CESTA PJ 3	30122		-108,10	-534,10
Total			**0,00**	**-534,10**	**-534,10**

Lançamentos Futuros

Não há lançamentos para este tipo de extrato. (SEC.WSE.0004)

Saldos Invest Fácil / Plus

Não há lançamentos/operações para o período selecionado. (SEC.WSI.0666)

Os dados acima têm como base 27/05/2022 às 16h21 e estão sujeitos a alterações.

Extrato por período

Cliente: FBM COMERCIO DE MATERIAIS DE CON

Conta: 2086 | 003 | 00009165-0

Data: 27/05/2022 - 15:37

Mês: Maio/2022

Período: 20 - 27

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	1.297,37 C
19/05/2022	000000	SALDO DIA		1.297,37 C
20/05/2022	000000	SALDO DIA		1.297,37 C
23/05/2022	000000	SALDO DIA		1.297,37 C
24/05/2022	000000	SALDO DIA		1.297,37 C
25/05/2022	000000	SALDO DIA		1.297,37 C
26/05/2022	000000	SALDO DIA		1.297,37 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Alô CAIXA: 0800 104 0 104

Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:12:36
Número do documento: 22053121071291500000083857389
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22053121071291500000083857389
Assinado eletronicamente por: MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS - 31/05/2022 21:07:13

FBM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAOL **Agência:** 1666 **Conta:** 130012398

Conta Corrente > Extratos >
Consultar

Opção de Pesquisa: Todos

Períodos: 21/05/2022 a 27/05/2022 **Data/Hora:** 27/05/2022 às 15h33

Data	Histórico	Documento	Valor (R$)	Saldo (R$)
23/05/2022	SALDO ANTERIOR			-117.462,00
23/05/2022	PIX RECEBIDO OUTRA INST - DIF TIT 65353404068	000000	2.571,00	-114.891,00
24/05/2022	PGTO TITULO OUTRO BCO - INTERNET DEMORO ATLETICO CLUBE	000000	-90,00	
24/05/2022	PGTO TITULO OUTRO BCO - INTERNET RODOBENS VEICULOS COMERCI	000000	-3.420,00	
24/05/2022	TARIFA BAIXA OU DEVOL DE TITULO	199610	-1,66	-118.402,66
25/05/2022	PIX ENVIADO OUTRA INST - DIF TIT JOANICE ALVES RODRIGUES L	000000	-900,00	
25/05/2022	PAGAMENTO DARF EM CANAIS INTERNET TRIBUTOS FEDERAI	000000	-678,68	
25/05/2022	PAGAMENTO DARF EM CANAIS INTERNET TRIBUTOS FEDERAI	000000	-3.132,37	
25/05/2022	PGTO TRIBUTO ESTADUAL EM CANAIS INTERNET SEFAZ MT DAR	000000	-352,37	
25/05/2022	PGTO TRIBUTO ESTADUAL EM CANAIS INTERNET SEFAZ MT DAR	000000	-436,70	
25/05/2022	PGTO TRIBUTO ESTADUAL EM CANAIS INTERNET SEFAZ MT DAR	000000	-15,03	
25/05/2022	PGTO TRIBUTO ESTADUAL EM CANAIS INTERNET SEFAZ MT DAR	000000	-1.708,08	
25/05/2022	PIX ENVIADO OUTRA INST - DIF TIT MARCOS FABRICIO	000000	-1.750,00	-127.375,89
26/05/2022	TARIFA AVULSA ENVIO PIX	000000	-19,20	-127.395,09
27/05/2022	PREST. DE EMPREST. FINANCIAMENTO PARC 033/048 300000008210	008210	-2.604,91	
27/05/2022	CR COB DINHEIRO CONF RECEBIMENTO 1666/000597961	000000	199,62	-129.800,38

a = Bloqueio Dia / ADM
b = Bloqueado
p = Lançamento Provisionado

Entenda a composição do seu saldo no quadro abaixo.

Saldo

Posição em: 27/05/2022

Saldo	Valor (R$)
A - Saldo de Conta Corrente	-129.800,38
B - Saldo Bloqueado	0,00

Desbloqueio em 1 dia	0,00
Desbloqueio em 2 dias	0,00
Desbloqueio em mais de 2 dias	0,00
C - Provisão de Encargos	-13.178,81
Juros Acumulados até a data	-12.512,98
IOF Acumulado até a data	-665,83
CPMF Acumulada	0,00
CPMF Provisionada sobre saldo	0,00
D - Saldo Disponível em Conta Corrente (A - B)	-129.800,38
E - Limite Santander Master	130.000,00
Vencimento	28/06/2022
Taxa de Juros	14,79
Limite	130.000,00
Última Utilização	04/05/2022
Dias utilizados até a data	24
Valor Utilizado	129.800,38
Disponível	199,62
F - Saldo Disponível Total (D + E)	**199,62**

Central de Atendimento Santander Empresarial
4004-2125 (Regiões Metropolitanas)
0800 726 2125 (Demais Localidades)
0800 723 5007 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

SAC - Atendimento 24h por dia, todos os dias.
0800 762 7777
0800 771 0401 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

Ouvidoria - Das 9h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto feriado.
0800 726 0322
0800 771 0301 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

SICOOB - Sistema de Cooperativas de Crédito do Brasil

Plataforma de Serviços Financeiros do Sicoob - SISBR

Data: 27/05/2022 **EXTRATO CONTA CORRENTE** Hora: 16:04:15

COOP.: 4425-3 - SICOOB INTEGRAÇÃO

CONTA: 8.650-9 - FBM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

DATA	DOCUMENTO	HISTÓRICO	VALOR
19/05/2022		SALDO ANTERIOR	31.735,17D
19/05/2022		SALDO BLOQUEADO ANTERIOR	0,00*
20/05/2022	264805	CRÉD.LIQUIDAÇÃO COBRANÇA	45,35C
20/05/2022	19257	DÉB.PAGAMENTO TD	4.000,00D
20/05/2022	20210	DÉB.PAGAMENTO TD	122,70D
20/05/2022	20378	DÉB.PAGAMENTO TD	81,80D
20/05/2022	20385	DÉB.PAGAMENTO TD	409,00D
20/05/2022	265577	TARIFA COBRANÇA	4,00D
		SALDO DO DIA ===== >	36.307,32D
23/05/2022	265304	CRÉD.LIQUIDAÇÃO COBRANÇA	84,42C
23/05/2022	19873	DÉB.PAGAMENTO TD	245,50D
23/05/2022	20203	DÉB.PAGAMENTO TD	204,50D
23/05/2022	20805	DÉB.PAGAMENTO TD	330,00D
23/05/2022	20851	DÉB.PAGAMENTO TD	245,40D
23/05/2022	266138	TARIFA COBRANÇA	4,00D
		SALDO DO DIA ===== >	37.252,30D
24/05/2022	20679	DÉB.PAGAMENTO TD	204,50D
24/05/2022	21172	DÉB.PAGAMENTO TD	409,00D
24/05/2022	19035	DÉB.PAGAMENTO TD	2.000,00D
24/05/2022	4256	CRED.TRANSF.CONTAS INTERCREDIS	6.500,00C
		REM.: VALDEIR LEANDRO DE ASSIS	
		Compra material sitio	
24/05/2022	5828823	DÉB.TIT.COMPE EFETIVADO	15.783,35D
24/05/2022	266608	TARIFA COBRANÇA	2,00D
		SALDO DO DIA ===== >	49.151,15D
25/05/2022	47 - 74	RESGATE RDC	1.006,70C
25/05/2022	47 - 75	RESGATE RDC	1.006,70C
25/05/2022	266393	CRÉD.LIQUIDAÇÃO COBRANÇA	4.558,40C
25/05/2022	00487920	DÉB.EMPRÉSTIMO	14.526,30D
25/05/2022	00528891	DÉB.EMPRÉSTIMO	10.241,18D
25/05/2022	00487920	DÉB.EMPRÉSTIMO	7.420,65D
25/05/2022	00487920	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	14.526,30C
25/05/2022	00528891	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	10.241,18C
		SALDO DO DIA ===== >	50.000,00D
26/05/2022	266905	CRÉD.LIQUIDAÇÃO COBRANÇA	895,42C
26/05/2022	00487920	DÉB.EMPRÉSTIMO	7.253,02D
26/05/2022	00528891	DÉB.EMPRÉSTIMO	10.459,32D
26/05/2022	00487920	DÉB.EMPRÉSTIMO	895,42D
26/05/2022	00487920	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	7.253,02C
26/05/2022	00528891	ESTORNO DÉB.EMPRÉSTIMO	10.459,32C
		SALDO DO DIA ===== >	50.000,00D
27/05/2022	00487920	DÉB.EMPRÉSTIMO	6.362,31D
27/05/2022	00528891	DÉB.EMPRÉSTIMO	10.472,65D
		SALDO DO DIA ===== >	66.834,96D

RESUMO

SALDO EM CONTA CORRENTE(+):	66.834,96D
SALDO EM CONTA INVESTIMENTO(+):	0,00C
LIMITE CHEQUE ESPECIAL EMPRESARIAL(+):	50.000,00C
SALDO DEVEDOR(=):	-16.834,96D
SALDO BLOQUEADO EM CONTA CORRENTE:	0,00
SALDO BLOQUEADO EM CONTA INVESTIMENTO:	0,00
VENCIMENTO CHEQUE ESPECIAL EMPRESARIAL:	27/07/2022
TAXA CHEQUE ESPECIAL EMPRESARIAL(a.m.):	7,00%
CUSTO EFETIVO TOTAL - CET (a.m.):	7,50%
CUSTO EFETIVO TOTAL - CET (a.a.):	141,15%
PREVISÃO CPMF:	0,00D

Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:12:36
Número do documento: 22053121071291500000083857389
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22053121071291500000083857389
Assinado eletronicamente por: MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS - 31/05/2022 21:07:13

PREVISÃO IOF:	285,84D
PREVISÃO ENCARGOS:	707,67D
PREVISÃO TARIFAS:	0,00D

Limites de Crédito Disponíveis

Acesse o menu Crédito para consulta dos limites de crédito disponíveis.

LANÇAMENTOS FUTUROS

DATA	DOCUMENTO	HISTÓRICO	VALOR
06/06/2022	00205294	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.674,78D
10/06/2022	PONTA CONS	DÉB.CONV.DEMAIS EMPRESAS	371,34D
10/06/2022	PONTA CONS	DÉB.CONV.DEMAIS EMPRESAS	908,04D

EXTRATO No.:000

OUVIDORIA SICOOB: 08007250996

SICOOB - Sistema de Cooperativas de Crédito do Brasil

Plataforma de Serviços Financeiros do Sicoob - SISBR

Data: 27/05/2022 **EXTRATO CONTA CORRENTE** Hora: 16:04:57

COOP.: 4425-3 - SICOOB INTEGRAÇÃO

CONTA: 8.699-1 - FERRARI EMPREENDIMENTOS EIRELI

DATA	DOCUMENTO	HISTÓRICO	VALOR
03/05/2022		SALDO ANTERIOR	325,02C
03/05/2022		SALDO BLOQUEADO ANTERIOR	0,00*
20/05/2022	265578	TARIFA COBRANÇA	2,30D
		SALDO DO DIA ===== >	322,72C
26/05/2022	13523742	DÉBITO LIQUIDAÇÃO COTAS PARTES	3.196,40D
		SALDO DO DIA ===== >	2.873,68D

RESUMO

SALDO EM CONTA CORRENTE(+):	2.873,68D
SALDO EM CONTA INVESTIMENTO(+):	0,00C
LIMITE CHEQUE ESPECIAL EMPRESARIAL(+):	30.000,00C
SALDO DISPONÍVEL(=):	27.126,32C
SALDO BLOQUEADO EM CONTA CORRENTE:	0,00
SALDO BLOQUEADO EM CONTA INVESTIMENTO:	0,00
VENCIMENTO CHEQUE ESPECIAL EMPRESARIAL:	27/07/2022
TAXA CHEQUE ESPECIAL EMPRESARIAL(a.m.):	7,00%
CUSTO EFETIVO TOTAL - CET (a.m.):	7,50%
CUSTO EFETIVO TOTAL - CET (a.a.):	141,15%
PREVISÃO CPMF:	0,00D
PREVISÃO IOF:	0,17D
PREVISÃO ENCARGOS:	0,41D
PREVISÃO TARIFAS:	0,00D

Limites de Crédito Disponíveis

Acesse o menu Crédito para consulta dos limites de crédito disponíveis.

LANÇAMENTOS FUTUROS

DATA	DOCUMENTO	HISTÓRICO	VALOR
31/05/2022	00210830	DÉB.EMPRÉSTIMO	2.675,06D

EXTRATO No.:000

OUVIDORIA SICOOB: 08007250996

Associado: FBM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
Cooperativa: 0821
Conta: 55799-4

Extrato (Período de 20/05/2022 a 27/05/2022)

Data	Descrição	Documento	Valor (R$)	Saldo (R$)
	SALDO ANTERIOR			-74.569,20
20/05/2022	DEBITO CHEQUE - CUSTODIA	AOT005944	-1.884,00	-76.453,20
20/05/2022	LIQ.COBRANCA SIMPLES	COB000001	114,59	-76.338,61
20/05/2022	TARIFA BAIXA DE TITULOS	COB000005	-29,30	-76.367,91
20/05/2022	RECEBIMENTO PIX 04407987103 THIAGO PEREIRA LEITE	PIX_CRED	5,00	-76.362,91
20/05/2022	RECEBIMENTO PIX 04697351126 CLEBERSON ALVES PINE	PIX_CRED	24,00	-76.338,91
20/05/2022	RECEBIMENTO PIX SICREDI 10791120000108 F K DE PA	CX57272	1.335,00	-75.003,91
20/05/2022	RECEBIMENTO PIX 04239648106 VANUBIA RENATA RODRI	PIX_CRED	327,20	-74.676,71
20/05/2022	DEBITO CHEQUE	AOT006055	-700,38	-75.377,09
20/05/2022	LIBERACAO CREDITO	C20233022	20.877,43	-54.499,66
20/05/2022	IOF S/ OPER. CREDITO PJ	C20233022	-91,03	-54.590,69
20/05/2022	TARIFA LIBERACAO CREDITO	C20233022	-30,00	-54.620,69
20/05/2022	IOF ADICIONAL PJ	C20233022	-79,33	-54.700,02
20/05/2022	RECEBIMENTO PIX SICREDI 42334956000170 D F CAR L	CX276532	6.775,00	-47.925,02
20/05/2022	LIQUIDACAO BOLETO 61413282000143 LORENZETTI SA		-4.079,43	-52.004,45
20/05/2022	TARIFA SERV.COBR.TITULOS	COB000051	-139,23	-52.143,68
20/05/2022	TARIFA BAIXA DE TITULOS	COB000006	-35,16	-52.178,84
20/05/2022	TARIFA COM R LIQUIDACAO	COB000007	-14,21	-52.193,05
23/05/2022	LIQ.COBRANCA SIMPLES	COB000002	779,94	-51.413,11
23/05/2022	LIQ.COBRANCA SIMPLES	COB000001	1.098,71	-50.314,40
23/05/2022	TARIFA BAIXA DE TITULOS	COB000002	-11,72	-50.326,12
23/05/2022	RECEBIMENTO PIX SICREDI 05767217190 LUCAS EDUARD	CX488212	25,00	-50.301,12
23/05/2022	RECEBIMENTO PIX SICREDI 01673665217 RUI QUEIROZ	CX506734	7,66	-50.293,46
23/05/2022	TRANSF ENTRE CONTAS 50776312634 CELSO JUNQUEIRA	SI00053	409,00	-49.884,46
23/05/2022	DEBITO CONVENIOS ID 00028702785 ENERGISA MATO GR	ENERGI 55	-1.878,34	-51.762,80
23/05/2022	DEBITO CONVENIOS ID 00015096142 ENERGISA MATO GR	ENERGI 55	-42,91	-51.805,71
23/05/2022	DEBITO CONVENIOS ID 00012477485 ENERGISA MATO GR	ENERGI 55	-2.300,97	-54.106,68

23/05/2022	DEB.CTA.FATURA	202089100	-2.540,59	-56.647,27
23/05/2022	RECEBIMENTO PIX SICREDI 10791120000108 F K DE PA	CX859119	1.781,80	-54.865,47
23/05/2022	LIQUIDACAO DE PARCELA	C20232555	-60,62	-54.926,09
23/05/2022	IOF S/ OPER. CREDITO PJ	C20232555	-0,01	-54.926,10
23/05/2022	LIQUIDACAO DE PARCELA	C20232376	-100,00	-55.026,10
23/05/2022	LIQUIDACAO DE PARCELA	C20231700	-128,10	-55.154,20
23/05/2022	LIQUIDACAO DE PARCELA	C20232376	-128,86	-55.283,06
23/05/2022	LIQUIDACAO DE PARCELA	C20232342	-143,08	-55.426,14
23/05/2022	IOF S/ OPER. CREDITO PJ	C20232342	-0,02	-55.426,16
23/05/2022	LIQUIDACAO DE PARCELA	C20232342	-169,78	-55.595,94
23/05/2022	LIQUIDACAO DE PARCELA	C10236397	-178,72	-55.774,66
23/05/2022	LIQUIDACAO DE PARCELA	C20232376	-272,49	-56.047,15
23/05/2022	LIQUIDACAO DE PARCELA	C20231609	-306,96	-56.354,11
23/05/2022	LIQUIDACAO DE PARCELA	C20232376	-337,37	-56.691,48
23/05/2022	LIQUIDACAO DE PARCELA	C20232376	-355,73	-57.047,21
23/05/2022	LIQUIDACAO DE PARCELA	C20231700	-417,24	-57.464,45
23/05/2022	LIQUIDACAO DE PARCELA	C20230419	-479,75	-57.944,20
23/05/2022	LIQUIDACAO DE PARCELA	C20232342	-531,89	-58.476,09
23/05/2022	LIQUIDACAO DE PARCELA	C10234122	-543,61	-59.019,70
23/05/2022	LIQUIDACAO DE PARCELA	C20230389	-548,00	-59.567,70
23/05/2022	LIQUIDACAO DE PARCELA	C10236397	-549,00	-60.116,70
23/05/2022	LIQUIDACAO DE PARCELA	C10236397	-647,29	-60.763,99
23/05/2022	LIQUIDACAO DE PARCELA	C20231027	-902,86	-61.666,85
23/05/2022	IOF S/ OPER. CREDITO PJ	C20231027	-0,10	-61.666,95
23/05/2022	LIQUIDACAO DE PARCELA	C20231609	-931,00	-62.597,95
23/05/2022	LIQUIDACAO DE PARCELA	C10233946	-1.066,18	-63.664,13
23/05/2022	RECEBIMENTO PIX 83528407115 ROSENI RAMOS	PIX_CRED	68,43	-63.595,70
23/05/2022	LIQUIDACAO CONTRATO	C10232879	-1.351,98	-64.947,68
23/05/2022	LIQUIDACAO DE PARCELA	C20230389	-1.447,50	-66.395,18
23/05/2022	LIQUIDACAO CONTRATO	C10236397	-1.475,44	-67.870,62
23/05/2022	LIQUIDACAO DE PARCELA	C20231700	-1.583,34	-69.453,96
23/05/2022	LIQUIDACAO DE PARCELA	C20231511	-1.627,93	-71.081,89
23/05/2022	DEBITO CHEQUE	AOT006062	-1.038,00	-72.119,89
23/05/2022	RECEBIMENTO PIX SICREDI 40878279253 ADELI SOUZA	CX934853	81,80	-72.038,09
23/05/2022	RECEBIMENTO PIX SICREDI 06398520173 MAICON ALEXA	CX951597	330,00	-71.708,09

23/05/2022	RECEBIMENTO PIX SICREDI 27464504100 REGINA MARIA	CX960281	240,00	-71.468,09
23/05/2022	DEBITO CHEQUE	AOT005870	-1.083,00	-72.551,09
23/05/2022	CH.PAGO EM DINH/ESPECIE	AOT006023	-3.600,00	-76.151,09
23/05/2022	DEP DINHEIRO 09245965000119 FBM COMERCIO DE MATE	NCX000571	50.000,00	-26.151,09
23/05/2022	RECEBIMENTO PIX SICREDI 95707689168 MARCIA SAMPI	CX13662	2.045,00	-24.106,09
23/05/2022	RECEBIMENTO PIX 08092932263 VILIAN DOS SANTOS SI	PIX_CRED	10,00	-24.096,09
23/05/2022	RECEBIMENTO PIX SICREDI 10791120000108 F K DE PA	CX43136	81,80	-24.014,29
23/05/2022	RECEBIMENTO PIX 06019214109 Luciano Rodrigues Ma	PIX_CRED	68,00	-23.946,29
23/05/2022	LIBERACAO CREDITO	C20233052	46.791,75	22.845,46
23/05/2022	IOF S/ OPER. CREDITO PJ	C20233052	-45,43	22.800,03
23/05/2022	TARIFA LIBERACAO CREDITO	C20233052	-30,00	22.770,03
23/05/2022	IOF ADICIONAL PJ	C20233052	-177,81	22.592,22
23/05/2022	LIQUIDACAO BOLETO 01390442000154 DIASA COMERCIO		-1.171,82	21.420,40
23/05/2022	LIQUIDACAO BOLETO 35722914000140 NOVA SENICA TRA		-5.632,33	15.788,07
23/05/2022	LIQUIDACAO BOLETO 07358761000169 GERDAU ACOS LON		-9.906,58	5.881,49
23/05/2022	LIQUIDACAO BOLETO 10921911000105 FORTLEV I E C D		-1.074,76	4.806,73
23/05/2022	LIQUIDACAO BOLETO 44676633000190 CERAMICA ALMEID		-1.768,00	3.038,73
23/05/2022	LIQUIDACAO BOLETO 19738042000152 SOL LUA I C M E		-110,85	2.927,88
23/05/2022	LIQUIDACAO BOLETO 61074175000138 MAPFRE SEGUROS		-928,00	1.999,88
23/05/2022	LIQUIDACAO BOLETO 44676633000190 CERAMICA ALMEID		-1.337,86	662,02
23/05/2022	LIQUIDACAO BOLETO 64700735000291 CEDASA . INDUST		-1.527,22	-865,20
23/05/2022	LIQUIDACAO BOLETO SICREDI 32312939000188 CALIANI	222379417	-1.350,00	-2.215,20
23/05/2022	LIQUIDACAO BOLETO 01637895000132 VOTORANTIM CIME		-35.963,20	-38.178,40
23/05/2022	LIQUIDACAO BOLETO 60561719000557 AKZO NOBEL LTDA		-8.409,60	-46.588,00
23/05/2022	LIQUIDACAO BOLETO 76751072000132 PUMA DO BRASIL		-1.002,05	-47.590,05
23/05/2022	LIQUIDACAO BOLETO SICREDI 06555530000182 HIPER T	226246060	-3.340,08	-50.930,13
23/05/2022	LIQUIDACAO BOLETO 05396883000114 EUCATEX DISTRIB		-655,93	-51.586,06
23/05/2022	LIQUIDACAO BOLETO 05396883000114 EUCATEX DISTRIB		-573,42	-52.159,48
23/05/2022	LIQUIDACAO BOLETO 26558785000106 QT UNIQUE FIDC		-1.322,29	-53.481,77
23/05/2022	LIQUIDACAO BOLETO 00808396000106 CORTAG INDUSTRI		-83,45	-53.565,22
23/05/2022	LIQUIDACAO BOLETO 17469701000177 ARCELORMITTAL B		-18.401,77	-71.966,99
23/05/2022	LIQUIDACAO BOLETO 28128127000100 CR TRADING S DI		-467,27	-72.434,26
23/05/2022	LIQUIDACAO BOLETO 05100148000111 PLASTEX BRASIL		-3.220,72	-75.654,98
23/05/2022	LIQUIDACAO BOLETO 45865920000100 MAKITA BR FER E		-397,83	-76.052,81
23/05/2022	LIQUIDACAO BOLETO 01325023000139 CERAMICA FORMIG		-441,00	-76.493,81

23/05/2022	DEBITO CHEQUE	AOT005999	-2.579,82	-79.073,63
23/05/2022	RECEBIMENTO PIX SICREDI	PIX_CRE	357,00	-78.716,63
23/05/2022	PAGAMENTO PIX SICREDI 06731980650 JURANDIR MARIO	CX118221	-1.000,00	-79.716,63
23/05/2022	RECEBIMENTO PIX 56414544272 NOELI M PINHO CERQUE	PIX_CRED	163,60	-79.553,03
23/05/2022	TARIFA SERV.COBR.TITULOS	COB000022	-60,06	-79.613,09
23/05/2022	TARIFA BAIXA DE TITULOS	COB000001	-5,86	-79.618,95
23/05/2022	TARIFA COM R LIQUIDACAO	COB000018	-36,54	-79.655,49
24/05/2022	TARIFA BAIXA DE TITULOS	COB000001	-5,86	-79.661,35
24/05/2022	CRED COBRANCA DESCONTADA	C10236472	12,65	-79.648,70
24/05/2022	RECEBIMENTO PIX 04407987103 THIAGO PEREIRA LEITE	PIX_CRED	5,00	-79.643,70
24/05/2022	RECEBIMENTO PIX 58160086172 Dorval Simon	PIX_CRED	613,50	-79.030,20
24/05/2022	LIQUIDACAO DE PARCELA	C20232439	-45,16	-79.075,36
24/05/2022	LIQUIDACAO DE PARCELA	C20232439	-115,32	-79.190,68
24/05/2022	LIQUIDACAO DE PARCELA	C20231859	-115,82	-79.306,50
24/05/2022	LIQUIDACAO DE PARCELA	C20231718	-126,81	-79.433,31
24/05/2022	LIQUIDACAO DE PARCELA	C20232439	-160,32	-79.593,63
24/05/2022	LIQUIDACAO DE PARCELA	C20232439	-215,90	-79.809,53
24/05/2022	LIQUIDACAO DE PARCELA	C20231859	-217,87	-80.027,40
24/05/2022	LIQUIDACAO DE PARCELA	C20232439	-220,60	-80.248,00
24/05/2022	LIQUIDACAO DE PARCELA	C20231718	-260,86	-80.508,86
24/05/2022	LIQUIDACAO DE PARCELA	C20231718	-263,29	-80.772,15
24/05/2022	LIQUIDACAO DE PARCELA	C20230446	-366,67	-81.138,82
24/05/2022	LIQUIDACAO DE PARCELA	C20232439	-537,13	-81.675,95
24/05/2022	LIQUIDACAO DE PARCELA	C20232342	-688,61	-82.364,56
24/05/2022	LIQUIDACAO DE PARCELA	C20231718	-1.398,11	-83.762,67
24/05/2022	RECEBIMENTO PIX SICREDI	PIX_CRE	64,00	-83.698,67
24/05/2022	RECEBIMENTO PIX SICREDI 06398520173 MAICON ALEXA	CX343037	260,00	-83.438,67
24/05/2022	RECEBIMENTO PIX 07063181106 Gilberto Conceicao L	PIX_CRED	58,00	-83.380,67
24/05/2022	RECEBIMENTO PIX SICREDI	PIX_CRE	60,00	-83.320,67
24/05/2022	DEBITO CHEQUE	AOT006027	-10.548,00	-93.868,67
24/05/2022	LIBERACAO CREDITO	C20233091	8.126,47	-85.742,20
24/05/2022	IOF S/ OPER. CREDITO PJ	C20233091	-24,03	-85.766,23
24/05/2022	TARIFA LIBERACAO CREDITO	C20233091	-15,00	-85.781,23
24/05/2022	IOF ADICIONAL PJ	C20233091	-30,88	-85.812,11
24/05/2022	RECEBIMENTO PIX SICREDI 91099420253 CLEONISSE LE	CX478140	78,00	-85.734,11

24/05/2022	LIQUIDACAO BOLETO 08692888000182 CARTAO DE COMPR		-603,86	-86.337,97
24/05/2022	LIQUIDACAO BOLETO 05396883000114 EUCATEX DISTRIB		-9.649,65	-95.987,62
24/05/2022	LIQUIDACAO BOLETO 01374729000190 NOVO HORIZONTE		-1.077,04	-97.064,66
24/05/2022	LIQUIDACAO BOLETO 58514928000174 MEXICHEM BRASIL		-348,73	-97.413,39
24/05/2022	LIQUIDACAO BOLETO 76639285000177 FERRAGENS NEGRA		-1.510,55	-98.923,94
24/05/2022	TARIFA SERV.COBR.TITULOS	COB000037	-101,01	-99.024,95
24/05/2022	TARIFA BAIXA DE TITULOS	COB000002	-11,72	-99.036,67
24/05/2022	TARIFA COM R LIQUIDACAO	COB000003	-6,09	-99.042,76
24/05/2022	CHEQUE COMPE SICREDI	AOT006026	-10.548,00	-109.590,76
25/05/2022	LIQ.COBRANCA SIMPLES	COB000004	1.789,88	-107.800,88
25/05/2022	RECEBIMENTO PIX 04407987103 THIAGO PEREIRA LEITE	PIX_CRED	5,50	-107.795,38
25/05/2022	RECEBIMENTO PIX 07063181106 Gilberto Conceicao L	PIX_CRED	10,00	-107.785,38
25/05/2022	DEP CHEQUE 24H	469347929	600,00	-107.185,38
25/05/2022	RECEBIMENTO PIX 56836252115 JOAO AMARO JUSTINO	PIX_CRED	4,00	-107.181,38
25/05/2022	RECEBIMENTO PIX 02756779156 Júlio César Becker	PIX_CRED	60,00	-107.121,38
25/05/2022	RECEBIMENTO PIX SICREDI 06292067165 THIAGO PEDRO	CX900747	15,00	-107.106,38
25/05/2022	RECEBIMENTO PIX SICREDI 06147168100 ROGGER RAMPA	CX905169	690,00	-106.416,38
26/05/2022	LIQ.COBRANCA SIMPLES	COB000008	4.635,43	-101.780,95
26/05/2022	LIQ.COBRANCA SIMPLES	COB000003	1.458,63	-100.322,32
26/05/2022	RECEBIMENTO PIX SICREDI 06398520173 MAICON ALEXA	CX35530	740,00	-99.582,32
26/05/2022	LIBERACAO CREDITO	C20233118	12.487,33	-87.094,99
26/05/2022	IOF S/ OPER. CREDITO PJ	C20233118	-11,72	-87.106,71
26/05/2022	TARIFA LIBERACAO CREDITO	C20233118	-30,00	-87.136,71
26/05/2022	IOF ADICIONAL PJ	C20233118	-47,45	-87.184,16
26/05/2022	LIBERACAO CREDITO	C20233121	23.615,04	-63.569,12
26/05/2022	IOF S/ OPER. CREDITO PJ	C20233121	-62,28	-63.631,40
26/05/2022	TARIFA LIBERACAO CREDITO	C20233121	-30,00	-63.661,40
26/05/2022	IOF ADICIONAL PJ	C20233121	-89,74	-63.751,14
26/05/2022	DEBITO CHEQUE	AOT006030	-5.218,00	-68.969,14
26/05/2022	PAGAMENTO PIX 96580674172 JAVA RODRIGUES BARBOSA	PIX_DEB	-5.000,00	-73.969,14
26/05/2022	CH.PAGO EM DINH/ESPECIE	AOT006087	-1.817,00	-75.786,14
26/05/2022	RECEBIMENTO PIX SICREDI 06147168100 ROGGER RAMPA	CX140386	360,00	-75.426,14
26/05/2022	LIQUIDACAO DE PARCELA	C20232439	-143,34	-75.569,48
26/05/2022	LIQUIDACAO DE PARCELA	C20232479	-175,00	-75.744,48
26/05/2022	LIQUIDACAO DE PARCELA	C10236424	-280,71	-76.025,19

26/05/2022	LIQUIDACAO DE PARCELA	C20232555	-531,13	-76.556,32
26/05/2022	LIQUIDACAO DE PARCELA	C20233091	-838,28	-77.394,60
26/05/2022	LIQUIDACAO DE PARCELA	C20232479	-1.211,81	-78.606,41
26/05/2022	LIQUIDACAO DE PARCELA	C20231700	-2.329,98	-80.936,39
26/05/2022	LIQUIDACAO DE PARCELA	C20232376	-2.987,50	-83.923,89
26/05/2022	LIQUIDACAO DE PARCELA	C20233052	-417,53	-84.341,42
26/05/2022	IOF S/ OPER. CREDITO PJ	C20233052	-0,02	-84.341,44
26/05/2022	LIQUIDACAO DE PARCELA	C20230504	-186,43	-84.527,87
26/05/2022	IOF S/ OPER. CREDITO PJ	C20230504	-0,01	-84.527,88
26/05/2022	LIBERACAO CREDITO	C20233134	12.072,83	-72.455,05
26/05/2022	IOF S/ OPER. CREDITO PJ	C20233134	-34,29	-72.489,34
26/05/2022	TARIFA LIBERACAO CREDITO	C20233134	-30,00	-72.519,34
26/05/2022	IOF ADICIONAL PJ	C20233134	-45,88	-72.565,22
26/05/2022	DEP CHEQUE 24H	469347848	160,00	-72.405,22
26/05/2022	PAGAMENTO PIX 34247896822 RODOLFO ALVES	PIX_DEB	-1.750,98	-74.156,20
26/05/2022	DEP CHEQUE	469347848	3.422,38	-70.733,82
26/05/2022	PAGAMENTO PIX 29719420000104 LUCIANO MODESTO DA	PIX_DEB	-1.377,40	-72.111,22
26/05/2022	TRANSF ENTRE CONTAS 55078001115 NILZA TEREZINHA	SI01607	-100,00	-72.211,22
26/05/2022	CHEQUE A PARTIR 5000		-10,55	-72.221,77
26/05/2022	ADIANT. DEPOSITANTE		-40,00	-72.261,77
26/05/2022	TARIFA SERV.COBR.TITULOS	COB000044	-120,12	-72.381,89
26/05/2022	TARIFA BAIXA DE TITULOS	COB000012	-70,32	-72.452,21
26/05/2022	TARIFA COM R LIQUIDACAO	COB000018	-36,54	-72.488,75
26/05/2022	CUSTAS DE PROTESTO	COB000003	-25,89	-72.514,64
26/05/2022	TARIFA DE PROTESTO	COB000003	-25,56	-72.540,20
27/05/2022	LIQ.COBRANCA SIMPLES	COB000001	271,71	-72.268,49
27/05/2022	TARIFA BAIXA DE TITULOS	COB000006	-35,16	-72.303,65
27/05/2022	TRANSF ENTRE CONTAS 26557335000107 JUELCI FERRAR	SI00322	-1.800,00	-74.103,65
27/05/2022	TRANSF ENTRE CONTAS 21850633000169 JUELCI FERRAR	SI00331	-1.800,00	-75.903,65
27/05/2022	LIQUIDACAO DE PARCELA	C20232499	-117,48	-76.021,13
27/05/2022	LIQUIDACAO DE PARCELA	C20230526	-130,79	-76.151,92
27/05/2022	LIQUIDACAO DE PARCELA	C20233022	-204,50	-76.356,42
27/05/2022	LIQUIDACAO DE PARCELA	C10236336	-254,85	-76.611,27
27/05/2022	LIQUIDACAO DE PARCELA	C20232499	-263,00	-76.874,27
27/05/2022	LIQUIDACAO DE PARCELA	C20230526	-328,57	-77.202,84

27/05/2022	LIQUIDACAO DE PARCELA	C20232499	-960,64	-78.163,48
27/05/2022	LIQUIDACAO DE PARCELA	C20232499	-1.445,77	-79.609,25
27/05/2022	LIQUIDACAO DE PARCELA	C10236472	-3.218,62	-82.827,87
27/05/2022	RECEBIMENTO PIX 58160086172 Dorval Simon	PIX_CRED	1.227,00	-81.600,87
27/05/2022	TRANSF ENTRE CONTAS DG TRANSF ENTRE CONTAS DG	TRANSFDIG	195,00	-81.405,87
27/05/2022	DEBITO CHEQUE	AOT006021	-6.964,00	-88.369,87
27/05/2022	DEBITO CHEQUE	AOT005803	-3.600,00	-91.969,87
27/05/2022	DEBITO CHEQUE	AOT006075	-912,60	-92.882,47

Saldo da conta (Saldo em 27/05/2022)

Saldo Atual	-R$ 93.042,47
Saldo bloqueado	R$ 160,00
Lançamentos a conferir	R$ 0,00
Saldo de investimentos com resgate automático	R$ 0,00
Limite cheque especial	R$ 100.000,00
Limite disponível do cheque especial	R$ 6.957,53
Taxa de juros mensal do cheque especial	5.50%
Taxa de inadimplência do cheque especial	6.50%
Vencimento do cheque especial	06/06/2022
Custo Efetivo Total (CET) - Anual	100.40%

Lançamentos Futuros (Próximos 30 dias)

Data	Descrição	Valor (R$)
05/06/2022	Juros Cheque Especial	-1.537,22
05/06/2022	Juros Cheque Especial Inad.	-433,34
31/05/2022	Juros AD	-86,93
08/06/2022	DEB.CTA.FATURA	-20,00

Valores das operações dos produtos de Crédito sujeitos a alterações.

Sicredi Fone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
0800 724 4770 (Demais Regiões)
SAC 0800 724 7220
Ouvidoria 0800 646 2519

Associado: FERRARI EMPREENDIMENTOS EIRELI
Cooperativa: 0821
Conta: 49850-5

Extrato (Período de 20/05/2022 a 27/05/2022)

Data	Descrição	Documento	Valor (R$)	Saldo (R$)
	SALDO ANTERIOR			6.378,48
20/05/2022	LIQ.COBRANCA SIMPLES	COB000001	1.033,59	7.412,07
20/05/2022	MANUTENCAO DE TITULOS	COB000002	-13,00	7.399,07
20/05/2022	TARIFA BAIXA DE TITULOS	COB000001	-5,99	7.393,08
20/05/2022	DEBITO CHEQUE	AOT002750	-8.625,23	-1.232,15
20/05/2022	DEBITO ARRECADACAO	DARFC0385	-375,72	-1.607,87
20/05/2022	LIQUIDACAO BOLETO SICREDI 01425044000126 DELTA T	222041285	-361,00	-1.968,87
20/05/2022	TARIFA COM R LIQUIDACAO	COB000003	-5,94	-1.974,81
23/05/2022	LIQUIDACAO DE PARCELA	C10234113	-1.078,17	-3.052,98
23/05/2022	LIQUIDACAO DE PARCELA	C10234129	-1.306,81	-4.359,79
25/05/2022	DEBITO ARRECADACAO	DARFC0385	-6.262,09	-10.621,88
25/05/2022	DEBITO ARRECADACAO	DARFC0385	-1.356,79	-11.978,67
27/05/2022	TARIFA BAIXA DE TITULOS	COB000001	-5,99	-11.984,66

Saldo da conta (Saldo em 27/05/2022)

Saldo Atual	-R$ 11.984,66
Saldo bloqueado	R$ 0,00
Lançamentos a conferir	R$ 0,00
Saldo de investimentos com resgate automático	R$ 0,00
Limite cheque especial	R$ 15.000,00
Limite disponível do cheque especial	R$ 3.015,34
Taxa de juros mensal do cheque especial	5.50%
Taxa de inadimplência do cheque especial	6.50%
Vencimento do cheque especial	01/08/2022
Custo Efetivo Total (CET) - Anual	100.40%

Lançamentos Futuros (Próximos 30 dias)

Data	Descrição	Valor (R$)
05/06/2022	Juros Cheque Especial	-72,15
08/06/2022	DEB.CTA.FATURA	-2.020,00
15/06/2022	CESTA EMPRESARIAL 04	-72,00

Valores das operações dos produtos de Crédito sujeitos a alterações.

Sicredi Fone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
0800 724 4770 (Demais Regiões)
SAC 0800 724 7220
Ouvidoria 0800 646 2519

Associado: JUELCI FERRARI TRANSPORTES EIRELI ME
Cooperativa: 0821
Conta: 07222-3

Extrato (Período de 20/05/2022 a 27/05/2022)

Data	Descrição	Documento	Valor (R$)	Saldo (R$)
	SALDO ANTERIOR			53,09
20/05/2022	DEBITO CHEQUE	AOT001090	-1.513,34	-1.460,25
27/05/2022	TRANSF ENTRE CONTAS 09245965000119 FBM COMERCIO	SI00331	1.800,00	339,75

Saldo da conta (Saldo em 27/05/2022)

Saldo Atual	R$ 339,75
Saldo bloqueado	R$ 0,00
Lançamentos a conferir	R$ 0,00
Saldo de investimentos com resgate automático	R$ 0,00
Limite cheque especial	R$ 10.000,00
Limite disponível do cheque especial	R$ 10.000,00
Taxa de juros mensal do cheque especial	5.50%
Taxa de inadimplência do cheque especial	6.50%
Vencimento do cheque especial	08/08/2022
Custo Efetivo Total (CET) - Anual	100.40%

Lançamentos Futuros (Próximos 30 dias)

Data	Descrição	Valor (R$)
10/06/2022	Juros Cheque Especial	-17,06
10/06/2022	CESTA EMPRESARIAL 02	-32,00

Valores das operações dos produtos de Crédito sujeitos a alterações.

Sicredi Fone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
0800 724 4770 (Demais Regiões)
SAC 0800 724 7220
Ouvidoria 0800 646 2519

Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:12:36
Número do documento: 22053121071291500000083857389
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22053121071291500000083857389
Assinado eletronicamente por: MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS - 31/05/2022 21:07:13

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

Rua Cáceres, nº 506 - Centro - CEP 78.350-000, 66-3592-1545 - Brasnorte - MT

Patrícia da Cunha Gurgel
Tabeliã Oficiala

Gustavo Henrique dos Santos Domingues
Escrevente auxiliar

CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido de parte interessada que revendo neste Cartório, os livros de registro de Instrumentos de Protestos desta Comarca, verifiquei constar a inexistência de títulos protestados no período de 05 Anos (Quinquênio) em que conste(m) com responsabilidade direta, o(s) nomes(s) de:

FBM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
C.P.F./C.N.P.J nº: 09.245.965/0001-19

O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta Comarca de Brasnorte, Estado de Mato Grosso.

CARTÓRIO 2º OFÍCIO BRASNORTE/MT COMARCA DE BRASNORTE/MT

Selo de Controle Digital - MT
Poder Judiciário - 4116
Código da Serventia
BRASNORTE - MT

Brasnorte/MT, 10/05/2022.

Marcela Pietsch do Amaral
Escrevente auxiliar
Marcela Pietsch do Amaral
Escrevente Auxiliar

Selo Digital: BSZ 98443
Emolumentos:R$44,60

Qualquer emenda ou rasura nesta certidão é considerada como indício de adulteração

Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:12:36
Número do documento: 22053121071387100000083857390
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22053121071387100000083857390
Assinado eletronicamente por: MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS - 31/05/2022 21:07:14

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

Rua Cáceres, nº 506 - Centro - CEP 78.350-000, 66-3592-1545 - Brasnorte - MT

Patrícia da Cunha Gurgel
Tabeliã Oficiala

Gustavo Henrique dos Santos Domingues
Escrevente auxiliar

CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido de parte interessada que revendo neste Cartório, os livros de registro de Instrumentos de Protestos desta Comarca, verifiquei constar a inexistência de títulos protestados no período de 05 Anos (Quinquênio) em que conste(m) com responsabilidade direta, o(s) nomes(s) de:

JUELCI FERRARI
C.P.F./C.N.P.J nº: 26.557.335/0001-07

O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta Comarca de Brasnorte, Estado de Mato Grosso.

CARTÓRIO 2º OFÍCIO BRASNORTE/MT COMARCA DE BRASNORTE/MT

Selo de Controle Digital Poder Judiciário - MT Código da Serventia: 418 BRASNORTE - MT

Brasnorte/MT, 10/05/2022.

Marcela Pietsch do Amaral
Escrevente auxiliar
Marcela Pietsch do Amaral
Escrevente Auxiliar

Selo Digital: BSZ 98446
Emolumentos:R$44,60

Qualquer emenda ou rasura nesta certidão é considerada como indício de adulteração

Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:12:36
Número do documento: 22053121071387100000083857390
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22053121071387100000083857390
Assinado eletronicamente por: MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS - 31/05/2022 21:07:14

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

Rua Cáceres, nº 506 - Centro - CEP 78.350-000, 66-3592-1545 - Brasnorte - MT

Patrícia da Cunha Gurgel
Tabeliã Oficiala

Gustavo Henrique dos Santos Domingues
Escrevente auxiliar

CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido de parte interessada que revendo neste Cartório, os livros de registro de Instrumentos de Protestos desta Comarca, verifiquei constar a inexistência de títulos protestados no período de 05 Anos (Quinquênio) em que conste(m) com responsabilidade direta, o(s) nomes(s) de:

FERRARI EMPREENDIMENTOS EIRELI
C.P.F./C.N.P.J nº: 13.442.192/0001-38

O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta Comarca de Brasnorte, Estado de Mato Grosso.

CARTÓRIO 2º OFÍCIO BRASNORTE/MT COMARCA DE BRASNORTE/MT

Selo de Controle Digital Poder Judiciário - MT Código da Serventia: 418 BRASNORTE - MT

Brasnorte/MT, 10/05/2022.

Marcela Pietsch do Amaral
Escrevente auxiliar

Marcela Pietsch do Amaral
Escrevente Auxiliar

Selo Digital: BSZ 98444
Emolumentos:R$44,60

Qualquer emenda ou rasura nesta certidão é considerada como indício de adulteração

Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:12:36
Número do documento: 22053121071387100000083857390
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22053121071387100000083857390
Assinado eletronicamente por: MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS - 31/05/2022 21:07:14

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

Rua Cáceres, nº 506 - Centro - CEP 78.350-000, 66-3592-1545 - Brasnorte - MT

Patrícia da Cunha Gurgel
Tabeliã Oficiala

Gustavo Henrique dos Santos Domingues
Escrevente auxiliar

CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido de parte interessada que revendo neste Cartório, os livros de registro de Instrumentos de Protestos desta Comarca, verifiquei constar a inexistência de títulos protestados no período de 05 Anos (Quinquênio) em que conste(m) com responsabilidade direta, o(s) nomes(s) de:

JUELCI FERRARI TRANSPORTES EIRELI
C.P.F./C.N.P.J nº: 21.850.633/0001-69

O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta Comarca de Brasnorte, Estado de Mato Grosso.

CARTÓRIO 2º OFÍCIO BRASNORTE-MT COMARCA DE BRASNORTE-MT

Selo de Controle Digital Poder Judiciário - MT Código da Serventia: 418 BRASNORTE - MT

Brasnorte/MT, 10/05/2022.

Marcela Pietsch do Amaral
Escrevente auxiliar

Marcela Pietsch do Amaral
Escrevente Auxiliar

Selo Digital: BSZ 98445
Emolumentos:R$44,60

Qualquer emenda ou rasura nesta certidão é considerada como indício de adulteração

DECLARAÇÃO DE AÇÕES

(ART. 51, INCISO IX DA LEI 11.101/2005)

FBM COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.245.965/0001-19, com sede na Av. dos Pioneiros, nº 560, bairro Centro, em Brasnorte/MT, CEP 78.350-000, **FERRARI EMPREENDIMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.442.192/0001-38, com sede na Av. dos Pioneiros, nº 530, Sala 01, bairro Centro, em Brasnorte/MT, CEP 78.350-000, **JUELCI FERRARI TRANSPORTES EIRELI-ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº CNPJ: 21.850.633/0001-69, com sede na Rua Cascavel, nº 535, Sala 02, bairro Centro, em Brasnorte/MT, CEP 78.350-000 e **JUELCI FERRARI-ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.557.335/0001-07, com sede na Av. dos Pioneiros, nº 530, Sala 04, bairro Centro, em Brasnorte/MT, CEP 78.350-000, **DECLARAM**, nos termos do art. 51, inciso IX, da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, **que possui as seguintes ações em andamento.**

LISTA DE AÇÕES CIVEIS E FISCAIS						
EMPRESA	**PROCESSO**	**CLASSE JUDICIAL**	**VARA/COMARCA**	**POLO ATIVO**	**POLO PASSIVO**	**VALOR DA CAUSA**
FBM COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	0035732-42.2012.4.01.3400	PROCEDIMENTO CIVEL	6ª VARA FEDERAL DO DISTRITO FEDERAL	FBM COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	UNIÃO FEDERAL	R$ 821.282,37

Cuiabá/MT, 26 de maio de 2022.

1

Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:12:36
Número do documento: 22053121071501800000083857391
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22053121071501800000083857391
Assinado eletronicamente por: MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS - 31/05/2022 21:07:15

FBM COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-EPP

CNPJ Nº 09.245.965/0001-19

FERRARI EMPREENDIMENTOS EIRELI

CNPJ Nº 13.442.192/0001-38

FERRARI TRANSPORTES EIRELI-ME

CNPJ Nº 21.850.633/0001-69

JUELCI FERRARI-ME

CNPJ Nº 26.557.335/0001-07

Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:12:36
Número do documento: 22053121071501800000083857391
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22053121071501800000083857391
Assinado eletronicamente por: MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS - 31/05/2022 21:07:15

Poder Judiciário Federal
Processo Judicial Eletrônico - PJe

Código de verificação: 6.103.193.176

CERTIDÃO ELETRÔNICA DE AÇÕES TRABALHISTAS

Certifica-se, conforme pesquisa no Sistema de Processo Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe) no Processo Judicial Eletrônico - PJe, que até a presente data **NÃO CONSTAM** ações trabalhistas neste Tribunal Regional, em tramitação ou arquivadas provisoriamente, ajuizadas em face da pessoa jurídica, de direito público ou privado, identificada pelos dados fornecidos pelo solicitante e de sua inteira responsabilidade.

Raiz do CNPJ pesquisado: 09.245.965

Certifica-se, conforme pesquisa no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), que foi emitida no Tribunal Superior do Trabalho (TST) uma certidão de débitos trabalhistas **NEGATIVA**, identificada pelo nº 16767097/2022 e pelo CNPJ 09.245.965/0001-19, cuja a íntegra está disponível em: http://www.tst.jus.br/certidao

Observações:

1. Esta certidão não contempla processos físicos, nem processos arquivados definitivamente, nem processos de classes que não estejam discriminadas a seguir.
2. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 1º grau: alvará judicial (Alvará), alvará judicial - lei 6858/80 (AlvJud), arresto (Arrest), atentado (Atent), ação civil coletiva (ACC), ação civil pública cível (ACPCiv), ação de cumprimento (ACum), ação de exigir contas (AEC), ação trabalhista - rito ordinário (ATOrd), ação trabalhista - rito sumaríssimo (ATSum), ação trabalhista - rito sumário (alçada) (ATAlc), busca e apreensão (BusApr), carta precatória cível (CartPrecCiv), cumprimento de sentença (CumSen), cumprimento provisório de sentença (CumPrSe), execução de certidão de crédito judicial (ExCCJ), execução de termo de ajuste de conduta (ExTAC), execução de termo de conciliação de ccp (ExCCP), execução de título extrajudicial (ExTiEx), execução de título judicial (ExTiJu), execução fiscal (ExFis), execução provisória em autos suplementares (ExProvAS), exibição (Exibic), homologação da transação extrajudicial (HTE), monitória (Monito), notificação (Notif), petição cível (PetCiv), protesto (Protes), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
3. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 2º grau: ação anulatória de cláusulas convencionais (AACC), ação rescisória (AR), cautelar inominada (Caulnom), dissídio coletivo (DC), dissídio coletivo de greve (DCG), habeas data (HD), mandado de segurança cível (MSCiv), suspensão de liminar ou antecipação de tutela (SLAT), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
4. Esta pesquisa foi realizada a partir da raiz do CNPJ informado pelo solicitante.
5. Para verificar a autenticidade desta certidão, acesse: https://pje.trt23.jus.br/certidoes/

Certidão emitida em 26/05/2022 às 13:21

Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:12:36
Número do documento: 22053121071501800000083857391
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22053121071501800000083857391
Assinado eletronicamente por: MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS - 31/05/2022 21:07:15

Poder Judiciário Federal
Processo Judicial Eletrônico - PJe

Código de verificação: 6.103.263.895

CERTIDÃO ELETRÔNICA DE AÇÕES TRABALHISTAS

Certifica-se, conforme pesquisa no Sistema de Processo Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe) no Processo Judicial Eletrônico - PJe, que até a presente data **NÃO CONSTAM** ações trabalhistas neste Tribunal Regional, em tramitação ou arquivadas provisoriamente, ajuizadas em face da pessoa jurídica, de direito público ou privado, identificada pelos dados fornecidos pelo solicitante e de sua inteira responsabilidade.

Raiz do CNPJ pesquisado: 13.442.192

Certifica-se, conforme pesquisa no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), que foi emitida no Tribunal Superior do Trabalho (TST) uma certidão de débitos trabalhistas **NEGATIVA**, identificada pelo nº 16767854/2022 e pelo CNPJ 13.442.192/0001-38, cuja a íntegra está disponível em: http://www.tst.jus.br/certidao

Observações:

1. Esta certidão não contempla processos físicos, nem processos arquivados definitivamente, nem processos de classes que não estejam discriminadas a seguir.
2. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 1º grau: alvará judicial (Alvará), alvará judicial - lei 6858/80 (AlvJud), arresto (Arrest), atentado (Atent), ação civil coletiva (ACC), ação civil pública cível (ACPCiv), ação de cumprimento (ACum), ação de exigir contas (AEC), ação trabalhista - rito ordinário (ATOrd), ação trabalhista - rito sumaríssimo (ATSum), ação trabalhista - rito sumário (alçada) (ATAlc), busca e apreensão (BusApr), carta precatória cível (CartPrecCiv), cumprimento de sentença (CumSen), cumprimento provisório de sentença (CumPrSe), execução de certidão de crédito judicial (ExCCJ), execução de termo de ajuste de conduta (ExTAC), execução de termo de conciliação de ccp (ExCCP), execução de título extrajudicial (ExTiEx), execução de título judicial (ExTiJu), execução fiscal (ExFis), execução provisória em autos suplementares (ExProvAS), exibição (Exibic), homologação da transação extrajudicial (HTE), monitória (Monito), notificação (Notif), petição cível (PetCiv), protesto (Protes), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
3. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 2º grau: ação anulatória de cláusulas convencionais (AACC), ação rescisória (AR), cautelar inominada (Caulnom), dissídio coletivo (DC), dissídio coletivo de greve (DCG), habeas data (HD), mandado de segurança cível (MSCiv), suspensão de liminar ou antecipação de tutela (SLAT), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
4. Esta pesquisa foi realizada a partir da raiz do CNPJ informado pelo solicitante.
5. Para verificar a autenticidade desta certidão, acesse: https://pje.trt23.jus.br/certidoes/

Certidão emitida em 26/05/2022 às 13:25

Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:12:36
Número do documento: 22053121071501800000083857391
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22053121071501800000083857391
Assinado eletronicamente por: MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS - 31/05/2022 21:07:15

Poder Judiciário Federal
Processo Judicial Eletrônico - PJe

Código de verificação: 6.103.295.808

CERTIDÃO ELETRÔNICA DE AÇÕES TRABALHISTAS

Certifica-se, conforme pesquisa no Sistema de Processo Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe) no Processo Judicial Eletrônico - PJe, que até a presente data **NÃO CONSTAM** ações trabalhistas neste Tribunal Regional, em tramitação ou arquivadas provisoriamente, ajuizadas em face da pessoa jurídica, de direito público ou privado, identificada pelos dados fornecidos pelo solicitante e de sua inteira responsabilidade.

Raiz do CNPJ pesquisado: 21.850.633

Certifica-se, conforme pesquisa no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), que foi emitida no Tribunal Superior do Trabalho (TST) uma certidão de débitos trabalhistas **NEGATIVA**, identificada pelo nº 16768125/2022 e pelo CNPJ 21.850.633/0001-69, cuja a íntegra está disponível em: http://www.tst.jus.br/certidao

Observações:

1. Esta certidão não contempla processos físicos, nem processos arquivados definitivamente, nem processos de classes que não estejam discriminadas a seguir.
2. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 1º grau: alvará judicial (Alvará), alvará judicial - lei 6858/80 (AlvJud), arresto (Arrest), atentado (Atent), ação civil coletiva (ACC), ação civil pública cível (ACPCiv), ação de cumprimento (ACum), ação de exigir contas (AEC), ação trabalhista - rito ordinário (ATOrd), ação trabalhista - rito sumaríssimo (ATSum), ação trabalhista - rito sumário (alçada) (ATAlc), busca e apreensão (BusApr), carta precatória cível (CartPrecCiv), cumprimento de sentença (CumSen), cumprimento provisório de sentença (CumPrSe), execução de certidão de crédito judicial (ExCCJ), execução de termo de ajuste de conduta (ExTAC), execução de termo de conciliação de ccp (ExCCP), execução de título extrajudicial (ExTiEx), execução de título judicial (ExTiJu), execução fiscal (ExFis), execução provisória em autos suplementares (ExProvAS), exibição (Exibic), homologação da transação extrajudicial (HTE), monitória (Monito), notificação (Notif), petição cível (PetCiv), protesto (Protes), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
3. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 2º grau: ação anulatória de cláusulas convencionais (AACC), ação rescisória (AR), cautelar inominada (Caulnom), dissídio coletivo (DC), dissídio coletivo de greve (DCG), habeas data (HD), mandado de segurança cível (MSCiv), suspensão de liminar ou antecipação de tutela (SLAT), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
4. Esta pesquisa foi realizada a partir da raiz do CNPJ informado pelo solicitante.
5. Para verificar a autenticidade desta certidão, acesse: https://pje.trt23.jus.br/certidoes/

Certidão emitida em 26/05/2022 às 13:25

Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:12:36
Número do documento: 22053121071501800000083857391
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22053121071501800000083857391
Assinado eletronicamente por: MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS - 31/05/2022 21:07:15

Poder Judiciário Federal
Processo Judicial Eletrônico - PJe

Código de verificação: 6.103.327.647

CERTIDÃO ELETRÔNICA DE AÇÕES TRABALHISTAS

Certifica-se, conforme pesquisa no Sistema de Processo Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe) no Processo Judicial Eletrônico - PJe, que até a presente data **NÃO CONSTAM** ações trabalhistas neste Tribunal Regional, em tramitação ou arquivadas provisoriamente, ajuizadas em face da pessoa jurídica, de direito público ou privado, identificada pelos dados fornecidos pelo solicitante e de sua inteira responsabilidade.

Raiz do CNPJ pesquisado: 26.557.335

Certifica-se, conforme pesquisa no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), que foi emitida no Tribunal Superior do Trabalho (TST) uma certidão de débitos trabalhistas **NEGATIVA**, identificada pelo nº 16768356/2022 e pelo CNPJ 26.557.335/0001-07, cuja a íntegra está disponível em: http://www.tst.jus.br/certidao

Observações:

1. Esta certidão não contempla processos físicos, nem processos arquivados definitivamente, nem processos de classes que não estejam discriminadas a seguir.
2. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 1º grau: alvará judicial (Alvará), alvará judicial - lei 6858/80 (AlvJud), arresto (Arrest), atentado (Atent), ação civil coletiva (ACC), ação civil pública cível (ACPCiv), ação de cumprimento (ACum), ação de exigir contas (AEC), ação trabalhista - rito ordinário (ATOrd), ação trabalhista - rito sumaríssimo (ATSum), ação trabalhista - rito sumário (alçada) (ATAlc), busca e apreensão (BusApr), carta precatória cível (CartPrecCiv), cumprimento de sentença (CumSen), cumprimento provisório de sentença (CumPrSe), execução de certidão de crédito judicial (ExCCJ), execução de termo de ajuste de conduta (ExTAC), execução de termo de conciliação de ccp (ExCCP), execução de título extrajudicial (ExTiEx), execução de título judicial (ExTiJu), execução fiscal (ExFis), execução provisória em autos suplementares (ExProvAS), exibição (Exibic), homologação da transação extrajudicial (HTE), monitória (Monito), notificação (Notif), petição cível (PetCiv), protesto (Protes), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
3. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 2º grau: ação anulatória de cláusulas convencionais (AACC), ação rescisória (AR), cautelar inominada (Caulnom), dissídio coletivo (DC), dissídio coletivo de greve (DCG), habeas data (HD), mandado de segurança cível (MSCiv), suspensão de liminar ou antecipação de tutela (SLAT), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
4. Esta pesquisa foi realizada a partir da raiz do CNPJ informado pelo solicitante.
5. Para verificar a autenticidade desta certidão, acesse: https://pje.trt23.jus.br/certidoes/

Certidão emitida em 26/05/2022 às 13:26

Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:12:36
Número do documento: 22053121071501800000083857391
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22053121071501800000083857391
Assinado eletronicamente por: MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS - 31/05/2022 21:07:15

ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CPEND Nº 0037893774

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**
Data da emissão: **12/05/2022** Hora da emissão: **08:20:48**

Nome/denominação do sujeito passivo: **FBM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**
CNPJ: **09.245.965/0001-19**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta n° 008/2018-PGE/SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como da sua matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.
OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa do Estado.

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

QUANTO AO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS SUSPENSOS:
13.347.917-0 - FBM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Não constatada ressalva.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br

Certidao válida até: **10/06/2022.**
Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado
Número de Autenticação: **2KM9MAK2BK7MB2A2**

Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:12:36
Número do documento: 22053121071605200000083857392
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22053121071605200000083857392
Assinado eletronicamente por: MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS - 31/05/2022 21:07:16

ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CPEND Nº 0037893742

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**
Data da emissão: **12/05/2022** Hora da emissão: **08:19:18**

Nome/denominação do sujeito passivo: **FERRARI EMPREENDIMENTOS EIRELI**
CNPJ: **13.442.192/0001-38**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta n° 008/2018-PGE/SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como da sua matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.
OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa do Estado.

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

QUANTO AO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS SUSPENSOS:
13.424.784-1 - FERRARI EMPREENDIMENTOS EIRELI

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Não constatada ressalva.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br

Certidao válida até: **10/06/2022.**
Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado
Número de Autenticação: **2KMTBAK29K7MT2A7**

Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:12:36
Número do documento: 22053121071605200000083857392
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22053121071605200000083857392
Assinado eletronicamente por: MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS - 31/05/2022 21:07:16

ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND Nº 0037893584

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**
Data da emissão: **12/05/2022** Hora da emissão: **08:12:01**

Nome/denominação do sujeito passivo: **JUELCI FERRARI TRANSPORTES EIRELI ME**
CNPJ: **21.850.633/0001-69**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta n° 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.
OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.
A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidao válida até: **10/06/2022.**
Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **2KMTKAT2BK7U22A9**

Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:12:36
Número do documento: 22053121071605200000083857392
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22053121071605200000083857392
Assinado eletronicamente por: MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS - 31/05/2022 21:07:16

ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND Nº 0037893700

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**
Data da emissão: **12/05/2022** Hora da emissão: **08:17:27**

Nome/denominação do sujeito passivo: **JUELCI FERRARI**
CNPJ: **26.557.335/0001-07**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta n° 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.
OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.
A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidao válida até: **10/06/2022.**
Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **2KMT2AM22K7M92AM**

Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:12:36
Número do documento: 22053121071605200000083857392
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22053121071605200000083857392
Assinado eletronicamente por: MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS - 31/05/2022 21:07:16

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FBM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
CNPJ: 09.245.965/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:11:06 do dia 18/03/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/09/2022.
Código de controle da certidão: **B6E7.A10F.3D53.0A0B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FERRARI EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ: 13.442.192/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:38:34 do dia 11/03/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/09/2022.
Código de controle da certidão: **3595.CBF2.AA2C.A151**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JUELCI FERRARI TRANSPORTES EIRELI
CNPJ: 21.850.633/0001-69

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:39:56 do dia 14/02/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/08/2022.
Código de controle da certidão: **391C.9731.5138.2187**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JUELCI FERRARI
CNPJ: 26.557.335/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:58:53 do dia 02/12/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 31/05/2022.
Código de controle da certidão: **039C.B8F1.5112.119B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

Rua Curitiba, 1080 - Centro - Brasnorte

CNPJ: 01.375.138/0001-38

CERTIDÃO NEGATIVA

DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Código de Cadastro

0900015122

Contribuinte	CPF/CNPJ
FBM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA	**09.245.965/0001-19**

Logradouro	Número	Complemento
AV. AV. DOS PIONEIROS	**510**	

Bairro	CEP
CENTRO	**78350000**

Cidade	UF
BRASNORTE	**MT**

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o contribuinte acima descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data, relativamente ao Tributos Municipais. ATENÇÃO : Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

Emitida às 08:09:42 do dia 12/05/2022

Válida até 11/06/2022

Código de Controle da Certidão/Número 034EBA4094AB077F

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

Rua Curitiba, 1080 - Centro - Brasnorte

CNPJ: 01.375.138/0001-38

CERTIDÃO NEGATIVA

DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Código de Cadastro

0000018122

Contribuinte	CPF/CNPJ
FERRARI EMPREENDIMENTOS EIRELI	**13.442.192/0001-38**

Logradouro	Número	Complemento
AV. AV. DOS PIONEIROS	**530**	

Bairro	CEP
CENTRO	**78350000**

Cidade	UF
BRASNORTE	**MT**

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o contribuinte acima descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data, relativamente ao Tributos Municipais. ATENÇÃO : Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

Emitida às 16:34:28 do dia 25/05/2022

Válida até 24/06/2022

Código de Controle da Certidão/Número E8C83D4FB5ECE104

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

Rua Curitiba, 1080 - Centro - Brasnorte

CNPJ: 01.375.138/0001-38

CERTIDÃO NEGATIVA

DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Código de Cadastro

0900019365

Contribuinte

JUELCI FERRARI TRANSPORTES EIRELI - ME

CPF/CNPJ

21.850.633/0001-69

Logradouro

RUA RUA CASCAVEL

Número

535

Complemento

SALA 02 PASTA Nº1969

Bairro

CENTRO

CEP

78350000

Cidade

BRASNORTE

UF

MT

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o contribuinte acima descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data, relativamente ao Tributos Municipais. ATENÇÃO : Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

Emitida às 08:00:53 do dia 12/05/2022

Válida até 11/06/2022

Código de Controle da Certidão/Número 0F8DBC4BB3A36D98

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

Rua Curitiba, 1080 - Centro - Brasnorte

CNPJ: 01.375.138/0001-38

CERTIDÃO NEGATIVA

DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Código de Cadastro

0900020446

Contribuinte

JUELCI FERRARI -ME

CPF/CNPJ

26.557.335/0001-07

Logradouro

AV. AV. DOS PIONEIROS

Número

530

Complemento

SALA 4 PASTA 486

Bairro

CENTRO

CEP

78350000

Cidade

BRASNORTE

UF

MT

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o contribuinte acima descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data, relativamente ao Tributos Municipais. ATENÇÃO : Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

Emitida às 08:02:18 do dia 12/05/2022

Válida até 11/06/2022

Código de Controle da Certidão/Número 841E8F4BB4A591F6

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Santri ADM 1.1.4.9 R2

Emitido em: 07/04/2022 16:44:04

Relação de Patrimônios

Patrimônio	Valor do bem	Valor depreciado	Valor Líquido
1.094 - CAIXA AMPLIFICADA 10POL 120W	955,51	955,51	-
1.095 - CONTADOR DE CEDULAS UNIMAX FANCY	1.011,00	1.011,00	-
1.096 - LONGARINA PLASTICA 3 LUGARES PRETA	250,00	125,00	125,00
1.097 - EXPOSITOR METALICO PORTAS	2.858,00	1.429,00	1.429,00
1.098 - VEICULO HYUNDAI HR2.5 LONG	65.000,00	52.812,50	12.187,50
1.099 - GONDOLA CHAPA MOD 897 CENTRAL	595,14	297,57	297,57
1.100 - GONDOLA CHAPA MOD 897 CENTRAL	595,14	297,57	297,57
1.101 - GONDOLA CHAPA MOD 897 CENTRAL	595,14	297,57	297,57
1.102 - GONDOLA CHAPA MOD 897 CENTRAL	595,14	297,57	297,57
1.103 - GONDOLA CHAPA MOD 897 CENTRAL	595,14	297,57	297,57
1.104 - GONDOLA CHAPA MOD 897 CENTRAL	595,14	297,57	297,57
1.105 - GONDOLA CHAPA MOD 897 CENTRAL	595,14	297,57	297,57
1.106 - GONDOLA CHAPA MOD 897 CENTRAL	595,14	297,57	297,57
1.107 - GONDOLA PAREDE C/CESTO PRATELEIRA	526,54	342,25	184,29
1.108 - GONDOLA PAREDE C/CESTO PRATELEIRA	526,54	342,25	184,29
1.109 - GONDOLA PAREDE C/CESTO PRATELEIRA	526,54	342,25	184,29
1.110 - GONDOLA PAREDE C/CESTO PRATELEIRA	526,54	342,25	184,29
1.111 - GONDOLA PAREDE C/CESTO PRATELEIRA	526,54	333,48	193,06
1.112 - GONDOLA PAREDE C/CESTO PRATELEIRA	526,54	342,25	184,29
1.113 - GONDOLA PAREDE C/CESTO PRATELEIRA	526,54	342,25	184,29
1.114 - GONDOLA PAREDE C/CESTO PRATELEIRA	526,54	342,25	184,29
1.115 - GONDOLA PAREDE C/CESTO PRATELEIRA	526,54	342,25	184,29
1.116 - CADEIRA FIXA COM ASSENTO E ENCOSTO	86,50	56,23	30,27
1.117 - CADEIRA FIXA COM ASSENTO E ENCOSTO	86,50	56,23	30,27
1.118 - CADEIRA FIXA COM ASSENTO E ENCOSTO	86,50	56,23	30,27
1.119 - CADEIRA FIXA COM ASSENTO E ENCOSTO	86,50	56,23	30,27
1.120 - CADEIRA FIXA COM ASSENTO E ENCOSTO	86,50	56,23	30,27
1.121 - CADEIRA FIXA COM ASSENTO E ENCOSTO	86,50	56,23	30,27
1.122 - CALCULADORA SHARP EL180 1V	185,00	120,25	64,75
1.123 - HUB 24+2P PORTAS 10/100/1000	299,00	184,38	114,62
1.124 - MESA SOFT PRETA C/PAINEL 120X60	167,00	83,50	83,50
1.125 - MESA SOFT PRE C/PAINEL 150X60	220,00	110,00	110,00
1.126 - NOTEBOOK SONY VPC CW21FXW BCO CI3 2.13 4GB	2.780,00	1.390,00	1.390,00
1.127 - COMPUTADOR CPU 2DUO E7500 2,93 GHZ 2GB	1.045,00	522,50	522,50
1.128 - IMPRESSORA HP MULTIFUNCIONAL M1132	764,18	382,09	382,09
1.129 - MESA SOFT PRETA C/PAINEL 120X60	167,00	83,50	83,50
1.130 - MESA SOFT PRETA C/PAINEL 120X60	167,00	83,50	83,50
1.131 - MONITOR 18.5 LCD LG W1943C	343,83	223,49	120,34
1.132 - NOBREAK NHS MINI II 600VA	255,00	127,50	127,50
1.133 - NOTEBOOK SAMSUNG RV411 DV P6100/2GB/500HD	1.575,00	984,38	590,62
1.134 - IMPRESSORA BEMATECH MP 4200 USB TE	930,00	581,25	348,75
1.135 - BALANCA TOLEDO PRIX 3 15/30 KG	930,00	581,25	348,75
1.136 - RELOGIO PONTO ELETRONICO DIGITAL	3.150,00	1.968,75	1.181,25
1.137 - HUB 8 PORTAS	50,00	31,25	18,75
1.138 - CENTRAL PABX INTELBRAZ P/6 LINHAS E 32 RAMAIS	3.700,00	2.405,00	1.295,00
1.139 - EXPOSITOR MDF LINHA MAX FINE	1.395,01	906,76	488,25
1.140 - CARRETINHA MOTO	1.200,00	975,00	225,00
1.141 - IMPRESSORA DE CODIGO DE BARRAS ZEBRA	1.566,00	978,75	587,25
1.142 - MODEM ADSL TD 8816 1LAN TP LINK	89,90	56,19	33,71
1.144 - CAMINHAO VOLVO VM 270 COR BRANCO	205.000,00	68.333,33	136.666,67
1.146 - IMPRESSORA HP LASER JET P1102W	589,00	441,75	147,25
1.148 - SAMSUNG G110 SMART PRETO DS PPB PI307 12	343,20	291,72	51,48
1.149 - SAMSUNG G110 SMART PRETO DS PPB PI307 12	343,20	291,72	51,48
1.150 - SAMSUNG G110 SMART PRETO DS PPB PI307 12	343,20	291,72	51,48
1.151 - SAMSUNG G110 SMART PRETO DS PPB PI307 12	343,20	291,72	51,48
1.152 - SERVIDOR POWEREDGE T320 INTEL XEON E-24XX \	4.726,73	2.954,21	1.772,52
1.153 - LAVADORA HIDROM BH 6100 S/ MOT S/MANG S/CAI	1.469,95	918,72	551,23
1.154 - MONITOR 18.5 LCD F19	468,00	436,80	31,20
1.155 - NOBREAK NHS 600VA MINI SENOIDAL 1 BATERIA	399,00	379,05	19,95
1.156 - ROTEADOR TP LINK WIRLESS WR841ND 300N 2	173,00	164,35	8,65
1.157 - AGITADOR GIROSCOPIO MX2C	12.203,20	7.627,00	4.576,20
1.158 - DOSADORA AUTOMATICA AD D8	32.133,12	20.083,20	12.049,92
1.159 - ESTACAO TRABALHO KAPPESBERG 1170 TECA I TAL	450,00	281,25	168,75
1.160 - CADEIRA DIGITADORA OPERATIVA	335,00	262,42	72,58
1.161 - CADEIRA DIGITADORA OPERATIVA	335,00	262,42	72,58
1.162 - CADEIRA DIGITADORA OPERATIVA	335,00	262,42	72,58
1.163 - CADEIRA DIGITADORA OPERATIVA	335,00	262,42	72,58
1.164 - CADEIRA DIGITADORA OPERATIVA	335,00	262,42	72,58
1.165 - CARROCERIA CARGA SECA ESTRUTURADA DE ACO E	16.500,00	10.312,50	6.187,50
1.167 - ARQUIVO PASTA SUSPENSA 4 GAV.	360,00	180,00	180,00
1.168 - ESCRIVANINHA PANDIN 150 2GAV NX-150 2 TABAC(	189,00	122,85	66,15

Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:12:37
Número do documento: 22053121071702100000083857393
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22053121071702100000083857393
Assinado eletronicamente por: MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS - 31/05/2022 21:07:18

1.169 - ESCRIVANINHA PANDIN 150 2GAV NX-150 2 TABAC(	189,00	122,85	66,15
1.170 - KD 20B DOSEADOR MANUAL C\12 CANISTER	4.631,00	1.505,08	3.125,92
1.171 - KD 30A MISTURADOR ROTATIVO AUTOMATICO	5.531,00	2.765,50	2.765,50
1.172 - MISTURADOR BETUME MJ 51.3	9.031,00	3.988,69	5.042,31
1.173 - RACK GERMAI 1 MOGNO 2099	99,00	64,35	34,65
1.174 - VW 8.120 EURO3 VOLKSWAGEN	102.000,00	38.250,00	63.750,00
1.175 - CARROCERIA DE MADEIRA CARGA ABERTA VW 8.12	5.800,00	2.175,00	3.625,00
1.176 - AR 12000 SPLIT LG FRIO HI WALL A TSNTSU 220 V(	1.100,00	531,67	568,33
1.177 - CADEIRA GIRATORIA PARA CAIXA C/SUPORTE	260,00	169,00	91,00
1.178 - CADEIRA GIRATORIA COM ASSENTO E ENCOSTO	150,00	97,50	52,50
1.179 - EXPOSITOR 22X90 VIA ROSA	80,00	52,00	28,00
1.180 - EXPOSITOR EM MDF CANALETAD	5.950,00	3.867,50	2.082,50
1.181 - EXPOSITOR PARA 45X90 30PCS	100,10	65,07	35,03
1.182 - EXPOSITOR 22 PCS VIA ROSA	241,95	157,27	84,68
1.183 - ARQUIVO ACO W3 4 GAV OFLE 04/600	369,00	135,30	233,70
1.184 - BEBEBOURO DAGUA INOX 100LTS	1.730,00	1.081,25	648,75
1.185 - HUB 48+ PORTAS D-LINK 10/100/1000	2.360,00	1.534,00	826,00
1.186 - TABLET GALAXY N8000 10.1" WI-FI + 3G 16GB AND	1.899,00	1.234,35	664,65
1.187 - CPU DESXPC THOR CORE I3 2120 PCH6R2 2GB 500I	1.609,00	1.045,85	563,15
1.188 - NOBREAK MHS MINI III 700 VA MONO	368,00	239,20	128,80
1.189 - MONITOR 18.5 LCD F19	330,00	214,50	115,50
1.190 - CAMERA DIGITAL DSC-W710 16.1 MP C=4GB PRATA	369,00	239,85	129,15
1.191 - FABRICACAO DE EXPOSITOR PARA CERAMICA	1.090,00	545,00	545,00
1.192 - COMPUTADOR CPU 2DUO E7500 2,93 2GB HD	1.045,00	679,25	365,75
1.193 - CALCULADORA SHARP EL 180 1V	260,00	212,33	47,67
1.194 - CALCULADORA SHARP EL 180 1V	199,00	129,35	69,65
1.196 - CPU E MONITOR	2.179,00	1.416,35	762,65
1.197 - CADEIRA CRESWICK STAPLES 19453	559,13	349,46	209,67
1.198 - CADEIRA CRESWICK STAPLES 19453	559,13	349,46	209,67
1.199 - CADEIRA MID TASK STAPLES PRETA 40751	314,13	196,33	117,80
1.200 - CADEIRA GUEST STAPLES PRETA 21729	376,16	235,10	141,06
1.201 - CADEIRA GUEST STAPLES PRETA 21729	376,16	235,10	141,06
1.202 - CADEIRA GUEST STAPLES PRETA 21729	376,16	235,10	141,06
1.203 - CADEIRA GUEST STAPLES PRETA 21729	376,16	235,10	141,06
1.204 - CADEIRA GUEST STAPLES PRETA 21729	376,16	235,10	141,06
1.205 - MESA PLENA 1,2M NOGAL MP0003	307,00	191,88	115,12
1.206 - MESA PLENA 1,2M NOGAL MP0002	346,00	216,25	129,75
1.207 - GAVETEIRO PLENA 2 GAVETAS PTO NOGAL	118,00	73,75	44,25
1.208 - ARMARIO ALTO PLENO PTO MP0013	537,00	335,63	201,37
1.209 - CADEIRA DIGITADORA OPERATIVA	350,00	218,75	131,25
1.210 - CADEIRA DIGITADORA OPERATIVA	350,00	218,75	131,25
1.211 - CPU DEXPC THOR CORE I3 G2020 PCH6R2 2GB 500I	1.171,00	731,88	439,12
1.212 - COMPUTADOR CPU CORE I5 3330 3.0GHZ 8GB FONT	2.769,00	1.730,63	1.038,37
1.213 - EMPILHADEIRA 3 CPCD35-XC6	75.000,00	46.875,00	28.125,00
1.214 - MONITOR 15.6 LED 1621SW	332,65	205,13	127,52
1.215 - EXPOSITOR FIXO ALUM MGM	683,64	421,58	262,06
1.216 - NOBREAK SMS 27289 KVA 1.4 220V 2BAT	592,40	572,65	19,75
1.217 - ESTACAO TRABALBHO KAPPESBER 1170 TECA I TAL	450,00	277,50	172,50
1.218 - TV LG 42 LCD FULL HD DTV USB 42 LK 450	1.595,00	983,58	611,42
1.219 - CADEIRA DIGITADORA OPERATIVA	350,00	280,00	70,00
1.220 - MONITOR AOC 19,5 LED SW PRETO	435,00	348,00	87,00
1.221 - CPU INTEL PENTIUM DUAL COR G2030	1.258,00	943,50	314,50
1.222 - MONITOR LCD LG W1943C	460,00	345,00	115,00
1.223 - MINI RACK 350MM	300,00	225,00	75,00
1.224 - PATCH PANEL 24 PORTAS	640,00	480,00	160,00
1.225 - MONITOR 19,5 LED SW PRETO	399,00	252,70	146,30
1.226 - CADEIRA BERWELL LUXURA PRETA 19564-BR	474,21	458,40	15,81
1.227 - MESA ESCRITORIO DE MADEIRA 2,00 X 0,77 2GAV	1.785,00	1.785,00	-
1.228 - MESA ESCRITORIO DE MADEIRA 2,00 X 0,77 2GAV	1.785,00	1.785,00	-
1.229 - MESA ESCRITORIO 2,00 X 0,80 2GAV S/TRA C/SUP (	1.785,00	1.785,00	-
1.230 - MESA ESCR MDF PRETO 150 X 075 CM C/ 2 GAV	178,00	178,00	-
1.231 - MESA ESCR MDF PRETO 150 X 075 CM C/ 2 GAV	178,00	178,00	-
1.232 - MESA ESCR EM L MDF AZUL 1,50X1,10 M COM 02 G/	407,00	407,00	-
1.233 - CAIXA SOM JPL VOSTORM VSU 1800 150W RMS	980,00	596,17	383,83
1.234 - CADEIRA ESCR PALITO ESTOFADA FIXA S/BRACO AZ	84,00	84,00	-
1.235 - CADEIRA ESCR PALITO ESTOFADA FIXA S/BRACO AZ	84,00	84,00	-
1.236 - CADEIRA ESCR PALITO ESTOFADA FIXA S/BRACO AZ	84,00	84,00	-
1.237 - CADEIRA DE ESCR FICA S/ BRACO PRETA	91,80	91,80	-
1.238 - CADEIRA DE ESCR FICA S/ BRACO PRETA	91,80	91,80	-
1.239 - COMPUTADOR CPU 2DUO E2160 (1,80 GHZ) HD	1.147,00	1.147,00	-
1.240 - COMPUTADOR INTEL CELERON CPU 430 1,80 GHZ	1.147,00	1.147,00	-
1.241 - COMPUTADOR INTEL I3 3210 CPU 3,20 GHZ	1.147,00	1.147,00	-
1.242 - CHECK OUT BALCAO CAIXA COR AZUL	951,00	951,00	-
1.243 - BALCAO SUPORTE IMPRESSORA	408,00	408,00	-
1.244 - BALCAO CONFERENCIA	510,00	510,00	-
1.245 - BALCAO MDF PAREDE PRETO	620,00	620,00	-

Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:12:37
Número do documento: 22053121071702100000083857393
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22053121071702100000083857393
Assinado eletronicamente por: MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS - 31/05/2022 21:07:18

1.246 - BALCAO MDF 1,30 X 0,89 CM BRANCO	765,00	765,00	-
1.247 - BEBEDOURO IBBL BRANCO COM DUAS TORNEIRAS	480,00	480,00	-
1.248 - BICICLETEIRO 10 LUGARES	340,00	340,00	-
1.249 - ESCADA ALUMINIO 5 DEGRAUS	125,64	121,45	4,19
1.250 - EXPOSITOR GIRAGRILL	300,00	300,00	-
1.251 - EXPOSITOR GIRAGRILL	300,00	300,00	-
1.252 - EXPOSITOR VARAO 0,39CM X 1,15M COR AZUL	200,00	200,00	-
1.253 - EXPOSITOR DE ACESS 0,70CM X 1,83 M	235,00	235,00	-
1.254 - EXPOSITOR 0,78CM X 1,70M BRANCO ICO	242,00	242,00	-
1.255 - EXPOSITOR 0,78CM X 1,70M BRANCO ICO	242,00	242,00	-
1.256 - EXPOSITOR DE ACESS 0,98CM X 2,0M CINZA DOCOL	200,00	200,00	-
1.257 - EXPOSITOR DE ACESS 1,00M X 1,90M AZUL TIGRE	210,00	210,00	-
1.258 - EXPOSITOR DE ACESS 1,80 X 2,00M CINZA DOCOL	280,00	280,00	-
1.259 - EXPOSITOR DE CUBA MDF 0,61CM X 1,10M FIORI	250,00	250,00	-
1.260 - EXPOSITOR DE CUBA MDF 0,90CM X 0,30CM INCEP/	100,00	100,00	-
1.261 - EXPOSITOR DE CUBA MDF 0,90CM X 0,30CM INCEP/	100,00	100,00	-
1.262 - EXPOSITOR DE CUBA MDF 1,10CM X 0,60CM PRETA	190,00	190,00	-
1.263 - EXPOSITOR DE CUBA MDF 1,10CM X 0,60CM PRETA	190,00	190,00	-
1.264 - EXPOSITOR DE CUBA MDF 1,30 CM X 0,90 CM INCEI	280,00	280,00	-
1.265 - EXPOSITOR DE CUBA MDF 1,30 CM X 0,90 CM INCEI	280,00	280,00	-
1.266 - EXPOSITOR DE CHUV MDF 0,98CM X 1,81CM	400,00	400,00	-
1.267 - EXPOSITOR PARA TANQUES 1,30 X 1,58 COR CINZA	700,00	700,00	-
1.268 - EXPOSITOR DE VASOS MDF MEDINDO 1,13M X 1,10	230,00	230,00	-
1.269 - EXPOSITOR DE VASOS MDF 1,24M X 1,10M BRANCO	230,00	230,00	-
1.270 - EXPOSITOR DE VASOS MDF 1,130M X 1,14M PRE BR	350,00	350,00	-
1.271 - EXPOSITOR DE VASOS MDF 1,130M X 1,14M PRE BR	350,00	350,00	-
1.272 - EXPOSITOR FIXO ALUM 0,68CM X 2,37M RIO BRAS	350,00	350,00	-
1.273 - EXPOSITOR FIXO ALUM 0,68CM X 2,37M LUCASA	350,00	350,00	-
1.274 - EXPOSITOR JAN 0,97CM X 2,37CM LUCASA	380,00	380,00	-
1.275 - EXPOSITOR JAN 1,54CM X 2,37CM LUCASA	380,00	380,00	-
1.276 - GAVETA DE CEDULAS E MOEDAS BEMATECH	174,00	174,00	-
1.277 - ESCADA DE FERRO FBM	4.004,47	2.402,68	1.601,79
1.308 - BERCO 1 POS MC3X90	799,00	-	799,00
1.309 - BERCO 1 POS MC3X90	799,00	-	799,00
1.310 - CAPA PARA MC3190GUN	101,00	-	101,00
1.311 - CAPA PARA MC3190GUN	101,00	-	101,00
1.312 - AP 6521 MOTOROLA SINGLE RADIO INTERNO	1.799,00	-	1.799,00
1.313 - POWER OVER ETHERNET 2P2	429,00	-	429,00
1.314 - ANTENA DIPOLAR 3.3DMI ML 2499	136,00	-	136,00
1.315 - ANTENA DIPOLAR 3.3DMI ML 2499	136,00	-	136,00
1.316 - COLETOR DE DADOS MC3290G WCE2D	5.350,00	-	5.350,00
1.317 - COLETOR DE DADOS MC3290G WCE2D	5.350,00	-	5.350,00
1.318 - POWER OVER ETHERNET 2P2	429,00	257,40	171,60
1.319 - BERCO 1 POS MC3X90	799,00	759,05	39,95
1.320 - BERCO 1 POS MC3X90	799,00	759,05	39,95
1.321 - AP 6521 MOTOROLA SINGLE RADIO INTERNO	1.799,00	1.709,05	89,95
1.322 - COLETOR DE DADOS MC 3290G WCE2D	5.350,00	5.082,50	267,50
1.323 - COLETOR DE DADOS MC 3290G WCE2D	5.350,00	5.082,50	267,50
1.324 - IMPRESSORA DE CODIGO DE BARRAS GC420T ZEBR	1.766,45	1.059,87	706,58
1.325 - CARRINHO ABASTECIMENTO COM FUNDO DE CHAP/	640,00	384,00	256,00
1.326 - CARRINHO ABASTECIMENTO COM FUNDO DE CHAP/	640,00	384,00	256,00
1.327 - LEITOR P COD BARRA PRETO S500	585,98	346,70	239,28
1.328 - BALANCA TOLEDO ELETRONICA MOD 2098 120KGX2	2.800,00	2.613,33	186,67
1.329 - MAQUINA MEDIR FIOS/CABOS	1.270,00	-	1.270,00
1.330 - NOTEBOOK DELL INSPIRON 15 5558 HD 1TB	3.293,70	-	3.293,70
1.331 - NOTEBOOK DELL INSPIRON 15 5558 HD 1TB	3.293,70	-	3.293,70
1.332 - NOTEBOOK DELL INSPIRON 15 5558 HD 1TB	3.293,70	-	3.293,70
1.333 - NOTEBOOK DELL INSPIRON 15 5558 HD 1TB	2.740,15	-	2.740,15
1.334 - NOTEBOOK DELL INSPIRON 15 5558 HD 1TB	2.794,18	1.606,65	1.187,53
1.335 - NOTEBOOK DELL INSPIRON 15 5558 HD 1TB	2.794,18	1.606,65	1.187,53
1.336 - NOTEBOOK DELL INSPIRON 15 5558 HD 1TB	2.794,18	1.606,65	1.187,53
1.337 - NOTEBOOK DELL INSPIRON 15 5558 HD 1TBM	2.324,58	1.336,63	987,95
1.338 - CADEIRA GIRATORIA PARA CAIXA LEBLON	162,54	143,58	18,96
1.339 - PENDENTE ESTANCIA DIAM 56CM	242,54	-	242,54
1.340 - PENDENTE ESTANCIA DIAM 56CM	242,54	-	242,54
1.341 - PENDENTE ESTANCIA DIAM 56CM	242,54	-	242,54
1.342 - PENDENTE ESTANCIA DIAM 56CM	242,54	-	242,54
1.365 - RODA DE CARROCA ESTANCIA 3 CANECOS	753,83	-	753,83
1.366 - RODA DE CARROCA ESTANCIA 3 CANECOS	753,83	-	753,83
1.367 - RODA DE CARROCA ESTANCIA 3 CANECOS	753,83	-	753,83
1.368 - RODA DE CARROCA ESTANCIA 3 CANECOS	753,83	-	753,83
1.369 - ARANDELA COWBOY 1 LAMBP ENVELHECIDO	132,41	-	132,41
1.370 - ARANDELA COWBOY 1 LAMBP ENVELHECIDO	132,41	-	132,41
1.371 - ARANDELA COWBOY 1 LAMBP ENVELHECIDO	132,41	-	132,41
1.372 - ARANDELA COWBOY 1 LAMBP ENVELHECIDO	132,41	-	132,41
1.373 - SWITCH HPN 1820 48G 010/100/1000 +4 SFP	3.550,00	3.017,50	532,50

Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:12:37
Número do documento: 22053121071702100000083857393
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22053121071702100000083857393
Assinado eletronicamente por: MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS - 31/05/2022 21:07:18

1.374 - ARQUIVO ACO PANDIN 4 GAV OF04SL CINZA	490,00	269,50	220,50
1.375 - ARQUIVO ACO PANDIN 4 GAV OF04SL CINZA	490,00	269,50	220,50
1.376 - GAVETA DINHEIRO PDV CAIXA PRETO	286,03	154,93	131,10
1.377 - IMPRESSORA EPSON MULT. ECO L375	1.399,00	757,79	641,21
1.378 - IMPRESSORA TERMICA N FISCAL USB CINZA TM T2(	656,93	350,36	306,57
1.379 - CPU PRETO VERMELHO DUALCORE 3.3 8GB	1.567,16	835,82	731,34
1.380 - CALCULADORA ELE MESA CASIO DR 120TM 12 DIG	354,88	186,31	168,57
1.385 - CADEIRA BERWELL LUXURA PRETA 19564-BR	420,93	-	420,93
1.386 - CADEIRA BERWELL LUXURA PRETA 19564-BR	420,93	-	420,93
1.391 - DECKLINK MINI RECORDER	938,00	-	938,00
1.392 - DECKLINK MINI MONITOR	938,00	-	938,00
1.393 - ARQUIVO ACO 4 GAV	499,00	465,73	33,27
1.394 - CALCULADORA MESA CASIO 12 DIG	354,00	354,00	-
1.395 - DECKLINK MINI MONITOR	938,00	875,47	62,53
1.396 - DECKLINK MINI RECORDER	938,00	875,47	62,53
1.407 - OMBRELONE BEGE 3,5CM DE DIAMENTRO 10999/05	1.348,86	-	1.348,86
1.408 - OMBRELONE BEGE 3,5CM DE DIAMENTRO 10999/05	1.348,86	-	1.348,86
1.409 - BASE 25KGS PARA OMBRELONE GRANDE 10999/056	373,57	-	373,57
1.410 - BASE 25KGS PARA OMBRELONE GRANDE 10999/056	373,57	-	373,57
1.411 - COIFA INOX+VIDRO NEW VETRO 90CM 220V 95800	1.318,84	-	1.318,84
1.412 - SOFA FITT C/BRACO 2 LUGARES	2.947,90	49,13	2.898,77
1.413 - SOFA FITT C/BRACO 2 LUGARES	2.947,90	49,13	2.898,77
1.414 - SOFA FITT MODULO C/BRACO 2 LUGARES	2.509,24	41,82	2.467,42
1.415 - POLTRONA FITT COM ESTOFADO	1.430,10	-	1.430,10
1.416 - POLTRONA FITT COM ESTOFADO	1.430,10	-	1.430,10
1.417 - SOFA FITT C/BRACO 3 LUGARES	3.421,65	57,03	3.364,62
1.418 - POLTRONA FITT C/ESTOFADO	1.719,57	-	1.719,57
1.419 - POLTRONA FITT C/ESTOFADO	1.719,57	-	1.719,57
1.420 - KIT FOTOVOLTAICO 55,0 KWP	213.000,00	-	213.000,00
1.422 - IMPRESSORA BROTHER LASER HL1212W	760,00	506,67	253,33
1.423 - HD EXTERNO 4TB 2,5 EXPANSION SEAGATE	1.033,00	688,67	344,33
1.424 - ROUTERBOARD MIKROTIK 1100X4 L6	3.199,00	2.132,67	1.066,33
1.425 - MAQUINA LAVAR ROUPA 110V PRETA MUELLER PLU:	769,00	499,85	269,15
1.426 - CENTRIFUGA ROUPA 110V PRETA	399,00	259,35	139,65
1.428 - MONITOR 18.5 LED E970SWNL	526,37	324,59	201,78
1.429 - MAQUINA LAVAR ROUPA 110V PRETA MUELLER PLU:	769,00	474,22	294,78
1.431 - SWITCH HPN 1820 48G 10/100/1000 +4P SFP	3.980,00	2.321,67	1.658,33
1.432 - EXPOSITOR PISO C/6 SUPORTES 1600X960X600	983,55	557,34	426,21
1.433 - EXPOSITOR PISO C/6 SUPORTES 1600X960X600	983,55	557,34	426,21
1.434 - EXPOSITOR PISO C/6 SUPORTES 1600X960X600	983,55	557,34	426,21
1.435 - EXPOSITOR PISO C/6 SUPORTES 1600X960X600	983,55	557,34	426,21
1.436 - EXPOSITOR PISO C/6 SUPORTES 1600X960X600	983,55	557,34	426,21
1.437 - EXPOSITOR PISO C/6 SUPORTES 1600X960X600	983,55	557,34	426,21
1.438 - EXPOSITOR PISO C/6 SUPORTES 1600X960X600	983,55	557,34	426,21
1.439 - EXPOSITOR PISO C/6 SUPORTES 1600X960X600	983,55	557,34	426,21
1.440 - EXPOSITOR PISO C/6 SUPORTES 1600X960X600	983,55	557,34	426,21
1.441 - EXPOSITOR PISO C/6 SUPORTES 1600X960X600	983,55	557,34	426,21
1.442 - EXPOSITOR PISO C/6 SUPORTES 1600X960X600	983,55	557,34	426,21
1.443 - EXPOSITOR PISO C/6 SUPORTES 1600X960X600	983,55	557,34	426,21
1.444 - EXPOSITOR PISO C/6 SUPORTES 1600X960X600	983,55	557,34	426,21
1.445 - EXPOSITOR PISO C/6 SUPORTES 1600X960X600	983,55	557,34	426,21
1.458 - ROTEADOR MERCUSYS MR325R 4 ANTENAS	144,00	76,80	67,20
1.459 - ROTEADOR MERCUSYS MR325R 4 ANTENAS	144,00	76,80	67,20
1.460 - CELULAR APPLE IPHONE XS CINZA ESPACIAL 256GB	7.377,00	3.934,40	3.442,60
1.462 - MOTOBOMBA SUBMERSA 3/9 1/2CV 60HZ 220V	1.320,00	704,00	616,00
1.464 - CELULAR SAMSUNG J7 NEO PRETO	726,00	375,10	350,90
1.465 - TELEFONE S/FIO C/IDENT TS3110 INTELBRAS	129,00	66,65	62,35
1.466 - LEITOR P/COD BARRA SEM FIO	350,00	180,83	169,17
1.467 - LEITOR P/COD BARRA SEM FIO	350,00	180,83	169,17
1.468 - LEITOR P/COD BARRA SEM FIO	350,00	180,83	169,17
1.469 - LEITOR P/COD BARRA SEM FIO	350,00	180,83	169,17
1.470 - LEITOR P/COD BARRA SEM FIO	350,00	180,83	169,17
1.471 - LEITOR P/COD BARRA SEM FIO	350,00	180,83	169,17
1.472 - LEITOR P/COD BARRA SEM FIO	350,00	180,83	169,17
1.473 - LEITOR P/COD BARRA SEM FIO	350,00	180,83	169,17
1.474 - BITREN GRANE DIANT 3 EIXOS 9400MM SEMI REBO	129.000,00	62.350,00	66.650,00
1.475 - BITREN GRANE TRAS 3 EIXOS 12500MM SEMI REBO	106.000,00	51.233,33	54.766,67
1.590 - SERVIDOR POWEREDGE T430 XEON E5-2603 V6 8GI	19.891,00	9.282,47	10.608,53
1.591 - MONITOR 21,5 LED COM VGA MLP215HDMI	1.000,00	466,67	533,33
1.592 - IMPRESSORA BROTHER MULTIFUNCIONAL LASER M(	3.000,00	1.400,00	1.600,00
1.593 - NOBREAK SMS SENOIDAL ATRIUM 2200VA BIVOLT	4.086,00	1.906,80	2.179,20
1.594 - CARROCERIA DE MADEIRA CARGA ABERTA	32.000,00	7.466,67	24.533,33
1.595 - CAMINHAO 9.170 DRC	180.000,00	42.000,00	138.000,00
1.596 - CAIXA D'AGUA METAL TUBULAR 15.000LT	23.000,00	-	23.000,00
2.181 - MOTOBOMBA BPI 065 4T 4P 60 4V RT212	2.526,28	1.136,83	1.389,45
2.182 - IMPRESSORA LASER BROTHER HL-L5102DW 40PPM	1.810,00	814,50	995,50

Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:12:37
Número do documento: 22053121071702100000083857393
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22053121071702100000083857393
Assinado eletronicamente por: MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS - 31/05/2022 21:07:18

2.183 - MOTOBOMBA MULTIESTAGIO 1.0CV 60HZ 110/220V	1.370,00	616,50	753,50
3.202 - CLIMATIZADOR EVAPORATIVO R140 TF220 MOD 80	14.100,00	5.875,00	8.225,00
3.203 - CLIMATIZADOR EVAPORATIVO R140 TF220 MOD 80	14.100,00	5.875,00	8.225,00
3.204 - CLIMATIZADOR EVAPORATIVO R140 TF220 MOD 80	14.100,00	5.875,00	8.225,00
3.205 - CLIMATIZADOR EVAPORATIVO R140 TF220 MOD 80	14.100,00	5.875,00	8.225,00
3.206 - CLIMATIZADOR EVAPORATIVO R140 TF220 MOD 80	14.100,00	5.875,00	8.225,00
3.207 - CLIMATIZADOR EVAPORATIVO R140 TF220 MOD 80	14.100,00	5.875,00	8.225,00
3.208 - CLIMATIZADOR EVAPORATIVO ECO 42000 220V INC	14.100,00	5.875,00	8.225,00
3.209 - CLIMATIZADOR EVAPORATIVO ECO 42000 220V INC	14.100,00	5.875,00	8.225,00
3.210 - CLIMATIZADOR EVAPORATIVO ECO 42000 220V INC	14.100,00	5.875,00	8.225,00
3.211 - CLIMATIZADOR EVAPORATIVO ECO 42000 220V INC	14.100,00	5.875,00	8.225,00
3.212 - CLIMATIZADOR EVAPORATIVO ECO 42000 220V INC	14.100,00	5.875,00	8.225,00
3.213 - CLIMATIZADOR EVAPORATIVO ECO 42000 220V INC	14.100,00	5.875,00	8.225,00
4.618 - ROTEADOR AP TETO 310	360,00	144,00	216,00
4.619 - ANTENA AIRGRID 1724 5G27	750,00	300,00	450,00
4.620 - ROTEADOR AP TETO 310	399,00	159,60	239,40
6.006 - SWITCH 48P GIGA 10/100/100 (TP-LINK)	1.736,54	694,62	1.041,92
6.007 - SWITCH 48P GIGA 10/100/100 (TP-LINK)	1.736,54	694,62	1.041,92
6.008 - ENCARTELADORA SKIN 55X37	5.763,18	2.209,22	3.553,96
6.009 - ADAPTADOR WI-FI 2.4GHZ E 5GHZ MIMO 2X2	1.789,00	655,97	1.133,03
6.010 - MONITOR LED BM19T2HVW VGA/HDMI 19 BLUECAS	550,00	192,50	357,50
6.011 - ACTROS 2651 S/36 MERCEDES BENS	560.000,00	93.333,33	466.666,67
6.073 - ESTRUTURA CARO S25 PTT S/CESTA	303,38	101,13	202,25
6.074 - ESTRUTURA CARO S25 PTT S/CESTA	303,38	101,13	202,25
6.075 - ESTRUTURA CARO S25 PTT S/CESTA	303,38	101,13	202,25
6.076 - ESTRUTURA CARO S25 PTT S/CESTA	303,38	101,13	202,25
6.077 - ESTRUTURA CARO S25 PTT S/CESTA	303,38	101,13	202,25
6.078 - ESTRUTURA CARO S25 PTT S/CESTA	303,38	101,13	202,25
6.079 - ESTRUTURA CARO S25 PTT S/CESTA	303,38	101,13	202,25
6.080 - ESTRUTURA CARO S25 PTT S/CESTA	303,38	101,13	202,25
6.081 - ESTRUTURA CARO S25 PTT S/CESTA	303,38	101,13	202,25
6.082 - ESTRUTURA CARO S25 PTT S/CESTA	303,38	101,13	202,25
6.083 - ESTRUTURA CARO S25 PTT S/CESTA	303,38	101,13	202,25
6.084 - ESTRUTURA CARO S25 PTT S/CESTA	303,38	101,13	202,25
6.085 - ESTRUTURA CARO S25 PTT S/CESTA	303,38	101,13	202,25
6.086 - ESTRUTURA CARO S25 PTT S/CESTA	303,38	101,13	202,25
6.087 - ESTRUTURA CARO S25 PTT S/CESTA	303,38	101,13	202,25
6.118 - CARRINHO ECOFLEX ECO90 CINZA	797,91	265,97	531,94
6.119 - CARRINHO ECOFLEX ECO90 CINZA	797,91	265,97	531,94
6.120 - CARRINHO ECOFLEX ECO90 CINZA	797,91	265,97	531,94
6.121 - CARRINHO ECOFLEX ECO90 CINZA	797,91	265,97	531,94
6.122 - CARRINHO ECOFLEX ECO90 CINZA	797,91	265,97	531,94
6.123 - CARRINHO ECOFLEX ECO90 CINZA	797,91	265,97	531,94
6.124 - CARRINHO ECOFLEX ECO90 CINZA	797,91	265,97	531,94
6.125 - CARRINHO ECOFLEX ECO90 CINZA	797,91	265,97	531,94
6.126 - CARRINHO ECOFLEX ECO90 CINZA	797,91	265,97	531,94
6.127 - CARRINHO ECOFLEX ECO90 CINZA	797,91	265,97	531,94
6.128 - LIXEIRA 100L C/PEDAL BRANCA PTT	189,44	63,15	126,29
6.129 - LIXEIRA 100L C/PEDAL BRANCA PTT	189,44	63,15	126,29
6.130 - LIXEIRA 100L C/PEDAL BRANCA PTT	189,44	63,15	126,29
6.131 - LIXEIRA 100L C/PEDAL BRANCA PTT	189,44	63,15	126,29
6.132 - CONJ COLETA SELETIVA C/4 CESTOS 100L	729,50	243,17	486,33
6.133 - CARRINHO FUNCIONAL KIT COMPLETO	1.130,54	376,85	753,69
6.134 - TOTEM DISPENSADOR DE ALCOOL GEL/SAB LIQ/ALC	1.500,00	500,00	1.000,00
6.135 - TOTEM DISPENSADOR DE ALCOOL GEL/SAB LIQ/ALC	1.500,00	450,00	1.050,00
6.136 - MAQUINA LAVAR ROUPA 110V MUELLER SUPER POP	329,00	98,70	230,30
6.137 - ESCRIVANINHA RETA MDF 1400X600X750 1GAVETE	1.297,68	367,68	930,00
6.138 - ESCRIVANINHA RETA MDF 1400X600X750 1GAVETE	1.297,68	367,68	930,00
6.139 - ESCRIVANINHA RETA MDF 1400X600X750 1GAVETE	1.297,68	367,68	930,00
6.140 - ESCRIVANINHA FORMATO L 2300X1650X750	2.029,95	575,15	1.454,80
6.141 - BALCAO MDF 2300X500X1100 4PORTAS 3GAVETAS	3.197,86	906,06	2.291,80
6.142 - PAINEL MDF TV 3000X500X2000 2GAVETAS 2NICHO	2.289,48	648,69	1.640,79
6.143 - ESCRIVANINHA MDF 2800X1900X750	2.409,98	682,83	1.727,15
6.144 - BALCAO APOIO MDF 3900X500X900 2GAVETAS 2POI	3.225,67	913,94	2.311,73
6.145 - ARMARIO AEREO MDF 3900X500X900 1PORTA 1NIC	704,46	199,60	504,86
6.146 - ARMARIO AEREO MDF 3900X500X900 1PORTA 1NIC	704,46	199,60	504,86
6.147 - GONDOLA PAREDE 1 2200X960X400MM 1 MODULO	693,26	196,42	496,84
6.158 - PAR GRELHA METAL P/CABOS E FERRA 960X400MM	256,38	72,64	183,74
6.258 - CESTO MALHA MEDIA PRIME 860X350X250MM PRET	122,90	34,82	88,08
6.259 - CESTO MALHA MEDIA PRIME 860X350X250MM PRET	122,90	34,82	88,08
6.260 - CESTO MALHA MEDIA PRIME 860X350X250MM PRET	122,90	34,82	88,08
6.261 - CESTO MALHA MEDIA PRIME 860X350X250MM PRET	122,90	34,82	88,08
6.262 - CESTO MALHA MEDIA PRIME 860X350X250MM PRET	122,90	34,82	88,08
6.263 - CESTO MALHA MEDIA PRIME 860X350X250MM PRET	122,90	34,82	88,08
6.264 - CESTO MALHA MEDIA PRIME 860X350X250MM PRET	122,90	34,82	88,08
6.265 - CESTO MALHA MEDIA PRIME 860X350X250MM PRET	122,90	34,82	88,08

Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:12:37
Número do documento: 22053121071702100000083857393
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22053121071702100000083857393
Assinado eletronicamente por: MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS - 31/05/2022 21:07:18

6.266 - CESTO MALHA MEDIA PRIME 860X350X250MM PRET	122,90	34,82	88,08
6.267 - CESTO MALHA MEDIA PRIME 860X350X250MM PRET	122,90	34,82	88,08
6.268 - CESTO MALHA MEDIA PRIME 860X350X250MM PRET	122,90	34,82	88,08
6.320 - GOND CENTRO 1 1200X8640X350MM 9 MODULOS	10.073,82	2.854,25	7.219,57
6.321 - GOND CENTRO 2 2200X8280X400MM 9 MODULOS	8.839,20	2.504,44	6.334,76
6.342 - CESTO FRALDAS ARAME 8MM 900X900X750 PRETO	447,31	126,74	320,57
6.343 - CESTO FRALDAS ARAME 8MM 900X900X750 PRETO	447,31	126,74	320,57
6.380 - DIVISORIA MDF/VIDRO TEMPERADO 700X1300	482,00	136,57	345,43
6.381 - DIVISORIA MDF/VIDRO TEMPERADO 700X1300	482,00	136,57	345,43
6.382 - GAVETEIRO MDF 500X500X1300 2GAVETA 2GAVE P/	815,69	231,11	584,58
6.383 - GAVETEIRO MDF 500X500X1300 2GAVETA 2GAVE P/	815,69	231,11	584,58
6.384 - ARMARIO MDF 1100X500X1300 2PORTA 2PRATELEI	1.251,34	354,55	896,79
6.385 - ARMARIO MDF 1100X500X1300 2PORTA 2PRATELEI	1.251,34	354,55	896,79
6.386 - ARMARIO MDF 650X500X1300 3NICHOS	704,46	199,60	504,86
6.387 - NICHO MDF 730X250X400	417,11	118,18	298,93
6.388 - NICHO MDF 730X250X400	417,11	118,18	298,93
6.389 - BALCAO APOIO MDF 900X500X1000 2PORTAS 1NICH	908,39	257,38	651,01
6.390 - BEBEDOURO IBBL BRANCO GARRAFAO GF2000 110\	839,16	223,78	615,38
6.391 - VENTILADOR COLUNA 40 BR/AZ 140W 110V	219,82	58,62	161,20
6.392 - VENTILADOR COLUNA 40 BR/AZ 140W 110V	219,82	58,62	161,20
6.393 - A C P CANTO MDF 2200X510	500,00	133,33	366,67
6.394 - A C P CANTO MDF 2200X510	500,00	133,33	366,67
6.395 - A C P CANTO MDF 2200X510	500,00	133,33	366,67
6.396 - A C P CANTO MDF 2200X510	500,00	133,33	366,67
6.397 - A C P CANTO MDF 2200X510	500,00	133,33	366,67
6.398 - A C P CANTO MDF 2200X510	500,00	133,33	366,67
7.374 - MESA MAGNUM EXECUTIVA 1,50X070 40MM	556,87	139,22	417,65
7.375 - MESA MAGNUM EXECUTIVA 1,50X070 40MM	556,87	139,22	417,65
7.376 - GAVETEIRO P/MESA 2GAV	135,82	33,96	101,86
7.377 - GAVETEIRO P/MESA 2GAV	135,82	33,96	101,86
7.378 - CONEXAO EXECUTIVA 0,70X0,70X0,40 40MM	266,21	66,55	199,66
7.379 - CONEXAO EXECUTIVA 0,70X0,70X0,40 40MM	266,21	66,55	199,66
7.380 - CONEXAO EXECUTIVA 0,70X0,70X0,40 40MM	266,21	66,55	199,66
7.381 - MESA EXECUTIVA 1,20X070X075 40MM	512,50	128,13	384,37
7.382 - MESA EXECUTIVA 1,20X070X075 40MM	512,50	128,13	384,37
7.383 - CADEIRA EXECUTIVA C/BASE SKIN LISA C/LAMINA F	447,00	111,75	335,25
7.384 - CADEIRA EXECUTIVA C/BASE SKIN LISA C/LAMINA F	447,00	111,75	335,25
7.385 - CADEIRA SECRETARIA FIXA PRETA 40MM	238,00	59,50	178,50
7.386 - CADEIRA SECRETARIA FIXA PRETA 40MM	238,00	59,50	178,50
7.387 - IMPRESSORA HP LASER M107W	1.068,16	267,04	801,12
7.390 - FECHAMENTO E TAMPO MDF 2750450X900MM	1.035,00	258,75	776,25
7.391 - FECHAMENTO E TAMPO MDF 2750450X900MM	1.035,00	258,75	776,25
7.392 - PORTAS C/CHAVES MDF 960X20X960MM	243,00	60,75	182,25
7.393 - PORTAS C/CHAVES MDF 960X20X960MM	243,00	60,75	182,25
7.394 - EXPOSITORES	46.034,77	6.137,97	39.896,80
7.425 - MICRO ONDAS ESPELHADO 31L 110V	595,90	148,98	446,92
7.760 - PRATELEIRAS DE MERCADORIAS	25.201,09	3.150,14	22.050,95
7.761 - GAVETA DINHEIRO PDV CAIXA PRETO	590,00	147,50	442,50
7.762 - GAVETA DINHEIRO PDV CAIXA PRETO	590,00	147,50	442,50
7.763 - MANEQ PVC MASC BRANCO RETO	412,51	96,25	316,26
7.764 - MANEQ PVC MASC BRANCO RETO	412,51	96,25	316,26
7.795 - PERSIANA HORIZONTAL MADEIRA CINZA 50MM	3.429,60	743,08	2.686,52
7.797 - CELULAR SAMSUNG AZUL A022MZBR A02 32GB	899,00	134,85	764,15
7.798 - INFINITBLACK X990	958,80	143,82	814,98
7.826 - PAR RADIO COMUNICADOR RC4102	426,40	42,64	383,76
7.827 - PAR RADIO COMUNICADOR RC4102	426,40	42,64	383,76
7.828 - PAR RADIO COMUNICADOR RC4102	426,40	42,64	383,76
7.829 - PAR RADIO COMUNICADOR RC4102	426,40	42,64	383,76
7.830 - HONDA CG FAN 160	14.300,00	715,00	13.585,00
7.831 - FIAT/TORO ENDURANCE AT	89.000,00	4.450,00	84.550,00
8.008 - PRATELEIRA DE MERCADORIA 02	8.190,44	682,54	7.507,90
8.010 - MOTOBOMBA SUBMERSA 3/9 1/2CV 60HZ 220V	1.400,00	23,33	1.376,67
8.017 - LOJA ANTIGA	2.804.493,60	9.348,31	2.795.145,29
8.018 - LOJA NOVA	4.893.893,40	16.312,98	4.877.580,42
8.019 - TERRENO - LOTE 03 - QUADRA 57 - 800M²	664.876,80	-	664.876,80
8.020 - TERRENO - LOTE 04 - QUADRA 57 - 800M²	664.876,80	-	664.876,80
8.021 - TERRENO - LOTE 05 - QUADRA 57 - 800M²	664.876,80	-	664.876,80
8.022 - TERRENO - LOTE 6A - QUADRA 57 - 400M²	256.732,20	-	256.732,20
8.023 - TERRENO - LOTE 07 - QUADRA 57 - 800M²	512.366,00	-	512.366,00
8.024 - TERRENO - LOTE 08 - QUADRA 57 - 800M²	512.366,40	-	512.366,40
8.025 - YAMAHA/YBR 125 FACTOR	5.000,00	41,67	4.958,33
8.026 - TERRENO - LOTE 01 - QUADRA 57 - 800M²	400.000,00	-	400.000,00
8.027 - TERRENO - LOTE 02 - QUADRA 57 - 800M²	365.000,00	-	365.000,00
- TOTAL	**14.263.101,72**	**803.479,02**	**13.459.622,70**

Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:12:37
Número do documento: 22053121071702100000083857393
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22053121071702100000083857393
Assinado eletronicamente por: MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS - 31/05/2022 21:07:18

Filtros selecionados

---------- FILTROSSELECIONADOS ----------

Empresa:
1 - FERRARI
Data contabil.....: 01/01/1000 até 31/12/2021
Status.....:
Em uso

Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:12:37
Número do documento: 22053121071702100000083857393
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22053121071702100000083857393
Assinado eletronicamente por: MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS - 31/05/2022 21:07:18

RELATÓRIO DE PATRIMÔNIO
31 DE DEZEMBRO DE 2021

Código	Descrição	Valor Aquisição	Depreciação	Valor Líquido
001	IMPRESSORA HP LASERJET P1102W	799,00	275,77	523,23
002	HD EXTERNO 2.0 TB 2.5" SEAGATE	590,00	203,63	386,37
	Total	**1.389,00**	**479,40**	**909,60**

RELATÓRIO DE INVESTIMENTO
31 DE DEZEMBRO DE 2021

Código	Descrição	Valor
001	COTA CAPITAL SICOOB	153.483,86
002	COTA CAPITAL SICREDI	15.910,44
003	ADIANTAMENTO DE CONSORCIO	63.519,31
	Total	**232.913,61**

RELATÓRIO DE PATRIMÔNIO
31 DE DEZEMBRO DE 2021

Código	Descrição	Valor Aquisição	Depreciação	Valor Líquido
001	RELOGIO PONTO INFO HENRY SUPER FACIL ADV R2 BIO PROX E WIFI	2.000,00	250,04	1.749,96
	Total	**2.000,00**	**250,04**	**1.749,96**

RELATÓRIO DE PATRIMÔNIO
31 DE DEZEMBRO DE 2021

Código	Descrição	Valor Aquisição	Depreciação	Valor Líquido
001	RELOGIO PONTO INFO HENRY SUPER FACIL PRISMA R02 1900 BIO/PR	2.350,00	1.272,70	1.077,30
002	AIRGRID M-MID (5 GHZ) (11X14) (ANTENA 23DBI) (POE)(UBIQUITI)	668,90	335,12	333,78
003	SWITCH 5P FAST 10/100 (TP-LINK) (TL-SF1005D)	54,93	47,20	7,73
004	ROTEADOR WIRELESS N300 (2 ANT) (TP-LINK) (TL-WR840N)	96,14	89,06	7,08
	Total	**3.169,97**	**1.744,08**	**1.425,89**

RELATÓRIO DE INVESTIMENTO
31 DE DEZEMBRO DE 2021

Código	Descrição	Valor
001	COTA CAPITAL SICREDI	434,73
	Total	**434,73**

Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:12:37
Número do documento: 22053121071702100000083857393
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22053121071702100000083857393
Assinado eletronicamente por: MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS - 31/05/2022 21:07:18

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN

gov.br

DETRAN- MT

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM
01204673974

PLACA
OAW4827

EXERCÍCIO
2021

ANO FABRICAÇÃO
2019

ANO MODELO
2020

NÚMERO DO CRV
****

Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA
25547118888

CAT
****

MARCA / MODELO / VERSÃO
SR/LIBRELATO CACAENCR 3E

ESPÉCIE / TIPO
CARGA SEMI-REBOQUE

PLACA ANTERIOR / UF
OAW4827/MT

CHASSI
97T0AN663LC007197

COR PREDOMINANTE
PRETA

COMBUSTÍVEL

CATEGORIA
ALUGUEL

CAPACIDADE
18.04

POTÊNCIA/CILINDRADA
0CV/****

PESO BRUTO TOTAL
25.5

MOTOR

CMT
.

EIXOS
3

LOTAÇÃO
00P

CARROCERIA
CARROCERIA ABERTA

NOME
FBM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO

CPF / CNPJ
09.245.965/0001-19

LOCAL
BRASNORTE MT

DATA
23/06/2021

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT *

CAT. TARIF	DATA DE QUITAÇÃO	PAGAMENTO
*	*	☐ COTA ÚNICA ☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R$)	CUSTO DO BILHETE (R$)	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R$)
*	*	*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R$)	VALOR DO IOF (R$)	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R$)
*	*	*

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

ALF: BANCO DA AMAZONIA S.A/POSSU
IDOR CNPJ: 21850633/000169

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO



DENATRAN PRODUTO SERPRO

Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo **Carteira Digital de Trânsito - CDT** e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.
Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH *(para CNHs emitidas após 05/2017)*
- Acessar a versão digital deste Licenciamento *(CRLV Digital)*
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
- Indicar o principal condutor
- Receber avisos de recall

DISPONÍVEL NO Google Play

Baixar na App Store

Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!

DETRAN- MT

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM
01204716886

PLACA	EXERCÍCIO
OAW5158	2021

ANO FABRICAÇÃO	ANO MODELO
2019	2020

NÚMERO DO CRV

***

Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA	CAT
21062429846	***

MARCA / MODELO / VERSÃO

SR/LIBRELATO CACAENCR 3E

ESPÉCIE / TIPO

CARGA SEMI-REBOQUE

PLACA ANTERIOR / UF	CHASSI
OAW5158/MT	97T0AN673LC007198

COR PREDOMINANTE	COMBUSTÍVEL
PRETA	

CATEGORIA	CAPACIDADE
ALUGUEL	17.84

POTÊNCIA/CILINDRADA	PESO BRUTO TOTAL
0CV/****	25.5

MOTOR	CMT	EIXOS	LOTAÇÃO
	.	3	00P

CARROCERIA

CARROCERIA ABERTA

NOME

FBM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO

CPF / CNPJ

09.245.965/0001-19

LOCAL	DATA
BRASNORTE MT	23/06/2021

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT *

CAT. TARIF	DATA DE QUITAÇÃO	PAGAMENTO
*	*	☐ COTA ÚNICA ☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R$)	CUSTO DO BILHETE (R$)	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R$)
*	*	*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R$)	VALOR DO IOF (R$)	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R$)
*	*	*

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

ALF: BANCO DA AMAZONIA S.A/POSSU
IDOR CNPJ: 21850633/000169

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO



DENATRAN PRODUTO SERPRO

Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo **Carteira Digital de Trânsito - CDT** e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.
Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH *(para CNHs emitidas após 05/2017)*
- Acessar a versão digital deste Licenciamento *(CRLV Digital)*
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
- Indicar o principal condutor
- Receber avisos de recall

DISPONÍVEL NO Google Play

Baixar na App Store

Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!

DETRAN- MT

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM
01232596490

PLACA	EXERCÍCIO
QCK4C36	2022

ANO FABRICAÇÃO	ANO MODELO
2020	2020

NÚMERO DO CRV
***

Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA	CAT
16706156071	***

MARCA / MODELO / VERSÃO
M.BENZ/ACTROS 2651S 6X4

ESPÉCIE / TIPO
TRACAO CAMINHAO TRATOR

PLACA ANTERIOR / UF	CHASSI
QCK4C36/MT	9BM963414LB173425

COR PREDOMINANTE	COMBUSTÍVEL
BRANCA	DIESEL

CATEGORIA	CAPACIDADE
ALUGUEL	*.*

POTÊNCIA/CILINDRADA	PESO BRUTO TOTAL
510CV/****	23.0

MOTOR	CMT	EIXOS	LOTAÇÃO
460974U1064142	80.0	3	02P

CARROCERIA
CABINE ESTENDIDA

NOME
FBM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO

CPF / CNPJ
09.245.965/0001-19

LOCAL	DATA
BRASNORTE MT	10/05/2022

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT *

CAT. TARIF	DATA DE QUITAÇÃO	PAGAMENTO
*	*	☐ COTA ÚNICA ☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R$)	CUSTO DO BILHETE (R$)	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R$)
*	*	*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R$)	VALOR DO IOF (R$)	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R$)
*	*	*

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

ALF: BANCO RODOBENS S.A/POSS 21.
850.633/0001-69 IND

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO



DENATRAN PRODUTO SERPRO

Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo **Carteira Digital de Trânsito - CDT** e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.
Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH *(para CNHs emitidas após 05/2017)*
- Acessar a versão digital deste Licenciamento *(CRLV Digital)*
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
- Indicar o principal condutor
- Receber avisos de recall

DISPONÍVEL NO Google Play

Baixar na App Store

Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!

DETRAN- MT

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM	
01212050255	
PLACA	EXERCÍCIO
QCL0620	2020
ANO FABRICAÇÃO	ANO MODELO
2019	2020
NÚMERO DO CRV	
***	

Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA	CAT
85248801550	***

MARCA / MODELO / VERSÃO

VW/9.170 DRC 4X2

ESPÉCIE / TIPO

CARGA CAMINHAO

PLACA ANTERIOR / UF	CHASSI
QCL0620/MT	9535H5TB2LR016365
COR PREDOMINANTE	COMBUSTÍVEL
BRANCA	DIESEL

CATEGORIA	CAPACIDADE
PARTICULAR	5.55
POTÊNCIA/CILINDRADA	PESO BRUTO TOTAL
165CV/3800	8.5

MOTOR	CMT	EIXOS	LOTAÇÃO
36649677	11.5	2	03P

CARROCERIA

CARROCERIA ABERTA

NOME

FBM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO

CPF / CNPJ

09.245.965/0001-19

LOCAL	DATA
BRASNORTE MT	27/03/2020

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

85248801550

CAT. TARIF	DATA DE QUITAÇÃO	PAGAMENTO
10	25/03/2020	[X] COTA ÚNICA [ ] PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R$)	CUSTO DO BILHETE (R$)	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R$)
0,72	4,15	0,81
REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R$)	VALOR DO IOF (R$)	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R$)
0,08	0,02	5,78

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO



DENATRAN PRODUTO | SERPRO

Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo **Carteira Digital de Trânsito - CDT** e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.
Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH *(para CNHs emitidas após 05/2017)*
- Acessar a versão digital deste Licenciamento *(CRLV Digital)*
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
- Indicar o principal condutor
- Receber avisos de recall

DISPONÍVEL NO Google Play

Baixar na App Store

Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!